Assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Piaui
Data: 16.03.2020 18:04:59-0300

República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 741/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 11 de março de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ , Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,
CONSIDERANDO a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público para Servidores Efetivos por meio da Portaria (Presidência) Nº 541/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 19 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º LOTAR, em **caráter provisório,** o servidor Igor de Jesus Sousa Pires de Moura**,** Matrícula 29559*,* ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, **junto à Vara Única da Comarca de Porto,** unidade da estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Teresina, 12 de março de 2020

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 13/03/2020, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 748/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 12 de março de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Piauí de 17 de Fevereiro de 2020 (1614865);
CONSIDERANDO os ditames da Resolução nº 108/2018, de 21 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2599/2020 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (1615291), nos autos registrados sob o nº 20.0.000001218-2.
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR a disposição do servidor **NAIGUEL CASTELO BRANCO SILVA** , originário do quadro de servidores da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, para que passe a desempenhar suas atividades junto à Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sem ônus para o órgão de origem, pelo período de **01 (um) ano**, a contar da publicação desta portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de fevereiro de 2020.
Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 13/03/2020, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Edital Nº 42/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, no uso de suas atribuições regimentais etc.,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 60 e 73, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, que estabelecem os requisitos para a seleção de Juízes Leigos e Conciliadores e determinam suas funções junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;
CONSIDERANDO a orientação constante do Provimento nº 07 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de organização da força de trabalho, bem como sua adequação, junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Poder Judiciário Estadual;
CONSIDERANDO o Edital Nº 62/2019, que disponibilizou o resultado final da Seleção Pública para as funções de Juízes Leigos e Conciliadores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, publicado no DJ Nº 8695A, de 26 de junho de 2019 e homologado através do Termo de Homologação Nº 2/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, publicado no DJE nº8697A de 28 de junho de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR, na forma do **Anexo I,** os candidatos classificados na Seleção Pública para preenchimento de vagas de Juízes Leigos e Conciliadores nas comarcas interioranas do Poder Judiciário Estadual.
Art. 2º DETERMINAR que os convocados, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acessem o sistema Intranet no *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e realizem o pré-cadastro com a obtenção do *login* de acesso.
Parágrafo único. No período estabelecido no *caput* do presente artigo os convocados deverão comparecer à Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida do Tribunal de Justiça para obtenção de atestado, devendo apresentar os seguintes exames médicos, conforme Portaria (Presidência) Nº 2741/2018 - PJPI/TJPI/SEAD:
I. Hemograma completo, Grupo Sangüíneo e Fator RH;
II. Raio-x do tórax PA e Perfil (com laudo);
III. Exame clínico (atestado de sanidade física e mental).
Art. 3º INFORMAR que, após a obtenção do atestado e *login* de acesso ao sistema Intranet, os convocados deverão acessar o sistema e juntar os seguintes documentos, previamente escaneados:
I. RG (Documento de Identidade);
II. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
III. Comprovante de Nascimento: Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
IV. Comprovante de Estado Civil atual;
V. Título de Eleitor e Comprovantes de Quitação Eleitoral (ambos no mesmo arquivo anexo);
VI. Comprovante de Residência;
VII. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
VIII. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (frente e o verso com assinatura e impressão digital);
IX. Comprovante de escolaridade, devidamente registrado, observando, para cada categoria funcional, os requisitos conforme disposto no Edital do Concurso Público para contratação de pessoal vigente;
X. Comprovante de Nomeação no Cargo Público, Credenciamento ou Convocação;
XI. Contracheque ou comprovante de rendimentos de repartição pública, quando houver Acumulação de Proventos/Vencimentos (pagos por

cofres públicos federais, estaduais ou municipais);
XII. Declaração que informe a entidade onde você exerce suas atividades, bem como a carga horária semanal ou diária feita, formatada preferencialmente em papel timbrado da entidade (declaração necessária somente quando houver vínculo empregatício com outra Instituição Pública/Privada).
XIII. Certidões ou declarações negativas de onde reside ou residiu nos últimos dois anos com não mais que 90 (noventa) dias de expedida:
a. Certidões Negativas das Justiças Federal, Eleitoral, Estadual e Militar;
b. Certidão negativa do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
XIV. Comprovante de Consulta de Qualificação Cadastral, **sem pendências**, disponibilizada no Portal do eSocial, a partir do endereço eletrônico: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacaocadastral;
XV. Comprovante do CPF e Certidão de Nascimento dos dependentes a partir de 0 anos de idade. Caso o dependente seja incapaz, apresentar comprovante que ateste a incapacidade;
XVI. Comprovação do nome social, no caso de travesti e transexual;
XVII. Declaração Pública de Bens, com respectivo comprovante de entrega.
XVIII. Comprovação de prática jurídica de, **no mínimo**, 02 (dois) anos, no caso de Juiz Leigo;
XIX. Comprovantes que poderão ser entregues após a posse/credenciamento (*):
a. Comprovante de titularidade de conta bancária (conta-corrente).
b. Comprovante de inscrição no NIT;
c. Declaração de saúde conforme modelo disponibilizado no Site do TJPI;
(*): Mesmo não sendo exigidos para posse/credenciamento são exigidos para a adesão.
Art. 4º INFORMAR que o não atendimento do prazo mencionado no art. 2º, para apresentação dos exames e documentos, implicará na automática exclusão do candidato da lista de aprovados, devendo ser convocado o candidato imediatamente posicionado na lista classificatória.
Parágrafo único. É condição para inclusão em folha de pagamento a validação de todos os documentos exigidos pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas deste Tribunal.
Art. 5º COMUNICAR que os convocados deverão participar, **previamente a seu credenciamento**, do Curso de Capacitação que será realizado pela Escola Judiciária do Piauí - EJUD, localizado Rua Joca Vieira, 1449 - Bairro Jockey Club - Teresina-PI, em data a ser definida pela instituição **conforme exigência da resolução nº 174/2013 em seu Art. 3º.**
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 13 de março de 2020.**
Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**
Presidente do Tribunal de Justiça
ANEXO I
CONCILIADOR - Entrância Intermediária

NOME	PONTUAÇÃO	COMARCA
LUMA MICAELA DE DEUS REIS	40,75	BARRAS

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 16/03/2020, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Edital Nº 43/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

IX CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nos artigos 36 e 37, da Lei Complementar Estadual n. 13, de 3 de janeiro de 1994, no art. 70, da Lei Complementar n. 230, de 29 de novembro de 2017, torna público o resultado final do IX Concurso de Remoção de Servidores, nos cargos de provimento efetivo de Analista Judicial, Oficial de Justiça e Avaliador, Oficial Judiciário e Técnico Judiciário, regido pelo Edital de Remoção Nº 2/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1571607 e 1571615), publicado no DJe n. 8849, de 18 de Fevereiro de 2020.
1. A remoção em virtude deste concurso constitui **remoção a pedido**, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, nos termos do art. 11, III, "c", da Resolução TJPI n. 41/2016, dela **não decorrendo** o direito à percepção de **quaisquer vantagens pecuniárias**.
2. O prazo de validade deste concurso é de **03 (três) meses**, contado a partir da homologação do resultado, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
3. O período de trânsito para outra localidade será de 10 (dez) dias, a contar da publicação da **portaria** de remoção do servidor.
4. Nos casos em que mais de um servidor for removido da mesma unidade judiciária, terá preferência de deslocamento o servidor mais antigo na carreira, somente podendo ser deslocado o segundo se obedecidos os parâmetros do art. 23, da Resolução TJPI n. 41/2016.
5. A remoção dos servidores obedecerá, **em qualquer hipótese**, a lotação prevista para as unidades judiciais na **Lotação Paradigma** regulada pela Resolução n. 219/2016 do CNJ, Resolução TJPI n. 109/2018 e por outros normativos deste Poder Judiciário.
6. A efetiva remoção do servidor atualmente lotado em unidade com quantitativo abaixo ou igual ao previsto na Resolução TJPI n. 109/2018, somente se concretizará quando outro servidor para ela for removido ou nomeado.
CARGOS: ANALISTA JUDICIAL; OFICIAL JUDICIÁRIO; TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Inscrições eliminadas por cancelamento ou indeferimento:

Nome	Matrícula	Origem	Motivo
Christian Luis Rojas Borba	26676	Pio IX	Cancelamento
Eduardo de Figueiredo Andrade Paz	28010	Elesbão Veloso	Indeferimento
Daisy Gisele Carvalho de Farias	26581	Barro Duro	Indeferimento
Gustavo Ataíde Fernandes Santos	29273	Corrente	Cancelamento
Amado Batista de Oliveira Storch	1872	Aroazes	Indeferimento
Ilmara Chaves Linard	3818	Miguel Alves	Indeferimento

Candidatos por ordem de classificação:

	Nome	Matrícula	Cargo	Origem	Remoção para:
1	Sueli Dias Nogueira	4113802	Analista Judicial	Corrente	
2	Francisca Alves da Costa Moreira	4162170	Oficial Judiciário	Parnaíba	
3	Celma Regina de Sousa Holanda	4238095	Oficial Judiciário	Ribeiro Gonçalves	

4	Rafael da Silva Santos	3255	Analista Judicial	Buriti dos Lopes	
5	Jivago Sales Viegas	3529	Analista Judicial	Altos	
6	Andréia Cordeiro Mamede	3525	Analista Judicial	Demerval Lobão	
7	Nathalia Moura de Azevedo	3552	Analista Judicial	União	
8	Adelle Lima e Silva de Carvalho	3555	Analista Judicial	Campo Maior	
9	Ludmila Mendes da Rocha Sá	3645	Analista Judicial	José de Freitas	
10	Roberto Santos de Deus	3696	Analista Judicial	Campo Maior	
11	Aécio Gomes Costa	3838	Analista Judicial	Elesbão Veloso	
12	Cristiane Cunha Queiroz Araujo	3817	Analista Judicial	Campo Maior	
13	Vivian Cristiane Moura Santos Braga	3834	Analista Judicial	Campo Maior	
14	Bruna Jackeline Barbosa de Almeida	3825	Analista Judicial	Altos	
15	Erika Suzanne Cabral Bezerra Martins	3823	Analista Judicial	Altos	
16	Manuela Lima de Jesus	3852	Analista Judicial	União	
17	Elzicleide Andrade Duarte Lima	3865	Analista Judicial	São Raimundo Nonato	
18	Karina Silva Santos	3932	Analista Judicial	União	
19	Luelma Maria Soares Barradas	5091	Analista Judicial	Campo Maior	
20	Sória Cristina Soares Coelho	5099	Técnico Administrativo	Campo Maior	
21	Christiano Luisi Soares	5108	Analista Judicial	Campo Maior	
22	Gustavo dos Santos Monteiro	5092	Analista Judicial	Altos	
23	Francisco Luciano Ferreira	5124	Analista Judicial	Elesbão Veloso	
24	Adriana Nascimento Brito Cavalcante	5102	Analista Judicial	Cocal	Luís Correia
25	Francisco das Chagas Sousa Gomes	26566	Analista Judicial	Valença do Piauí	
26	Alysson Ricardo Aragão Duarte	26587	Analista Judicial	Altos	
27	Nadja Lopes Viana Carreiro	26573	Analista Judicial	Piripiri	
28	Clarissa de Barros Nunes Figueiredo Vieira	26580	Analista Judicial	Água Branca	
29	José Marques de Oliveira Filho	26588	Analista Judicial	Picos	
30	Mara Paulene do Espirito Santo Carvalho	26583	Técnico Administrativo	Amarante	
31	Hugo Bastos Lima Verde	26575	Analista Judicial	Água Branca	
32	André de Morais Costa	26601	Analista Judicial	Água Branca	
33	Taís Veloso Cruz	26634	Analista Judicial	Picos	
34	Rogério Soares Monteiro	26656	Analista Judicial	Piripiri	
35	Francisco Carlos Carrias de Oliveira	26661	Técnico Administrativo	Batalha	
36	Joselandia de Sousa Santos	26679	Analista Judicial	Oeiras	
37	Vitório Neiva de Alencar	26671	Analista Judicial	Esperantina	
38	Verbênia Ferreira Paiva Melo	26662	Técnico Administrativo	Piripiri	
39	David Pinheiro de Oliveira Neto	26688	Técnico Administrativo	Picos	Capitão de Campos
40	Isac Navarro Carvalho Borges Martins	27861	Analista Judicial	Matias Olímpio	Capitão de Campos
41	Lorena Freitas de Sousa Pires	27848	Analista Judicial	Esperantina	
42	Layla Soares Daniel	27864	Analista Judicial	Batalha	
43	Deyse da Silva Costa	27858	Analista Judicial	Oeiras	Batalha
44	Erica Verissima Val Veloso	27860	Analista Judicial	Luzilândia	
45	José Vilmar Araújo Júnior	27877	Analista Judicial	Matias Olímpio	
46	Brenda de Souza Vieira	28625	Analista Judicial	Canto do Buriti	Porto
47	Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal	27852	Analista Judicial	Batalha	
48	Vitor Hugo Oliveira Santana	27878	Analista Judicial	São Raimundo Nonato	Picos

49	Alano Rodrigues Barros	28009	Analista Judicial	São Raimundo Nonato	Batalha
50	Uriel Liberato Salviano	28016	Analista Judicial	São Raimundo Nonato	Picos
51	José Alexandre de Sousa Neto	28090	Analista Judicial	Bom Jesus	
52	Taís Ramalho Dantas Araújo	28091	Analista Judicial	São Raimundo Nonato	Picos
53	Lucas Moura Mendes	28093	Analista Judicial	Bom Jesus	
54	Robertha de Sampaio Pereira Coelho	28160	Analista Judicial	Jaicós	Elesbão Veloso
55	Norton Carrera de Moura	28592	Analista Judicial	Picos	
56	Higor Henrique Figueiredo Barbosa	28591	Analista Judicial	Corrente	Fronteiras
57	Thalison Clóvis Ribeiro da Costa	28605	Analista Judicial	Oeiras	
58	Marcus Vinícius Carvalho da Silva Sousa	28608	Analista Judicial	São Raimundo Nonato	Picos
59	Salomão Ribeiro Lima do Nascimento Azevedo	28603	Analista Judicial	Corrente	
60	Emerson Diego Santos de Vasconcelos	28600	Analista Judicial	Corrente	Fronteiras
61	Gisela Maria Pereira Ximenes Vieira	28628	Analista Judicial	Capitão de Campos	
62	Isabel Laianny Leal Rodrigues	28630	Analista Judicial	Fronteiras	Amarante
63	Taciana de Freitas Pinheiro	28617	Analista Judicial	Picos	
64	Samara Nayara Borges de Resende	28602	Analista Judicial	Oeiras	
65	Karoline Lina Ribeiro	28633	Analista Judicial	Oeiras	
66	Thiago Barbosa de Almeida	28637	Analista Judicial	Pio IX	Valença do Piauí
67	Marianne Araújo Costa Andrade Sampaio	28634	Analista Judicial	Cristino Castro	Castelo do Piauí
68	Lana Thaysa Marques Rêgo	28641	Analista Judicial	Valença do Piauí	
69	Priscilla de Brito Cruz	28639	Analista Judicial	Porto	
70	Andre Felipy Campos de Sá	28643	Analista Judicial	São Pedro do Piauí	
71	Maira Layane Bezerra Farias	28642	Analista Judicial	Cristino Castro	Esperantina
72	Danilo Pinheiro Sousa	28674	Analista Judicial	Gilbués	Valença do Piauí
73	Priscila Karenina Andrade Moreira	28672	Analista Judicial	Avelino Lopes	Oeiras
74	Thialison José da Silva Mesquita	28678	Analista Judicial	Bom Jesus	Oeiras
75	José Paulo Diniz da Silva	28675	Analista Judicial	Gilbués	Fronteiras
76	Anayam Mendes Moura Freitas	28685	Analista Judicial	Gilbués	Oeiras
77	Saulo Alisson Carvalho Barros	28680	Analista Judicial	Cristino Castro	Oeiras
78	Bruna Maria Pinto Marques de Moura Fé Mendes	28692	Analista Judicial	Miguel Alves	
79	Inocêncio Junior Castelo Branco Lima	28719	Analista Judicial	Gilbués	Itaueira
80	Milena Diógenes Pinheiro Guimarães	29263	Analista Judicial	Cristino Castro	Jaicós
81	Lívia Cavalcanti de Sousa Araújo	29264	Analista Judicial	Cristino Castro	São Raimundo Nonato
82	Bruna Andrade Moreira	29261	Analista Judicial	Uruçuí	
83	Anderson Lopes Brandão	29258	Analista Judicial	Jaicós	
84	Carlos Mendes de Sousa	29260	Analista Judicial	Uruçuí	
85	Henrique Nojoza Amorim Modesto	29262	Analista Judicial	Uruçuí	
86	Francisco Silvano Reinaldo Filho	29298	Analista Judicial	Corrente	
87	Anderson Costa Martins	29311	Analista Judicial	Gilbués	Canto do Buriti
88	Thiago Gouveia Costa	29424	Analista Judicial	Gilbués	São Raimundo Nonato

CARGOS: OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR

Inscrições eliminadas por cancelamento ou indeferimento:

Nome	Matrícula	Origem	Motivo
Bruno Leonardo Monteiro Guerra	5121	Pio IX	Cancelamento
Wesley Rodrigues de Holanda Miranda	27743	Piracuruca	Indeferimento

Candidatos por ordem de classificação:

	Nome	Matrícula	Origem	Remoção para

1	Francisco das Chagas dos Santos Araújo	4235070	Corrente	Parnaguá
2	Elton Cleo Nogueira de Sousa	3243	Porto	
3	Renato Melo Coutinho	3289	Simões	Barro Duro
4	Sávio Sá Jales de Carvalho	3338	Altos	
5	Tiago Veras Beleza	3419	Campo Maior	Amarante
6	Juliano Guedes Cabedo	3674	Regeneração	Monsenhor Gil
7	Washington da Silva Costa	3831	Bom Jesus	Batalha
8	Saint Clair Melo de Holanda	3821	Piripiri	
9	Edesianne Duarte Rocha Alves	3937	Aroazes	
10	Elissa Teles Kup	5015	Esperantina	
11	Thaís Rufino Rêgo Ribeiro	5115	Floriano	
12	Gustavo Araujo Caminha	26598	União	
13	Enayra Vasconcelos Cronemberg	26589	Piripiri	
14	Wagner José Lopes Leite Rufino Alves	26609	Paulistana	Miguel Alves
15	Ethel Alves Rosal	26607	Bom Jesus	
16	Pollyanna Cruz Soares	26644	Piripiri	
17	Clássios Clei Gonçalves Reis	26650	Floriano	Barras
18	Karine Carvalho Leite da Costa Ribeiro	26648	Piracuruca	Barras
19	Lucas Corrêa de Pádua	27747	São João do Piauí	Batalha
20	Cícero Rivonaldo dos Santos	27748	Paulistana	Padre Marcos
21	Nayara Maria Pereira da Silva	27761	São João do Piauí	Guadalupe
22	Jaime Rodrigues d Alencar	27772	Paulistana	
23	Hérson Luís de Sousa Galvão Rodrigues	28012	Bom Jesus	Cocal
24	Washington de Sousa Costa	28478	Canto do Buriti	
25	Wesley de Medeiros Almeida	28487	Guadalupe	Fronteiras
26	Tainara Araujo Moura Luz	28509	Uruçuí	Matias Olímpio
27	Matheus Aragão Rodrigues	28580	Ribeiro Gonçalves	Luzilândia
28	Robert Daniel Prado Mendes	29442	São João do Piauí	Castelo do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 16/03/2020, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 758/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 13 de março de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;
CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, publicado no Diário da Justiça eletrônico nº 8.022A, de 19 de julho de 2016;
CONSIDERANDO as regras do Edital de Concurso nº 01, de 28 de setembro de 2015 e suas alterações, em especial no Item 6, subitens 6.6, 6.7 e 6.8, quanto às vagas destinadas a candidatos portadores de necessidades especiais e o Item 8, subitens 8.10, 8.11, 8.12 e 8.13, quanto às vagas destinadas aos candidatos declarados negros;
CONSIDERANDO a **caducidade da nomeação** dos candidatos Roberto Elias Hazin Júnior e José Tanilson Sá Filho, nomeados por meio da Portaria (Presidência) Nº 148/2020 - PJPI/TJPI/SEAD, publicada em 22 de janeiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o candidato, abaixo elencado, para a respectiva carreira, área e cargo, da estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado do Piauí, considerada a ordem de classificação no aludido Concurso Público:
ANALISTA JUDICIÁRIO / ÁREA JUDICIÁRIA/ CARGO: ESCRIVÃO JUDICIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Kássio Galeno Barbosa de Sousa	86ª
Saulo Karol Barros Bezerra de Sousa	12ª (PcD)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 16/03/2020, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei

11.419/2006.

1.6. Portaria Nº 906/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 16 de março de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS **E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliar da justiça, colaboradores e jurisdicionados;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que o Poder Judiciário do Estado do Piauí recebe, diariamente, grande fluxo de pessoas nas suas dependências;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitar contaminação e restringir os riscos;
CONSIDERANDO a ininterruptibilidade da prestação jurisdicional, com necessidade de manutenção da prestação contínua de serviços por parte do Poder Judiciário;
CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de atividades laborais em regime de trabalho remoto e teletrabalho;
RESOLVEM:
Art. 1º DECRETAR, até o dia 31 de março de 2020, o regime de trabalho remoto e teletrabalho, como preferencial, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
Parágrafo único. O período do *caput* poderá ser alterado, após deliberação conjunta, em caso de verificação da necessidade da medida.
Art. 2º DETERMINAR que as unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Piauí funcionem com o mínimo de servidores e estagiários necessários ao atendimento presencial, em sistema de rodízio, durante o período estabelecido no artigo 1º, sem prejuízo da adequada prestação dos serviços.
Parágrafo único. Caberá à chefia imediata determinar os critérios para a realização do rodízio de que trata o *caput*.
Art. 3º. Os Desembargadores, magistrados, servidores, auxiliares da justiça e estagiários que estiverem em regime de trabalho remoto e teletrabalho deverão se manter no Estado do Piauí e poderão, no interesse da Administração, a qualquer momento, ser convocados para realização de trabalho/atividade presencial.
Art. 4º O acesso às dependências do Poder Judiciário, se necessário, fica restrito a:
I - Desembargadores, Juízes, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Procuradores;
II - servidores ativos do quadro de pessoal do Poder Judiciário e os auxiliares da justiça;
III - estagiários do Poder Judiciário;
IV - terceirizados que prestem serviços ao Tribunal e outros terceiros que atuem em empresas ou entidades localizadas nas dependências do TJPI;
V - profissionais de imprensa; e
VI - jurados, partes e testemunhas, estritamente para comparecer aos atos processuais aos quais foram convocados.
Parágrafo único. Fica vedado o acesso das pessoas que apresentarem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), considerados casos suspeitos de infecção pelo COVID-19.
Art. 5º Ficam temporariamente suspensos:
I - o atendimento presencial ao público externo que possa ser prestado pelos meios tecnológicos disponíveis ou por telefone;
II - as apresentações em Juízo dos apenados no regime aberto, bem como dos réus que cumprem medida cautelar e suspensão condicional do processo;
III - a entrada de público externo nos restaurantes e cantinas do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
IV - o acesso do público externo aos caixas eletrônicos existentes nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Piauí; e
V - a realização, nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Piauí, de quaisquer eventos coletivos que não guardem relação direta com as atividades jurisdicionais.
Art. 6º Ficam suspensos até o dia 31 de março de 2020, inclusive, os prazos judiciais, as audiências em casos não urgentes e as sessões de julgamento administrativas e judiciais dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça e das Turmas Recursais, excetuados os julgamentos eletrônicos.
§ 1º Ficam mantidas as audiências e sessões de julgamento com réu preso e aquelas destinadas a evitar perda ou perecimento de direito, salvo deliberação contrária do magistrado.
§ 2º Nas sessões de julgamento no Tribunal de Justiça, no Tribunal do Júri, nas Turmas Recursais e nas audiências que vierem a ocorrer, somente terão acesso às salas de sessão as partes e os advogados e defensores públicos dos processos incluídos na pauta do dia.
§ 3º Ficam mantidas:
I - a realização de atos processuais que possam ser realizados por meio eletrônico e aqueles considerados urgentes;
II - a publicação regular de acórdãos, sentenças, decisões, editais de intimação, notas de expediente e outras matérias de caráter judicial e administrativo no Diário da Justiça Eletrônico, observada a suspensão de prazos prevista no *caput*.
Art. 7º. As unidades do Poder Judiciário do Estado do Piauí devem substituir as reuniões presenciais por reuniões remotas com o uso de ferramentas de tecnologia da informação, sempre que possível, e mantidas apenas as urgentes.
Art. 8º. As metas e atividades a serem desempenhadas no regime de teletrabalho previsto nos artigos anteriores, no caso de servidores, serão definidas pela chefia imediata, não se aplicando as regras previstas no Provimento Conjunto nº 35/2017, sendo desnecessária a publicação de Portaria.
§ 1º As situações concernentes aos servidores que executam atividades incompatíveis com o teletrabalho, podem ser relativizadas pela chefia imediata, levando-se em consideração as peculiaridades do caso concreto.
§ 2º A atividade em teletrabalho/remoto não implica em prejuízo funcional, remuneratório e previdenciário.
Art. 9º. Os gestores dos contratos de prestação de serviço devem notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.
Art. 10. A Secretaria Geral - SECGERAL deve adotar as medidas necessárias para intensificar a limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas.
Art. 11. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC deve auxiliar as unidades judiciais para a adoção de ferramentas tecnológicas visando a realização do trabalho remoto e teletrabalho, do atendimento não presencial aos advogados e defensores públicos e ao público externo, e reuniões à distância das áreas administrativas.
Art. 12. A Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ, em conjunto com a Assessoria de Comunicação - ASCOM, deve organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pelo COVID-19.

Art. 13. As medidas previstas nesta Portaria serão revistas sempre que necessário, caso haja regressão ou evolução da situação de Saúde Pública.
Parágrafo único. O Grupo de Trabalho da Presidência instituído deverá monitorar, em caráter permanente, o avanço do coronavírus no Estado de Piauí e seus reflexos no funcionamento do Poder Judiciário.
Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
Art. 15. Os atendimentos serão realizados através dos números (86) 98898-2439 (Juizes Auxiliares da Presidência), (86) 98898-2436 (Coordenadoria de Precatórios), (86) 98876-1487 (Coordenadoria Judiciária do Pleno), (86) 98898-2445 (Secretaria Geral), (86) 98898-2441 (Secretaria da Presidência) e (86) 98898-2438 (Secretaria da Corregedoria).
Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJPI
Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 16/03/2020, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 16/03/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1625691** e o código CRC **CF0C5C9D**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 879/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2701/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000021991-7,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **MAX DANÍZIO SANTOS CAVALCANTE**, Analista Judicial, matrícula nº 27869, lotado na Vara Única da Comarca de Regeneração-PI, **04 (quatro) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 10 de março de 2020**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 18269/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 10 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1622617** e o código CRC **2A926AEE**.

2.2. Portaria Nº 880/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 106, III, "a", da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, o servidor poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, em razão de casamento;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2728/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000023265-4,
R E S O L V E :
CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, por **08 (oito) dias** consecutivos, **a partir de 12 de março de 2020**, com base no art. 106, III, a, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, ao servidor **MARCOS AURÉLIO LEITE SOUSA DIAS**, Assessor de Magistrado, matrícula 27925, lotado na Vara Única da Comarca de Cocal-PI, conforme Certidão de Casamento apresentada (evento nº 1621482).
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 12 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1622661** e o código CRC **01F97772**.

2.3. Portaria Nº 881/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2699/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000021320-0,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **ANA CLARA CARVALHO RODRIGUES**, Assessora de Magistrado, matrícula 28656, lotada na Secretaria das Turmas Recursais da Comarca de Teresina-PI, **02 (dois) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 09 de março de 2020**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 18156/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1622692** e o código CRC **1A3D175A**.

2.4. Portaria Nº 882/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2718/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000021805-8.
R E S O L V E :
ANTECIPAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares do servidor **SAMUEL MENDES SOARES SANTOS**, Técnico Administrativo, matrícula nº 1842, com lotação na 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, anteriormente marcadas para o período de 03 a 12 de novembro de 2020 (3ª fração), conforme Escala de Férias publicada no DJE nº. 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam usufruídas no **período de 12 a 21 de março de 2020**.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 12 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1622747** e o código CRC **E6AF9CD1**.

2.5. Portaria Nº 884/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2700/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000022702-2,
R E S O L V E :
ADIAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de 18 (dezoito) dias de férias regulamentares da servidora **MILENA ALVES TEIXEIRA**, Oficiala de Justiça Avaliadora, matrícula nº 26652, lotada na Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí-PI, relativas ao exercício de 2019/2020 (2ª fração), marcadas anteriormente para o período de 13 a 30/04/2020, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam usufruídas no período de **18 de agosto a 04 de setembro de 2020**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1623009** e o código CRC **1846FF0B**.

2.6. Portaria Nº 886/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2712/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000022328-0,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **MARIA CLEONICE ARAÚJO LIMA VERDE VIANA**, Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula nº 4119169, lotada na Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí-PI, **05 (cinco) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 09 de março de 2020**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 19004/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1623199** e o código CRC **BE8EA98F**.

2.7. Portaria Nº 870/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2647/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000022349-3,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para acompanhamento de pessoa da família de 01 (um) dia, em 05/03/2020, à servidora **IVANISE VIEIRA DA SILVA NASCIMENTO LACERDA**, Oficiala de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 27693, com lotação na 1ª Vara da Infância e da Juventude, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 18709/2020- PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 05 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1620056** e o código CRC **DDC234BE**.

2.8. Portaria Nº 868/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2646/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000021498-2,
R E S O L V E:
CONCEDER 02 (dois) dias de licença para acompanhar pessoa da família, a partir de **05 de março de 2020**, em prorrogação, à servidora **ERIKA ARAÚJO CAMELO MACHADO**, Analista Judicial, matrícula nº 3507, com lotação na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 18006/2020- PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 05 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1619979** e o código CRC **402558C8**.

2.9. Portaria Nº 378/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, EM EXERCÍCIO, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi designada pela Portaria nº 1435/2019 -PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 12 de abril de 2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8648, de 12/04/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 1259/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000009560-6,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 01 (um) dia, em de 04/02/2020, ao servidor **ADRIANO WAQUIM DE ASSUNÇÃO**, Analista Judicial, matrícula nº 3329, com lotação na 8ª Vara Criminal da Capital, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 8387/2019- PJPI/PRESIDENCIA/TJPI/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 04 de fevereiro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de fevereiro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1545490** e o código CRC **28B8097F**.

2.10. Portaria Nº 725/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2290/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000018082-4,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 60 (sessenta) dias, a partir de 28/02/2020, à servidora **MANUELA LIMA DE JESUS**, Analista Judicial, matrícula nº 3852, com lotação na Vara Única da Comarca de União-PI, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 15644/2020- PJPI/PRESIDENCIA/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 28 de fevereiro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1601358** e o código CRC **09378DA4**.

2.11. Portaria Nº 853/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2648/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000022362-0,
R E S O L V E :
ADIAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares da servidora **EDNA MARIA SALES CARDOSO TAJRA**, Analista Judicial, matrícula nº 1028014, lotada na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2019/2020 (2ª fração), marcadas anteriormente para o período de 13 a 22 de abril de 2020, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam usufruídas no período de **20 a 29 de julho de 2020**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1619413** e o código CRC **13AA1AB5**.

2.12. Portaria Nº 856/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2628/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000021557-1,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **SONAYRA GLEIKA ALVES ARAUJO,** Analista Judicial, matrícula 28604, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **12 e 13 de março de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 11 e 12 de janeiro de 2020, nos termos da Certidão (1610807) apresentada.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1619451** e o código CRC **A51CA8E7**.

2.13. Portaria Nº 855/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2639/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000003706-1,
R E S O L V E :
ALTERAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do servidor **JONAS MEMÓRIA SARAIVA**, Assessor de Magistrado, matrícula nº 27088, lotado no Vara Única da Comarca de Pedro II-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, marcadas anteriormente para o período de 01 a 30 de abril de 2020, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam usufruídas de forma fracionada e nos seguintes períodos:
1º período - 20 (vinte) dias - **de 25 de maio a 13 de junho de 2020**
2º período - 10 (dez) dias - **de 28 de setembro a 07 de outubro de 2020**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1619433** e o código CRC **D04A152F**.

2.14. Portaria Nº 859/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2659/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000021440-0,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **GABRIEL TALLES XAVIER RODRIGUES,** Diretor de Secretaria, matrícula 29835, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **20 e 23 de março de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 22 de dezembro de 2019 e 25 de fevereiro de 2020, nos termos das Certidões (1609739 e 1609742) apresentadas.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1619493** e o código CRC **D6567316**.

2.15. Portaria Nº 857/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2621/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000018362-9,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 15 (quinze) dias, em prorrogação, a contar de 13 de março de 2020, ao servidor **RAIMUNDO ESDRA NUNES DE MACEDO**, Analista Judicial, matrícula nº 4229347, com lotação na 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 18393/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1619475** e o código CRC **D5046BFF**.

2.16. Portaria Nº 868/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2646/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000021498-2,
R E S O L V E:
CONCEDER 02 (dois) dias de licença para acompanhar pessoa da família, a partir de **05 de março de 2020**, em prorrogação, à servidora **ERIKA ARAÚJO CAMELO MACHADO**, Analista Judicial, matrícula nº 3507, com lotação na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 18006/2020- PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 05 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1619979** e o código CRC **402558C8**.

2.17. Portaria Nº 870/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2647/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº

20.0.000022349-3,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para acompanhamento de pessoa da família de 01 (um) dia, em 05/03/2020, à servidora **IVANISE VIEIRA DA SILVA NASCIMENTO LACERDA**, Oficiala de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 27693, com lotação na 1ª Vara da Infância e da Juventude, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 18709/2020- PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 05 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1620056** e o código CRC **DDC234BE**.

2.18. Portaria Nº 866/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO que, de acordo com a Informação Nº 13457/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1605140), a servidora Sandra Maria de Guadalupe Almeida Vilar Pinto possui um saldo de 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 2679/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000018131-6,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **SANDRA MARIA DE GUADALUPE ALMEIDA VILAR PINTO** , ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 4102606, lotada na Vara Única da Comarca de Jerumenha-PI, para gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, concedidos pelas Portaria n° 05/11- SEAD, **a partir de 19 de março de 2020**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1619941** e o código CRC **06A735FC**.

2.19. Portaria Nº 877/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2727/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000021861-9,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **DANIEL MOURA DE FREITAS BRITO,** Assessor de Magistrado, matrícula 28838, lotado na 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **07 (sete) dias** de folga, nos dias **13, 14, 15, 16, 17, 20 e 22 de abril de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de março de 2019, nos termos da Certidão (1618023) apresentada.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1622546** e o código CRC **1B462507**.

2.20. Portaria Nº 878/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2729/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000019547-3,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO,** Analista Judicial, matrícula 26599, lotada na Vara Única da Comarca de Pedro II-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **20 e 23 de março de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2019, nos termos da Certidão (1598585) apresentada.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:07, conforme art.

1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1622590** e o código CRC **68717842**.

2.21. Portaria Nº 890/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020

Portaria Nº 890/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2740/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000021761-2,
R E S O L V E :
ANTECIPAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares da servidora **NARA MARIA SILVA BRAGANÇA**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 27789-PI, lotada na Vara Única da Comarca de Altos-PI, relativas ao exercício de 2019/2020 (2ª fração), marcadas anteriormente para o período de 03 a 17 de agosto de 2020, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam usufruídas no **período de 03 a 17 de junho de 2020**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1623814** e o código CRC **9AF1E64E**.

2.22. Portaria Nº 887/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020

Portaria Nº 887/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2714/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000022738-3,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA VALLE** , Técnico Administrativo, matrícula nº 1044303, lotado na 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, **08 (oito) dias** de licença para acompanhamento de pessoa da família, **a partir de 04/03/2020**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 18973/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 04 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1623337** e o código CRC **E619DB76**.

2.23. Portaria Nº 889/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020

Portaria Nº 889/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 725/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020, que concedeu licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, à servidora MANUELA LIMA DE JESUS;
CONSIDERANDO que o período da licença acima referida coincide com o agendado para o gozo de férias referentes à 1ª fração do exercício de 2019/2020;
CONSIDERANDO, por fim, a Decisão Nº 2290/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000018082-4,
R E S O L V E :
ADIAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares da servidora **MANUELA LIMA DE JESUS**, Analista Judicial, matrícula nº 3852, com lotação na Vara Única da Comarca de União-PI, relativas ao exercício de 2019/2020 (1ª fração), marcadas anteriormente para o período de 16 a 30 de março de 2020, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam usufruídas no **período de 14 a 28 de setembro de 2020**.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam a dia 13 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1623546** e o código CRC **3601AC6E**.

2.24. Portaria Nº 895/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020

Portaria Nº 895/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2764/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000022563-1,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 05 (cinco) dias, a partir de 10/03/2020, ao servidor **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 101090-5, com lotação na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 19279/2020- PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 10 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1624255** e o código CRC **BE925411**.

2.25. Portaria Nº 896/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020

Portaria Nº 896/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2756 /2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000022122-9,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO**, Analista Judicial, matrícula nº 1014307, lotada na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, **05 (cinco) dias** de licença para tratamento odontológico, **a partir de 09 de março de 2020**, nos termos do Despacho Nº 18400/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificado

2.26. Portaria Nº 898/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020

Portaria Nº 898/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2766/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000020990-3,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para acompanhamento de pessoa da família de 05 (cinco) dias, a partir de 09/03/2020, em prorrogação, à servidora **LUCINARA ALCÂNTARA HOLANDA NOBRE**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 1795, com lotação na Central de Mandados da Comarca de Parnaíba-PI, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 18825/2020-PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1624370** e o código CRC **EFF007EA**.

2.27. Portaria Nº 894/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020

Portaria Nº 894/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2767/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000023065-1 ,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **DEMYS RAPHAEL RODRIGUES FIALHO**, Analista Judicial, matrícula nº 3501, lotado no Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria Geral de Justiça de Teresina-PI, **02 (dois) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 12 de março de 2020**, nos termos do Atestado Médico (1620054) Despacho Nº 19184/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 12 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1624233** e o código CRC **32868897**.

2.28. Portaria Nº 892/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020

Portaria Nº 892/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2761 /2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000023069-4 ,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **HELYNE MARIA ALVES NASCIMENTO ARRUDA**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 27948, lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, **01 (um) dia** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 12 de março de 2020**, nos termos do Despacho Nº 19202/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 12 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1624201** e o código CRC **AA891519**.

2.29. Portaria Nº 901/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020

Portaria Nº 901/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2716/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000022365-5,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 01 (um) dia, a partir de 11/03/2020, à servidora **VANDA ALMONDES NASCIMENTO**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 26872, com lotação na 4ª Vara da Comarca de Picos, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 18554/2020- PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 11 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1624662** e o código CRC **405DFB70**.

2.30. Portaria Nº 893/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020

Portaria Nº 893/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2769/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000022736-7,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **PAULO PEREIRA DE BRITO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 5037, lotado na Distribuição do 1º Grau da Comarca de Teresina-PI **02 (dois) dias** de licença para acompanhar pessoa da família, **a partir de 10 de março de 2020**, em prorrogação, nos termos do Despacho Nº 18940/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ da Junta Médica da SUGESQ do TJPI.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 10 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 16/03/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1624223** e o código CRC **CF9ED752**.

2.31. Portaria Nº 908/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020

Portaria Nº 908/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO a Resolução Nº 124/2018 que regulamentou o Plantão judicial no âmbito do 1º grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 128/2019 que estabelece disposições sobre a realização das audiências de custódia no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Provimento Nº 8/2019 da Corregedoria Geral da Justiça que regulamenta as Resoluções Nº 124/2018 e Nº128/2019 disciplinando a realização das audiências de custódia e plantão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 906/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 16 de março de 2020 que decretou o regime de trabalho remoto e teletrabalho, que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO que o plantão será unificado, abrangendo tanto as demandas cíveis quanto as demandas criminais;
CONSIDERANDO que a atividade judiciária deve ser ininterrupta, funcionando nos dias e horários em que não houver expediente forense normal, como preferencial, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, em decorrência da classificação,
R E S O L V E:
Art. 1º - Estabelecer que durante o período excepcional, previsto na Portaria Nº 906/2020, o 1º grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Piauí funcionará nos termos do artigo 2º e seguintes da Resolução nº 124/2018, ou seja, sem a necessidade de elaboração de ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DO 1º GRAU, permanecendo a escala definida na Portaria nº 23, de 12 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,16 de março de 2020.
Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 16/03/2020, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1626033** e o código CRC **9F1FA14D**.

2.32. Portaria Nº 861/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

Portaria Nº 861/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o Despacho Nº 19062/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferido nos autos do Processo SEI nº 19.0.000095405-8,
R E S O L V E :
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Suplente, junto ao Contrato Administrativo Nº 014/2020**:**
LARA LARISSA ARAÚJO LIMA BONFIM - Analista Judicial, matrícula n° 3666 **-** Fiscal do Contrato
PEDRO PAULO DE ARAÚJO SILVA - Analista Judicial, matrícula nº 3266 **-** Suplente do Contrato
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 16/03/2020, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1619559** e o código CRC **8F0C5C9C**.

2.33. Portaria Nº 874/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de março de 2020

Portaria Nº 874/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de março de 2020
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2717/2020 - PJPI/CGJ/GABCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000009315-8,
R E S O L V E :
DESIGNAR os servidores adiante indicados para atuar perante o Projeto SECRETARIA DE APOIO REMOTO no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, **no período de 16 a 31 de março de 2020**:
CARLOS EDUARDO SILVA BANGOIM - matrícula nº 1939;
LENILDA SANTOS - matrícula nº 26886;
LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA - matrícula nº 3843
MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, matrícula nº 3492
PEDRO PAULO DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 3266
RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, matrícula nº 28308
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 16/03/2020, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1621929** e o código CRC **641956A2**.

2.34. Portaria Nº 875/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de março de 2020

Portaria Nº 875/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de março de 2020

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2722/2020 - PJPI/CGJ/GABCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000016021-1,
R E S O L V E :
DESIGNAR os servidores adiante indicados para atuar perante o Projeto SECRETARIA DE APOIO REMOTO na 3ª Vara da Comarca de Piripiri-PI, **no período de 16 a 31 de março de 2020**:

NOME	MATRÍCULA
MARIA HERIKA IVO AGUIAR	3551
OLÍVIA DA COSTA TEIXEIRA	27780
KARINA SILVA SANTOS	3932
ROSÂNGELA FÉLIX DE AGUIAR PINHEIRO	3547
MARIA CÉLIA LEITÃO RODRIGUES	3479
LARISSA BURLAMAQUI FERREIRA	1850
VALÉRIA SIMONE FERNANDES CAVALCANTE	1955
ANA REGIA MOREIRA DA SILVA	4242106

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 16/03/2020, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1622137** e o código CRC **E3DFB7E1**.

2.35. Portaria Nº 876/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de março de 2020

Portaria Nº 876/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 13 de março de 2020
O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta Nº 851/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 12 de março de 2020, publicada no DJe nº 8.864, de 12/03/2020, que decretou, temporariamente, Regime de Teletrabalho em face da necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos por conta do Novo Coronavirus;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 3965/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR firmado pela servidora Layla Soares Daniel, fundamentada no art 3º da Portaria Conjunta Nº 851/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 12 de março de 2020 (doc. 1620958);
CONSIDERANDO que, nos termos do § 2º do art. 1º da portaria acima referida, as metas e atividades a serem desenvolvidas pela dita servidora já foram estabelecidas pelo Secretário da Corregedoria Geral da Justiça (doc. 1622132);
CONSIDERANDO, por fim, a Decisão Nº 2735/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI 20.0.000023213-1;
R E S O L V E :
AUTORIZAR, pelo prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data **(13/03/2020)**, o REGIME DE TELETRABALHO em benefício da servidora **LAYLA SOARES DANIEL**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 27864, lotada na Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2020.
DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 16/03/2020, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1622346** e o código CRC **65080BC5**.

2.36. Portaria Nº 899/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020

Portaria Nº 899/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de março de 2020
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2713/2020 - PJPI/CGJ/GABCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 19.0.000010465-8,
R E S O L V E :
Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados, para atuarem como validadores dos cadastros dos profissionais que requererem a habilitação nos moldes previstos no art. 2º, §2º da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça:
HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, matrícula nº 3545
ÉBANO FRANÇA DE NORONHA PESSOA, matrícula nº 26567
NAYRON ALVES DA COSTA SILVA, matrícula nº 3190
PATRÍCIA FONTINELE MUNIZ, matrícula nº 3933
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de março de 2020.
Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 16/03/2020, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1624398** e o código CRC **129BCA18**.

3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

3.1. Portaria Nº 864/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 13 de março de 2020

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de Março de 2019;
CONSIDERANDO a solicitação contida no Despacho da SGC Nº 422/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC (1616569);
CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 19021/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ (1618756),
R E S O L V E:
DESIGNAR servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como fiscais do Contrato Nº 20/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (1602384), a saber:
- KÊNIA REJANE LUSTOSA SAMPAIO, Matrícula 27729 - **Fiscal do Contrato**;
- KACIANNY DA SILVA BELO BRITO NOGUEIRA, Matrícula: 2632 **- Suplente de fiscal.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Teresina, 13 de março de 2020.
Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**
Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, **Secretário(a) Geral**, em 14/03/2020, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1619814** e o código CRC **58495657**.

20.0.000017023-3

3.2. Portaria Nº 865/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 13 de março de 2020

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de Março de 2019;
CONSIDERANDO a solicitação contida no Despacho da SGC Nº 407/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC (1613392);
CONSIDERANDO o Despacho Nº 18517/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT (1615020),
R E S O L V E:
DESIGNAR servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como fiscais da Ordem de Fornecimento (Contrato) Nº 11/2020 (1591599), a saber:
- MICHAEL ACIOLI BELTRÃO, Matrícula 27542 - **Fiscal do Contrato**;
- ANTÔNIO DA SILVA BARRADAS NETO, Matrícula 3565 - **Suplente de fiscal.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Teresina, 13 de março de 2020.
Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**
Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, **Secretário(a) Geral**, em 14/03/2020, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1619820** e o código CRC **20220EE7**.

20.0.000015804-7

3.3. Portaria Nº 903/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 16 de março de 2020

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de Março de 2019;
CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 19746/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (1624932),
R E S O L V E:
DESIGNAR servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como fiscal, suplente e membros da Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato nº 21/2020 (1607675), a saber:
FISCAIS
- KLEBER ANDRADE EULÁLIO - Assessor Administrativo da Licitações e Contratos - Engenheiro Civil - Matrícula nº 27480;
- RÔMULO GONÇALVES DANTAS - Analista Judiciário - Engenheiro Civil - Matrícula nº 26628;
- ANTÔNIO DA SILVA BARRADAS NETO - Analista Judiciário - Engenheiro Civil - Matrícula nº 3565.
SUPLENTES
- RODRIGO BRANDÃO AGUIAR - Analista Judiciário - Engenheiro Civil - Matrícula nº 3619;
- JOSÉ BARRETO DE NEGREIROS FILHO - Analista Judiciário - Engenheiro Civil - Matrícula nº 3612;
- CARLOS EDUARDO DE CARVALHO E SOUZA - Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista - Matrícula nº 28038.

MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- KLEBER ANDRADE EULÁLIO - Assessor Administrativo da Licitações e Contratos - Engenheiro Civil - Matrícula nº 27480;
- RÔMULO GONÇALVES DANTAS - Analista Judiciário - Engenheiro Civil - Matrícula nº 26628;
- ANTÔNIO DA SILVA BARRADAS NETO - Analista Judiciário - Engenheiro Civil - Matrícula nº 3565.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Teresina, 16 de março de 2020.
Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**
Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, **Secretário(a) Geral**, em 16/03/2020, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1625036** e o código CRC **0958E89D**.
19.0.000083203-3

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria Nº 815/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 11 de março de 2020

O **SECRETÁRIO GERAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. Jose Wilson Ferreira de Araújo Júnior, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o art. 1º, inciso XI da Portaria nº 879 de 11 de março de 2019, que delega competências ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 230, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, em vigor na data da sua publicação;
CONSIDERANDO os arts. 108 a 111, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a apuração do tempo de serviço exercido, em cargo efetivo, exclusivamente no Poder Judiciário do Estado do Piauí, pelos servidores abrangidos por esta portaria, até o dia 29 de fevereiro de 2020.
R E S O L V E:
Art. 1º. ELEVAR na carreira funcional os servidores efetivos, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a seguir indicados nos níveis e referências seguintes:
CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO
ÁREA: JUDICIÁRIA
CARGO: ANALISTA JUDICIAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
3114	ADRIANA HELENA MONTEIRO MOREIRA	4A	I	Teresina	02.02.20
3169	ALÉSSIO EULÁLIO DANTAS	4A	I	Teresina	25.02.20
3135	ALEXANDRE CORTEZ PRADO	4A	I	Teresina	04.02.20
3122	ANA CAROLINE CAVALCANTE CARDOSO PEREIRA	4A	I	Teresina	02.02.20
3123	ANDREIA CARVALHO RODRIGUES NEIVA	4A	I	Teresina	02.02.20
3131	ANDREIA COELHO FONTES	4A	I	Picos	02.02.20
3134	ANNE CALLAND SERRA DE SOUSA	4A	I	Teresina	02.02.20
3171	ARNALDO SANTOS DE PAULA JUNIOR	4A	I	Picos	28.02.20
3118	CAMILA DE ALMEIDA FONSECA MELO	4A	I	Teresina	02.02.20
3147	CARINE MARRI DE SOUZA ALBUQUERQUE	4A	I	Teresina	14.02.20
3110	CARLA CAROLYNE SOUZA MATOS	4A	I	Teresina	02.02.20
3166	CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE JESUS JARDIM	4A	I	Teresina	25.02.20
3095	CARLOS EUGÊNIO CARVALHO BATISTA TEIXEIRA	4A	I	Teresina	02.02.20
3133	CAROLINA DE CARVALHO PÁDUA MARQUES	4A	I	Teresina	02.02.20
3116	CAROLINE NEIVA SANTOS	4A	I	Parnaíba	02.02.20
26676	CHRISTIAN LUIS ROJAS BORBA	3A	I	Pio IX	04.02.20
3129	CLAÚDIA LAÍSE REIS MARTINS	4A	I	Teresina	02.02.20
3098	DANIELA FREIRE DE LIMA CARVALHO	4A	I	Teresina	02.02.20
3162	DANIELY DE SOUSA FONTENELE SANTOS	4A	I	Teresina	07.02.20
3101	EDMAR MONTEIRO COSTA	4A	I	Teresina	02.02.20
3865	ELZICLEIDE ANDRADE DUARTE LIMA	3A	II	São Raimundo Nonato	01.02.20
26678	EVERTON JEAN FEITOSA JUNIOR	3A	I	Bocaina	04.02.20

3148	GABRIELA DE CASTRO PASSOS MATOS	4A	I	Teresina	14.02.20
3117	GARDILENI GONÇALVES MENDES	4A	I	Teresina	02.02.20
3130	GERMANA SAMPAIO RODRIGUES MONTE	4A	I	Teresina	02.02.20
26675	GUSTAVO BARBOSA COELHO	3A	I	Piripiri	05.02.20
3103	HERNANI GUILHERME ANJOS DA SILVA	4A	I	Teresina	02.02.20
3102	ILO HENRIQUE PEREIRA FONSECA	4A	I	Teresina	02.02.20
3104	JACYELLE DA SILVA BANDEIRA	4A	I	Teresina	02.02.20
3140	JOSE OMAR DE MACEDO JR	4A	I	Teresina	08.02.20
26679	JOSELANDIA DE SOUSA SANTOS	3A	I	Oeiras	05.02.20
3126	LAÉCIO DE SOUSA ARAÚJO	4A	I	Teresina	02.02.20
3105	LEANDRO RODRIGUES SAMPAIO	4A	I	Teresina	02.02.20
3161	MARCELA ROLIM BANDEIRA	4A	I	Teresina	22.02.20
3142	MARCELLA DE RUBIM NUNES LAU	4A	I	Teresina	02.02.20
3164	MARCELO CAVALEIRO SETUBAL	4A	I	Campo Maior	22.02.20
3097	MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA	4A	I	Teresina	02.02.20
3120	NAYRA POLLYANNA CAVALCANTE SÁ MACEDO	4A	I	Teresina	02.02.20
3113	RAUL COSTA LIMA	4A	I	Teresina	02.02.20
3112	SAMYA BEATRIZ SILVA MACHADO	4A	I	Teresina	02.02.20
3100	SHIRLEY MARA SOARES CRUZ	4A	I	Teresina	02.02.20
3143	THIAGO ALBUQUERQUE ARAUJO GOMES	4A	I	Teresina	10.02.20

CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO
ÁREA: JUDICIÁRIA
CARGO: OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
26685	JOÃO ALVES JUNIOR	3A	I	Valença do Piauí	06.02.20
28495	MELINE ARAGÃO MENDONÇA DE OLIVEIRA	1A	III	São Raimundo Nonato	06.02.20
28487	WESLEY DE MEDEIROS ALMEIDA	1A	III	Guadalupe	05.02.20

CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO
CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS/DESENVOLVIMENTO

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
3882	ALEXANDRE CAMILO COSTA	3A	II	Teresina	19.02.20
1636	LEANDRO SANTANA PEREIRA	4A	II	Teresina	09.02.20
1670	SÁVIO MOTA CARNEIRO	4A	II	Teresina	24.02.20

CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO
CARGO: ARQUITETO

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
1669	LARA REIS NEIVA EULÁLIO	4A	II	Teresina	26.02.20

CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
26689	CAMILA DO SOCORRO PEREIRA LIMA	3A	I	Parnaíba	12.02.20
3150	CHRISTIANE MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO	4A	I	Teresina	14.02.20
3127	SARA ALVES BASTOS	4A	I	Teresina	02.02.20

CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO
CARGO: CONTADOR

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
3884	JORDÂNIA ALVES DE SOUSA	3A	II	Teresina	25.02.20

3872	ROCHELANNY OLIVEIRA SANTOS	3A	II	Teresina	07.02.20

CARREIRA: ANALISTA JUDICIÁRIO
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO
CARGO: PSICÓLOGO

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
1659	ANA CAROLINA RIBEIRO MARTINS	4A	II	Teresina	19.02.20
1656	JULIANA LINHARES DIAS	4A	II	Teresina	18.02.20

CARREIRA: TÉCNICO JUDICIÁRIO
ÁREA: ADMINISTRATIVA
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
26688	DAVID PINHEIRO DE OLIVEIRA NETO	3B	I	Picos	07.02.20
26683	MARIA SALOMÉ FERREIRA DA SILVA	3B	I	Pirpiri	05.02.20
26674	VERUSKA GOMES DE ARAUJO MOREIRA	3B	I	Parnaíba	03.02.20

CARREIRA: TÉCNICO JUDICIÁRIO
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO
CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
3874	CARLOS EVANDRO DOS REIS COSTA	3B	II	Teresina	07.02.20
1632	DAIANE DA SILVA ALGARVES CASTELO BRANCO	4B	II	Teresina	08.02.20
1657	MÁRIO CEZAR BATISTA EULÁLIO	4B	II	Teresina	12.02.20
1629	NEY MARC DE OLIVEIRA LOPES	4B	II	Teresina	05.02.20

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, **Secretário(a) Geral**, em 12/03/2020, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 500/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 13 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,
CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **20.0.000023036-8** ,
CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **JORGE RAFAEL LOIOLA DE MACÊDO**, matrícula 3296, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação neste Tribunal de Justiça, **03 (três) dias de licença médica** para tratamento de saúde, **a contar do dia 11 de março de 2020.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 16/03/2020, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Portaria (SEAD) Nº 498/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 13 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,
CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº 20.0.000020526-6,
CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **CAMILLA OLIVEIRA LIMA MARINHO**, matrícula 28942, lotada na Núcleo de Apoio às Unidades Judiciárias de 1º e 2º graus, **01 (um) dia de licença médica** para tratamento de saúde, **a contar do dia 05 de março de 2020.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 16/03/2020, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.4. Portaria (SEAD) Nº 499/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 13 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **20.0.000023172-0** ,
CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **RONALDO MAIQUE ARAÚJO BRAGA**, matrícula 1018, lotado na Secretaria Judiciária neste Tribunal de Justiça, **01 (um) dia de licença médica** para tratamento odontológico, **a contar do dia 13 de março de 2020.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 16/03/2020, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

4.5. Portaria (SEAD) Nº 501/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 13 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,
CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **20.0.000022418-0** ,
CONSIDERANDO o art. 82, § 1º, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão de licença a servidor por motivo de doença em pessoa da família,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **GILDEAN ALVES DOS SANTOS**, matrícula 28050, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação neste Tribunal de Justiça, **02 (dois) dias de licença médica para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde**, **a contar do dia 10 de março de 2020.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 16/03/2020, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.6. Portaria (SEAD) Nº 496/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,
CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **20.0.000022790-1** ,
CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **MARCELA ROLIM BANDEIRA**, matrícula 3161, lotada no Núcleo de Apoio às Unidades Judiciárias de 1º e 2º graus neste Tribunal de Justiça, **03 (três) dias de licença médica** para tratamento odontológico, **a contar do dia 11 de março de 2020.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 12/03/2020, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.7. Portaria (SEAD) Nº 471/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 756/2020 - PJPI/TJPI/GABDESLUIGONBRA (1587166) e a Decisão Nº 2543/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1612085), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000017458-1.
R E S O L V E:
ADIAR a 2ª (segunda) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 da servidora **NÍMIA DE ALCOBAÇA CASTELO BRANCO LIMA GOMES**, matrícula nº 56006, marcada anteriormente para ser fruída no período de 16/03/2020 a 25/03/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que seja fruída oportunamente.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 16/03/2020, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.8. Portaria (SEAD) Nº 506/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 16 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, BEL. PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica,
CONSIDERANDO o Processo protocolizado sob o nº 20.0.000023669-2,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **Natércio De Carvalho Nogueira**, matrícula 3066, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal de Justiça, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 15 de março de 2020, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 19697/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 16/03/2020, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. FERMOJUPI/SECOF

5.1. Ato Concessório Nº 75/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 16 de Março de 2020.
PROPONENTE: Dr. Rodrigo Tolentino - Juiz de Direito do JECC de Uruçuí -PI
SUPRIDO: Conceição de Maria Oliveira Cordeiro - Diretora de Secretaria.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender as despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência **do JECC de Uruçuí -PI**.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**
PROCESSO Nº 20.0.000022787-1
EMPENHO: 2020NE00986 (1623394)
DATA DA CONCESSÃO: 16/03/2020.
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/03 a 15/05/2020.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 16/05 a 15/06/2020 (10 dias).
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
Secretário Geral do TJPI

5.2. Ato Concessório Nº 76/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 16 de março de 2020.
PROPONENTE: Dr. Aderson Brito da Mata - Juiz de Direito da Comarca de Cristino Castro-PI
SUPRIDO: Eva Excelsa Pereira Barros . - Analista Judiciário.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Comarca de Cristino Castro-PI .**
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
339030 - Material de Consumo - **R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)**
PROCESSO Nº 20.0.000022902-5
EMPENHO: 2020NE02763 (1623883)
DATA DA CONCESSÃO: 16/03/2020
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16/03 a 15/05/2020
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 16/05 a 25/05/2020.
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
Secretário Geral do TJPI

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. PUBLICAÇÃO / Extrato Nº 74/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

Extrato Nº 74/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO
ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 24/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000018493-5
CONTRATANTE: VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040107, CNPJ nº 32.519.236/0001-25
EMPRESA/CONTRATADA: SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI, CNPJ nº 14.278.276/0001-40.
OBJETO/RESUMO: Prestação de serviço de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender demandas da Vice-Corregedoria Geral de Justiça do Piauí.
DO VALOR: R$ 78.503,60 (setenta e oito mil quinhentos e três reais e sessenta centavos), referentes ao 2º Grau de Jurisdição.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Dotação orçamentária:	**339033 -** - Passagens e Despesas com Locomoção
Unidade orçamentária:	040107
Fonte:	0118
Programa orçamentário:	02.061.0015.2890

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:
Este Contrato fundamenta-se: Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11;Nos preceitos de Direito Público;Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.O presente Contrato vincula-se aos termos: Do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2019/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 19.0.000002131-0.Da proposta vencedora da CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Saulo Guimaraes Pedrosa**, **Usuário Externo**, em 12/03/2020, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres**, **Vice-Corregedor**, em 16/03/2020, às 10:29, conforme art. 1º, III,

"b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1613030** e o código CRC **D736E8A6**.

6.2. EXTRATO 75/2020/REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CONTRATO 30/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CONTRATO 30/2020
ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 30/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000003276-0
CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (FERMOJUPI) - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96
EMPRESA/CONTRATADA: TORINO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.619.767/0005-15
OBJETO/RESUMO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de 388 monitores, marca: AOC - 22P1E, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica e garantia, para atender demanda formulada pela ACSTIC, destinados à Nova Sede do Tribunal de Justiça do Piauí.
DO VALOR: R$ 206.369,44 (duzentos e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) , referentes ao 2º Grau de Jurisdição.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	040105 - FERMOJUPI 449052 - Equipamentos e Material Permanente 118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário 02.061.0015.1845

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:
Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11; Nos preceitos de Direito Público; Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. Do Edital nº 25/2019 do Pregão Eletrônico nº 14/2019/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo SEI nº 19.0.000026933-9; ARP nº 46/2019/TJ/PI (1504399); Ao Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 38/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (1618815).
DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 13/03/2020, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo do Amaral Rissio**, **Usuário Externo**, em 13/03/2020, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1619398** e o código CRC **AEADA960**.

7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

7.1. Portaria Nº 885/2020 - PJPI/EJUD-PI, de 15 de março de 2020

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Diretor Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a realidade da saúde vivenciada no cenário mundial, notadamente no que tange à proliferação do coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO as deliberações tomadas pelo Desembargador Presidente SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS e o Desembargador Corregedor Geral de Justiça HILO DE ALMEIDA SOUSA, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio da Portaria Conjunta Nº 872/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de março de 2020 - Processo SEI Nº 20.0.000023147-0;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 6º da Portaria Conjunta Nº 872/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de março de 2020 - Processo SEI Nº 20.0.000023147-0,
RESOLVE:
Art. 1º. **ADOTAR** medidas temporárias de prevenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Escola Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Piauí, as quais devem vigorar até 25 de março de 2020, salvo se houver necessidade de prorrogação do prazo ora estabelecido.
Art. 2º. **DECRETAR** a suspensão da realização de cursos, na modalidade presencial, na Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em consonância com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Conjunta Nº 872/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de março de 2020 - Processo SEI Nº 20.0.000023147-0.
Art. 3º. **MANTER** inalterado o expediente de atendimento ao público externo, no âmbito da Escola Judiciária do Estado do Piauí, contudo, poderão os servidores optarem pelo teletrabalho, nos termos da Portaria Conjunta Nº 872/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de março de 2020 - Processo SEI Nº 20.0.000023147-0.
Art. 4º. **SUSPENDER**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a realização de viagens oficiais por magistrados, magistrados instrutores e servidores do Poder Judiciário Piauiense em atividades desta Escola Judiciária para outros estados da Federação.
Art. 5º. As medidas restritivas previstas neste ato normativo poderão ser prorrogadas se houver maior incidência do coronavírus (COVID-19).
Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico deste Poder Judiciário.
Dê--se ciência à Presidência e à Corregedoria Geral deste Tribunal de Justiça.
À Superintendência Administrativa, Coordenadoria Pedagógica, Seção de Formação e Aperfeiçoamento, Secretaria de Orçamento e Finanças e à Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado, para as devidas providências.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020).
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Diretor Geral da EJUD**, em 16/03/2020, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1623089** e o código CRC **B792AAEC**.

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 25/03/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
3ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **25 de março de 2020**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
Processos E-TJPI:
01. 2015.0001.001686-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Embargantes: ANA DE ARAÚJO LIMA e outros
Advogado: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611)
Embargada: CAIXA SEGURADORA S. A.
Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE nº 16.983)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
02. 2015.0001.005223-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Embargante: MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S. A.
Advogado: Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ nº 132.101)
Embargados: ANACELIS MOREIRA E SILVA e outros
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
03. 2016.0001.003945-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Arraial / Vara Única
Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Embargada: MARIA DO CARMO CAMPÊLO DE SOUSA
Advogada: Maria Zilda Silva Baldoíno (OAB/PI nº 5.075-A)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
04. 2018.0001.003905-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Embargante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A.
Advogada: Larissa Alves de Souza Rodrigues (OAB/PI nº 16.071)
Embargado: MARCO ROGÉRIO DE SAMPAIO RIBEIRO
Advogado: Anderson Francisco Silva Alves (OAB/PI nº 9.286)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
05. 2017.0001.007707-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões
Embargante: R. de S. O., neste ato representado por M. Z. de S. S.
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Embargado: J. de J. O.
Advogado: Jonilson Cesar dos Reis (OAB/PI nº 6.930)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
06. 2016.0001.005036-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelado: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Advogados: Isadora Alcântara de Sousa (OAB/PI nº 13.491) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
07. 2016.0001.005117-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: WILIAN SANTOS SOUSA
Advogado: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523)
Apelada: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
Advogado: Pedro Roberto Romão (OAB/SP nº 209.551)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
08. 2017.0001.012195-2 - Apelação Cível
Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara
Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelada: NILZETE MARIA DA SILVA
Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

09. 2017.0001.000593-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões
Embargantes: V. de S. M. e outros
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
10. 2015.0001.003202-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara de Família e Sucessões
Apelante: MARIA AURICÉLIA DOS SANTOS RODRIGUES
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: JOÃO RODRIGUES DE ASSIS
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Processos PJE:
01. 0702619-20.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: ANTÔNIO GONÇALVES LEAL SOBRINHO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogados: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A), Ricardo Alexandre Peresi (OAB/SP nº 235.156)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
02. 0702894-66.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108)
Agravada: MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES SILVA
Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142), Maicon Cristiano de Lima (OAB/PI nº 13.135)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
03. 0708880-35.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: ZENAIDE BATISTA DO NASCIMENTO
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI n° 11.044)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE n° 23.255)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
04. 0001012-17.2016.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI n° 9.015)
Apelado: PEDRO ALVES DA SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/CE n° 14.458) e outra
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
05. 0826039-64.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10° Vara Cível
Apelante: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE n° 23.255)
Apelada: IVONETE MARIA DA SILVA LUSTOSA
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI n° 5.142)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
06. 0000157-55.2015.8.18.0103 - Apelação Cível
Origem: Batalha/ Vara Única
Apelantes: MARIA DOS NAVEGANTES DE OLIVEIRA MARTINS e outra
Advogado: José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI n° 1.613)
Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI n° 4.640)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
07. 0706747-83.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2° Vara
Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI n° 4.640) e outros
Apelados: ANTÔNIO ANDRADE DE FRANCA e outros
Advogados: José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI n° 1.613) e outro
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 16 de março de 2020.
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

8.2. 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 25/03/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **25 de março de 2020**, a partir das **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
Processos PJE
01. 0805653-47.2017.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: MARCIANE COSTA TORRES

Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
02. 0815871-37.2017.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: IRENI DO NASCIMENTO FREITAS
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
03. 0801925-95.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1.ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante/Apelado:JOSÉ DE ARIMATEIA CARLOS e RAIMUNDO XIMESES FARIAS
Advogada: Paula Andréa Dantas Avelino Madeira Campos (OAB/PI n° 11.082)
Apelado/Apelante : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER/PI
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Píauí
Relator : Des. Oton Mário José Lustosa Torres
04. 0701566-04.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível
Impetrante: MUNICÍPIO DE PORTO
Advogado: Wilson Guerra de Freitas Júnior (OAB/PI n° 2.462)
Impetrado: PIAUÍ SECRETARIA DE SAÚDE
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Processos E-TJPI
01. 2017.0001.010295-7 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Oeiras / 2ª Vara
Embargantes: ALDO GIL DE MEDEIROS e outro
Advogado: Agrimar Rodrigues de Araújo (OAB/PI n° 2.355)
Embargado: ACILINO JOSÉ DE BARROS e outro
Advogado: Magna Ferreira da Frota (OAB/PI n° 5.469)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
02. 2015.0001.009817-9 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargado: LOURENÇO FERREIRA FRANCO NETO
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
03. 2017.0001.004454-4 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
1° Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
2° Apelante: Município de Parnaíba/PI
Advogado: Ernestino Rodrigues de Oliveira Jr. (OAB/PI n° 3.959)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 16 de março de 2020.
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

9. ATA DE JULGAMENTO

9.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2020.

ATA DA (**06ª**) SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2020.
Aos (10) dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, José Ribamar Oliveira,** José James Gomes Pereira, Ricardo Gentil Eulálio Dantas (convocado) e Oton Mário José Lustosa Torres (convocado) para ampliação de quórum **no julgamento do seguinte processo: 2016.0001.012846-2 - Apelação Cível, em respeito ao estabelecido no caput do art. 942 do novo Código de Processo Civil.** Com a presença do Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Às 09:40hs. (nove horas e quarenta minutos)**,** comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, com auxílio funcional do Oficial de Justiça - Sr. Francisco Evangelista Vaz Filho, do Operador de som - Sr. José Luardo Marques Moreno, bem como o Estagiário Sr. José Gabriel Neto. foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. **A ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada no dia **18 de fevereiro de 2020** e **disponibilizada** no Diário da Justiça **nº 8.850 de 18 de fevereiro de 2020, dada comopublicada no dia 19 de fevereiro de 2020**e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **/// JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram **JULGADOS** os seguintes processos: **// 0703860-63.2018.8.18.0000 - Apelações Cíveis - Origem: Batalha / Vara Única. Apelante/Apelado: MARIA DE LOURDES LOPES CANUTO. Advogado: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503). Apelado/Apelante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A. Advogado: Catarina Braga Rodrigues Correia (OAB/PI nº 6.064). Relator: Des. José Ribamar Oliveira, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, em rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa, vencido o Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, e quanto ao mérito, à unanimidade, em conhecer e negar provimento aos recursos, para manter a sentença de 1º grau em todos os seus termos. O Ministério Público Superior (ID 126805 - Pág. 2) deixou de emitir parecer de mérito por entender não haver motivo que justifique sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, José Ribamar Oliveira - Relator e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. João Karlos Alves Almeida (OAB/PI nº 14501) - Advogado da **Apelante/Apelado: MARIA DE LOURDES LOPES CANUTO.** Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira

Linhares, Procurador de Justiça. // **0704076-24.2018.8.18.0000 - Apelações Cíveis - Origem: Batalha / Vara Única. Apelante/Apelada: MARIA DE JESUS ROSA DOS SANTO. Advogado: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503). Apelado/Apelante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A. Advogado: Catarina Braga Rodrigues Correia (OAB/PI nº 6.064). Relator: Des. José Ribamar Oliveira, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, em rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa, vencido o Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, e quanto ao mérito, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso, para manter a sentença de 1º grau em todos os seus termos. O Ministério Público Superior (ID 146704 - fl. 3) deixou de emitir parecer por entender não estar configurado o interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, José Ribamar Oliveira - Relator e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. João Karlos Alves Almeida (OAB/PI nº 14501) - Advogado da **Apelante/Apelada: MARIA DE JESUS ROSA DOS SANTOS.** Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0701339-48.2018.8.18.0000 - Apelação Cível - Origem: Uruçuí / Vara Única. Apelante: ANTÔNIA MARIA DE CARVALHO. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Apelado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outra. Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e rejeito as preliminares e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a sentença de primeiro grau. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente na sessão o Dr. José Riandson Morais (OAB/PI nº 18709). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0701957-90.2018.8.18.0000 - Apelação Cível - Origem: Teresina / 4º Vara Cível. Apelante: MARIA ERLINDA EVANGELISTA DE ARAÚJO. Advogados: Emanuele Gomes da Silva (OAB/PI n° 10.995) e outros. 1º Apelado: FRANCISCO RAMALHO DE CARVALHO FILHO. Advogados: João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira (OAB/PI n° 3.890) e outros. 2º Apelado: WAGNER PINHEIRO GESSER. Advogados: Thiago de Sousa Val (OAB/PI n° 6.188) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para reformar a sentença vergastada apenas para afastar a ilegitimidade passiva do apelado para compor o polo passivo da demanda e declarar a sua inadimplência, condenando-o a pagar os valores referentes aos aluguéis do período entre 10.05.2011 e 16.09.2011, devidamente corrigidos, com incidência da multa prevista no contrato e, também, de juros. Sem parecer de mérito por parte do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, José Ribamar Oliveira - Relator e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Paulo Victor Moreira de Oliveira (OAB/PI nº 12679) - Advogado da **Apelante: MARIA ERLINDA EVANGELISTA DE ARAÚJO.** Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2012.0001.005433-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Itaueira / Vara Única. Embargante: MUNICÍPIO DE PAVUSSÚ - PI. Advogados: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros. Embargado: BANCO ORIGINAL S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO MATONE S.A.). Advogados: Fábio Gil Moreira Santiago (OAB/PI nº 15.664) e outro. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **07.000669-5 - Embargos de Declaração na Apelação/Remessa de Ofício -** Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargado: VICENTE DE PAULO ALMEIDA. Advogado: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em NÃO conhecer dos embargos de declaração, por entendê-los como inexistente, à falta de subscrição da peça apresentada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.000021-4 - Agravo Regimental no Agravo de Instrumento -** Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Agravante: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. Advogado: Eduardo José de Souza Lima Fornellos (OAB/PE n° 28.240). Agravado: DURCILA FEITOSA DOS SANTOS e outros. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI 4.027). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do agravo interno interposto, porquanto tempestivo, mas negar-lhe provimento, para manter a decisão monocrática, em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2017.0001.009476-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** - Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Embargante: ANGELICA MARIA SOARES SENA. Advogado: Francisco Soares de Sousa (OAB/PI n° 4.593). Embargado: SABEMI SEGURADORA S/A. Advogado: Vitor Moura Vilarinho (OAB/RJ n° 177.597) e outros. **Relator: Des. José Ribamar Oliveira, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo seu total provimento, de modo a corrigir os erros materiais e as contradições apontadas, devendo ser concedido os efeitos infringentes ao recurso, de modo a manter o *quantum* indenizatório definido pelo magistrado *a quo*, devido à embargante, que, de forma errada e contraditória, havia sido minorado por esta Câmara.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, José Ribamar Oliveira - Relator e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.002733-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Picos / 2ª Vara. Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S. A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI n° 9.016). Embargado: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO. Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI n° 8.526). **Relator: Des. José Ribamar Oliveira, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração, por serem tempestivos, mas pelo seu total improvimento, para manter o acórdão vergastado em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, José Ribamar Oliveira - Relator e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2008.0001.002466-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**- Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Embargante: CLARO S. A. Advogado: Ricardo Azevedo Sette(OAB/MG n° 45.317). Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2010.0001.006192-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**- Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargado: ANTÔNIO ALVES DA CRUZ. Advogado: José Lustosa Machado Filho (OAB/PI n° 6.935). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos Embargos**

de Declaração e, no mérito, pelo seu total improvimento, sem alterar em nada o mérito da decisão embargada, posto que não há omissão a ser sanada. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2011.0001.005125-0 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento** - Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Embargante: PAULO ROBERTO DE SOUSA LEITE. Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas (OAB/PI n° 3.618). Embargado: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. Advogados: Lucas Emanuel de Freitas Moura (OAB/PI n° 12.267) e outros. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2010.0001.001083-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**- Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargado: W & T ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRO LTDA. Advogado: Bruno Milton Sousa Batista (OAB/PI n° 5.150). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2012.0001.001868-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**- Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Embargante: BANCO SANTANDER S/A. Advogado: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI n° 11.826). Embargado: RAIMUNDO NONATO DE ALENCAR E SILVA. Advogado: José Roger Gurgel (OAB/PI n° 198). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.004934-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**- Origem: Arraial / Vara Única. Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros. Embargada: JOANA JOSEFA BUENO. Advogados: Maria Zilda Silva Baldoíno (OAB/PI nº 5.075) e outro. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em acolher, em parte, os Embargos de Declaração para, sem atribuição dos efeitos infringentes, sanar a omissão apontada, e manter integralmente o entendimento do acórdão que conheceu e deu parcial provimento à Apelação Cível interposta.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2015.0001.001915-2 - Embargos de Declaração no Agravo Regimental na Apelação Cível**- Origem: Arraial / Vara Única. Embargante: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES - PI. Advogado: Marcos Ferreira Lima (OAB/PI nº 7.070-B). Embargado: PEDRO AFONSO PEREIRA LIMA. Advogado: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI nº 2.975). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2012.0001.004104-1 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Embargante: BANCO BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. Advogados: Renato Tadeu Rondina Mandaliti (OAB/SP nº 115.762) e outros. Embargado: JOSÉ CAMPELO MUNIZ. Advogado: Manoel de Barros e Silva (OAB/PI nº 1.575). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaratórios, porquanto tempestivos, e dar-lhes parcial provimento, atribuindo-lhes efeito modificativo, apenas para suprir erro material constante do dispositivo final do voto embargado, mantendo o acórdão nos seus demais termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **07.002132-5 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento**- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível . Embargante: SPIC - SOCIEDADE DE PROJETOS, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Advogados: Marcelo Leonardo de Melo Simplício (OAB/PI nº 2.704) e outro. Embargados: MARIA ANTÔNIA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS e outra. Advogado: Vilmar de Sousa Borges Filho (OAB/PI nº 122-B). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2010.0001.004758-7 - Embargos de Declaração no Reexame Necessário**- Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA. Advogado: Francisco de Assis Macedo (OAB/PI nº 1.413). Embargado: ANTÔNIO ALBERTO CASTELO BRANCO SENA. Advogado: José Ribamar Pilar de Araújo (OAB/PI nº 1.040). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2008.0001.002894-0 - Embargos de Declaração na Remessa de Ofício/Apelação**- Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargado: LUSOUSA - LUIZ QUARESMA DE SOUSA. Advogados: Raimundo Nonato Borges Barjud (OAB/PE nº 16.516) e outro. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2010.0001.004704-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**- Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargantes: JACINTA MARIA CARDOSO DOS SANTOS e outros. Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047). Embargado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2015.0001.000121-4 - Agravo de Instrumento -** Origem: Teresina / 9ª Vara Cível. Agravante: DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Advogado: Wilson Gondim Cavalcanti Filho (OAB/PI nº 3.965). Agravado: SEBASTIÃO WYLQUE VIEIRA FREITAS DA SILVA. Advogados: Maria Dalva Fernandes Monteiro (OAB/PI nº 6.733) e Juliano Leal de Carvalho (OAB/PI nº 3.692). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a decisão monocrática em todos os seus termos. O órgão Ministerial Superior deixou de exarar manifestação, ante a ausência de interesse público a justificar a sua intervenção conforme parecer exarado no documento de fls. 109/112.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Pablo Romário Sousa Melo (OAB/PI nº 13172) - Advogado da Agravante: DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2015.0001.010731-4 - Agravo de Instrumento -** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Agravantes: GUIDO DE FONTGALAND CÂMARA DOS REIS MOREIRA e outros. Advogados: Priscila Carvalho de Pádua Nascimento (OAB/PI nº 7.937-B) e outros. Agravados: ANTÔNIO ROGÉRIO LIMA e outro. Advogados: Helbert Maciel (OAB/PI nº 1.387) e outra. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e conceder-lhe provimento, para determinar a intervenção do Estado do Piauí no feito originário, comunicando-se imediatamente ao juízo de origem sobre essa decisão. O Ministério Público Superior, devolveu os autos sem emitir parecer de mérito, conforme documento em fls. 202/204.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2015.0001.000818-0 - Agravo de Instrumento -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Agravantes: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA e outros. Advogado: Thiago de Carvalho Ribeiro (OAB/PI nº 11.211). Agravado: HOSPITAL SANTA MARIA LTDA. Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI nº 3.923). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do agravo interno interposto, porquanto tempestivo, mas negar-lhe provimento, para manter a decisão monocrática, em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2011.0001.003532-2 - Agravo de Instrumento -** Origem: Floriano / 2ª Vara. Agravante: FERNANDO RONALD NUNES DA SILVA. Advogados: Elisiana Martins Ferreira Baptista (OAB/PI nº 5.964) e outro. Agravados: CALISTO MIRANDA DE PASCHOA - ASTECON PARTICULAR E OUTROS. Advogado: Agamenon Pedrosa Ribeiro da Costa (OAB/PI nº 1.794). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do recurso de Agravo de Instrumento, mas no mérito para negar-lhe provimento, para manter a decisão vergastada em todos os seus termos. O Ministério Público, em parecer de fls. 198/202, deixou de emitir parecer de mérito por não vislumbrar interesse na causa.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2014.0001.005594-2 - Agravo de Instrumento -** Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Agravante: CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA - (SPC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO). Advogados: Josino Ribeiro Neto (OAB/PI nº 748) e outros. Agravado: ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA. Advogado: Alessandro Magno de Santiago Ferreira (OAB/PI nº 2.961). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a decisão monocrática que não conheceu o Agravo de Instrumento por encontrar-se deficientemente instruído.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.012881-4 - Agravo de Instrumento -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Agravante: ALYNE VIEIRA MENDES. Advogados: Ana Joana Pereira dos Santos (OAB/PI nº 10.264) e outro. Agravada: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Advogados: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI nº 3.923) e outro. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, pois o mesmo resta prejudicado pela perda superveniente do objeto, razão pela qual negar seguimento.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2017.0001.006748-9 - Agravo de Instrumento -** Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Agravante: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE nº 16.983). Agravados: AFONSO INÁCIO DA COSTA e outros. Advogado: Edson Carvalho Vidigal Filho (OAB/PI nº 7.102-A). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2011.0001.005995-8 - Apelação Cível -** Origem: Corrente / Vara Única. Apelante: VOLKSWAGEN LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Advogado: Ednan Soares Coutinho (OAB/PI nº 1.841). Apelado: EMANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA MARTINS. Advogado: Valtemberg de Brito Firmeza (OAB/PI nº 1.669). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar Pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO deste recurso de Apelação, para manter, na íntegra, a decisão vergastada. O Ministério Público Superior de fls. 157/161, devolveu o processo sem parecer de mérito, por ausência de interesse público.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.003324-1 - Apelação Cível -** Origem: São João do Piauí / Vara Única. Apelante: MARIA LUZIA DIAS COELHO. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A). Apelado: BANCO BRADESCO S. A. Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/PI nº 7.198-A) e outros. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter sentença em seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2017.0001.004596-2 - Apelação Cível -** Origem: Parnaíba / 2ª Vara. Apelante: CAIXA SEGURADORA S. A. Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outro. Apelados: ADONIAS GOMES DA SILVA e outros. Advogado: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do recurso, para afastar a prescrição arguida e as demais preliminares, e no mérito, dar-lhe provimento para devolver os autos à origem para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Publico Superior emitiu parecer às fls. 956/963, opinando pelo conhecimento e improvimento do Recurso de Apelação.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2012.0001.000588-7 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: SINDIVEST - SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS DE TERESINA. Advogados: Danielle Dantas Alencar (OAB/PI nº

6.268) e outros. Apelada: MARISTELA RODRIGUES COELHO VIEIRA. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e negar provimento aos recursos das Apelantes, para manter a sentença de primeiro grau em todos os seus termos. O Ministério Público Superiordeixou de opinar por não vislumbrar qualquer das hipóteses do art. 82, do Código de Processo Civil.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2014.0001.007720-2 - Apelação Cível -** Origem: Bom Jesus / Vara Agrária. Apelante: EDNALDO PEREIRA DOS SANTOS. Advogado: Pablo Paiva Lacerda (OAB/SP nº 189.644). Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogado: Josué Silva Neves (OAB/PI nº 5.684). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso de apelação, fls. 168/178, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme parecer do Ministério Público.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2015.0001.009719-9 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. Advogados: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454) e outros. Apelado: VALDINAR DA SILVA MONTEIRO. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento da presente apelação, para tornar nula a sentença apelada, e por conseguinte o retorno dos autos ao juízo e origem para processar e julgar o feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.010644-2 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: ORLANDO COSTA MACHADO. Advogado: Thalles Augusto Oliveira Barbosa (OAB/PI nº 5.945). Apelada: COOPERATIVA MISTA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS E CARGAS NO ESTADO DO PIAUÍ LTDA. - COOTAC. Advogado: Manoel Carvalho de Oliveira Filho (OAB/PI nº 1.879). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em NÃO conhecer do recurso de apelação por ser deserto. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2010.0001.003223-7 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogado: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688). Apelado: MANOEL DE OLIVEIRA MACHADO. Advogada: Luciana Mendes Benigno Eulálio (OAB/PI nº 3.000). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso para rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para minorar o valor da indenização para R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Em manifestação de fls. 704/705, o Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2012.0001.006361-9 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelantes: GEOSOLOS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. e J. J. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogada: Apoena Almeida Machado (OAB/PI nº 3.444). Apelados: CONSPAR - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO LTDA. e outros. Advogada: Myrlane Carolline Soares Cardoso (OAB/PI nº 6.741). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2013.0001.000679-3 - Apelação Cível - Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelantes: GEOSOLOS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. e J. J. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogada: Apoena Almeida Machado (OAB/PI nº 3.444). Apelados: CONSPAR - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO LTDA. e outros. Advogada: Myrlane Carolline Soares Cardoso (OAB/PI nº 6.741). Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2017.0001.003599-3 - Apelação Cível -** Origem: Picos / 3ª Vara. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: J. W. da S. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível e dar-lhe provimento para julgar pela legitimidade ativa do Ministério Público e reformar a sentença vergastada, para determinar a regular citação, como o prosseguimento do feito na origem.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2015.0001.005004-3 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. 1º Apelante: CANADÁ VEÍCULOS LTDA. Advogado: Jarbas Gomes Machado Avelino (OAB/PI nº 4.249). 2º Apelante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Advogada: Vanessa Melo Oliveira (OAB/PI nº 3.137). Apelado: LUIZ DA SILVA MOURA. Advogados: Gil Alves dos Santos (OAB/PI nº 1.143) e outros. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e negar provimento aos recursos das Apelantes, para manter a sentença de primeiro grau em todos os seus termos. O representante do *Parquet* opina pelo recebimento do recurso pela rejeição da preliminar prejudicial de mérito uma vez que a pretensão indenizatória não está fulminada pela prescrição e, no mérito, deixou de emitir parecer opinativo, por não vislumbrar interesse público que justifique sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2017.0001.000925-8 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 4ª Vara Cível

Apelante: JOSÉ FURTADO SOARES. Advogado: Stanley de Sousa Patrício Franco (OAB/PI nº 3.899). Apelada: ALCIOMARA MENDES VIEIRA. Advogada: Maria do Amparo Rodrigues Lima (OAB/PI nº 1.507). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas dar-lhe total improvimento, para manter a decisão rechaçada em todos os seus termos. Em parecer de fls. 279/281, o Ministério Público Superior devolve os autos sem exarar parecer de mérito, ante a ausência de interesse público que justifique sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2014.0001.008462-0 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelantes: LEDA MARIA DA COSTA CARVALHO e CLÁUDIO MANOEL DA COSTA CARVALHO. Advogado: Márcio Venicius Silva Melo (OAB/PI nº 2.687). Apelados: SANDRA

MARIA DA COSTA CARVALHO CHAVES e outros. Advogada: Débora Afonso de Albuquerque Costa (OAB/PI nº 6.681). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso de apelação, mas no mérito negar-lhe provimento, para manter incólume o *decisium* vergastado. O órgão Ministerial Superior exarou manifestação, fls. 246/256, opinando pelo acolhimento das preliminares de ausência de fundamentação e cerceamento de defesa e pela rejeição das preliminares de impossibilidade jurídica do pedido e coisa julgada, sendo que, no mérito, deixa de se manifestar pela ausência de interesse público.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.003747-0 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: FLÁVIO BENÍCIO DE MACÊDO. Advogados: Leilane Coelho Barros (OAB/PI nº 8.817) e outros. Apelado: BANCO PANAMERICANO S. A. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para no mérito negar-lhe provimento, para manter incólume a sentença vergastada. O Ministério Público Superiordeixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.000170-0 - Apelação Cível -** Origem: Bom Jesus / Vara Única. Apelante: RAIMUNDO MENDES DA LUZ. Advogados: Dirceu Euler Lustosa Cavalcanti (OAB/PI nº 6.783) e outro. Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogados: Carmen Lúcia de Lima Leão (OAB/BA nº 19.068) e outros. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, para manter incólume a sentença vergastada. O Ministério Público Superiordeixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.012846-2 - Apelação Cível - Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: MARTA MARIA GOMES NUNES. Advogado: Nadla Machado Thé (OAB/PI N°6419) e outro. Apelado: CLINICA GASTROS e outro. Advogado: Francisco Borges Sampaio Júnior (OAB/PI N° 2217) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, em conhecer e dar provimento, sentido de anular da decisão e que os autos retornem ao juízo de origem para a devida instrução processual, com realizações das provas periciais e elucidação dos fatos, indispensáveis para o juiz proferir novo julgamento. Vencido o Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira que manteve o seu voto pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter na íntegra a sentença veneranda. O Ministério Público Superior, instado a se manifestar, não vislumbrou interesse público a ensejar sua intervenção no feito, conforme o art. 178 do CPC/15. Designado para lavratura do acórdão o Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - prolator do primeiro voto Vencedor.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, José Ribamar Oliveira - Relator,** José James Gomes Pereira, Ricardo Gentil Eulálio Dantas (convocado) e Oton Mário José Lustosa Torres (convocado). Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral a Dra. Nadla Machado Thé (OAB/PI nº 6.419) - Advogado da Apelante: MARTA MARIA GOMES NUNES. Fez sustentação oral o Dr. Francisco Borges Sampaio Júnior (OAB/PI nº 2.217) - Advogado da Apelada: CLINICA GASTROS. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.004456-1 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento n° 2018.0001.003025-2 - Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Advogado: Amandio Ferreira Tereso Júnior (OAB/PI N° 8449-A). Requerido: ANTONIO MACHADO COELHO. Advogado: Ana Daniele Araujo Viana (OAB/PI N° 8717). Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do agravo interno, mas negar-lhe provimento, para manter a decisão que negou provimento ao Agravo de Instrumento nº 2018.0001.003025-2 em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.008483-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Piripiri / 3ª Vara. Embargante: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Embargada: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.004137-7 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2018.0001.002414-8 - Agravante: MEDPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Advogados: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI nº 3.923) e outro. Agravado: BRUNNO FERREIRA LOPES, neste ato representado por sua genitora MÁRCIA FERREIRA GOMES. Advogadas: Maria da Conceição de Sousa Brandão (OAB/PI nº 5.712) e outra. Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em razão da perda de objeto do presente recurso, julgar prejudicado o agravo interno.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.002414-8 - Agravo de Instrumento -** Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Agravante: BRUNNO FERREIRA LOPES, neste ato representado por sua genitora MÁRCIA FERREIRA GOMES. Advogados: Cira Saker Monteiro Rosa (OAB/PI nº 7.126) e outro. Agravada: MEDPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Advogados: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI nº 3.923) e outro. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento nos termos da decisão de fls. 120/125, afastando a multa diária.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral a Dra. Cira Saker Monteiro Rosa (OAB/PI nº 7.126) - Advogada do Agravante: BRUNNO FERREIRA LOPES, neste ato representado por sua genitora MÁRCIA FERREIRA GOMES. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2017.0001.012240-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Simplício Mendes / Vara Única. Embargante: FRANCISCO VITAL DE SOUSA. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogados: David Sombra Peixoto (OAB/CE nº 16.477) e outros. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2013.0001.004715-1 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento -** Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Embargante: PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. Advogados: Ana Rita Luz Pereira (OAB/PI nº 10.974) e outros. Embargado: CONSELHO COMUNITÁRIO DA ALEGRIA, DOS TORRÕES, HUMAITÁ E CANTINHO SUL. Advogado: Jorgenei de Alves de Moraes (OAB/PI nº 5.511). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão**

embargado em todos os seus termos. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.001856-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Luzilândia / Vara Única. Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. e outro. Advogados: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI nº 3.387) e outros. Embargado: ANTÔNIO GOMES DE SOUSA e outro. Advogado: José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.003953-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Marcos Parente / Vara Única. Embargante: B. V. FINANCEIRA S. A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255). Embargado: AGAPITO DE CASTRO LIMA. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2013.0001.001081-4 - Agravo de Instrumento -** Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Agravante: CAIXA SEGURADORA S. A. Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outro. Agravados: ANTÔNIO LOPES DE ARAÚJO FILHO e outros. Advogada: Alana Nayara Batista Sousa (OAB/PI nº 9.512). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do agravo interno interposto, porquanto tempestivo, mas negar-lhe provimento, para manter a decisão agravada, em todos os seus termos. Encaminhados os autos ao Ministério Publico Superior, este deixou de se manifestar, conforme documento de fls. 825/830.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.003849-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Marcos Parente / Vara Única. Embargante: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S. A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Embargado: DOMINGOS FRANCISCO EVAGELISTA. Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2014.0001.009012-7 - Agravo de Instrumento -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogados: Mharden Dannilo Canuto Oliveira (OAB/PI nº 5.661) e outros. Agravados: SABA MOISÉS SAID NETO e MARIA DJANIRA LIMA SAID. Advogados: Alexandre Hermann Machado (OAB/PI nº 2.100) e outros. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos a decisão de fls. 727/733. Encaminhadas os autos ao Ministério Público Superior, o representante do *Parquet* deixou de opinar por não vislumbrar interesse público que justificasse a sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2017.0001.001126-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Embargante: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI. Advogado: Adauto Fortes Júnior (OAB/PI nº 5.756). Embargado: DOMINGOS AUGUSTO CARVALHO MOURÃO. Advogado: Lucimar Mendes Pereira (OAB/PI nº 3.501). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2017.0001.008299-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Marcos Parente / Vara Única. Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S. A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Embargada: MARIA DA CRUZ SOUSA. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2017.0001.011398-0 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2015.0001.004809-7 -** Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogados: Alexandre Pacheco Lopes Filho (OAB/PI nº 5.525) e outros. Agravados: I. S. SILVA COMÉRCIO e outros. Advogado: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em julgar prejudicado o presente recurso por perda do objeto, em decorrência do Julgamento do recurso originário, com base no inciso III do art. 932, do CPC.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2015.0001.004809-7 - Agravo de Instrumento -** Origem: Parnaíba / 2ª Vara. Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogados: Alexandre Pacheco Lopes Filho (OAB/PI nº 5.525) e outros. Agravados: I. S. SILVA COMÉRCIO e outros. Advogado: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar a sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2017.0001.012049-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Teresina / 3ª Vara de Família e Sucessões. Embargantes: M. E. M. da S. e M. M. da S., neste ato representadas por sua genitora M. V. M. da S. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Embargado: L. P. da S. Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.003139-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Monsenhor Gil / Vara Única.

Embargante: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S. A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Embargada: MARIA DE JESUS DA SILVA CHAGAS. Advogado: Marcos Vinicius Machado Vilarinho (OAB/PI nº 7.803). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2017.0001.012415-1 - Agravo de Instrumento -** Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Agravante: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Advogados: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI n° 3.923) e outros. Agravada: MARIA DA CRUZ SILVA AGUIAR. Advogado: Wesley Oliveira dos Santos (OAB/PI n° 15.915). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para modificar a decisão agravada, em consonância com o parecer ministerial.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2017.0001.010723-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões. Embargante: S. S. S. Advogada: Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (OAB/PI n° 1.821). Embargada: R. L. S. Advogado: Hilvanndeth Leal Evangelista (OAB/PI n° 4.561) e outro. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2017.0001.010675-6 - Agravo de Instrumento -** Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Agravante: ANTÔNIO MENDES DA SILVA. Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI n° 5.142) e outros. Agravado: SERASA-CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S.A. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em declarar prejudicado o recurso de Agravo de Instrumento, tendo em vista a perda superveniente do objeto. O Ministério Público Superior devolveu os autos sem emitir parecer de mérito.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.000954-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Manoel Emídio / Vara Única. Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI n° 9.016). Embargado: SATURNINA MARIA DA CONCEIÇÃO. Advogado: Max Weslen Veloso de Morais Pires (OAB/PI n° 8.794). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2017.0001.006253-4 - Agravo de Instrumento -** Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Agravante: MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA. Advogada: Maria Ayawaska Modesto da Silva (OAB/PI n° 6.395). Agravados: ROBERTO EVANGELISTA DA SILVA SOUZA e outro. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do Agravo de Instrumento de fls. 02/10 e dar-lhe parcial provimento, nos termos da decisão liminar do Relator de fls. 65/69. Parcialmente conforme o parecer Ministerial Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.013086-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Canto do Buriti / Vara Única. Embargante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. e outro. Advogados: João Barbosa (OAB/PI n° 10.201) e outros. Embargado: JANIEL VERAS DE PAULO MIRANDA. Advogado: Gislene da Mota Soares Caetano (OAB/TO n° 2.967). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.001822-0 - Agravo de Instrumento -** Origem: Teresina / 5ª Vara de Família e Sucessões. Agravantes: H. V. D. S. e outro. Advogada: Iderlene Braga Campos (OAB/PI n° 11.764). Agravado: FRANCIMAR PEREIRA DA SILVA. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do recurso de Agravo de Instrumento e, no mérito dar-lhe provimento, para reformar a decisão interlocutória de primeiro grau no que se refere ao indeferimento do pedido de assistência gratuita. Ausência de parecer ministerial.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.000766-0 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento -** Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Advogado: João Pedro de Macedo (OAB/PI n° 1.174) e outros. Embargados: LUIS CARLOS MARTINS ALVES e outra. Advogado: Alessandro dos Santos Lopes (OAB/PI n° 3.521) e outros. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2017.0001.006404-0 - Agravo de Instrumento -** Origem: Piripiri / 2ª Vara. Agravante: LÍGIA MARIA DE CASTRO SILVA ARAÚJO. Advogado: José Bezerra Pereira (OAB/PI n° 1.923). Agravada: NADJA DANIELE SILVA BARBOSA e outro. Advogados: Núbia Nascimento de Oliveira (OAB/PI n° 7.534) e outros. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em declarar prejudicado o recurso de Agravo de Instrumento, tendo em vista a perda superveniente do objeto. O Ministério Público Superior devolveu os autos sem emitir parecer de mérito.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.006866-0 - Agravo de Instrumento -** Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Agravante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogado: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI n° 8.204). Agravado: MARIA ANGÉLICA BEZERRA MONTEIRO. Advogado: Samuel Castelo Branco Santos (OAB/PI n° 6.334) e outro. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o

Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.003199-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Embargante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. Advogado: Amandio Ferreira Tereso Jr. (OAB/PI n° 8.449). Embargado: VAULINO DE OLIVEIRA REGO. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022 e seus incisos, do CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão recorrido em todos os seus termos.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.007382-5 - Agravo de Instrumento -** Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Agravante: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogado: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI n° 2.688). Agravada: SOLANGE MARIA DE CASTRO LIMA CORDEIRO. Advogado: Rostônio Uchôa Lima Oliveira (OAB/PI n° 7.863). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a decisão atacada em todos os seus termos. O Ministério Público Superior devolveu os autos sem emitir parecer, por não restar configurado interesse público que justifique sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2017.0001.000162-4 - Agravo de Instrumento -** Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Agravante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ (SAAE). Advogado: Davi Lima de Freitas (OAB/PI n° 6.831). Agravados: FRANCISCO DE ASSIS DA LUZ e outros. Advogado: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI n° 10.489) e outro. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso e pela prejudicialidade do Agravo Interno 2017.0001.005348-0, diante do julgamento do Agravo de Instrumento. O Ministério Público não emitiu parecer de mérito.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.003225-0 - Apelação Cível -** Origem: Pio IX / Vara Única. Apelante: JOSÉ MALAQUIAS DE SOUSA. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI n° 12.751). Apelado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI n° 9.016). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para anular a sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento, com a inversão do ônus da prova. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.000117-3 - Apelação Cível -** Origem: Marcos Parente / Vara Única. Apelante: MARIA DO SOCORRO JESUS CARVALHO. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI n° 12.751). Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI n° 9.016) e outros. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso, para reformar, em parte, a sentença monocrática, declarando válido o contrato, mas para condenar o banco apelado ao pagamento da devolução dos valores descontados indevidamente, na forma simples, ante a ausência de comprovação de que o pagamento do empréstimo foi, efetivamente, realizado, e quanto à indenização por danos morais, condenar o Banco recorrido no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), que a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54 do STJ, ainda, que as custas processuais e honorários advocatícios sejam fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar quanto ao mérito, por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.001873-2 - Apelação Cível -** Origem: Marcos Parente / Vara Única. Apelante: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA. Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI n° 11.044). Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Advogada: Sarah Melo Portela (OAB/PI n° 15.743). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a sentença de primeiro grau em seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar a sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.003232-7 - Apelação Cível -** Origem: Elesbão Veloso / Vara Única. Apelante: RAIMUNDO PAZ DE OLIVEIRA. Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI n° 11.570). Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI n° 9.016). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença recorrida tendo em vista a não comprovação do crédito em favor do apelante, julgar procedente a ação e declarar inexistente a relação jurídica contratual ora discutida na demanda (Contrato nº 64306871) condenar o apelado a restituir, em dobro, os valores descontados indevidamente da conta do benefício previdenciário da apelante, cuja quantia deverá ser acrescida de correção monetária das datas dos seus descontos indevidos e juros de 1% ao mês, a partir da data da citação e, ainda, condenar o apelado ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), incidindo-se a correção monetária a partir desta decisão - data do arbitramento - conforme Súmula 362 do STJ, e juros de 1% ao mês a partir da data do evento danoso - Súmula 54 do STJ. Votar pela inversão da sucumbência, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. O Ministério Público Superior deixou de opinar quanto ao mérito, por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.003355-1 - Apelação Cível -** Origem: Picos / 2ª Vara. Apelante: MARIA NUNES ROSA. Advogado: Itallo Bruno Feitosa da Silva (OAB/PI n° 10.877). Apelado: MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A. Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas (OAB/PI n° 8.454). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento da Apelação Cível, e dar-lhe provimento, para reformar a sentença vergastada, declarar nulo o contrato em questão, ordenar a repetição do indébito na forma simples e o pagamento de danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), compensando o valor pago. O Ministério Público Superior deixou de opinar quanto ao mérito, por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.009510-9 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: PATRI DEZENOVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Advogado: Leonardo Soares Pires (OAB/PI nº 7.495). Apelada: DARLYANNE DE MOURA SANTOS. Advogado: Marconi dos Santos Fonseca (OAB/PI nº 6.364). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento, e parcial PROVIMENTO do recurso de apelação, afastando a preliminar de ilegitimidade passiva da autora e, no mérito,**

para declarar válida a cláusula 16º do contrato de promessa de compra e venda, bem como fixar os danos morais no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mantendo inalterado o percentual de 15% (quinze por cento) dos honorários de sucumbência constantes da sentença recorrida. O Ministério Público não emitiu parecer ministerial, todavia, quanto a preliminar arguida de ilegitimidade *ad causam,* fundamenta pela sua improcedência (fls. 682/685).Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.002017-9 - Apelação Cível -** Origem: Arraial / Vara Única. Apelante: DOMINGOS JOSÉ BUENO. Advogados: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI nº 2.975) e outra. Apelada: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do apelo, e no mérito, negar-lhe provimento. O Ministério Público Superior opinou pelo conhecimento da apelação, e, quanto ao mérito, por não vislumbrar a presença de interesse público a ser tutelado, deixou de exarar parecer.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.002585-2 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelantes: MARCOS RODRIGUES MENDES e NAYRA OLIVEIRA IBIAPINA RODRIGUES. Advogado: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129). Apelado: WHIRLPOOL S. A. - BRASTEMP. Advogados: Carlos Eduardo Leme Romeiro (OAB/SP nº 138.927) e outros. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar procedente e condenar a parte ré, Whirlpool S.A - BRASTEMP, ao pagamento de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a título de pagamento de dano moral, corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar do respectivo arbitramento (data do acórdão) e acrescidos de juros legais desde o evento danoso, sendo que o dano material deverá ser quantificado com base nas planilhas apresentadas com a inicial, bem como inverto o ônus sucumbenciais, ficando a ré condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior emitiu parecer no sentido de não emitir manifestação de mérito.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.002062-3 - Apelação Cível -** Origem: Arraial / Vara Única. Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB/PI nº 7.847-A). Apelada: MARIA BUENO DOS SANTOS. Advogado: Valdinar Alves da Paz (OAB/PI nº 10.048). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar no sentido de conhecer do recurso e, no mérito, reformar a sentença recorrida, para determinar que sobre o valor executado incida os índices de reajuste e atualização da dívida contratados pelas partes. O órgão Ministerial Superior, por seu representante legal, veio o parecer sem manifestação meritória, visto não se ter vislumbrado interesse a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.001143-9 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: MARIA TRINDADE DE ARAÚJO GONÇALVES. Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S. A. Advogados: Patricia Nantes Marcondes do Amaral Toledo Piza (OAB/SP nº 98.124) e outros. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso de apelação interposto e negar-lhe provimento, para manter a sentença de piso em todos os seus termos. O órgão Ministerial Superior deixou de exarar manifestação, ante a ausência de interesse público a justificar a sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.001730-2 - Apelação Cível -** Origem: Várzea Grande / Vara Única. Apelante: JOSÉ WILLAMY GOMES DA SILVA. Advogado: Caio Iatam Pádua de Almeida Santos (OAB/PI nº 9.415). Apelada: BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Lenon Cortez P. de Sousa (OAB/PI nº 11.418) e outros. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e não provimento do presente recurso de Apelação, para manter a sentença de piso incólume em todos os seus termos. O Ministério Público Superior emitiu parecer no sentindo de não emitir manifestação de mérito.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.013837-6 - Apelação Cível -** Origem: União / Vara Única. Apelante: INDUSTRIAS INTEGRADAS GERVÁSIO COSTA S.A. - GECOSA. Advogados: Katbe Waquim Figueirêdo Lira (OAB/PI nº 5.896) e outros. Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogado: José Raimundo Nunes Cardoso (OAB/PI nº 2.179). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, e dar-lhe parcial provimento, para anular a sentença vergastada e determinar o retorno dos autos à primeira instância para que seja dado normal prosseguimento à instrução processual, com a realização da perícia contábil. O Ministério Público Superior de fls. 198/202, devolveu o processo sem parecer de mérito, por ausência de interesse público.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.002222-0 - Apelação Cível -** Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros. Apelada: JACILDA FERREIRA. Advogado: Maurício Azevedo de Araújo (OAB/PI nº 7.835). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter, na íntegra, a decisão vergastada. O órgão Ministerial Superior, por seu representante legal, veio o parecer de fls. 131/131-v, sem manifestação meritória, visto não se ter vislumbrado interesse a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2015.0001.008333-4 - Apelação Cível -** Origem: Piripiri / 2ª Vara. Apelante: MARIA DAS NEVES GOMES DA SILVA. Advogadas: Aline Nayara Andrade Barreto (OAB/PI nº 9.191) e outra. Apelado: JOÃO ALBERTO DA SILVA NASCIMENTO. Advogados: Eugênio Leite Monteiro Alves (OAB/PI nº 1.657) e outros. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a sentença em todos os seus termos. O Ministério Público Superior opinou pelo conhecimento, mas deixou de opinar quanto ao mérito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.003160-8 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: BANCO FINASA S. A. Advogados: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826-A) e outros. Apelado: AFONSO DA SILVA BRITO. Advogado: Francisco Fernandes dos Santos (OAB/PI nº 3.790). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Apelação e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a sentença de primeiro grau em todos os seus termos. O Ministério Público deixou de opinar quanto ao mérito, por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.**Participaram do julgamento os

Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.002080-5 - Apelação Cível -** Origem: Arraial / Vara Única. Apelante: MARIA LUIZA DE SOUSA. Advogado: Reginaldo dos Santos (OAB/PI nº 5.377). Apelada: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a sentença de primeiro grau em seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar a sua intervenção.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.004371-7 - Apelação Cível - Origem: Elesbão Veloso / Vara Única. Apelantes: EDITE ALVES DA SILVA e outros. Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789). Apelada: MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S. A. Advogados: Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ nº 132.101) e outro. Relator: Des. Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo:** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a sentença recorrida, condenando a FEDERAL DE SEGUROS S.A. a indenizar os autores/apelantes em razão dos vícios de construção constatados pelo laudo pericial, no valor necessário à reposição dos bens sinistrados, devendo o quantum ser apurado em liquidação, com base no valor de mercado dos bens imóveis antes do sinistro, cuja quantia deverá se acrescida de correção monetária, desde a data da liquidação, e juros de 1% ao mês, a partir da data da citação, bem como condenando a FEDERAL DE SEGUROS S.A ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o montante indenizatório, para cada decêndio ou fração de atraso, incidindo após 30 dias da citação e limitada ao valor total da obrigação. O Ministério Público Superior manifestou-se, opinando pelo conhecimento e provimento da apelação, reformando o julgado a quo, conforme parecer de fls. 847/852.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **/// PROCESSOS ADIADOS:** Foram **ADIADOS** os seguintes processos: **// 0705697-56.2018.8.18.0000 - Apelação Cível - Origem: São Félix do Piauí / Vara Única. Apelante: ROGÉRIO ALVES DE MOURA. Advogado: Gustavo Henrique Macêdo de Sales (OAB/PI n° 6.919). Apelado: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT SA. Advogados: Lucas Nunes Chama (OAB/PA n°16.956) e Herison Helder Portela Pinto (OAB/PI n° 5.367). Relator: Des. José Ribamar Oliveira, o presente processo: Foi ADIADO** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, para melhor exame da matéria. Foi **ADIADO** para julgamento na próxima **Sessão Ordinária do dia 17.03.2020**. Presentes os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, José Ribamar Oliveira - Relator e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.013473-5 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogados: Mharden Dannilo Canuto Oliveira (OAB/PI nº 5.661) e outros. Apelado: FRUTAN - FRUTAS DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogados: Moisés Ângelo de Moura Reis (OAB/PI nº 874) e outro. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, o presente processo: Foi ADIADO,** em razão do requerimento verbal do Dr. Moisés Ângelo de Moura Reis (OAB/PI nº 874) - Advogado do Apelado: FRUTAN - FRUTAS DO NORDESTE DO BRASIL S. A., deferido **pelo** Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Foi **ADIADO** para julgamento na próxima **Sessão Ordinária do dia 17.03.2020**. Presentes os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2011.0001.006952-6 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento n° 2011.0001.006952-6 - Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Agravante: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Advogado: Gustavo José Mendes Tepedino (OAB/RJ N° 41245) e outros. Agravado: CONSTANCE DE CARVALHO CORREIA JACOB MELO e outro. Advogado: Danillo Victor Costa Marques (OAB/PI N° 8034). Relator: Des. Brandão de Carvalho, o presente processo: Foi ADIADO** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, para melhor exame da matéria. Foi **ADIADO** para julgamento na próxima **Sessão Ordinária do dia 17.03.2020**. Presentes os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.013604-5 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento n° 2016.0001.013604-5 - Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Agravante: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. Advogado: Eduardo José de Souza Lima Fornellos (OAB/PE N°28240) e outros. Agravado: CONCEIÇÃO DE MARIA GONÇALVES FURTADO DA SILVA e outros. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI N° 4027) e outro. Relator: Des. José James Gomes Pereira, o presente processo: Foi ADIADO** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para melhor exame da matéria. Foi **ADIADO** para julgamento na próxima **Sessão Ordinária do dia 17.03.2020**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2011.0001.006703-7 - Agravo de Instrumento - Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Agravante: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. Advogado: Gustavo José Mendes Tepedino (OAB/RJ N° 41245) e outros. Agravado: CONSTANCE DE CARVALHO CORREIA JACOB MELO. Advogado: Danillo Victor Costa Marques (OAB/PI N° 8034). Relator: Des. Brandão de Carvalho, o presente processo: Foi ADIADO** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, para melhor exame da matéria. Foi **ADIADO** para julgamento na próxima **Sessão Ordinária do dia 17.03.2020**. Presentes os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2012.0001.008358-8 - Agravo de Instrumento -** Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Agravante: SERASA - CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S. A. Advogados: Alan Maschion Guimarães (OAB/SP nº 259.674) e outros. Agravados: ALBERTO LUIZ PEREIRA e outros. Advogado: Francisco Alberto Portela Duarte (OAB/PI nº 2.564). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, o presente processo: Foi ADIADO** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, para melhor exame da matéria. Foi **ADIADO** para julgamento na próxima **Sessão Ordinária do dia 17.03.2020**. Presentes os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **/// PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foi **RETIRADO DE PAUTA** o seguinte processo: // **0711748-83.2018.8.18.0000 - Apelações Cíveis - Origem: Pedro II / Vara Única. Apelantes/Apelados: JULIA FERREIRA DA SILVA LIMA e outros. Advogado: Dyego Ellyas de Oliveira Viana (OAB/PI nº 8.038). Apelado/Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira, o presente processo: foi RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José Ribamar Oliveira, para melhor exame da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, José Ribamar Oliveira - Relator e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1613) - Advogado dos **Apelantes/Apelados: JULIA FERREIRA DA SILVA LIMA e outros.** Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2011.0001.002669-2 - Apelação Cível -** Origem: Teresina / 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: VISUAL GRAPHICS PRODUÇÕES LTDA. Advogado: Sebastião Rodrigues Barbosa Júnior (OAB/CE nº 11.978). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, o presente processo: Foi RETIRADO DE PAUTA**, por determinação d**o Exmo.** Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, **devendo os presentes autos serem encaminhados à Distribuição para o fim de redistribuir ao órgão competente, qual seja: Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, na forma do art. 33 da Resolução nº 64/2017**. Presentes os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **02.002438-0 - Remessa de Ofício -** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Requerente: MÁRCIA MARIA ALENCAR REBELO CRUZ LIMA. Advogados: Francisco de Sales e Silva Palha Dias (OAB/PI nº 1.223) e outra. Requerido: DIRETOR DO DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PIAUÍ. Advogado: Luiz Gonzaga Soares Viana Filho (OAB/PI nº 184). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, o presente**

processo: Foi **RETIRADO DE PAUTA**, por determinação d**o Exmo.** Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, **devendo os presentes autos serem encaminhados à Distribuição para o fim de redistribuir ao órgão competente, qual seja: Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, conforme DECISÃO do dia 10/03/2020, DEC13** na movimentação **80** do dia **10/03/2020** do Processo Eletrônico - **e-TJPI**. Presentes os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2010.0001.001742-0 - Apelação Cível / Reexame Necessário -** Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: COSTA E MACHADO LTDA. Advogados: José Alexandre Goiana de Andrade (OAB/PI nº 224-A) e outro. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, o presente processo: F**oi **RETIRADO DE PAUTA**, por determinação d**o Exmo.** Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, **devendo os presentes autos serem encaminhados à Distribuição para o fim de redistribuir ao órgão competente, qual seja: Egrégia 2ª Câmara de Direito Público**. Presentes os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2010.0001.004734-4 - Apelação Cível / Reexame Necessário -** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: MARIA DE FÁTIMA DE MENESES COSTA MOURA. Advogados: Leonardo Cerqueira e Carvalho (OAB/PI nº 3.844) e outra. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, o presente processo: F**oi **RETIRADO DE PAUTA**, por determinação d**o Exmo.** Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, **devendo os presentes autos serem encaminhados à Distribuição para o fim de redistribuir ao órgão competente, qual seja: Egrégia 2ª Câmara de Direito Público**. Presentes os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.006652-3 - Apelação Cível - Origem: Água Branca / Vara Única. Apelante/Apelado: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA. Advogados: Manoel Carvalho de Oliveira Filho (OAB/PI nº 1.879) e outro. Apelado/Apelante: GEAN SAMPAIO DOS SANTOS. Advogados: Renato Coelho de Farias (OAB/PI nº 3.596) e outro. Relator: Des. Brandão de Carvalho, o presente processo: F**oi **RETIRADO DE PAUTA**, por determinação d**o Exmo.** Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, **devendo os presentes autos serem encaminhados à Distribuição para o fim de redistribuir ao órgão competente, qual seja: Egrégia 2ª Câmara de Direito Público**. Presentes os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.000052-1 - Agravo de Instrumento - Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Requerente: GISLENE PORTELA LIMA BACELLAR. Advogado: Renato Arariboia de Britto Bacellar (OAB/PI N° 775). Requerido: CONSTRUTORA HAB FÁCIL LTDA. Advogado: Antônio Cláudio Portella Serra e Silva (OAB/PI N° 3983). Relator: Des. José Ribamar Oliveira, o presente processo: F**oi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. **José James Gomes Pereira - com vistas dos autos,** devendo o presente feito ser reincluído em nova Pauta de Julgamento após o retorno das férias regulamentares da **Exma. Sra., Julgadora vinculada, Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Ausência justificada da Exma. Sra., Julgadora vinculada, Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.004502-4 - Agravo Interno na Apelação Cível n° 2016.0001.013662-8 - Agravante: UNIMED TERESINA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Advogado: Cleiton Aparecido Soares da Cunha (OAB/PI N° 6673) e outro. Agravado: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS APOSENTADOS, APOSENTÁVEIS E PENSIONISTA DOS CORREIOS E TELEGRAFOS - APIACO. Advogado: Raimundo Marcos Barbosa Soares (OAB/PI N° 119-B). Relator: Des. José James Gomes Pereira, o presente processo: F**oi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para melhor exame da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.002457-4 - Agravo de Instrumento -** Agravante: F. B. N. Advogados: Hercyliethe Palomma Helysaromma Rossa (OAB/PI nº 11.085) e outros. Agravado: L. dos S. R. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, o presente processo: F**oi **RETIRADO DE PAUTA**, por determinação d**o Exmo.** Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, para Decisão Monocrática. Presentes os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2014.0001.004271-6 - Agravo de Instrumento -** Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Agravante: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Advogados: Christiane da Rocha Bozolo (OAB/SP nº 209.166) e outros. Agravada: NORDESTE VEÍCULOS LTDA. Advogados: Marcus Morais de Oliveira (OAB/PI nº 4.573) e outros. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, o presente processo: F**oi **RETIRA DO DE PAUTA**, por determinação d**o Exmo.** Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presentes os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça.// **2018.0001.003193-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível -** Origem: Avelino Lopes / Vara Única. Embargante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI n° 18.573). Embargado: MANOEL BARBOSA GAMA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI n° 4.027)e outra. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, o presente processo:** foi **RETIRADO DE PAUTA** por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para DILIGÊNCIA, conforme DESPACHO do dia 09/03/2020, **DESP66** na movimentação **73** do dia 10/03/2020 do Processo Eletrônico - **e-TJPI**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira - Relator. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2015.0001.009459-9 - Reclamação -** Reclamantes: DAVID WELLINGTON SALES DA PAIXÃO e outros. Advogada: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155). Reclamado: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, o presente processo: F**oi **RETIRADO DE PAUTA**, por determinação d**o Exmo.** Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, **devendo os presentes autos serem encaminhados à Distribuição para o fim de redistribuir ao órgão competente, qual seja: Egrégia 2ª Câmara de Direito Público**. Presentes os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.003271-6 - Apelação Cível**- Origem: Avelino Lopes / Vara Única. Apelante: BANCO BMG S. A. Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros. Apelado: JOSÉ ALEXANDRE FILHO. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, o presente processo: F**oi **RETIRA DO DE PAUTA**, por determinação d**o Exmo.** Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, para melhor exame da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.001665-6 - Apelação Cível -** Origem: Paes Landim / Vara Única. Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (BANCO FINASA BMC S. A.). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Apelada: MARIA DEUZELINA DA SILVA. Advogado: Hailton Câmara Borges (OAB/PI nº 7.200-B). **Relator: Des. Brandão de Carvalho, o presente processo: F**oi **RETIRA DO DE PAUTA**, por determinação d**o Exmo.** Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, para melhor exame da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2018.0001.002704-6 - Apelação Cível -** Origem: Simões / Vara Única. Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S. A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Apelada: JOSEFA BIBIANA DA CONCEIÇÃO SOUZA. Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI nº 12.406) e outro. **Relator: Des. Brandão de Carvalho, o presente processo: F**oi **RETIRA DO DE PAUTA**, por determinação d**o Exmo.** Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, para melhor exame da matéria. Presentes os Exmos. Srs. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho **- Relator, José Ribamar Oliveira e** José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **///**E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 14:57hs. (quatorze horas e cinquenta e sete minutos), com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu,__(Bel.

Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto), Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

9.2. ATA DE JULGAMENTO DA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2020

Aos dez(10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020), reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVELsob a presidência do Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, presentes os Exmos. Srs. Des. Fernando Carvalho Mende**s** e e Des. Haroldo Oliveira Rehem, com a assistência d**a representante do Ministério Público Dra.**. Rosangela de Fátima Loureiro Mendes. Presentes os estudantes do curso de Direito Alisson Caique de Oliveira Barros, Rubijefson Gentil Pedrosa Dantas, Naiclene Pereira Barbosa - Faculdade UNIFACID, Dheybson Helpidio Rodrigues da Silva e Geovanio Lima dos Santos - Faculdade FAET. **Procuradora de Justiça. Às 09:41 (novehoras e quarenta e um minutos), comigo, Bacharela Elisa Pereira Leal de Oliveira, Secretária, com o auxílio funcional do Oficial de Justiça Francisco Evangelista Vaz Filho e a operadora de som Vera Clara de Assis Veras e Silva**. **Foi aberta a sessão com as formalidades legais**. **Foi submetida à apreciaçãoa *ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 03de março de 2020, disponibilizada em 09 de março de 2020 e publicada no dia 10 de março de 2020, no diário da justiça eletrônico de nº 8.861 e até esta data não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS/ ADIADOS E/OU RETIRADOS:* 0710829-60.2019.8.18.0000 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº 0707404- 25.2019.8.18.0000** Agravante: MARCOS FERREIRA LIMA. Advogados: Igor Barbosa Gonçalves (OAB/PI 13.983) e outros**.** Agravado: CLÁUDIO ANTÔNIO SOMENZI e LEONARDO ANDRÉ SOMENZI. Advogado: Josino Ribeiro Neto (OAB/PI 748)**. Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem** Decisão: **"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo CONHECIMENTO deste recurso, uma vez que nele se acham existentes com os seus requisitos de admissibilidade, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, a fim de manter, até ulterior deliberação, a decisão vergastada em todos os seus termos.** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Fez sustentação oral: Advogado Dr. Guilherme de Moura Paz - OAB nº 13.855 e Advogado Dr. Mauro Oquendo do Rego Monteiro, OAB nº 5.935. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosangela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **0706492-62.2018.8.18.0000 - Apelação Cível Origem: Marcos Parente / Vara Única . Apelante: MARIA HELENA BARROS.** Advogado: Matheus Miranda (OAB/PI nº 11.044). **Apelado**: **BANCO BMG S.A.** Advogados: Carlos Eduardo Pereira Teixeira (OAB/RJ nº 100.945). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão**: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA recorrida, em todos os seus termos. Custas ex legis.** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosangela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **0702152-41.2019.8.18.0000 - Apelação Cível Origem: Marcos Parente / Vara Única. Apelante: AGAPITO DE CASTRO LIMA.** Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). **Apelado**: **BV FINANCEIRA S/A..** Advogada: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão**: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO a SENTENÇA RECORRIDA, mas pelos fundamentos acima delineados. Custas ex legis.** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosangela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **0706348-54.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante**: **BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO.** Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A). **Agravada: MARIA HELENA PIAUILINO CAMINHA SOARES.** Advogados: Avelina Silva Sousa (OAB/PI nº 8.600) e outro. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão**: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER do AGRAVO DE INSTRUMENTO, pois preenchidos os seus requisitos legais de admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO, para REFORMAR a decisão interlocutória recorrida e julgar procedente a Impugnação ao Cumprimento de Sentença, com a finalidade de extinguir o pedido de execução relativo aos honorários advocatícios. Custas ex legis.** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosangela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **0706363-57.2018.8.18.0000 - Apelação Cível.** Origem: **Picos** / **1ª Vara Apelante**: **ESPÓLIO DE ESPEDITO CORTEZA DE ALMEIDA, representado por ALTARISA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA.** Advogado: Raldir Cavalcante Bastos Neto (OAB/PI n° 12.144). **Apelado**: **BANCO DO BRASIL S.A.**Advogados: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI n° 12.033-A), Sérvio Túlio de Barcelos.(OAB/PI n° 12.008-A). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão**: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos requisitos legais de sua admissibilidade, e DOU-LHE PROVIMENTO para ANULAR a SENTENÇA RECORRIDA, em virtude da não ocorrência da prescrição da pretensão do Apelante, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de que o feito seja regularmente processado na sua exauriência. Custas ex legis.** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo.Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosangela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **0708279-29.2018.8.18.0000 - Apelação Cível.** Origem: **Picos** / 2ª **Vara Apelante**: **TERRAS ALPHA TERESINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** Advogados: Larissa Castello Branco Napoleão do Rêgo (OAB/PI n° 4.580) e outros. **Apelado**: **JOÃO ALVES DO NASCIMENTO.** Advogado: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI n° 1.094). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão**: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos requisitos legais de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA RECORRIDA, em todos os seus termos. Custas ex legis.** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosangela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **0710665-32.2020.8.18.0000 - Apelação Cível.** Origem: **Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante**: **ALESSANDRO COSTA SOUSA.** Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)**Apelada**: **CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.** Advogados: Daniel Amorim Assumpção Neves (OAB/SP nº 162.539) e Carolina de Rosso Afonso (OAB/SP nº 195.972). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** Decisão**: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos seus requisitos legais de admissibilidade, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reformar a sentença recorrida, a fim de: a) determinar a incidência dos juros remuneratórios no importe de 124,97% ao ano e 6,99% ao mês; b) determinar a exclusão da cláusula "Despesas vinculadas à concessão do crédito" e consequente ressarcimento em dobro, nos termos do art. 42, parágrafo único, do CDC, incidindo juros remuneratórios, contados a partir do vencimento (art. 397 do CC) e correção monetária a partir da data do pagamento (Súmula 43 do STJ); e c) inverter o ônus da sucumbência, condenando o Apelado ao pagamento de honorários no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação . Custas ex legis.** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosangela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **0711505-42.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Embargante: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Advogada: Camila de Andrade Lima (OAB/PE nº 1.494-A). Embargada: MARIA DE LOURDES BARROS DOS SANTOS. Advogado: Mauricio Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142). Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão**: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do**

Estado do Piauí, à unanimidade, no sentido de conhecer o recurso interposto e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão em todos os seus termos. Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosangela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2019.0001.000158-0 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº 2018.0001.001388-6. Agravantes: DOMINGOS RAMOS DE SOUSA e outros. Advogada: Maria Cristina Dutra de Freitas (OAB/PI nº 10.286). Agravada: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogados: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE nº 16.983) e outros. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**Decisão:**"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECERdo presente AGRAVO INTERNO, já que preenchidos os seus requisitos legais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe Provimento, mantendo a decisão agravada em todos os seus termos.**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **2018.0001.001639-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Jaicós / Vara Única Embargante: JUSCELINO MONIACO DE CARVALHO. Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A). Embargado: BANCO BMG S.A.. Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão**: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, no sentido de REJEITAR os Embargos Declaratórios, eis que não demonstrado quaisquer hipóteses de cabimento nos termos do art. 1.022, do CPC.**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes e Des. Haroldo Oliveira Rehem.Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2017.0001.004672-3 - Agravo de Instrumento** Origem: Teresina / 9ª Vara Cível. Agravantes: FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO e MARCOS VINICIUS ARAÚJO SAID. Advogado: Rostonio Uchôa Lima Oliveira (OAB/PI nº 7.863). Agravado: AFRÂNIO LUIZ DA SILVA NASCIMENTO. Advogados: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI nº 7.106-B) e Josélio Sálvio Oliveira (OAB/PI nº 5.636). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão**: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cíveldo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECERdo RECURSO, á vista de estarem presentes os seus requisitos de admissibilidade e, no mérito, negar-lhe provimento, com a manutenção da decisão monocrática de fls.111/114 em todos os seus termos. Até ulterior deliberação.**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. **PROCESSO COM JULGAMENTO ADIADO:2018.0001.002134-2 - Apelação Cível** Origem: Bom Jesus / Vara Agrária. Apelante: JOAQUIM NEWTON BURLAMAQUI. Advogado: Paulo de Tarcio Santos Martins (OAB/PI nº 2.475). Apelado: EBE FERRAZ SIMONI. Advogados: José Wilson Moreira (OAB/PI nº 10.299) e outros. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.ADIADO o julgamento do processo em epígrafe por decisão do Exmo.** Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho **'**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.**2016.0001.006925-1 - Apelação Cível.** Origem: Bom Jesus / Vara Agrária. Apelante: LAERCIO MARTINS ROSAL. Advogado: Lincon Hermes Saraiva Guerra (OAB/PI nº 3.864). Apelado: EBE FERRAZ SIMONI. Advogados: Termonilton Barros Medeiros (OAB/PI nº 10.234) e outro. **Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.ADIADO o julgamento do processo em epígrafe por decisão do Exmo.** Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho **'**Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes e Des. Haroldo Oliveira Rehem. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. Ao final desta sessão foi decidido por unanimidade pelos componentes destes órgãos fracionários que a partir do dia 17 de março de 2020, as sessões da 1ª Câmara Especializada Cível e 1ª Câmara de Direito Público serão iniciadas às 09h30min, devendo ser comunicado ao SEJU para que tome as providências cabíveis e ao Ministério Público Superior.E, não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada às 11h00min com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, Bela. Elisa Pereira Leal de Oliveira, Secretária da 1ª Câmara Especializada Cível, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.**_____.**

10. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

10.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0710619-09.2019.8.18.0000

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0710619-09.2019.8.18.0000
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NUNES
ADVOGADOS: HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI 4344-05) E OUTROS
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADOS: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/PI Nº 12.008-A) E OUTROS
RELATOR: DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA - INDEFERIMENTO DE PLANO - IMPOSSIBILIDADE - NECESSIDADE DE OPORTUNIZAR A COMPROVAÇÃO DO MERECIMENTO - DECISÃO REFORMADA. 1. Havendo a parte pleiteado a gratuidade da justiça, descabe o indeferimento desse benefício de plano, devendo o magistrado, antes de fazê-lo, oportunizar a prova da efetiva necessidade, nos termos do § 2º, do artigo 99, do Código de Processo Civil.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

10.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0711083-67.2018.8.18.0000

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0711083-67.2018.8.18.0000
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ELISEUDA BATISTA MARTINS DE ARAUJO
ADVOGADOS: ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JUNIOR (OAB/PI 7.730) E OUTROS
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI 8.202-A) E OUTROS
AGRAVADO: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9.016) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA CUMULADA COM DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO. INDEFERIMENTO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. PRESUNÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA AFASTADA.

1. Declaração de hipossuficiência financeira que goza de presunção de veracidade relativa. 2. Cabe ao julgador, quando do exame do caso concreto, verificar a incapacidade financeira da parte autora/agravante para custear as despesas processuais. 3. Apesar da oportunidade conferida pelo juízo a quo, a agravante não juntou aos autos documentos capazes de demonstrar que faz jus à justiça gratuita, devendo ser mantida a decisão de indeferimento do benefício. 3. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

10.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0807144-89.2017.8.18.0140

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0807144-89.2017.8.18.0140
ORIGEM: TERESINA/ 9ª VARA CÍVEL
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
APELANTE: FRANCISCO RODRIGUES SOARES
ADVOGADO: HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº 4344)
APELADO: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
ADVOGADA: THIAGO SANTANA DE CARVALHO (OAB/PI Nº 9900)
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO EMPRÉSTIMO PESSOAL. JUROS REMUNERATÓRIOS ACIMA DA TAXA MÉDIA DO MERCADO FINANCEIRO NACIONAL. LIMITAÇÃO. DANO MORAL INEXISTENTE. MERO ABORRECIMENTO. DEVOLUÇÃO DO INDÉBITO DE FORMA SIMPLES. PRECEDENTES DO STJ. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1 - A estipulação de juros remuneratórios superiores a 12% (doze por cento) ao ano, por si só, não indica abusividade, desde que sua incidência não supere a taxa média de mercado à época do pacto divulgada pelo Banco Central do Brasil. 2 - No caso em comento, a taxa de juros remuneratórios ao ano cobrada pela Instituição Financeira/apelante ultrapassa a taxa média de mercado apurada pelo Banco Central à época da celebração contratual, mostrando-se, pois, abusiva e ilegal, impondo-se, desta forma, a limitação da taxa de juros remuneratórios à taxa média de mercado supracitada. 3 - O fato de ter havido abusividade de juros, passíveis de revisão, não implica necessariamente na existência de dano moral, pois, em tese, o autor concordou com os termos avençados, ou seja, inexiste a comprovação da alegada surpresa do negócio realizado. A situação posta em questão indica um mero aborrecimento. 4 -Quanto à devolução dos valores pagos a maior, a situação não se amolda às previsões contidas no art. 940, do Código Civil e art. 42 do Código de Defesa do Consumidor e entendimento do Superior Tribunal de Justiça. 5 - Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

10.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0710465-88.2019.8.18.0000

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0710465-88.2019.8.18.0000
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CÍVEL
AGRAVANTES: M. R. CAR LTDA - ME, R. M. DECORACAO LTDA - ME, MACHADO & ARAUJO LTDA - ME, RAIMUNDO BENTO DE ARAUJO e MARILENA CARNEIRO MACHADO ARAUJO
ADVOGADOS: ANTONIO CLAUDIO DA SILVA (OAB/PI N° 12.889) E OUTROS
AGRAVADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADOS: ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO (OAB/CE N° 23.462 E OAB/PI Nº 11.500) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA - INDEFERIMENTO DE PLANO - IMPOSSIBILIDADE - NECESSIDADE DE OPORTUNIZAR A COMPROVAÇÃO DO MERECIMENTO - DECISÃO REFORMADA. 1. Havendo a parte pleiteado a gratuidade da justiça, descabe o indeferimento desse benefício de plano, devendo o magistrado, antes de fazê-lo, oportunizar a prova da efetiva necessidade, nos termos do § 2º, do artigo 99, do Código de Processo Civil.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

10.5. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0706185-74.2019.8.18.0000

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0706185-74.2019.8.18.0000
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1° CARTÓRIO CÍVEL
AGRAVANTE: FABRÍCIA DA SILVA MESQUITA
ADVOGADOS: ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA (OAB/PI 3.683) E OUTROS
AGRAVADO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUI LTDA
ADVOGADO: EDUARDO DE CARVALHO MENESES (OAB/PI 8.417) E OUTROS
RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. ESTUDANTE PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO PRIVADO. TRANSFERÊNCIA ENTRE FACULDADES. PREVISÃO LEGAL. LEI N. 9.394/96, ARTIGO 49. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 300 DO CPC/15. INDEFERIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA PELO MAGISTRADO DE PISO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A transferência de estudantes entre faculdades particulares somente é possível nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei nº 9.394/1996, necessitando o preenchimento dos requisitos ali previstos, no caso, a existência de vaga e a submissão a processo seletivo. 2. Embora haja provas do acometimento de doença pela estudante, tal situação é anterior ao ingresso no curso da faculdade de origem, além de não ser prevista pela legislação como hipótese autorizadora de transferência voluntária, não tendo havido prova da existência de vagas e da submissão a processo seletivo para transferência. 3. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, À unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

10.6. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0711273-93.2019.8.18.0000

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0711273-93.2019.8.18.0000
ORIGEM : TERESINA / 7ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE : HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
ADVOGADO: PAULO GUSTAVO COÊLHO SEPULVEDA (OAB/PI Nº 3.923)
AGRAVADO : ANTÔNIO PARAGUASSU MARTINS DE SÁ FILHO
RELATOR : Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. TRATAMENTO DE URGÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO SOLICITADO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. 1. Na ação principal o agravado busca, na condição de consumidor, o direito de receber o tratamento médico indicado, e, considerando a natureza do problema de saúde apresentado como urgente, não cabe a agravante a negativa de prestação do serviço, conforme ressaltado na decisão agravada, com fulcro no art. 35-C, da Lei nº 9.656/1998. 2. Recurso conhecido e improvido, decisão mantida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, À unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

10.7. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0710285-72.2019.8.18.0000

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0710285-72.2019.8.18.0000
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: MA INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA - ME
ADVOGADOS: RAFAEL VICTOR ROCHA FURTADO (OAB/PI 11.888) E OUTROS
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/AM Nº 1.048-A)
RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. NECESSIDADE COMPROVADA. INDEFERIMENTO. DESCABIMENTO. 1 - A parte autora/agravante juntou aos autos comprovante de dívidas capazes e comprovar sua situação de hipossuficiência financeira, sem o auferimento de rendimentos capazes de demonstrar situação econômica, atualmente, compatível ao deferimento do postulado. 2 - Justiça gratuita concedida. 3 - Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, À unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

10.8. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0703021-04.2019.818.0000

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0703021-04.2019.818.0000
ORIGEM: BOM JESUS/ VARA AGRÁRIA
AGRAVANTE: AGROPECUÁRIA TAPERUÁ LTDA ME
ADVOGADO: MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES (OAB/PI Nº 8.794)
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. BLOQUEIO MATRICULAS DE IMÓVEIS. IRREGULARIDADES CADEIA DOMINIAL. MANUTENÇÃO DECISÃO AGRAVADA PARA EVITAR DANOS A TERCEIROS POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL. 01- Os documentos acostados aos autos insuficientes para o desbloqueio das matrículas, na medida em que não se prestam a demonstrar, de modo categórico, a regularidade da cadeia dominial. Ofensa ao artigo 222 da Lei 6.015/1973. 02- Decisão mantida. Agravo de Instrumento conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, À unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

10.9. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0811781-83.2017.8.18.0140
APELANTE: ALOISIO TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Advogado(s) do reclamante: TARCISIO ANGELO ROCHA TAVARES
APELADO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) do reclamado: FERNANDO LUZ PEREIRA, ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - POSSIBILIDADE - MATÉRIA EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO - ART. 5º, DA MP 1963-17, CONVERTIDA NA MP 2170-36/2001 - CONSTITUCIONALIDADE DECLARADA PELO STF - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS EM CONTRATO FIRMADO A PARTIR DA MP 1963017 EXPRESSAMENTE PACTUADA - LEGALIDADE - APELAÇÃO NÃO PROVIDA.
1. Tratando-se de matéria exclusivamente de direito, não é necessária a produção de provas, razão pela qual o julgamento antecipado da lide não caracteriza cerceamento de defesa.
2. O plenário do STF decidiu, em 2015, que é constitucional o art. 5º da MP 1.963-17/00, reeditada até a MP 2.170-36/01, que prevê a possibilidade de capitalização de juros (incidência de juros sobre juros) em períodos inferiores a um ano.
3. o Superior Tribunal de Justiça possui entendimento consolidado, no sentido de que capitalização de juros é admitida nos contratos bancários celebrados a partir da edição da Medida Provisória n. 1.963-17/200 - que se deu em 31/03/2000 -, e desde que expressamente pactuada.
4. Tratando-se de questão eminentemente jurídica, a controvérsia acerca da abusividade de encargos financeiros prescinde da realização de perícia contábil, bastando a interpretação das cláusulas contratuais pelo julgador, à luz das normas jurídicas vigentes e da jurisprudência consolidada aplicáveis à matéria.
5. Sentença mantida, à unanimidade.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, VOTO para que seja denegado provimento à presente apelação, mantendo-se, portanto, incólume a decisão objurgada por seus próprios e jurídicos fundamentos.
Em atenção ao artigo 85, § 11, do Código de Processo Civil, majoro de 10% para 15% a condenação da parte sucumbente ao pagamento de

honorários advocatícios, ficando, entretanto, suspensa a exigibilidade sucumbencial, nos termos do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil. Art. 333. O ônus da prova incumbe: I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito. (...)

10.10. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0000160-44.2016.8.18.0048
APELANTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) do reclamante: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO, JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS, WILSON SALES BELCHIOR
APELADO: AVANEIDE CORDEIRO DE SOUSA E SILVA
Advogado(s) do reclamado: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - POSSIBILIDADE - MATÉRIA EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO - ART. 5º, DA MP 1963-17, CONVERTIDA NA MP 2170-36/2001 - CONSTITUCIONALIDADE DECLARADA PELO STF - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS EM CONTRATO FIRMADO A PARTIR DA MP 1963017 EXPRESSAMENTE PACTUADA - LEGALIDADE - APELAÇÃO NÃO PROVIDA.
1. Tratando-se de matéria exclusivamente de direito, não é necessária a produção de provas, razão pela qual o julgamento antecipado da lide não caracteriza cerceamento de defesa.
2. O plenário do STF decidiu, em 2015, que é constitucional o art. 5º da MP 1.963-17/00, reeditada até a MP 2.170-36/01, que prevê a possibilidade de capitalização de juros (a incidência de juros sobre juros) em períodos inferiores a um ano.
3. o Superior Tribunal de Justiça possui entendimento consolidado, no sentido de que capitalização de juros é admitida nos contratos bancários celebrados a partir da edição da Medida Provisória n. 1.963-17/200 - que se deu em 31/03/2000 -, e desde que expressamente pactuada.
4. Tratando-se de questão eminentemente jurídica, a controvérsia acerca da abusividade de encargos financeiros prescinde da realização de perícia contábil, bastando a interpretação das cláusulas contratuais pelo julgador, à luz das normas jurídicas vigentes e da jurisprudência consolidada aplicáveis à matéria.
5. Recurso improvido
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO para que seja denegado provimento à presente apelação, mantendo-se incólume a decisão objurgada por seus próprios e jurídicos fundamentos.**
Em atenção ao artigo 85, § 11, do Código de Processo Civil, majoro de 15% para 20% a condenação da parte sucumbente ao pagamento de honorários advocatícios, ficando, entretanto, suspensa a exigibilidade sucumbencial, nos termos do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil. 1Art. 333. O ônus da prova incumbe: I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito. (...)

10.11. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0801019-41.2017.8.18.0032
APELANTE: MARIA MOURA DOS SANTOS
Advogado(s) do reclamante: MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
APELADO: BANCO CETELEM S.A.
Advogado(s) do reclamado: FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL - NEGÓCIOS BANCÁRIOS - AUSÊNCIA DE PROVA DA REGULARIDADE DO EMPRÉSTIMO - SÚMULA 18 DO TJ-PI - INCIDÊNCIA - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - DANOS MORAIS - QUANTUM PROPORCIONAL - RECURSO PROVIDO.
1. A ausência de comprovação, pela instituição financeira, da transferência do empréstimo supostamente contratado, para a conta bancária do consumidor/mutuário, garantidos o contraditório e a ampla defesa, enseja a declaração de nulidade da avença, com os consectários legais, nos termos da Súmula n. 18 do TJPI, inclusive.
2. Sendo ilegal a cobrança do empréstimo tido como contratado, por não decorrer de negócio jurídico válido, é obrigatória a restituição, em dobro, do que fora indevidamente descontado da conta bancária do suposto devedor. Incidência do artigo 42, parágrafo único, do CDC.
3. O valor da condenação por danos morais deve ser fixado com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não só a fim de cumprir a sua função punitiva/pedagógica, em relação ao ofensor, mas, ainda, não propiciar o enriquecimento sem causa do ofendido.
4. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
EX POSITIS, **VOTO** pelo provimento do recurso, condenando o apelado no pagamento de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de danos morais, com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, na forma da lei, bem como a restituir à apelante, em dobro, as parcelas indevidamente descontadas do seu benefício previdenciário. Condeno-o, ainda, a arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.12. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0000260-60.2017.8.18.0081
APELANTE: ROSANALIA MARIA DA CONCEICAO ARAUJO
Advogado(s) do reclamante: LORENA CAVALCANTI CABRAL
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL - NEGÓCIOS BANCÁRIOS - AUSÊNCIA DE PROVA DA REGULARIDADE DO EMPRÉSTIMO - SÚMULA 18 DO TJ-PI - INCIDÊNCIA - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - DANOS MORAIS - QUANTUM PROPORCIONAL - RECURSO PROVIDO.
1. A ausência de comprovação, pela instituição financeira, da transferência do empréstimo supostamente contratado, para a conta bancária do consumidor/mutuário, garantidos o contraditório e a ampla defesa, enseja a declaração de nulidade da avença, com os consectários legais, nos termos da Súmula n. 18 do TJPI, inclusive.
2. Sendo ilegal a cobrança do empréstimo tido como contratado, por não decorrer de negócio jurídico válido, é obrigatória a restituição, em dobro, do que fora indevidamente descontado da conta bancária do suposto devedor. Incidência do artigo 42, parágrafo único, do CDC.
3. O valor da condenação por danos morais deve ser fixado com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não só a fim de cumprir a sua função punitiva/pedagógica, em relação ao ofensor, mas, ainda, não propiciar o enriquecimento sem causa do ofendido.

4. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
EX POSITIS, VOTO pelo provimento do recurso, condenando o apelado no pagamento de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de danos morais, com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, na forma da lei, bem como a restituir à apelante, em dobro, as parcelas indevidamente descontadas do seu benefício previdenciário. Condeno-o, ainda, a arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.13. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0029474-50.2016.8.18.0140
APELANTE: VINICIUS FORTES FRAZAO
Advogado(s) do reclamante: JESSICA LOPES DE SOUZA BRITO, CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO, HENRY WALL GOMES FREITAS
APELADO: SARAIVA E SICILIANO S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
Advogado(s) do reclamado: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU, KARINE SANTOS PINHEIRO DE VASCONCELOS
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
DIREITO DO CONSUMIDOR - APELAÇÃO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - NEGATIVA DE CRÉDITO - LIBERALIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE JUSTIFICATIVA - PRÁTICA ABUSIVA NÃO CONFIGURADA - MERO DISSABOR - DANO MORAL NÃO EVIDENCIADO - RECURSO NÃO PROVIDO.
1. A concessão de crédito constitui-se mera liberalidade das instituições financeiras, não sendo sensato considerar a hipótese de uma eventual negativa, esta insuficientemente motivada ou até mesmo injustificada, como uma prática abusiva - ato vedado pela legislação consumerista, de modo a elevá-la ao patamar de dano moral, quando tal fato revela, no máximo, um mero dissabor da vida em sociedade.
2. **Sentença mantida.**
DECISÃO
Ex positis e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO**, contudo, para que seja denegado provimento à apelação, a fim de manter incólume a sentença fustigada, por suas próprias razões de decidir.

10.14. APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0704878-85.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0704878-85.2019.8.18.0000
APELANTE: MUNICIPIO DE SUSSUAPARA
Advogado(s) do reclamante: José Edivaldo de Araújo (OAB/PI N° 229-B)
APELADO: LIANA BARBOSA DE MOURA DIAS
Advogado(s) do reclamado: JOAO WENNY BARROS GONCALVES OAB/PI N° 8.354
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDORA CONTRATADA SEM CONCURSO PÚBLICO. RELAÇÃO JURÍDICA-ADMINISTRATIVA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEMANDADA. COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR A LIDA DA JUSTIÇA COMUM. DIREITO A PERCEPÇÃO DE SALDO DE SALÁRIOS E DEPÓSITOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.
I - A Corte Superior sedimentou o entendimento não compete à Justiça do Trabalho processar e julgar causas fundadas em relação de trabalho com a Administração, inclusive as decorrentes de contrato temporário, ainda que a contratação seja irregular em face da ausência de prévio concurso público ou da eventual prorrogação indevida do vínculo. (ADI 3395 - Min Dias Toffoli)
II - No que tange a nulidade de contrato de trabalho admitido sem concurso público, a parte contratado somente tem direito a percepção de saldo de salários e depósitos da conta vinculada do FGTS. Entendimento admitido em repercussão geral do RE 765320, ministro Teori Zavascki.
III - Recurso conhecido e provido parcialmente parra condenar o apelante a pagar a apelada, apenas e tão somente, saldos de salários e o recolhimento de FGTS em favor da apelada, referente ao todo o período laboral, vez que vigente, à época a prescrição trintenária para cobrança de depósitos fundiários (art. 23, §5º da Lei nº 8.036/90), devidamente atualizados na forma do índice da poupança e capitalização juros de 3% (três) por cento ao ano, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.036/90, mantendo-se os demais termos do decisum vergastado. Decisão unânime.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO do recurso de apelação cível para reformar a sentença, e, condenar o apelante a pagar a apelada, apenas e tão somente, saldos de salários e o recolhimento de FGTS em favor da apelada, referente ao todo o período laboral, vez que vigente, à época a prescrição trintenária para cobrança de depósitos fundiários (art. 23, §5º da Lei nº 8.036/90), devidamente atualizados na forma do índice da poupança e capitalização juros de 3% (três) por cento ao ano, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.036/90, mantendo-se os demais termos do *decisum* vergastado.

10.15. REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL (199) No 0000954-86.2011.8.18.0033

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público
REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL (199) No 0000954-86.2011.8.18.0033
JUÍZO RECORRENTE: FAUSTA DE SOUSA MENESES PEREIRA
Advogado(s) do reclamante: FLAVIO ALMEIDA MARTINS OAB/PI 3161
RECORRIDO: MUNICIPIO DE BRASILEIRA/PI
Advogado: Gilberto Moreira de Sousa (OAB/PI N°5.488)
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE COBRANÇA DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA COM OBRIGAÇÃO DE DAR COM PRECEITO COMINATÓRIO. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. SERVIDOR ESTATUTÁRIO. ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 13/94. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. REMESSA DESPROVIDA.
1.Estando devidamente regulamentado o cargo de agente comunitário de saúde por lei municipal, e, esta reconhecendo a aplicabilidade da incidência do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí face a ausência de semelhante diploma legal na municipalidade, devido a concessão do adicional de tempo de serviço, previsto no art. 65 da referida lei complementar.
2. O marco inicial para fins de aquisição dos direitos rege-se pela data de enquadramento dos servidores anteriormente em situação temporária e precária, para agora sob vínculo estatutário com a administração municipal.
3. O mesmo marco serve para inscrição da servidora no Programa PASEP, vez que sua situação jurídica anterior não fazia jus a tais direitos.
4. Reexame necessário desprovido. Decisão unânime.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo desprovimento da remessa necessária,

mantendo inalterada a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

10.16. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0803744-33.2018.8.18.0140
APELANTE: FRANCISCA PEREIRA DE ANDRADE
Advogado(s) do reclamante: HENRY WALL GOMES FREITAS
APELADO: BANCO PAN S.A.
Advogado(s) do reclamado: JULIANA MARTINS VASCONCELOS, FELICIANO LYRA MOURA
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - NEGÓCIO BANCÁRIO - ANALFABETISMO - DESCONHECIMENTO DO TEOR DO CONTRATO CELEBRADO - ALEGAÇÃO IMPROCEDENTE - EMPRÉSTIMO REGULARMENTE CONTRAÍDO.
1. Em regra, o alegado analfabetismo da parte não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade do negócio bancário por ela celebrado.
2. Os atos praticados por pessoas analfabetas são, em tese, válidos e eficazes. Logo a sua retirada do mundo jurídico depende de prova bastante, quanto ao vício de vontade.
3. Impõe-se afastar a alegação de fraude ou de não realização de negócio bancário, se comprovadas a existência e a regularidade do respectivo contrato, além do repasse da quantia objeto do empréstimo.
4. Sentença mantida, à unanimidade.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO**, porém, para que lhe seja **DENEGADO** provimento à presente apelação, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus próprios e jurídicos fundamentos.
Em atenção ao artigo 85, § 11, do Código de Processo Civil, majoro de 10% para 15% a condenação da parte sucumbente ao pagamento de honorários advocatícios.

10.17. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0823127-94.2018.8.18.0140
APELANTE: JOSE MARIA DE CARVALHO
Advogado(s) do reclamante: ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA
APELADO: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogado(s) do reclamado: LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO - VÍCIO - ABUSIVIDADE - DANO MORAL - RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE NO QUANTUM INDENIZATÓRIO.
1. A conduta de Instituição Financeira que, via de consignação em folha, procede a descontos variáveis por prazo além do combinado, nos vencimentos do consumidor, que acreditou ter contratado empréstimo para pagamento por prazo determinado e em parcelas fixas, e não empréstimo rotativo de cartão de crédito consignado com prazo indeterminado, é ilegal, devendo os valores pagos indevidamente serem devolvidos em dobro e o contrato declarado nulo.
2. Os transtornos causados em virtude da contratação fraudulenta e dos descontos indevidos são inegáveis e extrapolam os limites do mero dissabor. Nesses casos, é desnecessária a comprovação específica do prejuízo, pois o dano se verifica em decorrência do próprio fato, isto é, in re ipsa.
3. Sendo ilegal a cobrança dos valores, porque o contrato de empréstimo não foi firmado pela parte autora, o apelante faz jus à restituição em dobro dos valores indevidamente descontados.
4. Observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, deve-se ter por aceitável a quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais.
5. Sentença reformada.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, V**OTO** pelo provimento do recurso, a fim de julgar procedente a ação aqui versada e condenar o apelado no pagamento de R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de danos morais, ao apelante, bem como a restituir ao último, em dobro, as parcelas indevidamente descontadas do seu benefício previdenciário.
Em atenção ao artigo 85, § 11, do Código de Processo Civil, majoro de 10% para 15% a condenação da parte sucumbente ao pagamento de honorários advocatícios.

10.18. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0802563-33.2018.8.18.0031
APELANTE: EURISMAR DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s) do reclamante: CARLOS SAVIO NUNES DA COSTA
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s) do reclamado: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - LITISPENDÊNCIA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - SENTENÇA MANTIDA.
1. Havendo a identidade de partes, de pedidos e da causa de pedir, nos termos do art. 337, § 2º, do CPC, configurada estará a litispendência, de sorte a se impor a extinção do processo, sem resolução de mérito, ex vi do disposto no art. 485, V, do mesmo diploma legal.
2. Recurso improvido.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, **VOTO** para que seja denegado provimento **à apelação**, mantendo-se incólume a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.
Deixo, contudo, de majorar os honorários advocatícios, haja vista que o magistrado sentenciante não fixou-os em sede de sentença.

10.19. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0000907-72.2017.8.18.0140
APELANTE: ERICA LAYANNE SILVA SOUZA
Advogado(s) do reclamante: HENRY WALL GOMES FREITAS, CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO, JESSICA LOPES DE SOUZA BRITO
APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(s) do reclamado: WILSON SALES BELCHIOR
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
DIREITO DO CONSUMIDOR - APELAÇÃO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - NEGATIVA DE CRÉDITO - LIBERALIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE JUSTIFICATIVA - PRÁTICA ABUSIVA NÃO CONFIGURADA - MERO DISSABOR - DANO MORAL NÃO EVIDENCIADO - RECURSO NÃO PROVIDO.
1. A concessão de crédito constitui-se mera liberalidade das instituições financeiras, não sendo sensato considerar a hipótese de uma eventual negativa, esta insuficientemente motivada ou até mesmo injustificada, como uma prática abusiva - ato vedado pela legislação consumerista, de modo a elevá-la ao patamar de dano moral, quando tal fato revela, no máximo, um mero dissabor da vida em sociedade.
2. **Sentença mantida.**
DECISÃO
Ex positis e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO**, contudo, para que seja denegado provimento à apelação, a fim de manter incólume a sentença fustigada, por suas próprias razões de decidir.

10.20. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0711768-74.2018.8.18.0000
APELANTE: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado(s) do reclamante: WILSON SALES BELCHIOR
APELADO: FRANCA DE SOUSA BATISTA
Advogado(s) do reclamado: JOSE ALBERTO DOS SANTOS CARVALHO
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS - PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Inexistem, no acórdão embargado, as omissões suscitadas.
2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas.
3. Embargos não providos.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo certo que nada ampara a pretensão do embargante, **VOTO** pelo não provimento deste recurso, por entender inexistente a omissão alegada, mantendo-se incólume, consequentemente, a decisão recorrida, em todos os seus termos.

10.21. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0016618-64.2010.8.18.0140
APELANTE: CREDI SHOP SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
Advogado(s) do reclamante: PAULO ROBERTO CARVALHO CASTELO BRANCO, MARIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO
APELADO: KARLA REGINA FERREIRA DE MIRANDA
Advogado(s) do reclamado: ERASMO LIMA BEZERRA
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS - AÇÃO REVISIONAL - JUROS REMUNERATÓRIOS. CAPITALIZAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO.
01. Cabível a revisão contratual quando a parte apresenta de forma especificada as abusividades que entende presentes nos contratos. Vedada a revisão de ofício de cláusulas contratuais. Inteligência da Súmula n. 381 do STJ.
02. Os juros remuneratórios, em regra, não estão limitados a 12% ao ano, nos termos da Súmula n. 596/STF. Possível a revisão contratual na hipótese de os juros remuneratórios exorbitarem significativamente a taxa média de mercado.
03. Sentença mantida.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO**, porém, pelo seu não provimento, mantendo-se incólume a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.
Em atenção ao artigo 85, § 11, do Código de Processo Civil, majoro de 10% para 15% a condenação da parte sucumbente ao pagamento de honorários advocatícios.

10.22. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0001417-86.2015.8.18.0033
APELANTE: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SILVA
Advogado(s) do reclamante: FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES, LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA
APELADO: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A.
Advogado(s) do reclamado: FABIO FRASATO CAIRES
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO - CÓPIA DA PROCURAÇÃO - POSSIBILIDADE - PRESUNÇÃO JURIS TANTUM DE VERACIDADE - SENTENÇA ANULADA.
1. É desnecessária a juntada de procuração ou de substabelecimento originais, se as cópias desses documentos, ainda que não autenticadas, se presumem verdadeiras. Precedentes.
2. As reproduções digitalizadas de qualquer documento, público ou particular, quando juntado aos autos, tem o mesmo valor que os originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, antes ou durante o processo de digitalização (art. 425, VI do CPC).
3. Recurso provido.

DECISÃO
EX POSITIS *e* sendo o quanto necessário asseverar e provejo o recurso, a fim de anular a sentença guerreada, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, para a regular instrução do feito.

10.23. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0702976-97.2019.8.18.0000
APELANTE: MARIA DE FATIMA PEREIRA GOMES, AURILENE ALVES DA SILVA, MARIO FABRICIO CASTRO ALVES, DOMINGOS DOS SANTOS
Advogado(s) do reclamante: JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA
APELADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Advogado(s) do reclamado: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - ALEGAÇÃO DE FALHAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS - FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO NÃO DEMONSTRADO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - INCABÍVEL - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS - RECURSO NÃO PROVIDO.
1. *A responsabilidade objetiva não retira do consumidor o ônus de comprovar o fato constitutivo do seu direito, como determina o artigo 373, inciso I, do Código de Processo Civil vigorante.*
2. A inversão do ônus da prova, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do CDC, não constitui princípio absoluto, nem é automática, ou seja, somente é concedida quando evidenciada a verossimilhança das alegações do consumidor ou quando for clara a dificuldade em conseguir determinado meio probatório.
3. Se o autor não apresenta qualquer prova da contratação dos serviços de telefonia móvel, tampouco aponta a configuração dos requisitos legais para a inversão do ônus da prova, não há como reconhecer o seu direito à indenização por supostos danos morais decorrentes das falhas na prestação daqueles serviços.
4. Recurso não provido à unanimidade.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto se afigura necessário asseverar, **VOTO** pelo não provimento do recurso em apreço, mantendo-se incólume a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.
Sem majoração de honorários sucumbenciais recursais. Sentença publicada sob à égide do CPC/73.

10.24. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
AGRAVO INTERNO (1208) No 0703201-54.2018.8.18.0000
AGRAVANTE: KERSON GERALDO DE SOUSA
Advogado(s) do reclamante: JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO
AGRAVADO: EDUARDO LIMA DA SILVA, ADRIELI NATALI VIEIRA DE PAULA
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INTERNO - RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO QUE DENEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEÇA RECURSAL CONTENDO INFORMAÇÃO INCORRETA DE ENDEREÇO DA PARTE RECORRIDA - INTIMAÇÃO PARA QUE A PARTE OFERECESSE AS CONTRARRAZÕES - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE REQUISITO EXTRÍNSECO DE ADMISSIBILIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO.
1. É dever da parte buscar os meios viáveis para prestar as informações indispensáveis para a formação da relação processual, ou comprovar que exauriu todos os meios possíveis para a sua obtenção.
2. Verificando-se que o endereço informado pela parte recorrente impede a efetiva notificação da recorrida para o oferecimento das contrarrazões, em virtude de sua incorreção, cabível é o não conhecimento do recurso, por ausência de requisito extrínseco de admissibilidade.
3. Agravo interno não conhecido.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, **VOTO** pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso, em virtude da ausência de requisito extrínseco de admissibilidade.

10.25. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0701307-09.2019.8.18.0000
APELANTE: LUCIANA ROCHA DA SILVA
APELADO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) do reclamado: FERNANDO LUZ PEREIRA, MOISES BATISTA DE SOUZA, ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS- PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Inexistem, no acórdão embargado, as supostas falhas suscitadas.
2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas.
3. Os embargos manifestamente protelatórios ensejam a aplicação da sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil.
4. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** pelo não provimento deste recurso, mantendo-se incólume, consequentemente, o ARESTO recorrido, em todos os seus termos, ao tempo em que aplico, ainda, a sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil, que fixo em 2% do valor da causa.

10.26. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0015645-07.2013.8.18.0140
APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA, PANIFICADORA INDEPENDENCIA LTDA
Advogado(s) do reclamante: EDIMAR CHAGAS MOURAO, BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA, FABRICIO CARVALHO AMORIM

LEITE, HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE FORTES, LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES
APELADO: PANIFICADORA INDEPENDENCIA LTDA, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s) do reclamado: HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE FORTES, LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES, EDIMAR CHAGAS MOURAO, BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA, FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO MONITÓRIA - ARTIGO 702, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - EMBARGOS MONITÓRIOS - REJEIÇÃO DEVIDA - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO VALOR ENTENDIDO COMO CORRETO OU DEMONSTRATIVOS - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA - TABELA PRÁTICA DE JUROS DO TRIBUNAL - APLICABILIDADE - JULGAMENTO EXTRA PETITA - NÃO VERIFICADO - PRESCRIÇÃO - CONTAGEM REGULAR - ARTIGO 202, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO CIVIL - REINÍCIO DA CONTAGEM - ÚLTIMO ATO DO PROCESSO INTERRUPTIVO - RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS
1. A ação monitória, lastreada no artigo 700, do Código de Processo Civil, exige apenas prova escrita sem força de título executivo, o que, uma vez restando satisfatoriamente comprovado, autoriza a constituição do título reclamado, sendo irrelevante a comprovação, quanto à origem do negócio jurídico preexistente.
2. Não se apontando o valor correto ou não se apresentando o demonstrativo respectivo, mostram-se incabíveis os embargos monitórios.
3. Uma vez interrompido o prazo prescricional, reinicia-se a sua contagem com o último ato do processo que tenha dado causa à interrupção, conforme o artigo 202, parágrafo único, do Código Civil.
4. Inexiste coisa julgada quando tenha-se demanda executória a discutir a exigibilidade de título executivo e ação monitória que volta-se quanto ao crédito em si.
5. Recursos conhecidos e não providos à unanimidade.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o necessário asseverar, VOTO pelo não provimento dos recursos em análise, para que se mantenha inalterada a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

10.27. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0700848-07.2019.8.18.0000
APELANTE: PEDRO DE SOUSA LIMA
Advogado(s) do reclamante: LORENA CAVALCANTI CABRAL
APELADO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
Advogado(s) do reclamado: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS- PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Inexistem, no acórdão embargado, as supostas falhas suscitadas.
2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas.
3. Os embargos manifestamente protelatórios ensejam a aplicação da sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil.
4. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, **VOTO** pelo não provimento deste recurso, mantendo-se incólume, consequentemente, o ARESTO recorrido, em todos os seus termos, ao tempo em que aplico, ainda, a sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil, que fixo em 2% do valor da causa.

10.28. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0001049-78.2018.8.18.0031
APELANTE: MARIO JEFERSON DA CONCEIÇÃO VERAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. ROUBO. REDUÇÃO DA PENA EM VIRTUDE DA ATENUANTE DE CONFISSÃO ESPONTÂNEA. INVIABILIDADE. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 231 DO STJ. DETRAÇÃO PENAL. IMPOSSIBILIDADE. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA MENOS GRAVOSO JÁ FIXADO. ISENÇÃO DA PENA DE MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS. NÃO ACOLHIMENTO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. Nos termos da Súmula n. 231 da Súmula do STJ, é inviável a aplicação da atenuante pela confissão espontânea, prevista no art. 65, inciso III, "d", do Código Penal, quando a pena-base tiver sido fixada no mínimo legal.
2. A detração penal, na sentença condenatória, deve limitar-se à fixação do regime inicial. No caso dos autos, o regime inicial fixado já foi o aberto, regime menos gravoso, não interferindo, neste momento a detração penal.
3. A detração penal para eventual progressão de regime será devidamente analisada no Juízo da Execução Penal, juízo competente para tanto.
4. A jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que, cominada a pena de multa ao delito, a sua imposição ao agente é de caráter necessário, haja vista cuidar-se de sanção penal, não sendo possível a isenção da pena de multa ante a inexistência de previsão legal.
5. Mesmo sendo beneficiário da assistência judiciária gratuita, impõe-se a condenação ao pagamento das custas processuais, podendo a isenção somente ser concedida na fase de execução do julgado.
6. Recurso de Apelação conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.
Impedido: não houve.
Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.
SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

10.29. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal
HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0715102-82.2019.8.18.0000
PACIENTE: TIAGO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s) do reclamante: FELIPE BRITO FORTES
IMPETRADO: EXECENTISSIMA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI
RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. ROUBO. AUSÊNCIA DE REQUISITOS ? NÃO VERIFICADO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS ? SUFICIÊNCIA. CONCESSÃO PARCIAL.
1. Presentes os requisitos necessários para a decretação da prisão preventiva;
2. Fundamentação satisfatória, inclusive apontando a gravidade concreta da conduta imputada;
3. Eventuais condições pessoais favoráveis não tem o condão de, por si sós, elidir a prisão cautelar, em especial quando presentes os requisitos exigidos para a decretação da prisão preventiva;
4. Ordem parcialmente concedida, em consonância com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pela CONCESSÃO PARCIAL da ordem impetrada, em consonância com o parecer ministerial superior, concedendo alvará de soltura com a aplicação das seguintes medidas cautelares previstas no Art. 319 do Código de Processo Penal: I ? comparecimento periódico em juízo, a cada 15 dias, para informar e justificar atividades; II ? não poderá frequentar bares, boates, clubes, festejos públicos e similares; IV ? proibição de ausentar-se da Comarca ou mudar de endereço residencial sem prévia comunicação ao juízo; V ? recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga das 21 (vinte e uma) horas da noite às 05 (cinco) horas da manhã; IX ? monitoração eletrônica. Adverte-se o paciente de que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a imposição de outras medidas menos gravosas, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.
Impedido: não houve.
Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.
SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

10.30. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal
HABEAS CORPUS CÍVEL (1269) No 0714933-95.2019.8.18.0000
PACIENTE: JOSE HILTON GOMES MAGALHAES
Advogado(s) do reclamante: JOSE BEZERRA PEREIRA
IMPETRADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - *HABEAS CORPUS* - AUSÊNCIA DE PROVAS DA AUTORIA DELITIVA - NECESSIDADE DE ANÁLISE APROFUNDADA DA PROVA - NÃO CONHECIMENTO - EXCESSO DE PRAZO - NÃO OCORRÊNCIA - NULIDADE DA AÇÃO PENAL - NÃO OCORRÊNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E DENEGADA.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço parcialmente da presente ordem, para denegá-la no que se refere às teses de excesso de prazo e de nulidade da ação penal, considerando não restar configurado o alegado constrangimento ilegal, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.
Impedido: não houve.
Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.
SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

10.31. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.009126-1

Apelação Criminal Nº 2017.0001.009126-1 / Monsenhor Gil - Vara Única.
Processo de Origem Nº 0000236-02.2013.8.18.0104.
1º Apelante: Adonias Belfort Sousa Neto **(RÉU PRESO).**
Advogados: Laécio de Aragão da Silva (OAB/PI 13043)1.
Carlos Eugênio Costa Melo (OAB/PI 9294)2.
2º Apelante: Elismael Ferreira da Silva.
Advogado: Fernando José de Alencar (OAB/PI 7401)3.
3º Apelante: Ismael Ferreira da Silva **(RÉU PRESO)**4**.**
Advogado: Fernando José de Alencar (OAB/PI 7401)5.
Defensor Público6**:** José Weligton de Andrade7.
Apelado: Ministério Público do Estado do Piauí.
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
Revisor: Des. Edvaldo Pereira de Moura.
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL - TRÊS APELAÇÕES CRIMINAIS - SENTENÇA CONDENATÓRIA - ROUBOS MAJORADOS (ART. 157, §2º, I E II, DO CP) - ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA ARMADA (ART. 288, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CP) - CONCURSO MATERIAL (ART. 69 DO CP) - RECURSOS EXCLUSIVAMENTE DEFENSIVOS - 1 PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA REJEITADA - APELANTE ELISMAEL - VÍCIO DE FUNDAMENTAÇÃO - INEXISTÊNCIA - 2 ABSOLVIÇÃO ACOLHIDA - APELANTE ELISMAEL - PROVA INCONCLUDENTE DA AUTORIA - 3 REDIMENSIONAMENTO DAS PENAS ACOLHIDO - APELANTES ADONIAS E ISMAEL - PENAS-BASE REDUZIDAS (PARA AMBOS) - RECONHECIMENTO E CÔMPUTO DA ATENUANTE DA MENORIDADE RELATIVA (PARA ISMAEL) - PENAS PECUNIÁRIAS PROPORCIONALMENTE REDIMENSIONADAS (PARA AMBOS) - 4 DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE - APELANTE ADONIAS - REJEIÇÃO - PRISÃO PREVENTIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA (ART. 312 DO CPP) - 5 EXECUÇÃO IMEDIATA DAS PENAS - PLEITO

MINISTERIAL - REJEIÇÃO - NOVO ENTENDIMENTO DO STF (ADCS 43, 44 E 54) - CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 283 DO CPP - 6 PROVIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO UNÂNIME.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER dos recursos, DAR PROVIMENTO ao interposto pelo Apelante Elismael Ferreira da Silva, para absolvê-lo da suposta prática do delito de associação criminosa, e PARCIAL PROVIMENTO aos interpostos pelos Apelantes Adonias Belfort Sousa Neto e Ismael Ferreira da Silva, a fim de reduzir o quantum das penas impostas na sentença, respectivamente, para 10 (dez) anos de reclusão e 08 (oito) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, bem como para abater proporcionalmente o quantum da pena pecuniária para 81 (oitenta e um) dias-multa, mantendo o decisum objurgado em seus demais termos, em parcial consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Relator), Edvaldo Pereira de Moura (Revisor) e Dr. José Ribamar Oliveira (Convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 04 de Março de 2020.

10.32. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.010661-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.010661-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: LUIZ GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO(S): OSMA VIANA DE OLIVEIRA (PI002758) E OUTRO
REQUERIDO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - MANDADO DE SEGURANÇA - VANTAGEM PESSOAL - EXCLUSÃO EM PROVENTOS - VEDAÇÃO À CONCESSÃO DE LIMINAR - INEXISTÊNCIA - SÚMULA N. XXX DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, AUSÊNCIA DE INTERESSE E AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - PRELIMINARES REJEITADAS - GRATIFICAÇÃO - NATUREZA PROPTER LABOREM - TRANSFORMAÇÃO EM VANTAGEM PESSOAL - NOMINAL - NOVO REGIME JURÍDICO - IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS - INCORPORAÇÃO - SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. Não há que se falar em ausência de prova pré-constituída quando os autos estejam instruídos com o mínimo necessário ao cotejamento do direito líquido e certo alegado. 2. Com a Lei Complementar estadual nº 37/2004, extinguiram-se as gratificações anteriormente dotadas de natureza propter laborem, que passaram a figurar como parcelas remuneratórias fixas, preservando-se, assim, a irredutibilidade de vencimentos dos servidores da carreira dos policiais civis. 3. A gratificação, em sendo convertida em vantagem pessoal, incorpora-se aos vencimentos do servidor público, no que consiste ato jurídico perfeito, a merecer preservação quando da passagem à inatividade. 4. Segurança concedida à unanimidade.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão do writ, garantindo ao impetrante o direito de perceber permanecer a gratificação denominada \"vantagem pessoal\" (cód. 202) nos proventos do impetrante, confirmandose a liminar anteriormente deferida. Custas de lei, sem, contudo, condenação em honorários advocatícios, em virtude do artigo 25 ad Lei n. 12.016/09.

10.33. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2018.0001.002033-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2018.0001.002033-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS AMORIM REIS
ADVOGADO(S): GILVAN JOSÉ DE SOUSA (PI010710)
REQUERIDO: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - MANDADO DE SEGURANÇA - APOSENTADORIA - ILEGALIDADE DA PORTARIA CONCESSIVA - TRANSPOSIÇÃO DE CARGO - DECADÊNCIA - INTELIGÊNCIA DO ART. 54, DA LEI N. 9.784/99 - PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA CONFIANÇA - SEGURANÇA CONCEDIDA. 1.Tendo sido a Lei Complementar Estadual n. 62 que transformou o cargo de Agente Administrativo Classe A em Técnico da Fazenda Estadual publicada em 2005 e a Administração Pública, em permanecendo inerte, faz operar-se a decadência do direito de anular o ato, conforme dispõe do art. 54, da Lei n. 9.784/99. 2. Decorrido prolongado tempo, deve-se manter a concessão da aposentadoria para se evitar a instabilidade jurídica e em respeito ao princípio da segurança jurídica. 3. Segurança concedida à unanimidade.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão do writ, garantindo ao impetrante o direito de perceber permanecer na inatividade (aposentadoria voluntária por idade) no cargo de Técnico da Fazenda Estadual, classe III, referência \"C\", conforme Portaria n.21.0001-819/2014, publicada no Diário Oficial n. 158, de 21.08.2014. Custas de lei, sem, contudo, condenação em honorários advocatícios, em virtude do artigo 25 da Lei n. 12.016/09.

11. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

11.1. PRECATÓRIO Nº 2010.0001.002617-1

PRECATÓRIO Nº 2010.0001.002617-1
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: UNIÃO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA DOS REMÉDIOS BARBOSA NERY E OUTROS
ADVOGADO(S): FRANCISCO VARTON POLICARPO ARRAIS (PI002768) E OUTROS
REQUERIDO: MUNICIPIO DE UNIÃO-PIAUÍ
ADVOGADO(S): ALVARO VILARINHO BRANDÃO (PI009914)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
EMENTA
"Trata-se de precatório em que figuram como exequentes MARIA DOS REMÉDIOS BARBOSA NERY e OUTROS e como executado o MUNICÍPIO DE UNIÃO, oriundo da Vara única da Comarca de União (processo nº 332000). O Ofício requisitório foi protocolizado neste Tribunal em 25.05.2010 (fls. 02/04), acompanhado dos documentos de fls. 07/677."
RESUMO DA DECISÃO
"**Assim, DETERMINO o pagamento da 40ª (quadragésima) e da 41ª (quadragésima primeira) parcelas, no valor bruto total de R$**

100.000,00 (cem mil reais), conforme o acordo de fls. 2.493/2.495 e cálculos de fls. 3.615/3.622. Tal valor deverá ser debitado da conta especial nº 4600128850292, agência 3791, do Banco do Brasil S/A e creditado na forma a seguir discriminada:
Por fim, determino à Coordenadoria de Precatórios deste Tribunal que encaminhe cópia desta decisão à SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças, deste Egrégio Tribunal de Justiça, para adoção das providências necessárias, observadas as formalidades legais, bem como para juntar aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, os comprovantes dos depósitos acima mencionados.
Determino, ainda, que a Coordenadoria de Precatórios proceda a migração do presente feito ao sistema Pje, nos termos da Portaria Nº 5368/2019 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CPREC, de 16 de dezembro de 2019.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 16 de março de 2020.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJPI"

11.2. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001220-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001220-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: LEANDRO LIMA NASCIMENTO
ADVOGADO(S): ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA (PE032813) E OUTROS
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO VIANA FILHO (PI007339)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
O presente feito foi incluído em pauta para julgamento na sessão do Tribun do dia 16 de março de 2020. Contudo, a demanda em apreço é de competência das Câmaras de Direito nos termos do art. 81-A do Regimento interno deste Tribunal de Justiça.
RESUMO DA DECISÃO
Assim sendo, conforme art. 33 da Resolução n°. 64, de 27 de abril de 201E Tribunal de Justiça, determino a redistrIbuição do presente processo, sobel relatoria, para a 3a Câmara de Direito Público, incluindo-se em pauta para julc-"'` no referido órgão, conforme relatório de fls. 256/257. À Coordenadoria Judiciária Cível. Expedientes necessários.

11.3. DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE Nº 2015.0001.004632-5

DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE Nº 2015.0001.004632-5
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
SUSCITANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA FILHO (PI000184B) E OUTRO
SUSCITADO: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO PIAUÍ-SINPOLPI
ADVOGADO(S): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO (PI002770) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DISPOSITIVO
Portanto, ao tempo em que torno sem efeito as cominações contidas no dispositivo da prévia decisão de fls. 916-918, determino que estes autos aguardem, em cartório, a conclusão dos trabalhos supramencionados, também para efeito de baixa, se for o caso. Intimações necessárias. Cumpra-se.

11.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.003781-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.003781-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ENGEMAXIMO-PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047)
APELADO: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): SIDNEY FILHO NUNES ROCHA (PI17870)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em face do exposto, rejeito os embargos declaratórios por ausência dos pressupostos de embargabilidade previstos no art. 1.022 do Código de Processo Civil. À Coordenadoria Judicial Cível para adoção das providências pertinentes, remetendo-se os autos ao relator para avaliação da retração, bom como análise do pedido de reconhecimento da objeção de coisa julgada.

12. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

12.1. ACÓRDÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
61. RECURSO Nº 0000323-91.2012.8.18.0071 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000323-91.2012.8.18.0071 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI)
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADOS: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI 10480)
RECORRIDO: BARTOLOMEU FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADOS: CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI 6534)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO
DECISÃO MONOCRÁTICA
Vistos.
Compulsando-se os autos 0000323-91.2012.8.18.0071, consta às fls 237, uma certidão do Diretor da Secretaria das Turmas Recursais, que assegura que o referido processo foi julgado em 29-09-2017, ficando acordado, por maioria de votos e anuência do representante do Ministério Público, que em razão da necessidade de perícia, o processo deveria ser extinto, devendo a então relatora do processo, Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, lavrar o acórdão vencedor.
Analisando detidamente os autos, as publicações do referido processo, no Diário de Justiça do Estado do Piauí, encontramos 03 (três) registros:

a pauta do julgamento prevista para 29-09-2017; a ata de julgamento constando somente o voto vencido e a pauta de julgamento previsto para 12-12-2019.
Ocorre que, logo após a publicação do voto vencido , foi acostado aos autos uma petição informando o cumprimento da condenação, uma cópia do comprovante de depósito no valor da condenação, entendendo o requerido que o voto vencido que " conheceu do recurso e deu-lhe provimento parcial, retirando a condenação em dobro, mantendo a decisão recorrida em todos os seus demais termos. Sem ônus de sucumbência", teria sido mantido. No entanto, a decisão final foi pela extinção do processo, em razão da necessidade de perícia.
Assim, as partes leram o voto vencido como se fosse o resultado final do julgamento realizado em 29-09-2017.
Então, ante o exposto, determino a publicação do resultado do julgamento, conforme ata de julgamento emitida pelo Diretor da Secretaria das Turmas Recursais, ás fls. 237, ficando ambas as partes cientes de que a partir da data da publicação do julgamento a cima mencionado começará a contagem do prazo para a interposição dos recursos cabíveis.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 12 de dezembro de 2019.
Dra. Maria Cália Lima Lúcio
Juíza Relatora

12.2. Ata de julgamento Nº 99/2019 – PJPI/TJPI/SECTURREC - PAUTA DE JULGAMENTO Nº 33/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2019, às 9h (nove horas), compareceram no Plenário Virtual do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (2TURREC), para o julgamento de recursos, os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública: Glaucia Mendes de Macedo (Presidente), Virgílio Madeira Martins Filho (Titular), Maria Célia Lima Lúcio (Titular), Sebastião Firmino Lima Filho (Suplente convocado), e Albertino Rodrigues Ferreira, Promotor de Justiça, comigo, Secretário, adiante nomeado. ABERTA a Sessão, fica registrado o julgamento conforme segue: 01. RECURSO Nº 0000260-83.2013.8.18.0054- APELAÇÃO (REF. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, PROCESSO Nº 0000260-83.2013.8.18.0054, DA COMARCA DE INHUMA-PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DE SEGUROS DPVAT. ADVOGADO(A) HERISON HEIDER PORTELA PINTO (OAB/PI 5367) E LUANA SILVA SANTOS (OAB/PA Nº 17.214). RECORRIDO(A): MARINALVA ADRIANO DA SILVA, REPRESENTANDO NESTE ATO SUA FILHA MENOR L.A.N. ADVOGADO(A): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO (OAB/PI Nº 8494). Parecer do MP pelo conhecimento e provimento do recurso, no sentido da extinção do processo sem a resolução de mérito, em face do previsto no art. 8º, da Lei nº 9.099/95. **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para que de ofício seja cassada a sentença monocrática para julgar extinto o pedido inicial, sem resolução do mérito, na forma do artigo 8º da Lei 9.099/95; e, no mérito, resta prejudicado o recurso. Ante o resultado do julgamento, sem custas e honorários. **02. RECURSO Nº 0000580-91.2013.8.18.0068 - INOMINADO** (REF. AÇÃO DE COBRANÇA, PROCESSO Nº 0000580-91.2013.8.18.0068, DA COMARCA DE PORTO/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PORTO-PI. ADVOGADO(A): VIRGÍLIO BACELAR DE CARVALHO (OAB/PI Nº 2040). RECORRIDO(A): ADRIANA BASTOS ARAÚJO. ADVOGADO(A): DENIS GOMES MOREIRA (OAB/PI 2718). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 27, da Lei nº 12.153/2009 (Juizado da Fazenda Pública), c/c art. 46 da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para adequar o valor da condenação, devendo este ser de acordo com o salário percebido pelo autor em dezembro e 13º salário de 2012, a ser apurado por simples cálculo aritmético, devendo ser observado os descontos legais relativos ao imposto de renda e à contribuição previdenciária, mantendo-se, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **03. RECURSO Nº 0000107-36.2018.8.18.0099 - INOMINADO** (REF. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, PROCESSO Nº 0000107-36.2018.8.18.0099, DA COMARCA DE LANDRI SALES/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9.016). RECORRIDO(A): DEUSDETE FERREIRA SANTIAGO. ADVOGADO(A): DOUGLAS LIMA DE FREITAS (OAB/PI 11.935), SUSY DE CASTRO ROCHA LIMA (OAB/PI Nº 8.859) E PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS (OAB/PI 9.230). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para conhecer o recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **04. RECURSO Nº 0000805-72.2017.8.18.0068- INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DO DÉBITO C/C DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PROCESSO Nº 0000805-72.2017.8.18.0068, DA COMARCA DE PORTO-PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/CE 17.314-A OAB/PI Nº 9016). RECORRIDO(A): MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA. ADVOGADO(A): HALYSON JOSÉ DE MOURA OLIVEIRA(OAB/PI 11.962) E RORRAS CAVALCANTE CARRIAS (OAB/PI 14.180). Parecer do MP pelo conhecimento e provimento, **em parte**, do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada apenas para a exclusão do dano moral; e no mais, que seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso, para dar-lhe provimento em parte, a fim de excluir a condenação em danos morais, no mais, a sentença resta mantida pelos seus próprios fundamentos. Sem ônus de sucumbência. **05. RECURSO Nº 0000174-89.2017.8.18.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURIDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS, DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI, PROCESSO Nº 0000174-89.2017.8.18.0081). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO BMG S.A. ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255). RECORRIDO(A): CLEUSA MARIA DOS SANTOS. ADVOGADO(A): SANDRO LÚCIO PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PI Nº 15302). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para em conhecer o recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **06. RECURSO Nº 0000059-77.2018.8.18.0099 - INOMINADO** (REF. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITOS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0000059-77.2018.8.18.0099, DA COMARCA DE LANDRI SALES /PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A. ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MG Nº 96864). RECORRIDO(A): OSMARLINE DE MATOS FERREIRA. ADVOGADO(A): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 13618). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para conhecer o recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **07. RECURSO Nº 0000109-06.2018.8.18.0099 - INOMINADO** (REF. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO

DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATEIAIS E MORAIS COM PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, PROC. Nº 0000109-06.2018.8.18.0099, DA COMARCA DE MARCOS PARENTE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A. ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PI Nº 9499). RECORRIDO(A): EUGENIO NOGUEIRA DE MIRANDA. ADVOGADO(A): DOUGLAS LIMA DE FREITAS (OAB/PI Nº 11935). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** E não sendo este o entendimento, manifesta-se ainda pela extinção do processo sem o julgamento do mérito, na forma do art. 485, IV e VI, do CPC, **sem prejuízo da competência do Juizado Especial**. **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso para acolher a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95. Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei n.°9099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. **08. RECURSO Nº 0000018-58.2006.8.18.0026 - INOMINADO** (REF. AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, PROC.Nº 0000018-58.2006.8.18.0026, DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUÍ. ADVOGADO(A): PAULO FERDINAND FERNANDES LOPES JÚNIOR (OAB/PI Nº 15.767). RECORRIDO(A): LUCILENE COSTA VIEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI 3946). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 27, da Lei nº 12.153/2009 (Juizado da Fazenda Pública), c/c art. 46 da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Condenação em honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado. **09. RECURSO Nº 0001832-86.2019.8.18.9003 - INOMINADO** (REF. AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE DÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PROC. Nº 129/2009, DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS /PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: GRAFITTE MÓVEIS LTDA. ADVOGADO(A): NOÉLIA CASTRO DE SAMPAIO (OAB/PI Nº 6.964). RECORRIDO(A): ELIÉCIO FERNANDES ALVES. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI 3946). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para negar provimento ao recurso. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado, consoante art. 55 da Lei 9.099/95. **10. RECURSO Nº 0000181-12.2013.8.18.0117 - INOMINADO** (AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, PROC. Nº 0000181-12.2013.8.18.0117, DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/CE Nº 17.314-A OAB/PI Nº 9016 E OAB/MA Nº 11.099-A). RECORRIDO(A): RAIMUNDO AVELINO. ADVOGADO(A): ITALO FERNANDO GONÇALVES ARAÚJO (OAB/PI Nº 8837). **CORREÇÃO: 10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000181-12.2013.8.18.0117 - INOMINADO** (AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, PROC. Nº 0000181-12.2013.8.18.0117, DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO.** EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/CE Nº 17.314-A OAB/PI Nº 9016 E OAB/MA Nº 11.099-A). EMBARGADO(A): RAIMUNDO AVELINO. ADVOGADO(A): ITALO FERNANDO GONÇALVES ARAÚJO (OAB/PI Nº 8837). **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para acolher os presentes embargos declaratórios, para tornar sem efeito o julgamento do recurso inominado ocorrido em 10-08-2018, pois se encontrava prejudicado. Por consequência, homologar o referido acordo acostado no evento nº 46, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos e determinar a baixa e remessa dos autos ao Juizado de origem. **11. RECURSO Nº 0011447-72.2017.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011447-72.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS SOUSA. ADVOGADO: RORRAS CAVALCANTE CARRIAS (OAB/PI 14180). RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Sem ônus de sucumbência. **12. RECURSO Nº 0020615-11.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0020615-11.2015.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: FRANCISCA PEREIRA ALVES. ADVOGADO: ANTONIO SARMENTO DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI 3072). RECORRIDO: O ESTADO. ADVOGADO: LUIS SOARES DE AMORIM (OAB/PI 2433). Recurso retirado de pauta para fins de sustentação oral em sessão presencial. **13. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0017729-73.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017729-73.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, JECC ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO.** EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S.A. ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255). EMBARGADO: LEVI ROBERTO RIBEIRO. ADVOGADO: RAIMUNDO JOSE MOURA PEREIRA (OAB/PI 10497). **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e acolhimento dos presentes embargos, a fim de atribuir-lhes excepcionais efeitos infringentes, para anular o acórdão embargado e dar provimento em parte ao recurso interposto, a fim de determinar que a devolução dos valores questionados se proceda de forma simples, e para excluir a restituição da TARIFA DE CADASTRO, mantendo-se, no mais, a sentença pelos seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas processuais e em honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **14. RECURSO Nº 0025131-06.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0025131-06.2017.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA INAUDITA ALTERE PARTE, JECC ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: FACID. ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255). RECORRIDO: LINDON JEFFERSON ALVES DE SOUSA. ADVOGADO: FLAVIO SOARES DA SILVA (OAB/PI 12642). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para negar provimento ao recurso. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado, consoante art. 55 da Lei 9.099/95. **15. RECURSO Nº 0016476-45.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016476-45.2017.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI. ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387). RECORRIDO: FRANCISCO FURTADO LIMA. ADVOGADO: LAIS DE ALENCAR BEZERRA MARQUES (OAB/PI 11032). Parecer do MP pelo conhecimento e provimento, em parte, do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada apenas para a exclusão do dano moral; e no mais, que seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para conhecer do recurso para dar-lhe provimento em parte, a fim de excluir a condenação em danos morais, no mais, resta mantida a sentença pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da Lei 9.099/95. Ônus de sucumbência pela recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 10% sobre o valor corrigido da causa. **16. RECURSO Nº 0016955-04.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016955-04.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA

DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR ATO ILICITO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, JECC ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL (OAB/RS 40004). RECORRIDO: ANTONIA MARIA DE JESUS SANTOS. ADVOGADO: ADENILSON BORGES DE OLIVEIRA ROSA (OAB/PI 14829). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para conhecer o recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **17. RECURSO Nº 0017764-62.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017764-62.2016.818.0001 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR, JECC ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: GEORGE LUIS DA SILVA TORRES. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI 3946). RECORRIDO: TARCIANO DE SOUSA TORRES. ADVOGADO: SEM ADVOGADO NOS AUTOS. Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Sem ônus de sucumbência. **18. RECURSO Nº 0018372-89.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0018372-89.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS E MATERIAIS POR ATO ILÍCITO, JECC ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB/PI 12008) E JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI 12033). RECORRIDO: RAIMUNDO FERNANDES DE SOUSA. ADVOGADO: KAYRON KENNEDY MOURA SILVA (OAB/PI 14650) E DANILO SILVA REBELO SAMPAIO (OAB/PI 14966). Parecer do MP pelo conhecimento e provimento, em parte, do recurso, no sentido de que a sentença seja reformada apenas para declarar prescritos os descontos realizados até o dia 21.05.2013; e no mais, que seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento, em parte do recurso a fim de declarar prescrito os descontos realizados até o dia 21-05-2013, mantendo-se, no mais, a sentença a quo. Ônus de sucumbência nas custas e honorários advocatícios pela parte recorrente, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **19. RECURSO Nº0018407-88.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0018407-88.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO.** RECORRENTE: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016). RECORRIDO: MARCELO MELO VIANA. ADVOGADO: PATRICIA LIA FERNANDES SANTOS (OAB/PI 9167). Parecer do MP pelo conhecimento e provimento do recurso, em parte, **apenas para excluir a restituição da tarifa de cadastro; e no mais a sentença merece ser confirmada nos demais fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso, para dar-lhe provimento em parte, a fim de excluir a restituição da TARIFA DE CADASTRO. No mais, a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos, nos termos do Art. 46 da nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação atualizado. **20. RECURSO Nº 0022685-98.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022685-98.2015.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306). RECORRIDO: ANA PAULA MOURA MARTINS. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA (OAB/PI 8614). Recurso retirado de pauta para fins de sustentação oral em sessão presencial. **21. RECURSO Nº 0022932-79.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022932-79.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA CONTRATUAL C\C REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO C\C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: SABEMI SEGURADORA S/A. ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR (OAB/RJ 113786). RECORRIDO: HUMBERTO RAMOS NEIVA SOBRINHO. ADVOGADO: ANDERSON DA SILVA LOPES (OAB/PI 10922). CORREÇÃO: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO Nº 0022932-79.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022932-79.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA CONTRATUAL C\C REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO C\C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: SABEMI SEGURADORA S/A. ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR (OAB/RJ 113786). RECORRIDO: HUMBERTO RAMOS NEIVA SOBRINHO. ADVOGADO: ANDERSON DA SILVA LOPES (OAB/PI 10922). **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para **ACOLHER**os embargos de declaração tão somente para corrigir o erro material detectado, sem alterar a decisão do acórdão. **22. RECURSO Nº 0024478-43.2013.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA** (REF. AÇÃO Nº 0031767-61.2012.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E CONCESSÃO DE LIMINAR, JECC ZONA SUDESTE - ANEXO I - CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** IMPETRANTE: UNIMED TERESINA - COOPERETIVA DE TRABALHO MEDICO. ADVOGADO: MANOEL FRANCISCO DE S. CERQUEIRA J (OAB/PI 3794). IMPETRADO: ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC ZONA SUDESTE - ANEXO I - CEUT. LITISCONSORTE PASSIVO: JOSE HAROLD DE AREA MATOS FILHO. ADVOGADO: SEM ADVOGADO NOS AUTOS. Parecer do MP pelo não conhecimento do Mandado de Segurança, com a extinção do processo, na forma do art. 485, VI, do NCPC, c/c o art. 5º, II, da Lei nº 12.016/99. **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pela extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil e art. 5º, II, da Lei nº 12.016/99. *Sem honorários, a teor da Súmula 512 do STF.* **23. RECURSO Nº 0019976-90.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019976-90.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, JECC ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: FIC - FINANCEIRA ITAU CBD S.A. ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338). RECORRIDO: JOSE DE RIBAMAR ANDRADE CORREA. ADVOGADO: ITALO ANTONIO COELHO MELO (OAB/PI 9421). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença, nos termos do voto do Relator. *Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios.* **24. RECURSO Nº 0026362-73.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0026362-73.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: BANCO ITAU UNIBANCO S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016). RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA BARBOSA. ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUSA FILHO (OAB/PI 7119). Parecer do MP pelo conhecimento e provimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada para julgar improcedente o pedido. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento do recurso, para reformar a sentença prolatada, julgando improcedente o pedido inicial. **25. RECURSO Nº 001.2011.037.361-8 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 001.2011.037.361-8 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, JECC ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016).

RECORRIDO: ALEX CESAR SANTOS DO AMARAL. ADVOGADO: LIDIANY DA SILVA SANTOS (OAB/PI 8234). Parecer do MP pelo conhecimento e provimento, em parte, do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada apenas para a exclusão do dano moral; e no mais, que seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, reformando o decisium para tão somente excluir da condenação o arbitramento em danos morais, mantendo, no mais, a sentença. *Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios em 15% sobre o valor da condenação atualizado.* **26. RECURSO Nº 001.2011.019.600-1 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 001.2011.019.600-1 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE PARCIAL DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI 12033). RECORRIDO: MARIA DA CONCEICAO SOTERO COSTA. ADVOGADO: MAURICIO CEDENIR DE LIMA (OAB/PI 5142). Parecer do MP pelo conhecimento e provimento do recurso, em parte, **apenas para excluir a restituição da tarifa de cadastro; e para que a devolução dos valores seja de forma simples; e no mais a sentença merece ser confirmada nos demais fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para conhecimento do recurso, para dar-lhe provimento em parte, a fim de excluir a restituição da TARIFA DE CADASTRO, bem como determinar que a devolução dos valores questionados se proceda de forma simples, no mais, a sentença resta mantida por seus próprios fundamentos, nos termos do Art. 46 da nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação atualizado. **27. RECURSO Nº 0015025-87.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015025-87.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E, AINDA, C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, JECC ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016). RECORRIDO: ANTONIO FRANCISCO VASCONSCELOS DO NASCIMENTO. ADVOGADO: RICARDO ALVES PORTELA (OAB/PI 6397). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento. Ônus de sucumbência pela parte recorrente em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **28. RECURSO Nº 017.2011.036.041-3 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 017.2011.036.041-3 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE BATALHA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: ADRINA CARVALHO BARROS. ADVOGADO: JOAQUIM CARDOSO (OAB/PI 8732). RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PI 8204). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento do recurso, para cassar a sentença guerreada, mas no mérito julgar improcedente o pedido autoral, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem ônus de sucumbência. **29. RECURSO Nº 0012843-65.2013.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012843-65.2013.818.0001 - ALVARÁ JUDICIAL, JECC ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: MARIA NAZARETH SOARES. ADVOGADO: ANDERSON FRANCISCO SILVA ALVES (OAB/PI 9286). RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO: SEM ADVOGADO NOS AUTOS. Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para negar provimento ao recurso. *Ônus de sucumbência pelas recorrentes nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado, no entanto, fica suspensa a exigibilidade da condenação pelo prazo de 05 anos, nos termos do art. 98, §3º, do CPC.* **30. RECURSO Nº 001.2011.020.421-9 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 001.2011.020.421-9 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL C/C COBRANÇA INDEVIDA E BAIXA DE REGISTRO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC, JECC ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: ELAINE MARIA MOURA DE PAULO. ADVOGADO: FRANCISCO ROGERIO BARBOSA LOPES (OAB/PI 6037). RECORRIDO: ADMINSTRADORA DE CARTAO HIPERCARD. ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338) E RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY (OAB/PI 5914). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo improvimento do recurso nos termos do voto do Relator. Sem ônus de sucumbência. **31. RECURSO Nº 0013679-72.2012.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013679-72.2012.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: MARIA DE JESUS SOARES DOS ANJOS, GILNAIRA MARIA SOARES E SILVA E EDISON VIEIRA ARAUJO. ADVOGADO: EDSON VIEIRA ARAUJO (OAB/PI 3285). RECORRIDO: BANCO CITIBANK S.A. ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197). Retirado de pauta para fins de sustentação oral em sessão presencial. **32. RECURSO Nº 0012852-56.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012852-56.2015.818.0001 - AÇÃO INDENIZATÓRIA, JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: FIC - FINANCEIRA ITAU CBD S.A. ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338). RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PI 8204). RECORRIDO: ALINE MOREIRA COSTA. ADVOGADO: RAPHAEL SANTOS BARROS (OAB/PI 8140). Parecer do MP pelo conhecimento e provimento do recurso para a extinção do processo, como exige o art. 485, IV, do CPC, somente com relação ao banco-réu FIC - FINANCEIRA ITAU CBD S.A.; e com relação ao BANCO DO BRASIL S.A., mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para conhecer do recurso e dar-lhe provimento, no sentido de acolher a preliminar de ilegitimidade passiva do Banco Bradesco e julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, apenas em relação a este, nos termos do art. 485, VI, do CPC, mantendo, no entanto, a condenação em relação ao requerido, BANCO DO BRASIL S/A. Sem imposição de ônus de sucumbência, visto que a Lei 9.099/95 prevê tal condenação apenas ao recorrente vencido. **33. RECURSO Nº 0011205-23.2017.818.0044 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011205-23.2017.818.0044 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS E COM TUTELA DE URGÊNCIA, JECC ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: CIELO S.A. ADVOGADO: MARIA EMILIA GONÇALVES DE RUEDA (OAB/PE 23748). RECORRIDO: CARLOS DOUGLAS BRITO DE OLIVEIRA. ADVOGADO: ICLIS DE MOURA SOUSA (OAB/PI 16109). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **34. RECURSO Nº 0028822-33.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0028822-33.2014.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/ REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANO MORAL, JECC ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: CIA THERMAS. ADVOGADO: ALFREDO GOMES DE SOUZA JUNIOR (OAB/MG 64862). RECORRIDO: MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA. ADVOGADO: MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA (OAB/PI 5661) E DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA (OAB/PI 6088). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo improvimento ao recurso.

Ônus de sucumbência pela parte recorrente vencida, estes em 10% sobre o valor da condenação atualizado. Ressalta-se que o recorrente é beneficiário da justiça gratuita e tem suspensa a sua condenação em ônus até 5 (cinco) anos, quando se deve comprovar sua capacidade financeira para sua cobrança. **35. RECURSO Nº 0022269-33.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022269-33.2015.818.0001 - AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, JECC ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: A C PAULISTA (ASSESSORIA DE COBRANCA PAULISTA). ADVOGADO: MAURÍCIO OZI (OAB/SP 129931). RECORRIDO: CARLOS ANDRE DE SOUSA MENESES. ADVOGADO: ITALO ANTONIO COELHO MELO (OAB/PI 9421). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo improvimento ao recurso. Ônus de sucumbência pela parte recorrente vencida, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **36. RECURSO Nº 0013949-86.2014.818.0111 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013949-86.2014.818.0111 - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE COBRANÇA INDEVIDA C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, JECC DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: ABS. ADVOGADO: LIVIA DA ROCHA SOUSA (OAB/PI 6074). RECORRIDO: FERNANDA MACIEL RODRIGUES PESSOA. ADVOGADO: LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE (OAB/PI 9220). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95 . **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **37. RECURSO Nº 0013855-12.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013855-12.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CC OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO: YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI 7107). E RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306). RECORRIDO: CONCEICAO DE MARIA MORAIS DE BRITO. ADVOGADO: DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS (OAB/PI 5563). Parecer do MP pelo conhecimento e provimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada para o indeferimento do pedido, na forma do art. 37, X, da CF/1988 e da súmula 339 do STF. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento do recurso inominado interposto, e em consequência julgar improcedente o pedido inicial. Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei n° 9.099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. **38. RECURSO Nº 0014267-11.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014267-11.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A). ADVOGADO: DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI 2115). RECORRIDO: JOSE DE BRITO FONTENELE. ADVOGADO: MAX VINICIUS FONTENELE ROCHA (OAB/PI 8032). Parecer do MP pelo conhecimento e provimento, em parte, do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada apenas para a exclusão do dano moral; e no mais, que seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso, para excluir a condenação por danos morais, mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da causa atualizado. **39. RECURSO Nº 0011446-87.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº** 0011446-87.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS SOUSA. ADVOGADO: RORRAS CAVALCANTE CARRIAS (OAB/PI 14180). RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255). Parecer do MP pelo não conhecimento do recurso. **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo NÃO CONHECIMENTO do presente recurso, ante a suscitação da preliminar de ofício de razões do recurso inominado dissociadas da sentença. Sem ônus de sucumbência. **40. RECURSO Nº 0011594-98.2017.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº** 0011594-98.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR APRESENTAÇÃO DE CONTRATO, JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: MARIA DE FATIMA DA COSTA. ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI 8053). RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI 10480). Parecer do MP pelo não conhecimento do recurso. **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo NÃO CONHECIMENTO do presente recurso, ante a suscitação da preliminar de ofício de razões do recurso inominado dissociadas da sentença. Sem ônus de sucumbência. **41. RECURSO Nº 0025831-79.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0025831-79.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CC OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO: JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI 6648). RECORRIDO: MARIA LUCIA DE MOURA FEITOSA. ADVOGADO: DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS (OAB/PI 5563). Parecer do MP pelo conhecimento e provimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada para o indeferimento do pedido, na forma do art. 37, X, da CF/1988 e da súmula 339 do STF. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento do recurso inominado interposto, e em consequência julgar improcedente o pedido inicial. Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei n° 9.099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. **42. RECURSO Nº 0012796-18.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012796-18.2018.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER, JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306) E GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI 16134). RECORRIDO: MARCELO SOTERO PEDREIRA. ADVOGADO: MARCELO SOUSA SANTOS (OAB/PI 9396) E DIEGO LEITE ALBUQUERQUE (OAB/PI 9450). Parecer do MP pelo conhecimento e provimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada para o indeferimento do pedido, na forma do art. 37, X, da CF/1988 e da súmula 339 do STF. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento do recurso inominado interposto, e em consequência julgar improcedente o pedido inicial. Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei n° 9.099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. **43. RECURSO Nº 0024275-42.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0024275-42.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA DE URGÊNCIA, JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO: YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI 7107) E GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI 16134). RECORRIDO: PATRICIO PAULO DE SOUSA AMARANTE. ADVOGADO: MARCONI DOS SANTOS FONSECA (OAB/PI 6364), RICARDO BRITO ARAGAO LINHARES (OAB/PI 11783) E CAIQUE PINHEIRO DE MOURA (OAB/PI 13800). Parecer do MP pelo conhecimento e provimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada para o indeferimento do pedido, na forma do art. 37, X, da CF/1988 e da súmula 339 do STF. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento do recurso inominado interposto, e em consequência julgar improcedente o pedido inicial. Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei n° 9.099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. **44. RECURSO Nº 0021102-10.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0021102-10.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CC OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO: YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI 7107) E RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306). RECORRIDO: FRANCISCA VIEIRA DE MESQUITA SANTOS. ADVOGADO:

CAYO VINICIUS LEAL SOBRAL (OAB/PI 9529). Parecer do MP pelo conhecimento e provimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada para o indeferimento do pedido, na forma do art. 37, X, da CF/1988 e da súmula 339 do STF. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento do recurso inominado interposto, e em consequência julgar improcedente o pedido inicial. Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei n° 9.099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. **45. RECURSO Nº 0030132-69.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0030132-69.2017.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER, JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO: JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI 6648). RECORRIDO: MARIA TEREZA GORETTI BALDUINO RODRIGUES FLORES. ADVOGADO: MARCELO SOUSA SANTOS (OAB/PI 9396) E DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS (OAB/PI 5563). Parecer do MP pelo conhecimento e provimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada para o indeferimento do pedido, na forma do art. 37, X, da CF/1988 e da súmula 339 do STF. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento do recurso inominado interposto, e em consequência julgar improcedente o pedido inicial. Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei n° 9.099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. **46. RECURSO Nº 0025466-25.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0025466-25.2017.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES, JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO: JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI 6648). RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO BAPTISTA BARBOSA. ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA AMORIM (OAB/PI 3512). Parecer do MP pelo conhecimento e provimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada para o indeferimento do pedido, na forma do art. 37, X, da CF/1988 e da súmula 339 do STF. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento do recurso inominado interposto, e em consequência julgar improcedente o pedido inicial. Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei n° 9.099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. **47. RECURSO Nº 0013463-38.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013463-38.2017.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES, JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO: YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI 7107). RECORRENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI. ADVOGADO: MARIA DEUSLY COSTA (OAB/PI 2061). RECORRIDO: MARIA SUELY DE OLIVEIRA LOPES. ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA AMORIM (OAB/PI 3512). Parecer do MP pelo conhecimento e provimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada para o indeferimento do pedido, na forma do art. 37, X, da CF/1988 e da súmula 339 do STF. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento do recurso inominado interposto, e em consequência julgar improcedente o pedido inicial. Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei n° 9.099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. **48. RECURSO Nº 0016137-28.2013.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016137-28.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A. ADVOGADO: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE 19357). RECORRIDO: BARTOLOMEU UMBERTO DE HOLANDA CAVALCANTE. ADVOGADO: RAIMUNDO ANTONIO IBIAPINA NETO (OAB/PI 8802). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença a quo em sua integralidade. Ônus de sucumbência pelo recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **49. RECURSO Nº 0010561-49.2012.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº** 0010561-49.2012.818.0014 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA.** RECORRENTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI 8203). RECORRIDO: MARIA DE NAZARE DA SILVA LEANDRO. ADVOGADO: ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA (OAB/PI 4382). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** E não sendo este o entendimento, manifesta-se ainda pela extinção do processo sem o julgamento do mérito, na forma do art. 485, IV e VI, do CPC, **sem prejuízo da competência do Juizado Especial**. **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para conhecer do recurso e dar-lhe provimento, acolhendo a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial, e em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95. Sem ônus de sucumbência. **50. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0033816-65.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0033816-65.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA DE URGÊNCIA, JECC ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** EMBARGANTE: BANCO BONSUCESSO S/A. ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ 153999). EMBARGADO: ROSANGELA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO. ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA (OAB/PI 6966). **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para conhecer dos embargos declaratórios e negar-lhes provimento. **51. RECURSO Nº 0009999-57.2017.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0009999-57.2017.818.0081 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, JECC ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI. ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387). RECORRIDO: FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES. ADVOGADO: GERARDO JOSE AMORIM DOS SANTOS (OAB/PI 9667). Parecer do MP pelo conhecimento e provimento, em parte, do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada apenas para a redução do dano moral; e no mais, que seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para conhecer do recurso, para dar-lhe provimento em parte, a fim reduzir o valor da indenização, a título de danos morais, para a quantia de R$10.000 (dez mil reais), mantendo-se, no mais, a sentença a quo. Ônus de sucumbência pela recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **52. RECURSO Nº 0032174-57.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0032174-57.2018.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E TUTELA DE URGÊNCIA, JECC ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: MARIA RAIMUNDA LEAL. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI 3946). RECORRIDO: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI. ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387). Parecer do MP pelo conhecimento e provimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada para assegurar os direitos da recorrente consumidora, em face do vício do serviço, em danos materiais e morais, previsto no art. 14, do CDC. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, julgando procedente o pedido inicial, a fim de d**eclarar a nulidade do auto de infração objeto da lide e por consequência desconstituindo o débito de R$ 608,20 (seiscentos e oito reais e vinte centavos),** com posteriores acréscimos, relativos à diferença de recuperação de consumo de energia elétrica imputado ao autor através da notificação de irregularidade. Ônus de sucumbência pelo recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado, restando suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC/15. **53. RECURSO Nº 0029225-31.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0029225-31.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: CENTRO NORTE REPRESENTACOES LTDA E RAIMUNDO NONATO AIRES ASSUNCAO. ADVOGADO: HUGO VAZ DA ROCHA (OAB/PI 6010). RECORRIDO: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO. ADVOGADO: LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA (OAB/RJ 160435). Parecer

do MP manifesta-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para negar provimento ao recurso. Ônus de sucumbência pelo recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor da condenação atualizado, restando suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC/15. **54. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0029295-19.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0029295-19.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** EMBARGANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. ADVOGADO: FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE (OAB/PI 7861). EMBARGADO: REGINALDO AIRES VIEIRA ME. ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ALMEIDA (OAB/PI 11043). **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para conhecer dos embargos declaratórios e dar-lhe provimento em parte, nos termos acima. **55. RECURSO Nº 0029315-05.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0029315-05.2017.818.0001 - AÇÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, JECC ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: ELAINE MONTEIRO MAGALHAES CRUZ. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI 3946). RECORRIDO: ATACADAO S.A E BANCO CARREFOUR S/A. ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para negar provimento ao recurso. Ônus de sucumbência pelo recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor da causa atualizado, restando suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC/15. **56. RECURSO Nº 0028688-98.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0028688-98.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C ANULAÇÃO DE CLAUSULA ABUSIVA, JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: PROTECAR AUTOMOTO LTDA - ME. ADVOGADO: MAYARA CAMARCO GOMES (OAB/PI 7320). RECORRIDO: ARI AUGUSTO DUARTE QUARESMA DIAS E ADRIANA SANTOS SILVA. ADVOGADO: GILSON ALVES DA SILVA (OAB/PI 12468). Recurso retirado de pauta para julgamento em sessão presencial. **57. RECURSO Nº 0028895-97.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0028895-97.2017.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER/NÃO FAZER CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM TUTELA ANTECIPADA, JECC ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA. ADVOGADO: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA JUNIOR (OAB/CE 30529). RECORRIDO: CLARO S.A. ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI 10480). Parecer do MP pelo conhecimento e provimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada para assegurar os direitos da recorrente consumidora, em face do vício do serviço, em danos materiais e morais, previsto no art. 14, do CDC. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento, em parte do recurso, para declarar a ilegalidade das cobranças acima do valor contratado, devendo ser devolvido ao recorrente, em dobro os valores pagos indevidamente a serem apurados através de simples cálculos aritméticos; ficando a recorrida obrigada a não cobrar valores acima do previsto em contrato e a pagar ao recorrente, o valor de R$ 2.000,00 a título de danos morais, devidamente atualizados, com juros de 1% a.m, desde a data da citação e correção monetária desde a data do arbitramento. Ônus de sucumbência pelo recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado, restando suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC/15. **58. RECURSO Nº 0029195-30.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0029195-30.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, JECC ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: O BOTICARIO. ADVOGADO: FELIPE HASSON (OAB/PR 42682). RECORRIDO: MARTONY DEMES DA SILVA. ADVOGADO: GUILHERME DE MOURA PAZ (OAB/PI 13855). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para negar provimento ao recurso. Ônus de sucumbência pelo recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **59. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0027189-16.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027189-16.2016.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C TUTELA PROVISÓRIA EM CARÁTER ANTECEDENTE, JECC ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** EMBARGANTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI. ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387). EMBARGADO: FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA. ADVOGADO: SUELLEN PESSOA MARREIROS DE ALMEIDA (OAB/PI 8653). **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para NEGAR PROVIMENTO aos embargos declaratórios. **60. RECURSO Nº 0012772-87.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012772-87.2018.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OBRIGAÇÃO DE FAZER - REFATURAMENTO DE CONSUMO, JECC ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI. ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387). RECORRIDO: REGIA MARA GOMES MORAES. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI 3946). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para negar provimento ao recurso. Ônus de sucumbência pelo recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **61. RECURSO Nº 0010447-03.2018.818.0111 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010447-03.2018.818.0111 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE LIMINAR, JECC DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI. ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387). RECORRENTE: IVO PEREIRA DOS SANTOS. ADVOGADO: MARCOS VITOR DA ROCHA MENEZES (OAB/PI 17055). RECORRIDO: IVO PEREIRA DOS SANTOS. ADVOGADO: MARCOS VITOR DA ROCHA MENEZES (OAB/PI 17055). RECORRIDO: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI. ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387). Parecer do MP pelo **conhecimento e desprovimento do 1º recurso, por parte da CEPISA**, diante da ausência de justa causa para tal; e pelo c**onhecimento e provimento, em parte, do 2º recurso, por parte do consumidor, a fim de elevar o valor da condenação por danos morais; no mais, que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvimento do 1º recurso, interposto pela, CEPISA COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI e pelo conhecimento e provimento, em parte do 2º recurso, para elevar o valor da condenação a título de danos morais para o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente atualizados, no mais, mantendo a r. sentença a quo. Ônus de sucumbência pelo 1º recorrente - CEPISA COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado e Ônus de sucumbência pelo 2º recorrente - IVO PEREIRA DOS SANTOS - nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado, *suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC/15.* **62. RECURSO Nº 0015929-34.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015929-34.2019.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI. ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387). RECORRIDO: VIRGINIA RESENDE BARROS. ADVOGADO: CICERO WELITON SILVA SANTOS (OAB/PI 10793). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos,**

servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para negar provimento ao recurso. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **63. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010139-69.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010139-69.2019.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, JECC ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** EMBARGANTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI. ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387). EMBARGADO: MAYARA CRISTINA ALVES DA CRUZ. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI 3946). **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para NEGAR PROVIMENTO aos embargos declaratórios. **64. RECURSO Nº 0021711-90.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0021711-90.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANO MATERIAL E DANO MORAL, JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI. ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387). RECORRIDO: TERESA FREITAS PEREIRA LOPES. ADVOGADO: ANA DANIELE ARAUJO VIANA (OAB/PI 8717). Parecer do MP pelo conhecimento e provimento, em parte, do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada apenas para a exclusão do dano moral; e no mais, que seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento, em parte, do recurso para excluir da condenação a indenização por danos morais, mantendo-se, no mais, a sentença por seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pelo recorrente nas custas e honorários advocatícios, este em 10% sobre o valor corrigido da causa. **65. RECURSO Nº 0021304-50.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0021304-50.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JECC ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI. ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387). RECORRIDO: CATIA MATOS GOMES. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI 3946). Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para negar provimento ao recurso. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **66. RECURSO Nº 0011474-19.2015.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011474-19.2015.818.0081 - AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEBITO, JECC ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI. ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387). RECORRIDO: TANIA MARIA GALENO DOS SANTOS. ADVOGADO: SEM ADVOGADO NOS AUTOS. Parecer do MP pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para negar provimento ao recurso. Ônus de sucumbência pelo recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor da causa atualizado. **67. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº0000261-77.2011.8.18.0106 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000261-77.2011.8.18.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE NAZARÉ/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** EMBARGANTE: TIAGO BORGES FERREIRA. ADVOGADO: DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PI 11144). EMBARGANTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO: MANUELA SARMENTO (OAB/PI 9499). EMBARGADO: BANCO BMG S/A. ADVOGADO: MANUELA SARMENTO (OAB/PI 9499). EMBARGADO: TIAGO BORGES FERREIRA. ADVOGADO: DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PI 11144). **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para **ACOLHER** ambos os **embargos de declaração** atribuindo-lhes efeitos modificativos, reformando o acórdão vergastado para dar provimento ao recurso julgando procedente em parte o pedido inicial para: declarar nulo o negócio jurídico objeto desta demanda, cancelando em definitivo a consignação do empréstimo aqui questionado; bem como, condenar o recorrido a devolver em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário do recorrente, a ser apurado por simples cálculo aritmético, sobre o qual deverá incidir correção monetária e juros moratórios na forma legal; e condenar a título de danos morais a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) acrescidos de juros a partir da citação e correção monetária nos termos da Súm. 54 do STJ. **68. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº0000301-28.2011.8.18.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000301-28.2011.8.18.0084 - AÇÃO DE COBRANÇA COMPLEMENTAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE BARRO DURO/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** EMBARGANTE: JOÃO PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (OAB/PI 5446). EMBARGADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. ADVOGADO: JOÃO BARBOSA (OAB/PI 10201) E EDNAN SOARES COUTINHO (OAB/PI 1841). **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para rejeitar os presentes embargos declaratórios, mantendo-se inalterado o acórdão alvejado. **69. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº0002710-16.2016.8.18.9003 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 10010901010437/09 - AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT, JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** EMBARGANTE: NEYMAR RUBENS MENDES IBIAPINA. ADVOGADO: JOSÉ RENATO LAGES CAVALCANTI NETO (OAB/PI 5778). EMBARGADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT. ADVOGADO: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB/PA 13034). **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para conhecer dos embargos declaratórios, mas para NÃO ACOLHÊ-LOS. **70. RECURSO Nº0002817-94.2015.8.18.9003 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 10010811010217/08 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A. ADVOGADO: LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (OAB/PI 16071). RECORRIDO: REJANE OLIVEIRA SOUSA. ADVOGADO: FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA (OAB/PI 7663). **CORREÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº0002817-94.2015.8.18.9003 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 10010811010217/08 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). EMBARGANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A. ADVOGADO: LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES (OAB/PI 16071). EMBARGADO: REJANE OLIVEIRA SOUSA. ADVOGADO: FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA (OAB/PI 7663). **ACORDAM** os Excelentíssimos Juízes de Direito da 2ª Turma Recursal, por unanimidade de votos, para rejeitar os presentes embargos declaratórios, mantendo-se inalterado o acórdão alvejado. Ao final da sessão, fica registrado que: Em se tratando de **processos físicos**, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, iniciará a partir da publicação do ACÓRDÃO no Diário da Justiça. Entretanto, no caso dos **processos virtuais**, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, fluirá a partir da intimação através do sistema virtual, onde serão inseridos os votos e acórdãos, sendo a publicação dos mesmos no Diário da Justiça somente para conhecimento público. Nada mais havendo a tratar, a MMa. Juíza Presidente encerrou a reunião, com as formalidades legais, da qual se lavrou esta ata para constar e que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos membros componentes da 2ª TRCCriminal e por mim, Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Secretário.

Dra. Gláucia Mendes de Macêdo (Presidente)
Dr. Virgílio Madeira Martins Filho (Titular)
Dra. Maria Célia Lima Lúcio (Titular)
Dr. Sebastião Firmino Lima Filho(Suplente convocado)
Dr. Albertino Rodrigues Ferreira (Promotor de Justiça)

13. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008218-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MARIA HELENA SOUSA
ADVOGADO(S): RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596) E OUTRO
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DECISÃO/DESPACHO
\"...Diante do exposto, determinando à **COOJUDCÍVEL** que proceda a regular intimação pessoal da parte embargada **MARIA HELENA SOUSA,** para manifestar-se acerca do supracitado recurso.
Teresina/PI, 10 de Março de 2020.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 16 de março de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.013495-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: V. F. R. L. M. E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (PI002734) E OUTROS
REQUERIDO: S. S. E. P. E OUTRO
ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
MARCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001040-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (PI012033) E OUTROS
AGRAVADO: DEUSDEDITE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): PEDRO PAULO DOS SANTOS NEVES FILHO (PI011829) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
MARCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009400-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: MARIA IRADENE VIEIRA DA SILVA LANA E OUTRO
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
REQUERIDO: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S): MARCELO MOITA PIEROT (PI004007B) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
MARCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000218-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: LUÍS CORREIA/VARA ÚNICA
APELADO: FREURILENE MARIA MAIA TORRES
ADVOGADO(S): DIOGENES MEIRELES MELO (PI000267B)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **FREURILENE MARIA MAIA TORRES - DIOGENES MEIRELES MELO (PI000267B)E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007820-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ELIMAR SUSANA ROCHA RODRIGUES
ADVOGADO(S): ANTHUNES SAWLLO OLIVEIRA PEREIRA (PI008722) E OUTRO
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
MARCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001554-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI
ADVOGADO(S): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (PI006899)
APELADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA FILHO
ADVOGADO(S): JOSE GIL BARBOSA JUNIOR (PI003853)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
MARCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009636-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAPITÃO DE CAMPOS/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI
ADVOGADO(S): LUIS FRANCISCO DE SOUSA (PI011261) E OUTRO

APELADO: SIMONE MARIA DE MELO MEDEIROS
ADVOGADO(S): EDCARLOS JOSE DA COSTA (PI004780)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
MARCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004508-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI
ADVOGADO(S): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS (PI006460)
REQUERIDO: SIMONE MARIA DE MELO MEDEIROS
ADVOGADO(S): EDCARLOS JOSE DA COSTA (PI004780)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
MARCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010300-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: LANDRI SALES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUÍ
ADVOGADO(S): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE (PI005594) E OUTROS
REQUERIDO: ROSEVELTON ALVES PEREIRA LIMA
ADVOGADO(S): JOCIRO NUNES ALVES FREITAS (PI006418)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
MARCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002278-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/3ª VARA
REQUERENTE: E. C. S.
ADVOGADO(S): EDILSON CARVALHO DE SOUSA (PI002601)
REQUERIDO: F. C. M. N. E OUTRO
ADVOGADO(S): CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES (PI002782)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
MARCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000768-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO TAPUIO/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): LEVI DE OLIVEIRA PAIVA SALES (CE027472) E OUTROS
APELADO: QUITÉRIA TORRES VERAS E OUTROS
ADVOGADO(S): RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE (PI011227)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
MARCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002171-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: MARILENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA (PI001669)
REQUERIDO: ANTONIO RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO(S): RICARDO SOARES FREITAS (PI002065) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
MARCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009193-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELADO: SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
ADV: CARLOS NARCY DA SILVA MELLO OAB SP 70859, LUCAS DE MELLO RIBEIRO OAB SP 205306 E ELIEL PEREIRA FARINHA FILHO OAB SP 291538
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ACÓRDÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
\"...EMENTA APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS, DANOS MORAIS E PEDIDO LIMINAR - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - VÍTIMA IDOSA - CONTRATAÇÃO NULA - DEVER DE ORIENTAR E INFORMAR A CONSUMIDORA - FALHA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - DESCONTOS NOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - DANO MORAL CONFIGURAÇÃO - INDENIZAÇÃO DEVIDA. JUSTIÇA GRATUITA 1 - O negócio jurídico firmado por pessoa analfabeta há de ser realizado sob a forma pública ou por procurador constituído dessa forma, sob pena de nulidade. 2 - Restando incontroverso que a autora era idosa, não tendo sido observadas as formalidades mínimas necessárias à validade do negócio, e inexistindo provas de que foi prestada qualquer assistência à autora pelos agentes dos réus, a contratação de empréstimo consignado deve ser considerada nula. 3 - Impõese às instituições financeiras o dever de esclarecer, informar e assessorar seus clientes na contratação de seus serviços, sobretudo quando se trata de pessoa idosa, vítima fácil de estelionatários. 4 - A responsabilidade pelo fato danoso deve ser imputada aos recorrentes com base no art. 14 do CDC, que atribui responsabilidade aos fornecedores de serviços, independentemente da existência de culpa. 5 - Tem-se por intencional a conduta dos réus em autorizar empréstimo com base em contrato nulo, gerando descontos nos proventos de aposentadoria da autora, sem qualquer respaldo legal para tanto, resultando em má-fé, pois o consentimento da contratante, no caso, inexistiu. impondo-se a restituição em dobro dos valores descontados indevidamente, nos termos do parágrafo único do art. 42, do CDC. 6 - A privação do uso de determinada importância, subtraída da parca pensão do INSS, recebida mensalmente para o sustento da autora, gera ofensa a sua honra e viola seus direitos da personalidade, na medida em que a indisponibilidade do numerário reduz ainda mais suas condições de sobrevivência, não se classificando como mero aborrecimento. 7 - A conduta faltosa dos réus enseja reparação por danos morais, em valor que assegure indenização suficiente e adequada à compensação da ofensa suportada pela vítima, devendo ser consideradas as peculiaridades do caso e a extensão dos prejuízos sofridos, desestimulando-se a prática reiterada da conduta lesiva pelos ofensores. 8. Diante do exposto, com base nestas razões, conheço do recurso e dou-lhe parcial provimento, para: 1) reconhecer que a restituição do valor equivalente à parcela descontada indevidamente deve se dar em dobro; e 2) Condenar o Banco/Apelado a título de indenização por danos morais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com correção monetária a partir desta data (Súmula nº 362 do STJ) e juros de mora a contar do evento danoso (Súmula nº 54 do STJ) e, ainda em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. 9. Votação Unânime. DECISÃO Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em

conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para: 1) reconhecer que a restituição do valor equivalente à parcela descontada indevidamente deve se dar em dobro; e 2) Condenar o Banco/Apelado a título de indenização por danos morais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com correção monetária a partir desta data (Súmula nº 362 do STJ) e juros de mora a contar do evento danoso (Súmula nº 54 do STJ) e, ainda em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 16 de março de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009652-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO SCOPEL (RS40004)
REQUERIDO: MARIA HELENA BARROS
ADVOGADO(S): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA (PI011044)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
AVISO DE INTIMAÇÃO
\".... Do exposto, homogo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em face dessa circunstância, determino a remessa dos autos ao Juízo de origem, para as providências necessárias, com a respectiva baixa na distribuição e demais formalidades de praxe. Cumpra-se.
Teresina/PI, 09 de março de 2020.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 16 de março de 2020.
MARIA DE LOURDES MARTINS REBELO TORQUATO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009502-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
APELANTE: JULIANA NUNES PAES LANDIM E OUTRO
ADVOGADO(S): CARLOS WASHINGTON CRONEMBERGER COELHO (PI000701P) E OUTROS
APELADO: PAULO ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): EDUARDO MARCELO SOUSA GONCALVES (PI004373B) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
\"Vistos etc. Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração interpostos, nos termos do artigo 1023, § 2º do CPC.
Teresina/PI, 09 de março de 2020.
Des. Brandão de Carvalho
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 16 de março de 2020.
MARIA DE LOURDES MARTINS REBELO TORQUATO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002323-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: GUADALUPE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (PI012033) E OUTROS
REQUERIDO: FRANCISCO ANTONIO SOARES KING
ADVOGADO(S): ODAIR PEREIRA HOLANDA (PI006998)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
MARCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012706-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: AIRTON DA COSTA ALENCAR E OUTROS
ADVOGADO(S): DANIEL MOURA MARINHO (PI005825) E OUTROS
REQUERIDO: EMATER-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): HUMBERTO DA COSTA AZEVEDO (PI015768) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DECISÃO/DESPACHO
\"...determino a suspensão desta Apelação Cível até o trânsito em julgado do Recurso Extraordinário 1.071.373- PI, mesmo porque, a não observação a esta providênci, poder-se-á caracterizar desobediência à decisão ora imposta ao feito em questão.
Teresina/PI, 16 de dezembro de 2019.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 16 de março de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.001209-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306) E OUTROS
REQUERIDO: AUGUSTO TEODORO DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S): ERONILDO PEREIRA DA SILVA (PI008760)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
MARCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

13.20. EDITAL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.004898-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: SANTA CRUZ DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICIPIO DE WALL FERRAZ-PIAUÍ
ADVOGADO(S): ARMANDO FERRAZ NUNES (PI000014) E OUTRO
APELADO: JOAQUIM RUFINO DA SILVA NETO (ESPÓLIO) E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O EXMO. SR. DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO - RELATOR, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.004898-1/SANTA CRUZ DO PIAUÍ,** na forma da lei,etc.....
FAZ SABER a todos quanto do presente edital tomarem conhecimento, que se processam perante este Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com tramitação na Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, a **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.004898-1/SANTA CRUZ DO PIAUÍ,** em que é Apelante **MUNICIPIO DE WALL FERRAZ - PIAUÍ** e Apelado **JOAQUIM RUFINO DA SILVA NETO(ESPÓLIO),** ficando **INTIMADO JOAQUIM RUFINO DA SILVA NETO(ESPÓLIO)** do acórdão de fls.106/110, que \"Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, eis que preenchidos os seus pressupostos de admissibilidade, e julgam-lhe parcialmente procedente, no sentido de reformar a sentença apelada tão somente na parte que condenou o ora Apelante ao pagamento das custas processuais, em conformidade com a Lei Estadual nº 4.254/88, nos termos do voto do Relator. \". Dado e passado nesta cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dois mil e vinte (16.03.2020). Eu,_____(**Bela. Luciane Dias Alves**), Servidora - Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, conferi e subscrevi.//
Teresina, 16 de março de 2020.
DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Des. Relator

13.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000196-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS/VARA ÚNICA
APELANTE: EVA DE ARAUJO CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO(S): MARIO MARCONDES NASCIMENTO (SC007701) E OUTRO
APELADO: MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S. A.
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de

2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
MARCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001377-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA
APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): HUGO ATTIM MENESES WAQUIM GOMES (PI006923)
APELADO: CLAUDIO MORAES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO(S): VILNETE DE ARAUJO SOUZA (PI000204B)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
MARCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001325-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ALCIO FIGUEIREDO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (DF028221) E OUTROS
AGRAVADO: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
MARCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013158-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: OSVALDINA FLORES DE JESUS
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
MARCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002917-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ANTONIA LUCIA DE SOUZA ALVES E OUTROS
ADVOGADO(S): LUIZ CARLOS SILVA (SP168472) E OUTROS

REQUERIDO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS (PE028240) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
MARCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.26. EDITAL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.003044-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: SM FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S): WALTER HUBMANN (CE028409) E OUTROS
APELADO: CASA SÃO JUDAS TADEU LTDA
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O EXMO. SR. DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO - RELATOR, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.003044-0/TERESINA,** na forma da lei,etc.....
FAZ SABER a todos quanto do presente edital tomarem conhecimento, que se processam perante este Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com tramitação na Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, a **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.003044-0/TERESINA,** em que é Apelante **SM FACTORING FOMENTO** e Apelado **CASA SÃO JUDAS TADEU LTDA,** ficando **INTIMADO CASA SÃO JUDAS TADEU LTDA** do acórdão de fls.120/122, que \"Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para reformar a sentença e determinar a remessa dos autos ao juízo de origem, com o prosseguimento normal da Execução, vez que a nota promissória apresentada como garantia ao Contrato de Fomento Mercantil tem eficácia executiva, apesar deste último não ter sido assinado por duas testemunhas. Ademais, deixam de arbitrar honorários advocatícios recursais, conforme determinação do Enunciado Administrativo nº 07 do STJ, na forma do voto do Relator\". Bem como, de acordo com despacho fl. 126 FIXOU o PRAZO de 30 (trinta) dias para se manifestar. Dado e passado nesta cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dois mil e vinte (16.03.2020). Eu,_____(**Bela. Luciane Dias Alves**), Servidora - Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, conferi e subscrevi.//
Teresina, 16 de março de 2020.
DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Des. Relator

13.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.011175-2
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: AMARANTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ARYPSON SILVA LEITE (PI007922)
REQUERIDO: MANOEL DO ESPIRITO SANTO SILVEIRA
ADVOGADO(S): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (PI006899)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
MARCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013617-7
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)
REQUERIDO: SÃO BRAZ AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO(S): THALES CRUZ SOUSA (PI007954)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de

2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
MARCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002222-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELADO: LUZIENE FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **LUZIENE FERNANDES DOS SANTOS - ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992).** Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.002208-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ANDERSON SOUSA DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO(S): MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO (SC000770) E OUTROS
APELADO: MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA (RJ132101)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ANDERSON SOUSA DE ARAÚJO E OUTRO -** Adv. MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO (SC000770) E OUTROS. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000571-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: AIRTON COELHO E SILVA
ADVOGADO(S): ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA (PI005964)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO FERDINAND FERNANDES LOPES JUNIOR (PI015767)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **AIRTON COELHO E SILVA -** Adv. ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA (PI005964). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003066-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
APELANTE: TERESA CRISTINA ALVES FERREIRA
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161) E OUTRO
APELADO: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO(S): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (PI003276) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do

Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **TERESA CRISTINA ALVES FERREIRA -** Adv. FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161) E OUTRO. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2018.0001.001861-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
REQUERENTE: ADEMIR ARAGÃO MOURA
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTRO
REQUERIDO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ADEMIR ARAGÃO MOURA -** Adv. **ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002845-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
APELANTE: RAIMUNDA NONATA HIPOLITO MONTEIRO
ADVOGADO(S): PATRÍCIA MARTINS ROCHA BARROS (PI006344) E OUTRO
APELADO: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO(S): CAROLINA LAGO CASTELO BRANCO (PI003405) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **RAIMUNDA NONATA HIPOLITO MONTEIRO- PATRÍCIA MARTINS ROCHA BARROS (PI006344) E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002570-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
RECORRENTE: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA (OAB/PE 16.983)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
(Republicado por incorreção)
DECISÃO/DESPACHO
\"... Diante de todo o exposto, com fulcro no art. 1.030, V, do CPC, **NEGO SEGUIMENTO** ao Recurso Especial.
Teresina/PI, 06 de março de 2020.
Des. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
Vice-Presidente\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 16 de março de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001817-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)
APELADO: VITÓRIA MARIA MOURA DANTAS E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA (PI005860)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **VITÓRIA MARIA MOURA DANTAS E OUTRO - FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA (PI005860)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001817-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)
APELADO: VITÓRIA MARIA MOURA DANTAS E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA (PI005860)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO DE AGRAVO INTERNO
De Ordem do Des. Vice-Presidente - Relator, conforme Portaria 373/2019: \"... Intime-se a parte agravada **VITÓRIA MARIA MOURA DANTAS E OUTRO - FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA (PI005860)** para se manifestar sobre o presente Agravo Interno, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1021, § 2º do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.013096-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERIDO: ALAÍDE MOREIRA DA CRUZ FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSÉ VINÍCIUS FARIAS DOS SANTOS (PI005573)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ALAÍDE MOREIRA DA CRUZ FERREIRA E OUTROS - JOSÉ VINÍCIUS FARIAS DOS SANTOS (PI005573)E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003100-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERIDO: JOSE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S): ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO (PI003678)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **JOSE RODRIGUES DA SILVA - ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO (PI003678).** Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 16 de março de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

14. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

14.1. ACÓRDÃO - 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DIREITO PÚBLICO - SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 06 DE MARÇO DE 2020

37. RECURSO Nº 0000939-72.2016.8.18.0056 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000939-72.2016.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO DA COMARCA DE ITAUEIRA/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)

RECORRIDO(A): MARIA MATOS DA SILVA
ADVOGADO(A): THAIS FREITAS LINO (OAB/PI Nº 9629)
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. ASSINATURA. NECESSIDADE DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
- O magistrado é destinatário da prova, cabendo-lhe avaliar acerca da necessidade de outros elementos para formar seu convencimento.
- Se houver necessidade de outros meios de prova para o deslinde da questão, a extinção do feito sem resolução de mérito é medida que se impõe ante o rito da lei que rege o microssistema.
- Sem ônus de sucumbência.
ACÓRDÃO
SúmuladoJulgamento: *"Acordam os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso para acolher a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial Cível, diante da complexidade da matéria que depende de perícia grafotécnica e, por conseguinte, com base no inciso II, do artigo 51 da Lei n° 9.099/95 c/c o artigo 98 da CF, decretar a extinção do processo sem resolução do mérito, restando prejudicado o exame do mérito do recurso. Sem ônus de sucumbência, visto que o artigo 55 da Lei n° 9.099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luiza de Moura Mello Freitas (relatora), Dr. José Vidal de Freitas Filho (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente o representante do Ministério Público.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 06 de março de 2020.
Dra. Maria Luiza de Moura Mello Freitas
Juíza Relatora
38. RECURSO Nº 0000595-02.2014.8.18.0076 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000595-02.2014.8.18.0076 - AÇÃO DE COBRANÇA DAS VERBAS RESCISÓRIAS, DA COMARCA DE UNIÃO/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI
ADVOGADO(A): ÁLVARO VILARINHO BRANDÃO (OAB/PI Nº 9914)
RECORRIDO(A): MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES DE BARROS
ADVOGADO(A): SERGIO GONÇALVES DO RÊGO MOTTA FILHO (OAB/PI Nº 14658)
EMENTA
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. RECURSO INOMINADO. PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR MUNICIPAL. ADMISSÃO SEM CONCURSO PÚBLICO. CONTRATO TEMPORÁRIO. FGTS DEVIDO. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE. IMPOSSIBILIDADE DE REFORMA. PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO AO *REFORMATIO IN PEJUS*. VERBAS REMUNERATÓRIAS NÃO PAGAS. DEVIDAS. AUSÊNCIA DE PROVA DE ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DEVIDAS. ÔNUS DA PROVA DE FATO IMPEDITIVO AO DIREITO DO SERVIDOR É DO ENTE PÚBLICO (ART. 373, II, DO CPC). SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal, compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - Recurso conhecido e IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento nos termos do voto da Relatora. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luiza de Moura Mello Freitas (relatora) , Dr. José Vidal de Freitas Filho (membro) *e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro)*. Presente o representante do Ministério Público.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 06 de março de 2020.
Dra. Maria Luiza de Moura Mello Freitas
Juíza Relatora
39. RECURSO Nº 0000286-05.2014.8.18.0068 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000286-05.2014.8.18.0068 - AÇÃO DE COBRANÇA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE PORTO/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PORTO - PI
ADVOGADO(A): VIRGÍLIO BACELAR DE CARVALHO (OAB/PI Nº 2040)
RECORRIDO(A): MARIA DO NASCIMENTO GOMES
ADVOGADO(A): DENIS GOMES MOREIRA (OAB/PI Nº 2718)
EMENTA
RECURSO INOMINADO.PROCESSO CIVIL. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA. REJEITADA. AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. REJEITADO. MÉRITO. ADMINISTRATIVO. RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. SALÁRIO A SER PAGO VIGENTE À ÉPOCA DO ATRASO. ADEQUAÇÃO DO VALOR. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento*: "Acordam os Componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas para dar-lhe provimento, em parte, nos termos do voto da relatora. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado".*
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luiza de Moura Mello Freitas (relatora) , Dr. José Vidal de Freitas Filho (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente o representante do Ministério Público.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 06 de março de 2020.
Dra. Maria Luiza de Moura Mello Freitas
Juíza Relatora
40. RECURSO Nº 0000198-22.2016.8.18.0027 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000198-22.2016.8.18.0027 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, DA COMARCA DE CORRENTE/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI
ADVOGADO(A): KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA (OAB/PI Nº 3838) E LUIS SOARES DE AMORIM (OAB/PI 2433)
RECORRIDO(A): MACIO BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): ANDRE ROCHA DE SOUZA (OAB/PI Nº 6992)
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS

REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM PRIMEIRO GRAU. EXCLUSÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso, compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - Recurso conhecido e provido em parte.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes desta Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade em conhecer do recurso e dar-lhe provimento em parte, nos termos do voto da Relatora. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luiza de Moura Mello Freitas (relatora), Dr. José Vidal de Freitas Filho (membro) e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente o representante do Ministério Público.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 06 de março de 2020.
Dra. Maria Luiza de Moura Mello Freitas
Juíza Relatora

41. RECURSO Nº 0001247-62.2016.8.18.0039 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0001247-62.2016.8.18.0039 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BOA HORA - PI
ADVOGADO(A): AFONSO LIGÓRIO DE SOUSA CARVALHO (OAB/PI Nº 2945)
RECORRIDO(A): VALTER RICARDO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (OAB/PI Nº 9210)
EMENTA
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. RECURSO INOMINADO. PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. AUSÊNCIA DE PROVA DE ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DEVIDAS. ÔNUS DA PROVA DE FATO IMPEDITIVO AO DIREITO DO SERVIDOR É DO ENTE PÚBLICO (ART. 373, II, DO CPC). SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso, compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - Recurso conhecido e IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento nos termos do voto do Relator. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luiza de Moura Mello Freitas (relatora) , Dr. José Vidal de Freitas Filho (membro) *e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro)*. Presente o representante do Ministério Público.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 06 de março de 2020.
Dra. Maria Luiza de Moura Mello Freitas
Juíza Relatora

42. RECURSO Nº 0001248-47.2016.8.18.0039 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0001248-47.2016.8.18.0039 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BOA HORA - PI
ADVOGADO(A): AFONSO LIGÓRIO DE SOUSA CARVALHO (OAB/PI Nº 2945)
RECORRIDO(A): MARIA DELZUITE SALES SOUSA
ADVOGADO(A): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (OAB/PI Nº 9210)
EMENTA
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. RECURSO INOMINADO. PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. AUSÊNCIA DE PROVA DE ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DEVIDAS. ÔNUS DA PROVA DE FATO IMPEDITIVO AO DIREITO DO SERVIDOR É DO ENTE PÚBLICO (ART. 373, II, DO CPC). SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I - Em sede de ação de cobrança de remunerações de servidor municipal em atraso, compete à Municipalidade o ônus de provar os pagamentos realizados;
II - A responsabilidade de pagar salários e verbas dele decorrentes a servidores públicos é do ente político, independentemente de quem seja o gestor;
III - Recurso conhecido e IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento nos termos do voto da Relatora. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luíza de Moura Mello Freitas (relatora), Dr. José Vidal de Freitas Filho (membro) *e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro)*. Presente o representante do Ministério Público.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 06 de março de 2020.
Dra. Maria Luiza de Moura Mello Freitas
Juíza Relatora

44. RECURSO Nº 0000037-44.2016.8.18.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000037-44.2016.8.18.0081 - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL, DA COMARCA DE MARCOS PARENTE/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS
RECORRENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I
ADVOGADO(A): GIZA HELENA COELHO (OAB/SP Nº 166349)
RECORRIDO(A): JACILDA FERREIRA
ADVOGADO(A): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO (OAB/PI Nº 7835)
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL. DIREITO DO CONSUMIDOR. INSCRIÇÃO INDEVIDA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. AUSÊNCIA DE VÍNCULO

JURÍDICO DA RECORRENTE COM A RECORRIDA. ALEGAÇÃO DO RÉU QUE O DÉBITO TRATA-SE DE CESSÃO DE CRÉDITO. CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITO NÃO É SUFICIENTE PARA COMPROVAR O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS DO CONTRATO JUNTO AO BANCO. AUSÊNCIA DE CONTRATO OBJETO DA INSCRIÇÃO. INSCRIÇÃO INDEVIDA. DANOS MORAIS NÃO CONFIGURADOS. EXCLUSÃO. DEVEDOR CONTUMAZ. APLICAÇÃO DA SÚMULA 385 DO STJ. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

ACÓRDÃO

Súmula de Julgamento: *"Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento do recurso para no mérito dar-lhes provimento em parte, nos termos do voto da Relatora. Ônus de sucumbência pelo recorrente em custas e honorários, estes fixados em 10% sobre o valor da causa corrigido".*

Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dra. Maria Luíza de Moura Mello Freitas (relatora) , Dr. José Vidal de Freitas Filho (membro) *e Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro)*. Presente o representante do Ministério Público.

1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 06 de março de 2020.

Dra. Maria Luiza de Moura Mello Freitas

Juíza Relatora

14.2. DECISÃO - 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DIREITO PÚBLICO - SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 06 DE MARÇO DE 2020

43. RECURSO Nº 0000075-10.2015.8.18.0043 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000075-10.2015.8.18.0043 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB/PI Nº 12008) E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI 12033)

RECORRIDO(A): MARIA ALCIDES DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): LAÉRCIO NASCIMENTO (OAB/PI Nº 4064)

DECISÃO

Vistos.

Compulsando os autos, observa-se que o procedimento adotado nos presentes autos trata-se de rito sumário conforme despacho de fls. 26, assim como se constata na fundamentação da sentença de fls. 82-85, não correspondendo, assim, ao rito da Lei nº 9.099/95.

Cumpre ainda acrescentar que uma consequente admissão do recurso nesta Turma Recursal poderia acarretar prejuízos para as partes, tendo em vista que os prazos do procedimento dos juizados especiais são diversos do adotado na demanda.

Ademais, constato que houve equívoco na distribuição do feito a esta Turma Recursal Cível e Criminal.

Ante o exposto e o que consta dos autos, determino a retirada do presente feito da pauta de julgamento, bem como o cancelamento da distribuição e a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal do Estado do Piauí, para seu devido processamento.

Intimem-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 06 de março de 2020.

Dra. Maria Luiza de Moura Mello Freitas

Juíza Relatora

14.3. Edital de Proclamas

WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) ANTÔNIO PIRES MARTINS DE CARVALHO FILHO, DIVORCIADO, CONTÍNUO, natural de TIMON - MA, filho de ANTÔNIO PIRES MARTINS DE CARVALHO e MARIA MOURA SILVA; e ALINE DE MELO ANDRADE, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO DE DEUS ANDRADE e LUCINDA MARIA DE MELO ANDRADE; 2º) GERDEANE LIMA DA COSTA, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de BACABAL - MA, filho de RAIMUNDO NONATO DA COSTA RABELO e MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA COSTA; e OSIMAR MARIA GOMES DO NASCIMENTO, SOLTEIRA, AUXILIAR DE COPA E COZINHA, natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO e MARIA DE LOURDES GOMES; 3º) JOSÉ WELLINGTON MESQUITA DE SOUSA JÚNIOR, SOLTEIRO, SERVICOS GERAIS, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ WELLINGTON MESQUITA DE SOUSA e MARIA DAS DORES DOS SANTOS SOUSA; e MARIA ERIVÂNIA MASCARENHAS DA SILVA, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de UNIAO - PI, filha de ANTONIO LOPES DA SILVA e JOANA MASCARENHAS SILVA; 4º) WANDO MENDES, DIVORCIADO, TAXISTA, natural de TERESINA - PI, filho de MARIA JOSÉ MENDES; e VERA LÚCIA CARDOSO DE ARAÚJO, SOLTEIRA, MANICURE, natural de UNIAO - PI, filha de JOAQUIM PEREIRA DE ARAUJO e MARIA JOSÉ CARDOSO ARAUJO; 5º) THASCIANO LIMA CARVALHO, SOLTEIRO, PROGRAMADOR DE SOFTWARE, natural de TERESINA - PI, filho de TOMIRES NUNES DE CARVALHO e MARIA FRANCINETE LIMA CARVALHO; e JULIANA KARLA DOS SANTOS SOUSA, SOLTEIRA, BACHARELA EM DIREITO, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ CARLOS DE SOUSA e ELZANIZA BATISTA DOS SANTOS; 6º) ERIK GOMES DE CASTRO, SOLTEIRO, MÉDICO(A), natural de SAO RAIMUNDO NONATO - PI, filho de GERCILIO FERREIRA DE CASTRO e VERONILDE GOMES RIBEIRO DE CASTRO; e LUMA RIBEIRO MEDEIROS, SOLTEIRA, MÉDICO(A), natural de TERESINA - PI, filha de VICENTE MEDEIROS DE CARVALHO FILHO e TELMA MARIA RODRIGUES RIBEIRO MEDEIROS; 7º) LUIZ FERNANDO NEVES DE MELO, SOLTEIRO, DESIGNER GRÁFICO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ OLIVEIRA DE MELO e MAGNÓLIA LOPES NEVES; e KÁLITA RAVENA SILVA MACHADO, SOLTEIRA, AUXILIAR DE ATENDIMENTO, natural de TERESINA - PI, filha de JOEL DE JESUS MACHADO e ROSILENE RODRIGUES DA SILVA MACHADO; 8º) JÉFERSON CAZUZA DE SOUSA, SOLTEIRO, ENFERMEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de EDNILSON MIRANDA DE SOUSA e MARIA DE JESUS CAZUZA DE SOUSA; e DARLY MARLONE FAUSTINO DE LIMA, DIVORCIADA, ESTAGIÁRIA, natural de PICOS - PI, filha de JOANA FAUSTINO DE LIMA; 9º) FERNANDO WALLYSON DA CRUZ LIMA, SOLTEIRO, OPERADOR TELEMARKETING, natural de TERESINA - PI, filho de EDILSON RIBEIRO LIMA e MARIA DE JESUS DA CRUZ LIMA; e LUCIANA ALVES FAUSTINO, SOLTEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO FAUSTINO e LUCINEZIA ALVES DE LIMA; 10º) IAN BARBOSA NASCIMENTO, SOLTEIRO, DEFENSOR PÚBLICO, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO NECO DO NASCIMENTO e IRIS BARBOSA DE SANTANA NASCIMENTO; e LARISSE REGINA SOARES DE SOUSA, SOLTEIRA, VETERINÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ MARIA ALVES DE SOUSA e MARIA DE JESUS SOARES FILHA; 11º) CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA, DIVORCIADO, FRENTISTA, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA e MAURINA DA SILVA RAMOS; e JULIANA GALVÃO E SILVA, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO LUIZ ALVES DA SILVA SOBRINHO e JOSEFA EVANIA GALVÃO E SILVA; 12º) FRANCISCO FERNANDO TEIXEIRA COSTA, SOLTEIRO, SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ LIMA COSTA e FRANCISCA DAS CHAGAS TEIXEIRA COSTA; e JAQUELINE FORTES COSTA, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de ESPERANTINA - PI, filha de FRANCISCO GIL DA COSTA e SILVANA ALVES FORTES COSTA; 13º) RONYEL LIMA FARIAS, SOLTEIRO, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO DA LUZ SILVA FARIAS e MARIA CREUSA DE LIMA FARIAS; e VALÉRIA MAGALHÃES DA ROCHA, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de VALETIM

FRANCISCO DA ROCHA e DEUSELINA RIBEIRO MAGALHÃES DA ROCHA; 14º) ADERCIO DO NASCIMENTO CAMPELO, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO DE SOUSA CAMPELO e IRISMAR FERREIRA DO NASCIMENTO CAMPELO; e NAYARA LÚCIA DA SILVA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA LÚCIA DA SILVA FEITOSA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO Oficial(a)

14.4. EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, proc. nº **0816934-97.2017.8.18.0140,** proposta por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, em face de **FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE QUADRILHAS JUNINAS,** ficando por este edital intimados todos os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, apresentar manifestação nos autos em epígrafe, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 04 de março de 2020. Eu, Silvana Carvalho, digitei, subscrevi.
teresina-PI, 4 de março de 2020.
SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILLHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina

14.5. EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS
O Dr. Sebastião Firmino Lima Filho, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por titulo e nomeação legal, etc...
Faz saber a todos quantos do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo da 7ª Secretaria Cível, os Autos da Ação **MONITÓRIA**, Processo nº **0022525-44.2015.8.18.0140**, em que é Requerente **EQUATORIAL PIAUÍ,** pessoa jurídica de direito privado, com sede em Teresina-PI, tendo como Requerido **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO MATOS**, brasileira, RG nº 502.692-SSP/PI, CPF nº 421.066.993-87, com endereço em lugar incerto e não sabido. Fica, por este presente Edital, citado a Requerida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito ou oferecer embargos, ficando advertido de que a oposição de embargos acarreta a suspensão da eficácia do mandado inicial e o não oferecimento importará na constituição do título executivo judicial, prosseguindo-se a execução. Em caso de pronto pagamento, fica o requerido isento de custas e honorários advocatícios. E, para que no futuro não possam alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça, duas vezes em jornal de maior circulação local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. Eu, Silvana Carvalho, Analista Judicial, o digitei.
teresina-PI, 3 de março de 2020.
SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina

14.6. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024582-69.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GINA MARIA DE CASTRO E SILVA, MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA
Advogado(s): SILVIA LORENNA DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10638)
Réu: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CAPESESP
Advogado(s): RAFAEL SALEK RUIZ(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 94228)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte requerida, via advogado, para, no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas de lei, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado.
Boleto anexado ao sistema THEMIS

14.7. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012497-17.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ATE XX TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A
Advogado(s): FABIO ANDRESA BASTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 206706)
Réu: IMPERIAL FACTORING FOMENTO E COBRANÇAS LTDA, MARIA DO ROSARIO MARTINS NORONHA CAMPOS, ANTONIO GUILHERME DE CARVALHO CAMPOS
Advogado(s): MIRLLA WLADIA MARTINS CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8324)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte requerente, via advogado, para, no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas de lei, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado.
Boleto anexado ao sistema THEMIS

14.8. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0032496-87.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: PROMOTORIA DA 1ª VARA DOTRIBUNAL DO JURI DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Réu: EXPEDITO TEIXEIRA DA SILVA BRÓZ, GIRLANDIO RODRIGUES MUNIS, FABIANO TEIXEIRA DA SILVA ROLINHA
Advogado(s): RENATO NOGUEIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 9937), RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10780), LEONCIO COELHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 239-A)
" Intime-se a Defesa de GIRLANDIO RODRIGUES MUNIS para informar, em 05 (cinco) dias, sobre o interesse na oitiva da testemunha não localizada MARIA CÉLIA DO AMARAL. Caso insista em ouvi-la, indicar, no mesmo prazo, o endereço onde possa ser encontrada, e, não sendo

possível, que informar sobre dispensa ou substituição, podendo, ainda, comprometer-se em apresentá-la, quando da audiência instrutória, independentemente de intimação.[...] Cumpra-se.".

14.9. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029370-34.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6648-A)
Requerido: JOHNNY PESSOA DA SILVA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.10. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0031422-71.2009.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A
Advogado(s): ROBERTO MIZUKI(OAB/PIAUÍ Nº 6457-B)
Desapropriado: RAIMUNDO PIRES DE SÁ
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.11. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013544-94.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Réu: ESPÓLIO DE NEMÉSIO DA COSTA AZEVEDO, REPRESENTADO POR SEUS HERDEIROS MARIA NÍDIA DE SOUSA AZEVEDO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.12. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012604-95.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: LUCAS RIOS CARNEIRO SOARES
Advogado(s): JOÃO ALBERTO SOARES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8838)
Réu: COLÉGIO DIOCESANO, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO PIAUI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.13. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028308-80.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: FUNDAÇÃO MINICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES
Advogado(s): VIVIANI SOUZA DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7027)
Réu: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA SANTANA - GREJUS
Advogado(s):
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.14. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026279-33.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 1324)
Réu: INÊS QUEIROZ ALVES
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.15. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018662-46.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO FRANCISCO DE BARROS, ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA BARROS
Advogado(s): DIEGO PORTO COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 8477)
Réu: MUNICÍPIO DE TERESINA ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de março de 2020
CECI FIGUEIREDO NETA
Analista Judicial - 4147103

14.16. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022631-40.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROLDTUR TURISMO LTDA
Advogado(s): MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 3029)
Réu: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUI), VIAÇÃO SÃO GONÇALO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de março de 2020
CECI FIGUEIREDO NETA
Analista Judicial - 4147103

14.17. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011134-05.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ROBSON BARBOSA VELOSO, LUCIA CLEIDE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS REGIS GOMES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5616), ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de março de 2020
CECI FIGUEIREDO NETA
Analista Judicial - 4147103

14.18. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010810-44.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MAGALHÃES E SOBRINHO - AUTOESCOLA E EMPLACAMENTO LTDA
Advogado(s): HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 3077), FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223)
Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de março de 2020
CECI FIGUEIREDO NETA
Analista Judicial - 4147103

14.19. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016750-53.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSELVAN DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de março de 2020
CECI FIGUEIREDO NETA
Analista Judicial - 4147103

14.20. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008779-66.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: SOCIEDADE PIAUIENSE DE COMBATE AO CANCER
Advogado(s): DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES (OAB/PIAUÍ Nº 3120), JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56)
Requerido: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de março de 2020
CECI FIGUEIREDO NETA
Analista Judicial - 4147103

14.21. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006727-19.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: PEDRO WAGNER BEZERRA DOS SANTOS
Advogado(s): WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5457)
Requerido: SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES DO PIAUI (SETRANS)
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de março de 2020
CECI FIGUEIREDO NETA
Analista Judicial - 4147103

14.22. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018300-44.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: CLINICA DE PREVENÇÃO DO CANCER GINECOLÓGICO DE TERESINA - CLINICAN
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)

Réu: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA PIAUÍ
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.23. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019046-09.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: RITA GUILHERMINA FELIX DOS SANTOS
Advogado(s): JACKSON PHILLIPE SILVA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12062)
Réu: MARIA MEDEIROS PEDROSA MAGALHAES - COLEGIO SANTA MARIA, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO PIAUI, GERVE GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.24. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029888-53.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SINDSERM - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERESINA
Advogado(s): RAMSÉS EDUARDO PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8307)
Réu: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DETERESINA, MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.25. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008032-28.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: JOAO LOPES DA SILVA SOBRINHO, HUMBERTO BARROS DE ANDRADE, ROSANGELA PEREIRA MENEZES DOS SANTOS
Advogado(s): JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458)
Réu: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.26. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009508-09.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Réu: MIRIAN BEATRIZ KREBSKI DOS SANTOS ROCHA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.27. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006484-31.2017.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DAVID MOREIRA BARROS VILAÇA(OAB/PIAUÍ Nº 11135)
Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.28. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019918-29.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): JOÃO ALFREDO STIEVANO CARLOS(OAB/SÃO PAULO Nº 257907), DANIEL DE AGUIAR ANICETO(OAB/SÃO PAULO Nº 232070)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA, SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A, SIDECO BRASIL S.A, PINE INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 14 de março de 2020
CECI FIGUEIREDO NETA
Analista Judicial - 4147103

14.29. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007265-87.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MARIA NOGUEIRA DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL XIMENES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 10994)
Réu: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.30. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006805-47.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: GELDITON MANGABEIRA MELÃO
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1053)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido do autor, em Protocolo de Petição Eletrônico Nº 0006805-47.2009.8.18.0140.5002. Encaminhem-se os autos à contadoria judicial para definir o valor do montepio a ser reintegrado. Após, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se.

14.31. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0029739-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO FERREIRA MAGALHAES
Advogado(s): CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471)
Réu: . O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Diante do efeito modificativo pretendido, intime-se a parte adversa para apresentar as contrarrazões aos embargos de declaração, no prazo legal.

14.32. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001126-90.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO DINO DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.33. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004705-75.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): YURY RUFINO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 7107-B)
Réu: JOAO ALBERTO BATISTA
Advogado(s): MARIA DE LUZ DA ROCHA MESQUITA AGUIAR ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 3052)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.34. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000535-31.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: HERBERT DE SOUSA MARQUES
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2462)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000305-18.2016.8.18.0140
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LEIDA MARIA DE OLIVEIRA DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: NORBELINO LIRA DE CARVALHO
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 3687), FILADELFO CHAGAS BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 1075)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.36. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000517-40.2014.8.18.0033
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: TERESA DE SOUSA FERNANDES
Advogado(s): CHRISTIANO AMORIM BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8703)
Réu: ATO ADMINISTRATIVO ILEGAL DO DIRETOR DE HABILITAÇÃO DO DETRAN -PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003701-37.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERESINA-SINDSERM
Advogado(s): RAMSES EDUARDO PINHEIRO DE MORAIS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8307)
Réu: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE TERESINA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS DE TERESINA -SEMA/PMT
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.38. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010127-70.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA VIEIRA E FREITAS LOURENÇO
Advogado(s): RICARDO HILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3323)
Réu: ESTADO DO PIAUI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo legal.

14.39. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004581-93.1996.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: RAIMUNDO NONATO TAVARES
Advogado(s): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 1457)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 1838)
DESPACHO: Intimem-se os beneficiários para extraírem as cópias dos documentos necessários à formalização do precatório, devendo apresentar as cópias em formato PDF para ser enviado o ofício requisitório do precatório, ao Tribunal de Justiça, por meio do sistema SEI.

14.40. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0002215-76.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCA DAS CHAGAS LUCIA NERY DE CARVALHO, JOAO GOMES DA SILVA, MIRIAM BORGES FONSECA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, JULIA RIBEIRO SOARES BARBOSA, ISAIAS DE SOUSA LIMA, ROSENO PEREIRA DE MACEDO, ALVARO DE OLIVEIRA MONTEIRO FILHO, JOSE RIBAMAR MESQUITA PESSOA, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA OLIVEIRA, JOSE WELITON DA ROCHA, MARIA TERESA PORTELA LEAL LOPES, NELSON ANTONIO NEPOMUCENO E SILVA, UBIRAJARA CESAR DE ALMEIDA, GEOVANNE VIEIRA DE MORAIS LIMA, ALVARO PEREIRA DA SILVA, JOAQUIM ROSA SOBRINHO, ILZA DA PAZ SARAIVA DE SOUSA
Advogado(s): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 1457)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PIAUÍ Nº 3552)
DESPACHO: (...) Após, intimem-se os beneficiários para extraírem as cópias dos documentos necessários à formalização do precatório, devendo apresentar as cópias em formato PDF para ser enviado o ofício requisitório do precatório, ao Tribunal de Justiça, por meio do sistema SEI. Depois, expeça-se o ofício requisitório de precatório, conforme os julgados.

14.41. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007441-67.1996.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS
Advogado(s): WILSON OLIVEIRA E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 2083)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 1838)
DESPACHO: Aguardem-se o andamento dos autos da execução, de nº 0014188-18.2005.8.18.0140 apensos a estes autos.

14.42. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014188-18.2005.8.18.0140
Classe: Execução Provisória
Exequente: ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS
Advogado(s): WILSON OLIVEIRA E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 2083)
Executado(a): ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para se manifestar acerca da petição de Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0014188-18.2005.8.18.0140.5003, requerendo o que entender necessário, no prazo de 05 dias.

14.43. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004368-19.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: PAULO BELISARIO CARVALHO
Advogado(s): JOAO DE DEUS DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1940)
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Aguardem-se os autos em Secretaria até confirmação do pagamento de precatórios.

14.44. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023389-24.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JANILSON PITOMBEIRA OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM (OAB/PIAUÍ Nº 2805)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6648-A)
Intime-se a parte autora atraves de seu advogado para apresentar manifestação a respeito do acordao, dentro do prazo legal

14.45. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017500-84.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: FHILIPE AZEVEDO MELO
Advogado(s): MARCELO VERAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3190), WYTTALO VERAS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 10837), WALTER CABRAL ROMERO(OAB/PIAUÍ Nº 3689)
Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI). Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema. Desta forma, o início da fase de cumprimento de senteça deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

14.46. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022104-88.2014.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: ROZINALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): RRCARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/PIAUÍ Nº 235156)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.47. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029509-15.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: SILAS AIRES RIBEIRO
Advogado(s): SARAESSE DE LIMA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7546), GLEICIANO MATOS DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 8878), FELICIA BRITO SIMAO(OAB/MARANHÃO Nº 8487)
Interditando: TANIA AIRES RIBEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
TERESINA, 16 de março de 2020

14.48. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0025690-12.2009.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: MARIA DO SOCORRO FEITOSA DA SILVA
Advogado(s):EMANUEL FEITOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº10033)
Arrolado: JOSE MARIA DA SILVA - FALECIDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a parte as custas complementares, no prazo de 10 (dez) dias.

14.49. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000007-32.1993.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS NETO
Advogado(s): EDMUNDO BELLO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1584)
Requerido: RITA MARIA CAMARAO CHAGAS, ROGERIO CAMARAO CHAGAS, ADRIANA CAMARAO CHAGAS, GISELA CAMARAO CHAGAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha as Partes as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.

TERESINA, 16 de março de 2020

14.50. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013115-35.2010.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: IGOR CABRAL DA SILVA(MENOR)
Advogado(s): HALLAN DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12657)
Requerido: JOSINALDO DA SILVA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
TERESINA, 16 de março de 2020

14.51. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0003642-10.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: MIRIAM ALVES DOS REIS DE CARVALHO
Advogado(s): MARIO SERGIO DE ARAGÃO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13825)
Vistos em despacho.
A acusada MIRIAM ALVES DOS REIS DE CARVALHO apresentou respostaà acusação contra ela oferecida, e alegou, em preliminar, inépcia da denúncia,sustentando a tese de que não estão narradas na denúncia as circunstâncias do fato.Analisando os autos, tenho que a alegada inépcia da petição inicial nãoprospera, posto que a denúncia atende a todos os requisitos exigidos pelo art. 41 doCódigo de Processo Penal. Com efeito, narra a denúncia de forma clara e precisa aintegralidade da conduta praticada pela acusada, apresenta sua qualificação completa, aclassificação do crime e o rol de testemunhas, não havendo qualquer óbice aoentendimento da dinâmica dos fatos. Assim sendo, rejeito a preliminar arguida pela defesa e mantenho em todosos termos o recebimento da denúncia, determinando, em consequência, o regularprosseguimento do feito.Designo o dia 01 de abril de 2020, às 08h30min, para audiência deinstrução e julgamento, no local de costume. TERESINA, 30 de janeiro de 2020
ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz(a), em Juiz de Direito, respondendo pela 2ª Vara do Tribunal Popular do JúriComarca de TERESINA

14.52. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0005541-05.2003.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 15º PROMOTORIA
Réu: FÁBIO OLIVEIRA SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu FÁBIO OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, filho de Francisca Oliveira Santos, residente na Rua 16 nº 12, Bairro Cidade Nova I Timon-MA para comparecer, à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0005541-05.2003.8.18.0140, designada para o dia 02 de 04 de 2020, às 08 horas , no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de março de 2020 (14/03/2020). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

14.53. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0012921-69.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: BRUNO LIMA DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu BRUNO LIMA DA SILVA, brasileiro, filho de Maria do Socorro Lima da Silva, residente na RUA VEREADOR OTÁVIO BRAGA, Nº 2565 Bairro PLANALTO ININGA nesta capital, para comparecer, à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0012921-69.2009.8.18.0140, designada para o dia 03 de 04 de 2020, às 08 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de março de 2020 (14/03/2020). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

14.54. DECISÃO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0002055-50.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: WEMERSON PINHEIRO DOS SANTOS, ALEX SOUSA DOS SANTOS, ANDRÉ MARCOS ASSUNÇÃO DA COSTA, VULGO "NEGO JÚNIOR"
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529), JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 11494), IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
"Isto posto e considerando que não padece a segregação cautelar dos acusados de qualquer vício capaz de ensejar o relaxamento pretendido, acolho o parecer do Promotor de Justiça e via de consequência, indefiro o pedido de relaxamento requerido pela defesa.
Depreque-se a inquição da testemunha JAIRO DE JESUS SILVA, a qual segundo informou o Promotor de Justiça, está residindo atualmente em outra Comarca.
Fixo em 30 (trinta) dias, o prazo para o cumprimento deprecata.
Intimações e expedientes necessários
TERESINA, 12 de março de 2020
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

14.55. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0030743-95.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: SERGIO SOARES DE SOUSA, FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA IGREJA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu SERGIO SOARES DE SOUSA, brasileiro, filho de Conceição de Maria Soares de Sousa, residente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0030743-95.2014.8.18.0140, designada para o dia 03 de 04 de 2020, às 08h30min, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 16 de março de 2020 (16/03/2020). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

14.56. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0005246-60.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA
Advogado(s): GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1366)
Réu: CYBELE MOURA DE CARVALHO SANTOS
Advogado(s): ILTON LEMOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13266), YURI FELIX PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 280743), EDILVO AUGUSTO MOURA REGO DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 12934)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR GILBERTO ALVES FERREIRA para apresentar as razões do recurso de apelação. Eu Claudia Regina Silva dos Santos Analista Judiciário da 2ª Vara do Jùri digitei.

14.57. JULGAMENTO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0005823-18.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA
Advogado(s): GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1366)
Réu: FELIPE KIKO SILVA CAVALCANTE FELIPE
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUÍ Nº 3579), HELDER CÂMARA CRUZ LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3371)
"Isto posto, e com fundamento no art. 413, do Código de Processo Penal, pronuncio o acusado FELIPE KIKO SILVA CAVALCANTE, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, por crime de homicídio tipificado no art. 121, § 2º, incisos II e IV do Código Penal, praticado contra a vítima JOSÉ WILTON NOGUEIRA DE MELO.
Quanto à prisão do acusado, persistem o motivos autorizadores de sua manutenção.
É inquestionável que a prisão provisória é medida excepcional. É, pois, ato jurisdicional de inegável magnitude; e como tal, com seriedade deve ser tratado. Os regramentos constitucional e processual penal, no que tratam do tema, determinam que a prisão provisória, somente persistirá se presentes os requisitos do artigo 312 do CPP .
No caso dos autos, além da gravidade do delito imputado ao acusado (homicídio), verifica-se que estão presentes os requisitos previstos no art. 312 do CPP, para a manutenção de sua prisão preventiva. Com efeito, o modus operandi em tese, empregado no cometimento do delito e a fuga do acusado após a prática do ato, materializam circunstâncias autorizadoras de sua segregação cautelar, porque evidenciam a sua periculosidade ao meio social o seu interesse de se esquivar da persecução penal.
Ademais, quando há indicativo de que a ação foi adredemente premeditada. Por outro lado, não se conclui pelas perícias realizadas até então no acusado, uma no dia 07 de maio de 2019 e a outra, no dia 04 de fevereiro de 2020, que seja o acusado portador de moléstia que autorize a sua internação em Estabelecimento de Saúde.
Ressalte-se que às fls. 433 consta informação da Direção do Hospital Areolino de Abreu, dando da desnecessidade da internação do acusado naquele estabelecimento de saúde.
Assim sendo e base nos arts. 312 e 313 do Código de Processo Penal, mantenho a prisão preventiva do acusado.
Por fim, em relação aos requerimentos de riscamento e desentranhamento do Assistente do Ministério Público acerca das alegações contidas nas alegações finais feitas pelos causídicos constituídos pelo acusado para defendê-lo, entendo que estas não merecem prosperar. O sistema jurídico brasileiro garante ao advogado imunidade no exercício de sua função, encontrando tal garantia proteção inclusive de cunho

constitucional, como se conclui da leitura do art. 133 de nossa Carta Magna c/c o art. 7º, § 2º, do Estatuto da OAB. No âmbito específico do direito penal, o Código Penal estabelece exceção, a qual exclui a tipicidade do delito de injúria, para a ofensa irrogada em juízo, na discussão da causa, pela parte ou por seu procurador, conforme disposto no art. 142, I.
Portanto, entendo que as afirmações do causídico não ultrapassaram os limites estipulados em lei, razão pela qual indefiro os pleitos do Assistente do Ministério Público.
Após a fluência do prazo para a interposição do recursos, intimem-se o Representante do Ministério Público e o(s) advogado(s) constituídos pelo acusado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem os róis de testemunhas que irão depor em plenário do Júri, até o máximo de 5 (cinco), podendo ainda, no mesmo prazo, juntar documentos e requerer diligência (art. 422, do CPP).
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial de pronúncia; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em sequência.
Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.
CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 16 de março de 2020
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

14.58. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015011-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AURIDEA SANTOS PORTELA
Advogado(s): LORENNA MILHOMEM DE SOUSA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9738), LENORA CONCEICAO LOPES CAMPELO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7332)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 16 de março de 2020. Analista Judicial.

14.59. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022302-33.2011.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
RODIMAR ROSA DE JESUS
Analista Judicial - 410049-2

14.60. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020312-07.2011.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
RODIMAR ROSA DE JESUS
Analista Judicial - 410049-2

14.61. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006708-42.2012.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.62. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018762-06.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADERSON DE SENA TRINDADE JUNIOR
Advogado(s): RENATA BARBOSA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 8854)
Réu: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.63. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016277-67.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MACIEL PEREIRA DE OLIVEIRA (MENOR)
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1635-E)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.64. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003618-26.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: TANIA MARIA DA CUNHA RAULINO
Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (OAB/PIAUÍ Nº 2594)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.65. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004582-92.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL
Advogado(s): SAMEA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 265-B)
Requerido: RIVANILDO NUNES BUENO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.66. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008420-33.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MAIRA ROBERTA GOMES DA SILVA-MENOR-
Advogado(s): ABELARDO NETO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10970)
Réu: ESTADO DO PIAUI -HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.67. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019586-33.2011.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.68. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006815-04.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: AGOSTINHO DA CUNHA MACHADO NETO, ANTONIETA FERNANDES MATOS, CARLOTA SOUSA PINTO, CICERO ALVES DE SOUSA, ENEIDA OLIVEIRA MACHADO SOUSA, HUGO HELTON CARVALHO CORREIA, IRIS ANGELICA DA FONSECA CUTRIM COSTA, IVONE DEMES MARTINS DE ARAUJO, LEILA MARIA RIBEIRO GONCALVES DE SAMPAIO E CARVALHO, LUCÍDIO DIAS MAGALHÃES
Advogado(s): LINDOVAL CAMPOS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3384)
Requerido: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.69. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009495-10.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Réu: ANTÔNIO DERVAL ROCHA
Advogado(s): GILMAR BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11186)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

14.70. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026374-34.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MUNICIPIO DE JERUMENHA-PI
Advogado(s): GEORGIA FERREIRA NUNES MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 4314)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.71. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028695-08.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877)
Réu:
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.72. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005590-22.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): RAIMUNDO EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 1510)
Réu: BASILIO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.73. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023132-33.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ALEX GALVÃO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6845)
Réu: MARIA DO SOCORRO FREITAS DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

14.74. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006359-97.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: LAYLA BEATRIZ GARCIA LOPES
Advogado(s): MANOEL EMIDIO DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11376)
Réu: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI (UESPI), ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: "(?) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas, em virtude gratuidade da justiça. Sem honorários ante o disposto no art. 25 da Lei 12.016/2009. P. R. I. TERESINA, 13 de março de 2020.CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

14.75. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014808-93.2006.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ERIVELTON DA SILVA MACHADO
Advogado(s): AFONSO TELES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1138)
Requerido: GERENTE DE ADMINISTRAÇAO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Sentença proferida com a extinção do feito com condenação em custas finais pela parte autora. (Fl.93). Autos remetidos e devolvidos da Contadoria Judicial com os cálculos das custas.(Fls. 104). Considerando que a cobrança de custas é procedimento administrativo, Oficio Circular n°76/2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, intime-se a parte autora, por meio de seu causídico, para no prazo de 10(dez) dias, providenciar o pagamento das custas judicias. Decorrido o prazo acima delineado certifique-se à secretaria: a)Havendo pagamento das custas, arquivem-se os autos. b)Não havendo pagamento: I)existindo a descrição do número do CPF ou CNPJ da parte devedora, nos autos, encaminhe-se ofício ao FERMOJUPI com as cópias necessárias para providências cabíveis, após, arquivem-se os autos. II) não existindo a descrição do número CPF ou CNPJ da parte devedora determino à secretaria que dê-se baixa nos autos no Sistema Themis Web (Código 22), permanecendo os autos físicos em secretaria, aguardando o prazo decadencial. Decorrido o prazo decadencial, determino: a) certifique-se à secretaria a decadência; b) havendo requerimentos, tornem os autos conclusos para despacho; c)não havendo requerimentos a serem apreciados, realize a secretaria a movimentação processual de Arquivamento (Código 246) e envie os autos ao arquivo Judicial. Cumpra-se. TERESINA, 13 de março de 2020.CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA. "

14.76. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012773-97.2005.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: SO MOVEIS - F C M ARAUJO
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 1094)
Impetrado: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TERESINA, PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS DE TERESINA -SEMA/PMT
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)Por tais razões, Denego a Segurança e JULGO EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, em carência de ação, por perda do objeto, nos termos do art. 485,inciso VI, do CPC. Custas pela parte autora. Sem condenação em honorários, conforme disposto no artigo 25 da Lei 12.016/09. P. R. I. TERESINA, 13 de março de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

14.77. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009372-17.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCO ARAUJO SOARES, FLAVIO DE NAZARE HORTENCIO VERAS
Advogado(s): ODONIAS LEAL DA LUZ (OAB/PIAUÍ Nº 1406), RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2685)
Requerido: IAPEP- INSTITUTO DE ASSISTÉNCIA E PREVIDÉNCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

14.78. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0025866-78.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: JESSICA NOHARA NASCIMENTO RODRIGUES, DIEGO OLIMPIO ROCHA DO NASCIMENTO
Réu: .ESTADO DO PIAUÍ
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimem-se as partes para informarem a sprovas que pretendme produzir, no prazo de 15 dias
TERESINA, 16 de março de 2020
MARCUS VITOR DE MESQUITA PRADO
Estagiário(a) - 28741

14.79. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026194-81.2010.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: STRANS-SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO DE TERESINA-PI
Advogado(s): MARIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3239)
Requerido: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TERESINA - SINDSERM
Advogado(s):
DESPACHO: "Observo que tratam-se os autos de ação cautelar inominada com pedido de liminar "initio litis" e "inaudita altera pars" ajuizada em, 16/12/2010 por STRANS - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito em face do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina, visando, em síntese, a suspensão imediata da greve, impedindo que se concretize a paralisação dos agentes de trânsito da STRANS. Dessa forma, diante da grande quantidade de processos interpostos neste juízo com as mesmas partes constantes nestes autos, dificultando, portanto, uma busca processual, determino a intimação da parte autora, a fim de que informe, no prazo de 15(quinze) dias, a interposição da ação principal, sob pena de extinção. Em sendo a resposta positiva, informe a parte autora o número do processo. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 16 de março de 2020 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

14.80. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005807-16.2008.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: DEBORAH DETTMAM MAIA
Advogado(s): NELSON JULIANO CARDOSO MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 16926)
Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: "(?) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso IV do CPC. Condeno o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes últimos fixados em 10% sobre o valor da causa, tal como me faculta o art. 82, §2º c/c 85, §3º, I do Código de Processo Civil. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. TERESINA, 13 de março de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

14.81. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004887-86.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Réu: DECIO TELES DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): MARCELLE MADEIRA NORONHA (OAB/PI Nº 9880)
SENTENÇA: "(?) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários, pois não formou relação processual. P.R.I. TERESINA, 13 de março de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

14.82. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015607-97.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): JOAO EUDES SOARES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 6486)
Requerido: COORFEST - COMISSÃO ORGANIZADORA DOS FESTEJOS E EVENTOS DO BAIRRO POTI VELHO
Advogado(s):
SENTENÇA: "(?) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários, pois não formou relação processual. P.R.I. TERESINA, 13 de março de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

14.83. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004968-20.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SILMAR CRISTOVAO DA LUZ
Advogado(s): GILSON DE MOURA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 4697)
Requerido: ESTADO DO PIAUI - EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
Advogado(s):
SENTENÇA: "(?) Assim, feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC, reconhecendo a inércia da parte autora em promover os atos e diligências necessárias ao curso regular do processo. Condeno o autor nas custas processuais. Sem honorários, em virtude da não formação de relação processual. P.R.I. TERESINA, 13 de março de 2020 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

14.84. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011121-21.2000.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI - SERVICO ESPECIAL DE DEFESA COMUNITARIA - DECOM
Advogado(s): ANTONIO DE MOURA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 1244), JOSE GIL BARBOSA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 926), LUISA CYNOBELLINA DE ASSUNCAO LACERDA (OAB/PIAUÍ Nº 2181)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA-PI, SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO PIAUI-SINCOFARMA, ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...)ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, HOMOLOGO o acordo extrajudicial firmado pelas partes, motivo pelo qual JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, III, b, do Código de Processo Civil. Sem custas P.R.I. Após o trânsito em julgado, sem manifestação, arquivem-se os autos TERESINA, 16 de março de 2020 CARMELITA ANGELICA

LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

14.85. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023182-93.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI(DCE UFPI)
Advogado(s): ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6588), RICARDO ALVES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6397)
Impetrado: SETUT-SINDICATO DA EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DE TERESINA-PI, STRANS - SUPERINTENDENCIA E TRANSITO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
MARCIA RIBEIRO DA FONSECA TERTO
Analista Judicial - 1924x

14.86. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002025-59.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAU- SINPOLPI
Advogado(s): AGNALDO BOSON PAES (OAB/PIAUÍ Nº 2363)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

14.87. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025053-56.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): JOAO EUDES SOARES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 6486)
Réu: ANGELINA MARIA DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

14.88. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0012211-15.2010.8.18.0140
CLASSE: Desapropriação
Desapropriante: MUNICIPIO DE TERESINA
Procurador: João Eudes Soares de Araújo
Desapropriado: ESPÓLIO DO SR.ADÃO SOARES DA SILVA
Adv.: Edmilson de Sá Carvalho e Outro
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO:
SENTENÇA: "(...) III DO DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, diante do reconhecimento do pedido pelo desapropriado, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Consequentemente, fixo o valor da indenização em R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), já depositados e levantados e estando o autor já imitido na posse. Intime-se o Município de Teresina para informar acerca o registro do imóvel, a fim de expedir mandado ao Cartório competente, para que o registro do imóvel objeto desta desapropriação, referido no Decreto Municipal nº 9.936/2010, seja transferido para o desapropriante. Sem custas ante a isenção do ente. Sem honorários advocatícios (art. 27, § 1° do Decreto-Lei n°. 3.365/41, aplicado nos termos do art. 5º da Lei 4.132/62). P.R.I.C. TERESINA, 19 de setembro de 2019 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."
TERESINA, 16 de março de 2020
JOAQUIM DA SILVA RÊGO FILHO

Analista Judicial - 4079000

14.89. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025674-87.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ELIUDE CALAÇA DE MELO
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1635-E)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.90. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004417-45.2007.8.18.0140
Classe: Oposição
Requerente: COUROS DO NORDESTE LTDA.
Advogado(s): ANTONIO DE DEUS NETO (OAB/PIAUÍ Nº 1611)
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - SEMEC
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.91. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021455-26.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MARCOS AUGUSTO LIMA SOARES
Advogado(s): TONHARES BRUNO LEAL CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 8383)
Réu: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇAO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - NUCEPE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.92. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006281-21.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: MARIA DO AMPARO SOUZA PRADO
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067), ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO (OAB/PIAUÍ Nº 1067)
Declarado: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI, SERGIO SOUSA PRADO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

14.93. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021179-63.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI, SECRETARIO ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003609-84.2000.8.18.0140
Classe: Ação Popular
Autor: FLAVIO STAMBOWSKY NOGUEIRA
Advogado(s): FLAVIO STAMBOWSKY NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3115)
Réu: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A - AGESPISA, CARLOS ROBERTO BUCAR E BRAYNER
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.95. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010706-38.2000.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: FLAVIO STAMBOWSKY NOGUEIRA
Advogado(s): FLAVIO STAMBOWSKY NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3115)
Requerido: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A - AGESPISA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.96. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001323-31.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ESTADO DO PI/SECRETARIA DO PLANEJAMENTO-SEPLAN/ UNIDADE TECNICA DO PCPR
Advogado(s): CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 2838)
Requerido: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TUCUNS, MUNICIPIO DE VALENCA DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.97. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009653-12.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: SISTEMA DE ALIMENTACAO DO PIAUI LTDA, RAIMUNDO GOMES DE ARAUJO FORTES, JOSELIA GUIMARAES BATISTA-ME, B C MELO COMERCIO
Advogado(s): JOSE JOACIR DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4517)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.98. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016599-92.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: EMÍLIA DO CARMO SILVA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.99. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003824-55.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: MARINALDA GOMES DE SOUSA
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923/03)
Declarado: VICENTE RODRIGUES DE LIMA-FALECIDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.100. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007803-88.2004.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: DELFINO VITAL DA CUNHA ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.101. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027539-77.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CECILIA DO VALE RODRIGUES, CLAUDIA MARIA PEREIRA DE SOUSA, MARIA SULAMITA DA CRUZ
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO (OAB/PIAUÍ Nº 2267)
Réu: SECRETARIA DE EDUCAÇAO - ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Com estes fundamentos, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação
proposta e, consequentemente, CONDENO o Estado do Piauí ao pagamento em favor da
parte autora, do valor correspondente aos depósitos devidos para o FGTS, observando-se o

prazo quinquenal.
Condeno o Estado do Piauí ao pagamento dos honorários sucumbenciais e custas processuais que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 do CPC.
Considerando a sucumbência recíproca, fixo a sucumbência em favor do réu no valor de 10% do valor da parcela prescrita, ao tempo em que suspendo a cobrança dos valores pelo prazo de 5 (cinco) anos, até ser comprovada a possibilidade da parte autora em arcar com a condenação aplicada, nos termos do art. 98, § 3º do CPC.
Por outro lado, INDEFIRO o pedido de anotação na CTPS e a notificação do INSS, conforme fundamentação acima.
Documento assinado eletronicamente por CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA, Juiz(a), em 16/03/2020, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição, eis que se trata de sentença com condenação inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos, nos termos do art. 496, §3º, inciso II, do CPC.
P. R. I.
TERESINA, 16 de março de 2020
CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.102. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011229-64.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSE RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 1315)
Requerido: IAPEP / PLAMTA - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DISPOSITIVO Ante o exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva do IAPEP e julgo EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI, Código de Processo Civil. Defiro o pedido de gratuidade. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais ao tempo em que suspendo a cobrança dos valores pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou até ser comprovada a possibilidade em arcar com a condenação aplicada, nos termos do art. 98, § 3º do CPC: e em honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, tal como faculta o artigo 85 do Código de Processo Civil. P.R.I TERESINA, 13 de março de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.103. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000910-81.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2516)
Réu: FRANCISCO ALMEIDA CARDOSO
Advogado(s):
3 - DISPOSITIVO
Assim, feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do art. 485, inciso III, § 6º do CPC, reconhecendo a inércia da parte autora em promover os atos e diligências necessárias ao curso regular do processo.
Sem custas
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
P.R.I.
TERESINA, 13 de março de 2020
CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.104. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005437-76.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: CONCEICAO DE MARIA AMARAL COSTA
Advogado(s): ANTONIO MESQUITA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 1585)
Declarado: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO
Determino a intimação das partes e do Ministério Público, para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre o interesse em produção de provas.
Cumpra-se.
TERESINA, 16 de março de 2020
CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.105. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014637-20.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): RAIMUNDO EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 1510)
Réu: HOMERO CASTELO BRANCO
Advogado(s):
Assim sendo, em atendimento ao art. 10 do Novo Código de Processo Civil, oportunizo à parte autora, no prazo de 15 dias, a demonstração da correspondência entre o

valor dado à causa (retificando nos autos, se for o caso) e o proveito econômico pretendido, efetuando o pagamento das custas correspondentes.
Após o decurso do prazo supra, certifique a Secretaria desta Vara e voltem os autos conclusos.
Intime-se.
TERESINA, 13 de março de 2020
CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.106. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012947-04.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: AGRIPINO PEREIRA BARBOSA, FRANCISCA ALVES DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA I, GONÇALO ALVES DA SILVA, JOSE ALVES DE FRANCA, MANOEL SOARES DA SILVA, MARIA MARQUES DOS SANTOS, JOSE RAIMUNDO GOMES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3072)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Diante do exposto, conheço dos embargos opostos pela parte embargante para negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação ora sustentada. Intimem-se. TERESINA, 13 de março de 2020 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.107. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024554-72.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO CARLOS DE NEGREIROS
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Réu: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
Advogado(s):
Diante do exposto, conheço dos embargos opostos pela parte embargante para negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação ora sustentada.
Intimem-se.
TERESINA, 13 de março de 2020
CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.108. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018654-79.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: RENNER BEZERRA DA SILVA
Advogado(s): THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 7555), RAFAEL ORSANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6968)
Impetrado: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOCOES DE EVENTOS DA UESPI-NUCEPE
Advogado(s):
3 - DISPOSITIVO Assim, feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do art. 485, inciso III, § 6º do CPC, reconhecendo a inércia da parte autora em promover os atos e diligências necessárias ao curso regular do processo. Custas judiciais pagas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. TERESINA, 13 de março de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.109. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020754-70.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSE OMAR FIALHO ROCHA
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128/08)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS CARLOS LOURENÇO(OAB/PIAUÍ Nº 16780)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.110. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020625-31.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: THIAGO FERREIRA LIMA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: CREDIFIBRA S.A
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.111. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003867-11.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: RAFAEL QUEIROZ DE CARVALHO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.112. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020754-70.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSE OMAR FIALHO ROCHA
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128/08)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS CARLOS LOURENÇO(OAB/PIAUÍ Nº 16780)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.113. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020625-31.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: THIAGO FERREIRA LIMA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: CREDIFIBRA S.A
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.114. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003867-11.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: RAFAEL QUEIROZ DE CARVALHO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.115. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005472-46.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): JANAINA DA COSTA SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: Em que pese a impropriedade da citação postal, vez se tratar de feito executivo, há fortes indícios de que a executada não se encontra no endereço informado pela peça de ID 3038336275001 (fl. 90). Assim, intime-se a parte exequente para, em 10 dias, comprovar as diligências realizadas para localização do atual endereço da parte executada, como forma de legitimar a realização do arresto requerido na pela de ID 3038336275002.

14.116. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003037-36.1997.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: DALTON RODRIGUES CLARK
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), DALTON RODRIGUES CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007), ELEANDRA SILVA PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 5104)
Requerido: SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICACAO-JORNAL MEIO NORTE LTDA.
Advogado(s): ANTONIO JURANDY PORTO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 167-A), JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 4249), LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3844)
SENTENÇA: "[...] Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de ID 3038345215004, celebrada nestes autos pelas partes acima discriminadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, alínea b, do CPC. Sem custas finais, conforme art. 90, § 3º, do CPC. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta sentença, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C."

14.117. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016910-83.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARCILIO CARVALHO MACHADO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
DECISÃO: ...Assim, corrijo o valor atribuído à causa pela parte autora, acolhendo, pois, o presente incidente, para que passe a R$ 10.000,00. Intime-se a parte autora para proceder com a complementação do valor das custas processuais em 05 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Intime-se a parte ré. Todos artigos acima citados se reportam ao CPC/73, vigente ao tempo dos atos processuais referidos.

14.118. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020365-56.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JONAS DE JESUS CUNHA DA ROCHA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006), FRANCISCO BRAZ DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 160262)
DESPACHO: Vistos, etc. Antes de determinar o que fora requerido, conforme petição de n. 3037354145001, necessário se faz que o autor comprove que efetivou buscas de endereço do réu. Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo, comprovar que providenciou diligências com o escopo de encontrar o endereço do réu em sites de busca, em listas telefônicas, via internet e em cadastros de inadimplentes, trazendo aos autos os respectivos extratos de busca. Após, não havendo êxito nas diligências empreendidas, analisarei o pedido de consultas. Int. Cumpra-se.

14.119. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007863-46.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VIRGILIO NERIS MACHADO & CIA LTDA., VIRGILIO NERIS MACHADO FILHO
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
Réu: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO MEDIO PARNAÍBA - SITRICOM
Advogado(s): ZACARIAS BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2772/96), GABRIEL SUCUPIRA KAMPF(OAB/PIAUÍ Nº 10019)
DESPACHO: Considerando a petição de termo 3040508035001, CONCEDO o benefício do parcelamento das custas processuais, para que as mesmas sejam recolhidas em 06 (seis) prestações, com fulcro no art. 98, § 6º, do CPC. À Serventia Judicial para os devidos fins. Após, façam-se os autos conclusos para sentença. Int. Cumpra-se.

14.120. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005030-55.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: GALISA & MIRANDA LTDA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: GERALDO DA CUNHA OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que a certidão de juntada de fl. 239 diz respeito à petição de fls. 06/08 da impugnação ao valor da causa apensada, sem numeração. O presente processo foi julgado extinto, homologada a transação das partes por sentença de fl. 238, restando assim prejudicada a análise da impugnação por ter perecido o objeto da mesma. Nada mais havendo, ARQUIVEM-SE os autos, dando baixa na distribuição.

14.121. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002110-11.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: QUATRO AS - ASSESSORIA, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): GUSTAVO SOUZA DE ALMENDRA GAIOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5440), ADALIA FONSECA SANTOS RODRIGUES GAIOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5036)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO: Considerando-se o oferecimento de defesa com juntada de documentação, intime-se a parte autora, por seu advogado, para manifestação em 05 dias. Após, à conclusão.

14.122. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012904-91.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUCAS LOURENCONI DIAS
Advogado(s): JONILDO TORRES DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 5362)
Réu: MEIRELES E SILVA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que, a despeito do contido na peça de ID 3040729505001, há contestação tempestiva oferecida às fls. 30/33, pois o mandado de citação fora juntado aos autos em 29.01.2014 (fl. 28-v e a defesa fora protocolizada em 19.11.2013 (art. 218, §4º, c/c 231, II, do CPC). Assim, afasto os pedidos contidos na peça de ID 3040729505001. Intimem-se as partes, por seus advogados, para, em 10 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

14.123. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010058-33.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA EDILEUSA PEREIRA PERES
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO HONDA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Em que pese ter a parte autora afirmado interesse no prosseguimento do feito, até o presente momento não procedeu com o recolhimento das custas de ingresso. Verifica-se que às fls. 34/35 há decisão deste Juízo indeferindo pedido de gratuidade judiciária e às fls. 55/66 decisão da Instância Recursal confirmando a decisão de fls. 34/35. Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para em 5 dias proceder com o recolhimento das custas judicias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

14.124. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001286-86.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 151056-S)
Requerido: J R DE CARVALHO CONFECÇÃO, JONATHAS RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de ID 3036606075002. Providências necessárias. Após, intime-se o advogado habilitado para requerer o que entender devido em 10 dias.

14.125. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002940-35.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: UNINOVAFAPI (SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUI LTDA)
Advogado(s): GUILHERME DE MOURA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 13855)
Réu: MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, pelo advogado constituído na pena de ID 3045328845002, para em 10 dias se manifestar sobre a certidão de fl. 27-v. Informando novo endereço, cite-se para os fins contidos na decisão de fl. 26. Do contrário, retornem-me conclusos.

14.126. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025342-52.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA ARIELLY GONÇALVES TEIXEIRA PEREIRA
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA, NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Advogado(s): ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 14814), JULIANA JÁCOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5116)
DESPACHO: Com intuito de se evitar a citação ficta requerida na peça de fl. 117, consulte-se no sistema INFOJUD o endereço atual na empresa

WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. Obtido novo endereço, designe-se data para tentativa de conciliação. Do contrário, venham-me conclusos.

14.127. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023352-36.2007.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: JOSÉ MARIA REBÊLO SILVA
Advogado(s): MARIO SERGIO GOMES NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4687)
Réu: MANUEL REINAN DE JESUS ALMEIDA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 10 (dez) dias, a parte Autora, por seu advogado, para se manifestar sobre a proposta apresentada em audiência, podendo, se lhe aprouver, lançar contraproposta, conforme Termo de Audiência de Conciliação de fl. 200.

14.128. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005124-61.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LINDALVA DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274)
Ante o acima exposto, HOMOLOGO por sentença as cláusulas do acordo constante dos autos, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no Art. 485, III, b do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa.

14.129. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0008726-02.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: GESSE RODRIGUES PESSOA FILHO
Réu: CLAUDINO & CIA - LOJAS DE DEÁRTEMENTOS, PREDIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 16 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.130. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0008726-02.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: GESSE RODRIGUES PESSOA FILHO
Réu: CLAUDINO & CIA - LOJAS DE DEÁRTEMENTOS, PREDIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 16 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.131. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0022635-09.2016.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Réu: ANTÔNIA COÊLHO DA SILVA COSTA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 16 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.132. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0022635-09.2016.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Réu: ANTÔNIA COÊLHO DA SILVA COSTA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 16 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.133. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0003878-64.2016.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC FINANCE (BRASIL) S.A. - BANCO MULTIPLO
Executado(a): MARIA AUXILIADORA SOARES
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 16 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.134. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0003878-64.2016.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC FINANCE (BRASIL) S.A. - BANCO MULTIPLO
Executado(a): MARIA AUXILIADORA SOARES
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 16 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.135. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0008898-36.2016.8.18.0140
CLASSE: Cumprimento de sentença
Exequente: REINALDO DE CASTRO MAIA
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 16 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.136. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0008898-36.2016.8.18.0140
CLASSE: Cumprimento de sentença
Exequente: REINALDO DE CASTRO MAIA
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 16 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.137. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0006728-91.2016.8.18.0140
CLASSE: Cumprimento de sentença
Exequente: PEDRO ACELINO DE ANDRADE
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 16 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.138. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0006728-91.2016.8.18.0140
CLASSE: Cumprimento de sentença
Exequente: PEDRO ACELINO DE ANDRADE
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 16 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.139. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0010299-70.2016.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Requerido: LEONICIA DA SILVA AMARAL
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 16 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.140. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0010299-70.2016.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Requerido: LEONICIA DA SILVA AMARAL
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 16 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.141. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021418-04.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA DO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Trata-se de ação em que se postula a revisão de um contrato. Inicialmente, concedo à parte autora o recolhimento parcelado das custas processuais, devendo as mesmas serem recolhidas em seis prestações mensais e sucessivas (art. 98, §6º, do CPC). Em seguida, em que pese se tratar de ação que versa acerca de relação contratual, não há nos autos o dito instrumento que se visa negociar, sendo este, pois, documento essencial ao ajuizamento da ação. Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em quinze dias, exibir em juízo o dito instrumento negocial que visa revisar ou explicar a eventual impossibilidade, sob pena de ser extinto o presente feito sem resolução de mérito (art. 485, IV, do CPC). Passado o prazo supra, com ou sem manifestação, à conclusão.

14.142. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015840-89.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: GUMERCINDO MENDES DE BRITO
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que a parte ré, embora devidamente citada, deixou transcorrer in albis o prazo de apresentação de defesa sem, contudo, fazê-lo, motivo pelo qual determino o bloqueio do valor de R$ 12.325,64 (doze mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme autoriza o art. 701, §2º, do CPC, observada a ordem legal disposta no art. 835, do CPC.

14.143. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031684-45.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RUVERVAL LUCENA DAS CHAGAS
Advogado(s): WELLYVALDO DE ALMEIDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13179)
Réu: MARÍLIA ROSENDO RODRIGUES SOARES, MANHATTAN BUSINESS NEGOCIOS IMOBILIARIOS
Advogado(s): ANA CLARA SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10146)
DESPACHO: Vistos. Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da contestação apresentada nos autos, no prazo de quinze dias (arts. 350 e 351, do CPC). Findo o prazo, autos à conclusão.

14.144. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018516-54.2006.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Requerente: F. SILVEIRA FILHO ME
Advogado(s): VALMIR DA SILVA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 1474)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BARSIL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Logo, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 924, III, do CPC). Custas pela exequente. P.R.I.C.

14.145. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001944-91.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): F SILVEIRA FILHO ME, FERDINAND SILVEIRA FILHO
Advogado(s): VALMIR DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1474)
SENTENÇA: [...] Logo, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 924, III, do CPC). Custas pela exequente. P.R.I.C.

14.146. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008370-12.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MALCINA COSTA DA LUZ
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), MARCIO AUGUSTO ALMEIDA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 3718), MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), FERNANDO CESAR DANDA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5375), MARCUS VINICIUS COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 7307)
Requerido: ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): KASSIO NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2740), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO: Considerando-se o teor da certidão de fl. 240, intime-se a parte autora, por seu advogado habilitado, para se manifestar em 10 dias.

14.147. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011586-10.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: RAIMUNDO SARAIVA DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10922)
DECISÃO: [...] Por tais razões, INDEFIRO o pedido de fls. 53/55. Atendendo aos termos da sentença de fl. 48, encaminhem-se os autos novamente à Contadoria Judicial, para atualização de cálculo de fl. 51. Após, intime-se a parte executada, por seu advogado, para pagamento do valor obtido, no prazo de 15 dias, sob pena de multa no valor de 10% do valor devido. Não realizado o pagamento voluntário, reotrnem-me conclusos.

14.148. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022812-12.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALCI ALVES GOMES MELO
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº), LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
SENTENÇA: [...] Assim, com fundamento no artigo 487, I, do CPC, julgo totalmente improcedente o pedido inicial do autor, conforme os fundamentos expostos. Condeno a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, com fulcro no art. 85, §§2º e 8º, do Código de Processo Civil, contudo, tratando-se de beneficiário da gratuidade judiciária, observar-se-á o disposto no art. 98, §3º, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.149. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028590-89.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Réu: VALDECIR DE OLIVEIRA PORTUGAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Em que pese haver o Oficial de Justiça certificado a citação do réu na pessoa de sua cônjuge (fl. 141), sabe-se que o ato deve ser pessoal, na forma da lei (art. 242, caput , do CPC). Desse modo, expeça-se novo mandado de citação, observado o disposto no despacho de fl. 139, devendo o Oficial de Justiça adotar as condutas previstas no art. 252, caput, do CPC, caso necessário.

14.150. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000886-38.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: MARIA DO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DESPACHO: Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 3040234605001, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do CPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso. Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

14.151. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011606-11.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ENGESER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)
Requerido: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/MINAS GERAIS Nº 56543), DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)
DESPACHO: Considerando-se que a parte ré, no petitório de fls. 983/995, suscita questão de ordem, com fulcro no art. 9º do CPC, intime-se a parte autora, por seu advogado, para em 10 dias se manifestar, querendo. Após, à conclusão.

14.152. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019452-45.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2961)
Requerido: MURANO REVESTIMENTOS CERÂMICOS S/A
Advogado(s): EURIDES RODRIGUES DE PAULA(OAB/CEARÁ Nº 5621)
SENTENÇA: [...] Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1.022, II, do CPC, conheço dos presentes embargos, para dar-lhes total provimento, condenando HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA. no pagamento dos honorários advocatícios da parte ré, no importe de 10% sobre o valor da causa, acrescidos de juros de mora conforme taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (REsp 1112746/DF, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/08/2009, DJe 31/08/2009) e correção monetária baseada no IPC, por ser o índice que melhor traduz a perda do poder aquisitivo da moeda. Ambos a contar da citação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.153. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012104-20.2000.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): RAIMUNDO MARIANO DE SA (OAB/PIAUÍ Nº 57)
Executado(a): GUTEMBERG PACHECO LOPES
Advogado(s): JOSE MARREIROS NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 811)
DESPACHO: Intime-se o advogado subscritor da peça de ID 3038180695001, para em 10 dias requerer o que lhe aprouver, sob pena de extinção do feito, já que foi expedida comunicação dirigida ao endereço do exequente, devolvida sem sucesso.

14.154. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014406-36.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANDRÉ RAONIE COUTO GADELHA
Advogado(s): ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1630)
Requerido: BANCO ITAU CARD S.A

Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I, do CPC, julgo totalmente improcedente o pedido inicial, por falta de provas do direito alegado. Condeno a parte autora no pagamento dos honorários advocatícios do réu, no patamar de 10% (dez por cento) do valor da causa. Após o trânsito em julgado, não requerida a execução das verbas sucumbenciais, no prazo de um ano, arquive-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.155. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021872-47.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: MARIANA XAVIER DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Concedo a gratuidade judiciária requerida na inicial. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Defiro à parte autora o desentranhamento da documentação acostada à inicial, desde que exibida cópia autêntica a fim de preservar a memória do feito. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.156. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013028-11.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDUARDO JOSE DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
Advogado(s):
DESPACHO: Aguarde-se o julgamento da apelação interposta às fls. 37/41.

14.157. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024372-57.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Réu: SANDRA SOUSA CALDAS
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.158. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0017410-08.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCIA ADRIANA SILVA NERY
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 16 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.159. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0017410-08.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCIA ADRIANA SILVA NERY
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 16 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.160. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0021914-91.2015.8.18.0140

CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Requerido: MARIA BERNADETE DE SOUSA MENEZES
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 16 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.161. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0021914-91.2015.8.18.0140
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Requerido: MARIA BERNADETE DE SOUSA MENEZES
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 16 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.162. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000569-64.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO MARCELO DE SOUSA, CHARLES DA SILVA ALBUQUERQUE
Advogado(s): MANOEL AZENRALDO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10921)
ATO ORDINATÓRIO: Considerando a designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 16/04/2020 às10:30 horas, intimo as partes.

14.163. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009102-51.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022), RAFAEL SERVIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8542)
Réu: ANDREW CASSIO MIRANDA MOTA, FRANCISCO RUMENIG CARVALHO BRITO, FRANCISCO PAULO DE SOUSA BRITO, DANIELE LIMA DE ARAUJO MAGALHÃES, EVALDO COLIN JUNIOR, JEFFERSON FERREIRA COSTA
Advogado(s): LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12475), JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2883), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), JOSE PEDRO SOBREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2883)
DESPACHO: Posto isso, intime-se a vítima para a comparecer em Secretaria, para manifestar seu interesse na persecução penal, lavrando-se, para tanto, termo de representação ou de renúncia, no prazo de 30 (trinta) dias. Expedientes necessários. TERESINA, 13 de fevereiro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.164. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0017289-14.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: POLLYANA REIS ALVES DE OLIVEIRA, LEANDRO REIS ALVES DE OLIVEIRA, ANTONIO FERNANDO ATANAZIO, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA MESQUITA, KLEIDSON VIEIRA DA SILVA, MARCIA DANIELA PEREIRA DE SOUSA, JULIO CESAR DIAS DE MACEDO, ANDERSON ROOSEVELT DE OLIVEIRA LOPES
Advogado(s): FELIPE CAMPOS SILVA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 12783), DÉBORA DE SOUSA LEAL LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 17245), JÚLIA CAMPOS SILVA MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 17679)
ATO ORDINATÓRIO: Considerando a designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 03/04/2020 às 09:30 horas, intimo as partes.

14.165. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006009-75.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 10076)

Réu: HUGLEISON DE OLIVEIRA AMORIM, GISIELE DE OLIVEIRA COSTA BRITO, FELIPE FERNANDES DE CARVALHO, CRISTIAN FERNANDO CARDOSO CAMARGO, JHONATAS ITALO ROCHA E SILVA
Advogado(s): JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977), DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10161), WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373), LUIS FELIPE FEITOSA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 15128), JOSELDA NERY CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8425)
DECISÃO: Isto posto, mantenho a custódia cautelar do acusado, FELIPE FERNANDES DE CARVALHO por verificar, à luz da situação atual do presente processo, que existem motivos suficientes para a decretação da prisão cautelar do referido réu. Outras providências: a) intime-se as defesas de Jhonatas e Cristian para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecerem endereço atualizado e respectivo comprovante de endereço, em vista do teor da certidão de fls. 295; b) levando em conta a assentada (fls. 339/340), intime-se o causídico Wilder Próspero Sousa para apresentar termo de renúncia, mencionado naquele ato, sob pena de cominação da penalidade prevista no art. 265 do CPP, eis que invalida a renúncia; c) a Secretaria deverá inserir o Status de réu preso no denunciado FELIPE; d) Realizar diligências no Sistema Siapen e BNMP para localizar Hugleison e Jhonatas (informado (fls. 339). Acaso subsista a segregação dos mesmos, deve a Secretaria solicitar recambiamento dos mesmos junto a Secretaria de Justiça do Estado do Piauí; As partes se comprometeram a apresentar testemunha independente de intimação, exceto Hugleison. Anoto que a sua defesa não ofereceu endereço das testemunhas de defesa. Portanto, deverá fazê-lo antes da audiência, sob pena de preclusão. Encaminhe-se os autos ao MP para ciência desta e para fornecer endereço atualizado das vítimas, em razão do lapso temporal decorrido. Atos necessários. Cumpra-se. TERESINA, 9 de janeiro de 2020 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.166. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012405-68.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCOS ALEXANDRE DE PADUA SOUSA
Defensora Pública:FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES
José Francisco de Carvalho, servidor da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MMº.Juiz de Direito Titular desta Jurisdição, João Antônio Bittencourt Braga Neto, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo citado Juiz de Direito, em 18/02/2020 nos autos da ação penal, art.157, § 2º, II, do CP, que o Ministério Público Estadual promove em face de Marcos Alexandre de Pádua Sousa, conforme teor do dispositivo (parte final). ?[?] Isto posto, em face de tais fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado MARCOS ALEXANDRE DE PÁDUA SOUSA, já qualificado nos autos, nas sanções penais previstas nos arts. 157, § 2º, II, do Código Penal c/c art. 244-B da Lei nº 8.069/90 c/c 70, caput, do CP. (?) Desse modo, caraterizada a pluralidade de delitos, necessária a aplicação da pena grave das cabíveis ? mais 5 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 13 -,exasperado na fração dias-multa 1/6 (2 delitos), resultando a pena DEFINITIVA do sentenciado em 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, na razão unitária de 1/30 do valor de um salário-mínimo vigente à época dos fatos, corrigida monetariamente, observado o disposto no art. 60 do CP.(?) Assim sendo, os condenados deveram cumprir, a pena de reclusão, em regime SEMIABERTO, com base no art. 33, parágrafo 2º, ?b?, do Código Penal. A multa deverá ser atualizada quando da execução, na forma do art. 49, § 2º,do Código Penal Brasileiro. Descabida a concessão da suspensão condicional da pena e também da substituição desta por restritiva de direitos, a teor do contido no art. 77, caput, e no art. 44, I, ambos do C.P. Nego ao réu o direito de recorrer em liberdade, uma vez que o réu encontra-se foragido, tendo evadindo-se do distrito da culpa, tendo sido expedido o devido mandado de prisão em desfavor do condenado (0012405-68.2017.8.18.0140.01.0001-2), no qual consta a fundamentação da decisão, não havendo razão que justifique a revogação.(...)?. Teresina (PI), 16/03/2020.(Servidor).

14.167. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012405-68.2017.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: MARCOS ALEXANDRE DE PADUA SOUSA
Vítima: ANTONIO JOSÉ DE LIMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS
O (A) Dr (a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, da qual o réu **MARCOS ALEXANDRE DE PADUA SOUSA, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 23/10/1996, filho de FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA e ANTÔNIO DE PÁDUA SOUSA, residente e domiciliado na AVENIDA CAMPO MAIOR 2391(2381), PARQUE ALVORADA, TERESINA - Piauí;** tendo em vista não ter sido localizado no endereço indicado, de acordo com a acertidão de fl.114-v, portanto atualmente residente em local incerto e não sabido; por este edital, fica devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo (parte final) é o seguinte: "[...] Isto posto, em face de tais fundamentos já relatados, **JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA**, para **CONDENAR** o denunciado **MARCOS ALEXANDRE DE PÁDUA SOUSA**, já qualificado nos autos, nas sanções penais previstas nos arts. 157, § 2º, II, do Código Penal c/c art. 244-B da Lei nº 8.069/90 c/c 70, caput, do CP. (?) Desse modo, caraterizada a pluralidade de delitos, necessária a aplicação da pena grave das cabíveis ? mais 5 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 13 -,exasperado na fração dias-multa 1/6 (2 delitos), resultando a pena DEFINITIVA do sentenciado em 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, na razão unitária de 1/30 do valor de um salário-mínimo vigente à época dos fatos, corrigida monetariamente, observado o disposto no art. 60 do CP.(?) Assim sendo, os condenados deveram cumprir, a pena de reclusão, em regime SEMIABERTO, com base no art. 33, parágrafo 2º, ?b?, do Código Penal. A multa deverá ser atualizada quando da execução, na forma do art. 49, § 2º,do Código Penal Brasileiro. Descabida a concessão da suspensão condicional da pena e também da substituição desta por restritiva de direitos, a teor do contido no art. 77, caput, e no art. 44, I, ambos do C.P. Nego ao réu o direito de recorrer em liberdade, uma vez que o réu encontra-se foragido, tendo evadindo-se do distrito da culpa, tendo sido expedido o devido mandado de prisão em desfavor do condenado (0012405-68.2017.8.18.0140.01.0001-2), no qual consta a fundamentação da decisão, não havendo razão que justifique a revogação.(...)?. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.Eu, José Francisco de Carvalho, Analista Judicial, o digitei.
TERESINA, 16 de março de 2020.
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal

14.168. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação

Processo nº: 0002519-79.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: OSMARINA SANTOS MORAIS
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: VALERIA DAYANE SANTOS MORAIS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Dra. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **VALERIA DAYANE SANTOS MORAIS, brasileira, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Lagoa Azul, Quadra I, Casa 35, Matadouro, Teresina-PI,** nos autos do Processo nº 0002519-79.2016.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador OSMARINA SANTOS MORAIS, brasileira, residente e domiciliada em Rua Rio Grande do Norte, 1199, Piraja, Teresina-PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A MMª Juiza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, Karina Silva Santos, Secretária, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2020.
KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.169. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000491-55.2016.8.18.0103
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Autor: AMANDA GYEDRE DE SOUSA PONTES
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: ANTONIO FERREIRA PONTES
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200)
DESPACHO: "[...] Tendo em vista a existência de contestação no feito, determino a intimação da parte promovida, por intermédio de seu patrono constituído, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste sobre o pedido de desistência formulado pela parte autora [...]".

14.170. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010868-81.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: IRISMAR DE JESUS LIMA MONTEIRO
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 896), FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896)
Requerido: VERA LUCIA DOS SANTOS LIMA, MATIAS DOS SANTOS LIMA, DIRCEU DOS SANTOS LIMA, MARIA CANDIDA LIMA BANDEIRA, FRANCISCO DOS SANTOS LIMA, JOSE ANTONIO DOS SANTOS LIMA, GILSON DOS SANTOS LIMA, JOAO DOS SANTOS LIMA, ANTONIO LIMA FILHO - FALECIDO, ANTONIO HERCULANO RODRIGUES LIMA - FALECIDO, MARIA CANDIDA IBIAPINA LIMA - FALECIDA, MAGMAR LIMA-FALECIDA
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se as partes, via Advogados para se manifestarem sobre Decisao proferido , no prazo de 15 (quinze) dias.

14.171. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007403-88.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: LEONARDO FURTADO CAULA PINTO, OTAVIO SOARES DA SILVA FILHO
Advogado(s): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086)
Requerido: ANTONIO ISRAEL CAULA PINTO, JOSÉ VALDECI GOMES PINTO, MARIA LUIZA CAULA PINTO
Advogado(s):
DESPACHO: *"Considerando-se que a Organização Mundial de Saúde(OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavirus causado pelo COVID-19 caracteriza pandemia, que significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna,* ***redesigno a audiência, outrora designada, de conciliação para o dia 25 de maio de 2020, às 10h na sala de audiências deste juízo."***

14.172. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010709-17.2005.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: LUCAS MATEUS RODRIGUES SILVA (MENOR), LETICIA RODRIGUES SILVA (MENOR), CLEUDIANE RODRIGUES SILVA (MENOR)
Advogado(s): VERÔNICA ACIOLY DE VASCCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4049)
Requerido: OTAVIO SOARES DA SILVA FILHO
Advogado(s): LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
DESPACHO: "*Considerando-se que a Organização Mundial de Saúde(OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavirus causado pelo COVID-19 caracteriza pandemia, que significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna****, redesigno a audiência, outrora designada, de conciliação para o dia 25 de maio de 2020, às 10h na sala de audiências deste juízo."***

14.173. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015741-66.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE C. MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): FRANCISCO DE SOUSA LIMA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica INTIMADA a parte Executada, através de seu patrono, Dr. ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067), para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte Exequente, no prazo legal.

14.174. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010215-50.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIERA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: ISAEL RODRIGUES BARROS
Advogado(s): RAFAELLA BARBOSA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 5693)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.175. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008971-28.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI / NUCLEO DE CIDADANIA E MEIO AMBIENTE
Advogado(s):
Réu: Q PICANHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.176. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024297-52.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA VANIA PEDROSA GONÇALVES
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), ERIKA REGINA LEITE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6021), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.177. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003465-76.2001.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALFA BEBIDAS E COMERCIO LTDA
Advogado(s): RÁIZA LUÍZA MOTTA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6568), DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552), HENRIQUE ANTONIO VIANA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12347), LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138)
Executado(a): FRANCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.178. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013237-92.2003.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): JORGE LUIS BRANCO AGUIAR (OAB/PIAUÍ Nº 5553)
Réu: OSVALDINA DA CUNHA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.179. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000877-23.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Executado(a): CLÍNICA SANTA TERESINHA - CENTRO DIAGNÓSTICO CLÍNICO E CIRURGICO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.180. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024203-70.2010.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: POSTO MAREXAL LTDA
Advogado(s): EDUARDO DE SOUSA E SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12014)
Réu: BETANIA MARIA LEAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.181. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017376-72.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ATILA DINIZ RIOS, CANTIDIO RIBEIRO PIAUILINO, MARIA DO SOCORRO ALMEIDA PIAUILINO
Advogado(s): MARÍLIA GABRIELA OLIVEIRA SIMEÃO MARTINS VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7319), MARIA DE FÁTIMA MONTE DE MORAIS PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 2240)
Réu: LAUDELINO MEDINA LIMA FILHO
Advogado(s): GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3512)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) INTIME-SE as partes, por seus advogados(as), para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do retorno dos autos do Egrégio TJPI. TERESINA, 16 de março de 2020.

14.182. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022074-53.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO RIBEIRO E COLEGIO LIBERDADE LTDA
Advogado(s): MYLENA RIOS CAMARDELLA DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11207), JOAQUIM CALDAS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11092)
Réu: GLECÊ AMPARO NUNES VILELA
Advogado(s): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455)
DESPACHO: Intime-se a parte Apelada, através de seu advogado, para apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação exarado as fls. 63/67, dos autos.Expediente Necessário.Intime-se.Cumpra-se.

14.183. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0023835-85.2015.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Réu: CARLOS ALBERTO DA SILVA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a AR devolvida sem cumprimento e juntada às fls. 121.
TERESINA, 16 de março de 2020
LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
Escrivão(ã) - 3843

14.184. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0011725-25.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO BRADESCO S.A
Réu: RESOLVE SERVIÇOS E REPAROS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS LTDA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 73verso.
TERESINA, 16 de março de 2020
LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
Escrivão(ã) - 3843

14.185. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0032178-07.2014.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S. A.
Executado(a): MARIA CLEIA RODRIGUES PESSOA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 45verso.
TERESINA, 16 de março de 2020
LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
Escrivão(ã) - 3843

14.186. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008550-18.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AIRES COELHO DE AQUINO NEGREIRO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.187. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002113-24.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LINDOMAR JOSE DOS SANTOS
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.188. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007231-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSCHEL LIMA CARVALHO
Advogado(s): PAULO JESUS DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13579), GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919), FRANCELINO FRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8764), RONNYELSON CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18829)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.189. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020555-72.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TENIEL SOUSA ALMEIDA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.190. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029175-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: THYAGO VINICIUS RODRIGUES MELO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: CVC BRASIL OPERADORA E VIAGENS S/A E J.E.A AG DE VIAG E TUR LTDA, BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): RAISSA MANUELY GONCALVES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12731), GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB/SÃO PAULO Nº 117417), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.191. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007818-71.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE CARLOS FORTUNATO DE ARAUJO
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5464), GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.192. AVISO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003510-21.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCIO AURELIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
ATO ORDINATÓRIO:

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.193. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017458-16.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, GRUPO ARREMATE CONFCÇÕES
Advogado(s): VANESSA CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8656), AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.194. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028656-45.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), JOSE ACELIO CORREIA (OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): TANIA MARIA DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.195. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020893-90.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Executado(a): RAIMUNDO TOME SOARES, TOME SOARES FILHO
Advogado(s): EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2789)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.196. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010646-94.2002.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s): NEWTON DE OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3455), RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAUÍ Nº 775)
Réu: DOMINGOS SAVIO ALMEIDA NORMANDO, LIVRARIA E PAPELARIA DOS CONTRIBUINTES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(s): JOSELIO DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2619), GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.197. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014354-50.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: OZEAS RABELO DE ARAUJO FILHO
Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA (OAB/PIAUÍ Nº 2933)
Requerido: EDIMAR C. SILVA
Advogado(s): DALTON CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007), RENATA CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4506)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

14.198. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008923-98.2006.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COOPERFORTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA
Advogado(s): SADI BONATTO(OAB/PARANÁ Nº 10011), RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
Réu: MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA SOUSA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

14.199. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0008048-11.2018.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ELI PETRICK MORAIS DOS SANTOS, FRANCISCO RAFAEL GOMES FARIAS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O (a) Dr(a). JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz(a) de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO RAFAEL GOMES FARIAS, nascido em 08/07/1994, filho de Maria Gomes dos Santos e Francione dos Santos,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 16 de março de 2020 (16/03/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.200. AVISO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007226-85.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS LIMA, WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUCIANO FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 15739)
Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 28/04/2020, às 11:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi.

14.201. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003033-61.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALEXANDRO VIEIRA DE FREITAS, DANIEL MATOS DA SILVA
Advogado(s): JULIANO CAVALCANTI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7243)
DESPACHO: Intimem-se o réu ALEXANDRO VIEIRA DE FREITAS para constituir novo advogado dentro do prazo legal 05 (cinco).

14.202. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001827-75.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ERIELSON OLIVEIRA REGO
Advogado(s): 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA
Vistos e etc.
O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra **ERIELSON OLIVEIRA REG**O, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso nas penas previstas no art. 157, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, **JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA,** para CONDENAR o denunciado **ERIELSON OLIVEIRA REGO**, brasileiro, solteiro, natural de União-PI, nascido em 06/06/1999, filho de Waldenice Bringel de Oliveira e Erinaldo Oliveira Rego, como incurso nas penas previstas no art. 157, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal.
TERESINA, 16 de março de 2020
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.203. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001709-41.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: R E P DA S
Advogado(s): LIVIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7856)
Réu: M E T S
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante disso a MMª Juíza DETERMINOU a intimação do Advogado da parte autora para se manifestar sobre as referidas certidões (fls. 65-verso e fls. 68), no prazo de 10 (dez) dias, informando o atual endereço das partes, a fim de que o processo tenha o seu regular andamento."

14.204. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009371-27.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: HILNEY ANTHONY SOARES CAMPELO, HILO RAPHAEL DE CARVALHO CAMPELO, HIALICE LAGES CAMPELO, HILNARCIO KAYNE SOARES CAMPELO, ENILSON HENRIQUE LIMA VERDE CAMPELO, JOSÉ HILO BONFIM CAMPELO FILHO, HILLANA SOARES CAMPELO DIAS, PEDRO HARTUR SILVA CAMPELO (MENOR), DANHILO GOMES LEAL, FERNANDA SILVA DOS SANTOS CAMPELO
Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223), LUIS CLAUDIO COELHO DE SOUSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 11600), MARIA CRISTINA DUTRA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 10286), THIAGO SARAIVA NUNES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 11357), DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5764), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521), RAFAEL DE MELO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8139), WILLIAM PALHA DIAS NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 5138), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503), PRYCYLA DE MACEDO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 15395), MARIANA COELHO GOMES NÓBREGA(OAB/PIAUÍ Nº 7514), JASON NUNES RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10611), VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137), DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
Inventariado: JOSE HILO BONFIM CAMPELO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Em atendimento ao disposto na letra "f" da decisão de fl. 551, **intime-se o "inventariante e sócio da empresa para que, no prazo de 15 dias, promova o pagamento da quantia de R$ 41.503,72 (quarenta e um mil, quinhentos e três reais e setenta e dois centavos), em benefício do supracitado herdeiro, ou promova seu depósito em juízo."**

14.205. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016298-48.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): UNIR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, JOSE AUGUSTO R. NETO, GERALDO MAGELA GIRÃO RIBEIRO FILHO
Advogado(s): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.206. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015990-95.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Executado(a): COM. E REP. DE MATER.MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.207. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001207-69.1996.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): MARIA EUGENIA CELSO COELHO DE SANTANA (OAB/PIAUÍ Nº 897)
Executado(a): F. MARIANO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.208. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002756-17.1996.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): MARIA EUGENIA CELSO COELHO DE SANTANA (OAB/PIAUÍ Nº 897)
Executado(a): CARVALHO E GUIMARAES LTDA (EX PETROPIL)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.209. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000676-94.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): LUIZA NOLETO VILARINHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.210. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000917-44.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): J.B. IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.211. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014454-39.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): M L MELO HOLANDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.212. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004135-90.1996.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2206)
Executado(a): CASAS SAO JOSE LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.213. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000796-84.2000.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Executado(a): NATURA IND. COM. DE LATICINIOS E DERIVADOS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.214. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018389-77.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO BELFORT(OAB/PIAUÍ Nº 105974-2)
Executado(a): JEAN M DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.215. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025587-68.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO BELFORT(OAB/PIAUÍ Nº 105974-2)
Executado(a): LOJAS ARAPUA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.216. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001034-45.1996.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2206)
Executado(a): MERCADINHO CAMPOS SALES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.217. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001035-30.1996.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): PAULO ANDRÉ ALBUQUERQUE BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7389-A), PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2206)
Executado(a): MCM SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.218. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022298-30.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): TRANSKLEIN TRANSPORTE E CARGA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.219. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003294-95.1996.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): MARIA EUGENIA CELSO COELHO DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 897)
Executado(a): FARMEDICA LTDA, CARLOS ALBERTO REBELO SAMPAIO
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1053)
Tendo em vista a sentença proferida à fl. 114, em 28.11.2018, um vez que a executada realizou o adimplemento do débito.
Ademais, há decisão prolatada em 04.03.2020, a qual deferiu o pedido de gratuidade da justiça, uma vez que a parte executada é assistida pela Defensoria Pública.
Destarte, a medida a ser adotada por este juízo é a DETERMINAÇÃO do ARQUIVAMENTO E BAIXA dos presentes autos.

14.220. DESPACHO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007834-84.1999.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2206)
Executado(a): A.J.S. MARTINS
Advogado(s):
Verifico que, de fato, a penhora foi realizada no endereço da firma executada, e não no do imóvel, pelo que defiro a realização da diligência requerida no endereço do bem, conforme requerido.
Deixo para apreciar a ocorrência de prescrição intercorrente após a realização da diligência.

14.221. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008699-58.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 2693/95)
Executado(a): PIEROTE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.222. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008872-24.2005.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): E. N. DE MORAES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.223. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010991-74.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): C A SAMPAIO FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.224. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000797-15.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): ART CORES SERVICOS E COMERCIO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.225. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004222-79.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA
Advogado(s): EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4373-B)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.226. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000389-58.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): ILUMINART COMERCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.227. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007047-98.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): C C DE CARVALHO CHAVES MEE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.228. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008522-89.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): DUPONTO INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.229. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013957-20.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): JOSÉ DOS SANTOS COSME DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.230. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009228-14.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): BARAO DIESEL COMERCIO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.231. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022699-29.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): POTY DEPOSITO LTDA MEE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.232. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009303-92.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Executado(a): PIRES REBELO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.233. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007864-31.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): FRIGORIFICO INDUSTRIAL REIS LTDA (FRIGOREIS)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.234. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014379-87.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): HERCAMPO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.235. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025806-42.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLAVIO COELHO DE ALBURQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 137)
Executado(a): MARCHANTARIA SANTA RITA LTDA - ME
Advogado(s):
DECISÃO: A exequente requereu a suspensão da execução em face do parcelamento do débito, acordado em sede administrativa. Nestas condições, suspendo a presente execução pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos requeridos, pagando diretamente ao credor/exequente as prestações do débito, ou até o momento em que o executado deixar de adimplir as referidas parcelas, situação em que a exequente deverá solicitar o prosseguimento do processo. Anote-se a suspensão. Intime-se e cumpra-se. TERESINA, 09 de março de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.236. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000934-07.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ROBERTO LUCIANO LIMA FEITOSA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: HSBC SEGUROS BRASIL S.A.
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989), MARCELO MAX TORRES VENTURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 25843)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para que se manifeste sobre a patição do requerido, que informa o cumprimento da obrigação imposta na sentença (protocolo eletrônico 5005), requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Manifestando-se de forma integralmente favorável, DEFIRO, desde já, a expedição de alvará judicial em favor do autor e de seu advogado. Expeçam-se os respectivos alvarás judiciais, conforme determinado acima, para o saque devido dos valores que se encontram depositados em conta judicial junto ao Banco do Brasil S.A. (petição eletrônica 5005), devendo atentar-se a secretaria para as determinações do Código de Normas da CGJ. Havendo manifestação contrária, retornem os autos conclusos. Certifique, ainda, a secretaria se houve o adequado recolhimento das custas judiciais. Em caso negativo, intime-se a parte devedora para o fazer no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ciência ao FERMOJUPI, com a qualificação completa do devedor, com cópia da sentença e da certidão de trânsito em julgado, para os devidos fins de direito.

14.237. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014320-70.2008.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: CLAUDIA MATIAS LIMA VERDE MIRANDA
Advogado(s): SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6570), ISOLDA COSTA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7290), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)
Requerido: NILO CAMPELO MATOS FILHO
Advogado(s): ADRYANNA DO NASCIMENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5024)
DESPACHO: Assim, DETERMINO a SUSPENSÃO do presente feito até o julgamento final da ação de usucapião nº 0028918-24.2011.8.18.0140, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina, após o que deverá ser certificado, retornando os autos conclusos. Nos termos do despacho de fl. 204, determino o arquivamento provisório destes autos, podendo o mesmo, a qualquer tempo, mediante requerimento das partes e/ou notícia do trânsito em julgado da ação de usucapião já citada, retomar o curso de seu prosseguimento. Intimem-se. Cumpra-se.

14.238. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006546-08.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA ME
Advogado(s): SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6753)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
DESPACHO: Considerando o acordo celebrado entre as partes, que foi devidamente homologado por este Juízo (fl. 118), DEFIRO o pedido de expedição de alvará judicial em favor da parte requerida, a fim de que possa levantar a quantia de R$ 23.812,96 (vinte e três mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos), com os devidos acréscimos legais. Expeça-se o respectivo alvará judicial, conforme determinado, para o saque do valor acima mencionado, e seus acréscimos, que se encontra depositado na Agência/Conta Judicial 2823/040/01 506 523-4, conforme petição eletrônica 5016, devendo atentar o Cartório para as determinações do Código de Normas da CGJ. Intime-se. Cumpra-se

14.239. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010451-26.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), CAMILA DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12986)
Réu: MARIA DA CONCEIÇAO PIMENTEL DE SOUSA

Advogado(s):
ATO ORDINARIO: Intimem-se as partes da devolução dos autos ao Juiz de origem, no prazo de 05 (cinco) dias, e, requerer o que entender de direito.

14.240. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014336-77.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LORRAYNE DRIELLE TAVARES DA SILVA
Advogado(s): ADELIA MARCYA DE BARROS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12054)
Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO - DISPOSITIVO
(...) "Diante do exposto, conheço dos presentes embargos e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTES, mantendo-se inalterada a sentença de fls. 154/155." (...)

14.241. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014128-98.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ISABEL CRISTINA DUARTE ALMEIDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
DESPACHO (...) Deste modo, determino que a parte autora promova a emenda da petição inicial no prazo de 30 (trinta) dias, modificando o valor da causa nos termos delineados, recolhendo a complementação das custas judiciais e quantificando o valor incontroverso no mesmo prazo, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257, do CPC/1973, e art. 290, do CPC/2015). Decorrido o prazo supra, certifique-se se houve o adequado recolhimento das custas de ingresso e voltem-me conclusos os autos. Intime-se. Cumpra-se.

14.242. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012046-60.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO SANTANDER(BRASIL) S/A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Réu: BARROS DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7168)
DECISÃO - DISPOSITIVO
(...) "Diante do exposto, conheço dos presentes embargos e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTES, mantendo-se inalterada a sentença de fls. 95/96." (...)

14.243. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004036-90.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FIDC NP
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MOACYR BEZERRA DE SOUSA FILHO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DECISÃO - DISPOSITIVO
(...) "Diante do exposto, conheço dos embargos apresentados pelo autor e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTES e NÃO CONHEÇO os embargos de declaração apresentados pelo réu, em razão de sua intempestividade, mantendo-se, portanto, inalterada a sentença de fls. 57/58." (...)

14.244. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014652-61.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ROZILDA LIMA LEITE
Advogado(s): WAGNER JOSÉ DA SILVA CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8733)
Réu: FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL - GEAP
Advogado(s): MARCILIO ALFREDO REBELATTO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 49276), GABRIELA SCHIFFLER SENNA GONCALVES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 33347)
DECISÃO - DISPOSITIVO
(...) "Diante do exposto, conheço dos presentes embargos e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTES, mantendo-se inalterada a sentença de fls. 464/466." (...)

14.245. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013262-66.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
Réu: PONTO DOS ELASTICOS LTDA, MANOEL GOMES FILHO, NASSON COSTA GOMES
Advogado(s): MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAUÍ Nº 2705)
DECISÃO - DISPOSITIVO
(...) "Diante do exposto e com fundamento no art. 1.022, III, do CPC, ACOLHO os presentes embargos de declaração, sem efeito modificativo, apenas para corrigir o erro material na sentença de fls. 130/131, parte final de seu dispositivo, a fim de que conste o seguinte:
"Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE, a ação para condenar os Réus a pagarem o débito do período que se apurou e que se pretende cobrar nos autos, utilizando-se a taxa praticada pelo banco autor, (fls.10) e correção monetária pelos índices oficiais".

No mais, mantenho inalterada a referida sentença." (...)

14.246. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007192-81.2017.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: OLIVEIRA & LOPES TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, ALEXSANDER GALVÃO LOPES, DELVIANNE COSTA DE OLIVEIRA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
SENTENÇA - DISPOSITIVO
(...) "Desse modo, não verificando ofensa ao direito das partes HOMOLOGO por sentença o acordo firmado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sendo regida a transação pelos termos constantes da petição eletrônica 5002 dos autos, declarando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, "c" do NCPC." (...)

14.247. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028272-19.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: DANIEL ASSUNÇAO BARBOSA
Advogado(s):
DECISÃO - DISPOSITIVO
(...) "Diante do exposto, conheço dos presentes embargos e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTES, mantendo-se inalterada a sentença de fls. 76." (...)

14.248. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007492-58.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BV FINANCEIRA S.A- CRED. FINANCEIRA
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: FÁBIO FRANKLIN DA SILVA PEREIA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
DECISÃO - DISPOSITIVO
(...) "Assim, deixo de receber o recurso apresentado pelo demandado, determinando, por conseguinte, o seu desentranhamento dos autos. Dando-se impulso ao feito, determino o cumprimento integral do despacho de fl. 78." (...)

14.249. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014080-52.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BARSIL S/A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 182988)
Executado(a): ASSOCIACAO DE COSTUREIRAS E SERVICOS GERAIS DO BAIRRO MAFRENSE, MARIA DO CARMO MEDEIROS MELO, ISAEL MEDEIROS DE MELO
Advogado(s): GERSON GONÇALVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 2295)
DECISÃO - DISPOSITIVO
(...) "Diante do exposto, conheço dos presentes embargos e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTES, mantendo-se inalterada a sentença de fls. 137/138." (...)

14.250. SENTENÇA - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000597-95.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO CHAVES DE SOUSA
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar o acusado RAIMUNDO CHAVES DE SOUSA como incurso nas penas do art. 129, §9º e art. 147, ambos do Código Penal.

14.251. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004317-41.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Indiciado: EDVALDO PAIXAO RODRIGUES
Advogado(s): ARIANA ALMEIDA LOPES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 10860)
Designo para o dia 12 / 11 / 2020, às 10:00 horas , a realização de audiência de oitiva da vitima, testemunhas de defesa e interrogatório do Réu. Expedientes necessarios, intime(m)-se o (s) advogado (s).

14.252. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012911-44.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:

Advogado(s):
Réu: FRANCISCO MICHAEL SANTOS DE SA
Advogado(s): JOAO PAULO RUBEN DA MATTA(OAB/PIAUÍ Nº 5894), JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11453), RENILDO RODRIGUES PIAUILINO(OAB/PIAUÍ Nº 7385)
Designo para o dia 12 / 11 / 2020, às 09:00 horas , a realização de audiência de oitiva da vitima, testemunhas e interrogatório do Réu. Expedientes necessarios, intime(m)-se o (s) advogado (s).

14.253. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008449-15.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Advogado(s):
Indiciado: OLDEMAR GOMES FILHO
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Designo para o dia 05 / 11 / 2020, às 11:00 horas , a realização de audiência de oitiva da vitima, testemunhas e interrogatório do Réu. Expedientes necessarios, intime(m)-se o (s) advogado (s).

14.254. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011603-70.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - SUL
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ AYVERSON BRUNO PEREIRA DE PINHO
Advogado(s): RAY SHANDY CAMPELO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 12063), RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10780)
Designo para o dia 05 / 11 / 2020, às 09:00 horas , a realização de audiência de oitiva da vitima, testemunhas e interrogatório do Réu. Intime(m)-se o (s) advogado (s).

14.255. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008099-56.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARCOS VINICIUS RIBEIRO NASCIMENTO
Advogado(s): EUGÊNIO FRANCISCO PEREIRA GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 5557)
Designo para o dia 05 / 11 / 2020, às 10:00 horas , a realização de audiência de oitiva da vitima, testemunhas e interrogatório do Réu. Expedientes necessarios, intime(m)-se o (s) advogado (s).

14.256. JULGAMENTO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011717-09.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLECENTER
Advogado(s):
Réu: DENISE OLIVEIRA GUIMARÃES
Advogado(s): RAFAEL MILHOMEM DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7024)
Tendo em conta que a prática dos delitos se deu mediante condutas múltiplas, verifico a ocorrência do concurso material de crime, nos termos do artigo 69 do Código Penal, de forma que as penas impostas devem ser somadas, chegando-se ao total da reprimenda corporal de 01 (um) ano e 05 (cinco) meses e 15 (dez) dias de detenção.
Considerando que, nos casos de violência contra a mulher praticados no âmbito doméstico e familiar, é possível a fixação de valor mínimo indenizatório a título de dano moral, desde que haja pedido expresso da acusação ou da parte ofendida, ainda que não especificada a quantia, e independentemente de instrução probatória. "(REsp 1643051/MS, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 28/02/2018, DJe 08/03/2018)", aplicando o disposto no artigo 387, IV do CPP, fixo o valor de R$ 2.000,00 (dois reais), a ser pago pela ré como valor mínimo indenizatório a título de dano moral, em favor da vítima.

14.257. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015978-22.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCO LOUREIRO GONÇALVES NETO
Advogado(s): JEFFERSON RUAM LIMA RIBEIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9463), MARCILLO MAGALHAES MONTEIRO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26143), REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11652)
Requerido: MAYRA SUYANE MAGALHAES MONTEIRO GONÇALVES
Advogado(s): MARCILLO MAGALHAES MONTEIRO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26143)
SENTENÇA: ?...38. Por fim, condeno o autor ao pagamento de honorários de sucumbência em favor da parte requerida no valor de 10% (dez) por cento sobre o valor de doze prestações de alimentos mensais, conforme fixado no dispositivo da presente sentença. Custas de lei. Após o cumprimento das formalidades legais e transitada esta em julgado, arquive-se, com baixa na distribuição e no Sistema Themis Web. P.R.I.C. TERESINA, 11 de março de 2020.

14.258. SENTENÇA - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013157-84.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: TERESINHA MARIA DE JESUS NERI CAVALCANTE
Advogado(s): JACQUELINE AGUIAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4296)
Inventariado: EUGENELINO NORBERTO NERY-FALECIDO
Advogado(s):
11. Assim, na forma do art. 485, inciso VI do Código de Processo Civil e

em consonância com o parecer ministerial julgo extinto o processo sem resolução do mérito.
Sem Custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Transitada esta em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquive-se, com baixa na distribuição e no Sistema Themis Web.
TERESINA, 13 de março de 2020
TANIA REGINA S. SOUSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.259. DECISÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016015-88.2010.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LIZANDRO HONORIO DA SILVA, ALDA MACHADO COELHO
Advogado(s): KELMA MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6130)
Inventariado: SALUSTIANA VERAS GOMES(FALECIDA)
Advogado(s):
10. O esbulho também está comprovado nos autos, possibilitando a concessão de provimento liminar. Assim, defiro, pois, o pedido liminar inaldita altera part, para determinar seja o autor reintegrado na posse do imóvel objeto do litígio, tendo a Sra. ROSEMARY ARAGÃO VERAS DE ALMEIDA, ou qualquer outro que esteja na posse do imóvel, o prazo de 10 (dez) dias para desocupação voluntária do imóvel, por se tratar de imóvel utilizado para fim residencial/comercial conforme consta nos autos sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos Reais) até o limite de 50.000,00 (cinquenta mil reais).
11. Quanto ao pedido de ressarcimento em indenização por perdas e danos, compensação de aluguéis e demais atos decorrentes relativos também a prestação de contas ao imóvel, indefiro por inadequação da via eleita, pois como é cediço, sendo o espólio credor de toda e qualquer importância, deve providenciar por sua cobrança demandando a quem de direito, em ação própria, no Juízo competente.
12. Notifiquem-se as partes do teor desta decisão, cabendo a requerida a desocupação voluntária do imóvel no prazo aqui fixado, sob a pena cominada.
13. Cumprida a liminar, cite-se a requerida, nos termos da lei, com as cautelas nela previstas.
TERESINA, 5 de março de 2020
TANIA REGINA S. SOUSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.260. SENTENÇA - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019194-30.2010.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: R G D C
Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: A F D S
Advogado(s):
6. Assim, na forma do art. 485, incisos II e III do Código de Processo Civil
JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Sem custas.
Documento assinado eletronicamente por TANIA REGINA SILVA SOUSA, Juiz(a), em 16/03/2020, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Após cumpridas as formalidades legais e transitada esta em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição e no Sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
TANIA REGINA S. SOUSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.261. SENTENÇA - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007512-10.2012.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: C R O D S (MENOR)
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: A V B D S
Advogado(s):
3. Ante o exposto, HOMOLOGO, em harmonia com o parecer ministerial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas nos autos.
4. Via de consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO o PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC.
5. Expedidas as comunicações necessárias, inclusive à fonte pagadora do alimentante para que faça o desconto mensal em folha de pagamento da prestação alimentícia com depósito em conta bancária de titularidade da genitora e representante legal do autor (conforme informado nos autos). Feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos independentemente de trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
Sem custas.
P.R.I.C.
TERESINA, 16 de março de 2020
TANIA REGINA S. SOUSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.262. DECISÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009134-90.2013.8.18.0140
Classe: Conversão de Separação Judicial em Divórcio
Suplicante: F D P D S

Advogado(s): JOÃO LEAL FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 15465)
Suplicado: M D C F D S, M F D S
Advogado(s):
4. Ante o exposto, nos termos do artigo 311, II e IV do CPC, DEFIRO a antecipação de Tutela de Evidência para declarar a dissolução do vínculo matrimonial, via DIVÓRCIO, de FRANCISCO DA PAZ DE SOUSA e MARIA DA CRUZ FELIX DE SOUSA, nos termos do artigo 266, § 6º da CF com a nova redação da EC 66/2010. Fica facultado o cônjuge feminino retornar a usar o nome de solteira. Decisão com suporte na lei 6.515/77, artigos 2º, Inciso IV, 17, parágrafo II e 40, caput e artigo 226, § 6º da CF, com a nova redação da EC 66/2010.
5. Cópia desta decisão servirá como mandado de averbação junto ao Cartório do Registro Civil competente, desde que devidamente autenticada com o selo do TJPI e acompanhada dos documentos necessários.
6. Quanto ao pedido de revisional e exoneração de pensão alimentícia requerem ação própria, sendo assim, necessária distribuição na forma da lei. Assim, indefiro o pedido por inadequação da via eleita.
7. À Secretaria para que designe data e horário para a realização de audiência de CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO, remetendo-se, em seguida, os autos ao CEJUSC (Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania), para os procedimentos cabíveis conforme art. 334 do NCPC.
8. Cite-se o (a) réu (ré), através de carta precatória, para comparecer à audiência designada. A citação será feita na pessoa do (a) réu (ré) e ocorrerá com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data designada para a audiência, na qual as partes devem se fazer acompanhar de seus Advogados ou de Defensores Públicos.
9. Sendo o caso, notifique-se o órgão Ministerial (NCPC 698).
Intimações e Expedientes necessários.
TERESINA, 13 de março de 2020
TANIA REGINA S. SOUSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.263. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007758-06.2012.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M V S B (MENOR), B E S B (MENOR)
Advogado(s): BEATRIZ CARDOSO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15058)
Requerido: A A B
Advogado(s): ALINE NAYARA ANDRADE BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 9191)
DESPACHO
1. Em p.e, datada de 03/07/2019, o requerido informa que as partes realizaram acordo, através do CEJUSC.
2. Assim, determino a intimação das partes, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar nos autos cópia do referido acordo.
TERESINA, 16 de março de 2020
TANIA REGINA S. SOUSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.264. SENTENÇA - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024837-32.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Autor:
Advogado(s):
Requerido: D L M D S M (MENOR), G D C M
Advogado(s): NORMA BRANDAO DE LAVENERE MACHADO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 2423)
7. Assim, na forma do art. 485, incisos II e III do Código de Processo Civil e em consonância com o parecer ministerial JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Após cumpridas as formalidades legais e transitada esta em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição e no Sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
TANIA REGINA S. SOUSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.265. SENTENÇA - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000838-16.2012.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: N F M, C B F
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: W D A M
Advogado(s):
8. Assim, na forma do art. 485, incisos II e III do Código de Processo Civil JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Após cumpridas as formalidades legais e transitada esta em julgado,arquivem-se os autos com baixa na distribuição e no Sistema Themis Web.
TERESINA, 16 de março de 2020
TANIA REGINA S. SOUSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.266. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001996-19.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCO MOURA PEREIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167)
Requerido: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386), FÁBIO DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 14122)
Intime-se a parte ré, acerca dos cálculos das custa finais advindos da Contadoria Judicial.

14.267. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007748-83.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CAIO VINICIUS SANTOS SOARES
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO VIANA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 7346)
ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. P.R. I.C. TERESINA, 13 de março de 2020 RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.268. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006154-34.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA SEGURANCA E PROTECAO A CRIANCA E O ADOLESCENTE - DSPCA
Advogado(s):
Réu: JESUS JAMES DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): MARDEN EISNER OLIVEIRA BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 16368)
Diante do exposto, julgo procedente a ação penal, para condenar o acusado JESUS JAMES DOS SANTOS SILVA, na prática do crime capitulado no art. 217-A caput c/c art. 226, inciso II, ambos do Código Penal, à pena de 12 (doze) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado. O sentenciado poderá apelar em liberdade. Sem custas, pois o acusado é assistido por defensor público. P.R.I.C. TERESINA, 16 de março de 2020. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.269. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006510-92.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER
Advogado(s):
Réu: CARLOS HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, MARLON PABLO DE SOUSA
Advogado(s): LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248)
DESPACHO: ... Advogado do acusado CARLOS HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, fim de apresentar as Razões de Apelação, no prazo legal.

14.270. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0021713-36.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Réu: ANTONIO DE PADUA ALMEIDA DE SOUSA
Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13094-B)
DESPACHO: Intimar a Advogada para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 06 de maio de 2020 às 10:00 horas nesta Vara Criminal.

14.271. DECISÃO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020864-35.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA ONEIDE VIEIRA, MARIA DA CRUZ VIEIRA-FALECIDA, JOÃO BATISTA DE CARVALHO, MARILUCIA GRECY ARAÚJO DE OLIVEIRA, IARA REGINA VIEIRA DA ROCHA, CARLOS AUGUSTO VIEIRA, EMANOEL VIEIRA DE MOURA
Advogado(s): MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 7951), ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686), FRANCO DIDIERD FERREIRA CANDIDO(OAB/PIAUÍ Nº 12198), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
1. Trata-se de ação de inventário dos bens deixados por Maria da Cruz Vieira, que tem como herdeiros os senhores João Batista de Carvalho, Maria Oneide Vieira e Marilúcia Grecy Araújo de Oliveira, todos devidamente qualificados nos autos.
2. Cumpridas as formalidades de ingresso, com a nomeação da senhora Maria Oneide Vieira para exercer o encargo de inventariante, foi pago o ITCMD e o processo foi devidamente julgado (fls. 55), sendo a partilha de fls. 02/07 homologada.
3. Após prolação da sentença, a inventariante veio a falecer (fls. 92), ficando o processo sem inventariante e com pendências para o cumprimento da sentença.
4. Às fls. 83/84, os filhos da inventariante requereram habilitação nos autos.
5. Às fls. 139 a senhora Marcela Ibiapina Abreu requereu habilitação nos autos.
6. Observando que o processo se encontra julgado, estando pendente apenas o cumprimento da sentença de fls. 55, chamo o processo à ordem para tomar as seguintes medidas:
6.1. Torno sem efeito os despachos de fls. 97, item 1 e 2, que deferiu a habilitação dos filhos da herdeira Maria Oneide Vieira, vez que, quem

deveria requerer habilitação nos autos seria seu espólio, devidamente representado pelo respectivo inventariante.
6.1.1. Em consequência, como forma de evitar o tumulto nos autos, determino o desentranhamento das peças de fls. 83/84, e documentos que a instruem, fls. 136, protocolo eletrônico 5003.
6.2. Intime-se o espólio da herdeira Maria Oneide Vieira, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos o termo de inventariante que deu a referida condição a senhora Iara Regina Vieira da Rocha (protocolo eletrônico 5005), bem como procuração aos autos.
6.3. Indefiro o requerimento de habilitação da senhora Marcela Ibiapina Abreu, por ilegitimidade, pelos motivos já expostos no item 6.1, determinando, o desentranhamento das peças de fls. 139 e dos documentos que a instruem, protocolos eletrônicos 5007 e 5008.
6.4. Como forma de dar cumprimento da sentença já prolatada, nomeio inventariante ao espólio o herdeiro João Batista de Carvalho, determinando, sua intimação, por mandado, para, em 05 (cinco) dias, prestar compromisso legal.
6.5. Após, cumpra-se a sentença de fls. 55, dando vista dos autos à Fazenda Nacional e, em seguida, satisfeitas todas as obrigações, expeçam-se os competentes formais de partilha, como determinado na referida sentença.
7. Cumpra-se com urgência, por envolver o feito interesse de pessoa idosa.
Expedientes necessários.

14.272. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002663-63.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: AMPLANET LTDA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: TELEMAR NORTE LESTE S.A
Advogado(s): CARLOS MARCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 3507), MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLÍCIO(OAB/PIAUÍ Nº 2704), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento dos itens que faltavam das custas processuais, conforme valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, bem como no SERASA, por meio do sistema SERASAJUD.

14.273. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0004160-97.2019.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Réu: IRANILDO FERREIRA ALVES JUNIOR
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu IRANILDO FERREIRA ALVES JUNIOR, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0004160-97.2019.8.18.0140, designada para o dia 23 de 04 de 2020, às 12:30 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 13 de março de 2020 (13/03/2020). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHOA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.274. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0006326-05.2019.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Réu: JULIO CESAR COSTA OLIVEIRA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu JULIO CESAR COSTA OLIVEIRA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0006326-05.2019.8.18.0140, designada para o dia 23 de 04 de 2020, às 11:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 13 de março de 2020 (13/03/2020). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHOA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.275. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007440-76.2019.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):

Réu: JOSE LUIZ DA COSTA FILHO
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO a advogada CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1824) para se fazer presente na Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 22/04/2020, às 11:00 horas, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, no Gabinete da Juíza Auxiliar da 7ª Vara Criminal, 1º andar.

14.276. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0007440-76.2019.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Réu: JOSE LUIZ DA COSTA FILHO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu JOSE LUIZ DA COSTA FILHO, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0007440-76.2019.8.18.0140, designada para o dia 22 de 04 de 2020, às 11:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 13 de março de 2020 (13/03/2020). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHOA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.277. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007440-76.2019.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE LUIZ DA COSTA FILHO
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824)
Com efeito, estando, portanto, em termos a denúncia oferecida pelo representante do Ministério Público em exercício neste juízo, RECEBO a denúncia oferecida em face de JOSÉ LUIZ DA COSTA FILHO, dando-o como incurso nas sanções previstas no art. 33, caput, da Lei 11.343/06, ausentes as situações previstas no art. 395 e 397 do CPP.
Fixo o dia 22/04/2020, às 11:00 horas, para a audiência de instrução criminal

14.278. DESPACHO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023131-38.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: THIAGO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934)
Intime-se o advogado Dr. João Marcos Araújo Parente OAB/PI nº 11.744 para ciência e manifestação devida, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os expedientes de fls. 225/226 decorrentes da diligência deferida em audiência e devidamente remetidos pelo Juízo da Central de Inquéritos.
Cumpra-se.
TERESINA, 13 de março de 2020
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.279. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000625-05.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: ANDRE BARBOSA HOLANDA, KALIL WAQUIM FIGUEIREDO OLIVEIRA
Advogado(s): MANOEL DE BARROS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1575), DANIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4862), ANA JAQUELINE RIBEIRO DE AREA LEAO(OAB/PIAUÍ Nº 10349), DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), TATIANA Mª DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 69493)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretária da 7ª Vara Criminal de Teresina INTIMA o(a)s advogado(as) MANOEL DE BARROS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1575), DANIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4862), ANA JAQUELINE RIBEIRO DE AREA LEAO(OAB/PIAUÍ Nº 10349), DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), TATIANA Mª DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 69493); para comparecer(em) à audiência de Insntrução e Julgamento dia 06/04/2020 às 09:00 horas, no Fórum Cível e Criminal local. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso.

14.280. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007538-03.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: CARLOS ALVES DE MELO, WALDISTON DOS SANTOS OLIVEIRA, LIDIANA DO NASCIMENTO LIMA, HELIO SILVA SOARES, JOSÉ

IRAN LINHARES
Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731), WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150), AYRTON DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 17581), VINICIUS CUNHA DE SOUZA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 14235)
Ante o exposto, em consonância com o Parecer do Ministério Público, REJEITO os embargos declaratórios, opostos em face da sentença dos autos, ante a inexistência das hipóteses previstas no art. 382, do CPP.
Intime-se pessoalmente o réu do teor desta, procedendo-se com a expedição de Carta Precatória, caso necessário.
Cientifique-se o Ministério Público e a defesa habilitada na pessoa do advogado Dr. Vicente Holanda OAB/PI 1.731.
P.R.I.
Cumpra-se.
TERESINA, 13 de março de 2020
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.281. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009177-61.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ZENEIDE DA CRUZ SANTOS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas processuais devidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e SERASAJUD.

14.282. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018356-53.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: NUBIA LOPES DE SOUSA
Advogado(s): MIRIAM SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8997)
Advogado(s): JORGE JOSÉ CURY NETO, OAB/PI 5115
DESPACHO: Considerando o direito disponível discutido no pedido de arbitramento de honorários, nos termos do art. 139, V, do CPC, designo audiência de conciliação entre autora e seu primeiro advogado, ora requerente dos arbitramentos, para o dia 29/04/2020, às 9 horas, na sala das audiências da 8ª Vara Cível.

14.283. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018795-93.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE GONÇALVES CORDEIRO NETO
Advogado(s): ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 1637)
Réu: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Defere-se à parte autora, o prazo de 15 (quinze) dias, para cumprimento de diligência já determinada.

14.284. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026101-11.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: VICENTE PAULO GOMES JUNIOR
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO VIANA COELHO (OAB/PI Nº 7346)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) CARLOS AUGUSTO VIANA COELHO (OAB/PI Nº 7346) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 16/04/2020, às 8h30min, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

14.285. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0021237-66.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTSRITO POLICIAL, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FABIO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FABIO DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 16 de março de 2020 (16/03/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA

Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

14.286. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005271-87.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER -PI, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUCAS DE SOUSA SANTOS, ISMAEL FEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Dessa forma, DECLARO EXTINTO O PROCESSO nº 0005271-87.2017.8.18.0140, sem resolução do mérito, em face do acolhimento da litispendência, conforme a sentença retro (f. 57) nos autos da Exceção de Litispendência (Processo nº 0000178-75.2019.8.18.0140) e determino o arquivamento e a devida baixa na distribuição e demais atos subsequentes.

14.287. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0023473-83.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - SUDESTE
Advogado(s):
Réu: RODRIGO FERNANDES DAS DORES DE SOUZA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7119)
DESPACHO:
INTIMAR O ADVOGADO ANTONIO CARLOS DE SOUSA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7119), PARA, NO PRAZO E NA FORMA DA LEI APRESETAR MEMORIAS ESCRITOS, CONFORME DESPACHO EXARADO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

14.288. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003498-70.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: FRANCIEL SILVA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ISRAEL SOARES ARCOVERDE (OAB/PI Nº 14109)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) ISRAEL SOARES ARCOVERDE (OAB/PI Nº 14109) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 16/04/2020, às 9h30min, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

14.289. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012339-88.2017.8.18.0140
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: RODRIGO MELO CUNHA
Advogado(s): SARAESSE DE LIMA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7546), JOAQUIM DA SILVA FILHO SEGUNDO(OAB/PIAUÍ Nº 8695)
Representado: LUCIANA LEITE, BRENDA MILKAELLY MENDES, DÉBORAH FALCONETE, ANA ALMENDRA KARLA LUZ, JOSÉLIA LEMOS DUARTE, RENATA MABEL BLANCHE, LUZIA AMÉLIA MARQUES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), ELIONAI GONÇALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8606), CARMEN LUCIA DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 16051), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13094-B)
DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DO QUERELANTE, SARAESSE DE LIMA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7546), JOAQUIM DA SILVA FILHO SEGUNDO(OAB/PIAUÍ Nº 8695), INTIMADOS DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos estes autos.1. Intime-se a Defesa do querelante para se manifestar sobre as Certidõesretros (f. 122 verso, 123 verso, 124 verso e 125 verso) do Oficial de Justiça Avaliador, e noprazo de 5 dias informar os endereços atuais da quereladas ausentes.2. Defiro o pleito da Defesa da querelada JOSÉLIA LEMOS DUARTE desubstituição das testemunhas de defesa, a deporem na audiência de instrução.3. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Diligências necessárias.Teresina, 14 de março de 2020.Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

14.290. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004301-53.2018.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: BRUNO IUSLEY CARDOSO ALVES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **BRUNO IUSLEY CARDOSO ALVES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 16 de março de 2020 (16/03/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA

Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.291. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO:Nº 0030386-18.2014.8.18.0140.
AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ACUSADO:VALDECI DA SILVA LIMA.
CRIME:ART. 14 DA LEI Nº 10.826/2003.
ADVOGADO:DR. RODRIGO AUGUSTO NUNES LOPES - OAB/PI 12.610
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA E, COM FULCRO NO ART. 386, INCISO VII, DO CPP, ABSOLVO VALDECI DA SILVA LIMA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 14/01/1986, RG 2.568.998/SSP-PI, CPF 014.813.603-61, FILHO DE MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA E DIONÍSIO FERNANDES LIMA, DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FORAM FEITAS COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 14 DA LEI Nº 10.826/2003, EM RAZÃO DESTE JUÍZO SE ENCONTRAR EM DÚVIDAS QUANTO À AUTORIA DELITIVA, ANTE A MÍNGUA DAS PROVAS OBTIDAS, QUE SÃO INSUFICIENTES PARA ENSEJAR UMA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA, ISENTANDO-O DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PENAL TRAZIDA PARA O BOJO DO PROCESSO.Determino a restituição da arma de fogo apreendida ao acusado DESDE QUE ELE RENOVE A VALIDADE DO REGISTRO, pois este expirou em 25/09/2017, conforme informações do DPF ? SINARM, anexados aos autos.Réu Solto.Expedientes necessários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 13 de março de 2020.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO:Nº 0030386-18.2014.8.18.0140.
AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ACUSADO:VALDECI DA SILVA LIMA.
CRIME:ART. 14 DA LEI Nº 10.826/2003.
ADVOGADO:DR. RODRIGO AUGUSTO NUNES LOPES - OAB/PI 12.610
De ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o DR. RODRIGO AUGUSTO NUNES LOPES - OAB/PI 12.610 da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima , cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA E, COM FULCRO NO ART. 386, INCISO VII, DO CPP, ABSOLVO VALDECI DA SILVA LIMA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 14/01/1986, RG 2.568.998/SSP-PI, CPF 014.813.603-61, FILHO DE MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA E DIONÍSIO FERNANDES LIMA, DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FORAM FEITAS COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 14 DA LEI Nº 10.826/2003, EM RAZÃO DESTE JUÍZO SE ENCONTRAR EM DÚVIDAS QUANTO À AUTORIA DELITIVA, ANTE A MÍNGUA DAS PROVAS OBTIDAS, QUE SÃO INSUFICIENTES PARA ENSEJAR UMA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA, ISENTANDO-O DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PENAL TRAZIDA PARA O BOJO DO PROCESSO.Determino a restituição da arma de fogo apreendida ao acusado DESDE QUE ELE RENOVE A VALIDADE DO REGISTRO, pois este expirou em 25/09/2017, conforme informações do DPF ? SINARM, anexados aos autos.Réu Solto.Expedientes necessários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 13 de março de 2020.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR.)Teresina, 16 de Março de 2020. Eu, _____, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

14.292. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO:Nº 0000655-19.2013.8.18.0008.
AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ACUSADO:CHARLIEL ISMILY DA SILVA.
CRIME:ART. 14 DA LEI Nº 10.826/2003.
DEFENSOR PÚBLICO:DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?) ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL E COM FULCRO NO ART. 14, ?CAPUT? DA LEI 10.8026/2003, CONDENAR CHARLIEL ISMILY DA SILVA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 20/10/1991, CPF Nº 037.291.053-02, FILHO DE MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA E JOSÉ MILTON DA SILVA, ÀS PENAS DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME ABERTO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À DATA DO FATO DELITUOSO. O sentenciado foi preso em flagrante no dia 02/11/2013 (fls. 28-A ? APFD), sendo beneficiado pela autoridade policial com a liberdade provisória através do pagamento de fiança e expedição do Alvará de Soltura no mesmo dia (fls. 42/44), permanecendo assim até hoje. Apesar de já ter sido condenado por este Juízo no feito nº 0004806-44.2018.8.18.0140, em regime fechado, devemos destacar que esse processo ainda não transitou em julgado, portanto, o acusado não é reincidente na forma da lei. Também devemos destacar que a defesa do condenado ainda poderá manejar outros benefícios neste feito, o que garantiria a liberdade, sem cautelares, do sentenciado. Por tais razões, mantenho a liberdade provisória do denunciado para fins recursais, mesmo sabendo que ele não poderá gozar de tal benefício em razão de estar preso preventivamente por outro processo-crime.Réu solto.Expedientes necessários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se. Teresina-PI, 13 de março de 2020.VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)

14.293. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO:Nº 0001803-81.2018.8.18.0140.
AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR ESTADUAL.
ACUSADOS: CB PMPI DANIEL CRISTÓVÃO DA COSTA NETO, CB PMPI JOSÉ DA SILVA SANTANA E
SD PMPI DANNIEL LUCIANO FONTENELE DA SILVA.
VÍTIMA:LAYANA SILVA DE ALBUQUERQUE
CRIME:ART. 209 E ART. 216, AMBOS DO CPM.
ADVOGADOS.:DR. WAGNER VELOS MARTINS ? OAB/PI 17693,
DRA. LAYZA BEZERRA MACIEL PEREIRA - OAB/PI 7766, E
DR. RODRIGO MARTINS EVANGELISTA - OAB/PI 6624.
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)PORTANTO, DIANTE DAS PROVAS DOS FATOS TRAZIDOS À COLAÇÃO, A DÚVIDA EMERGE E, ASSIM, HÁ DE SE APLICAR, PARA A ESPÉCIE, O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO ?IN DUBIO PRO REO?, JULGANDO IMPROCEDENTE A AÇÃO PENAL E COM FULCRO NO ART. 439, ?E? DO CPPM, ABSOLVER OS ACUSADOS (1) CB PMPI DANIEL CRISTÓVÃO DA COSTA NETO, BRASILEIRO, POLICIAL MILITAR, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 26/11/1984, RG PMPI 10.14425-11, CPF 012.557.673-08, FILHO DE CLORIVAL CRISTÓVÃO DA COSTA E DE VALMIRA ALVES DE SOUSA COSTA; (2) CB PMPI

JOSÉ DA SILVA SANTANA, BRASILEIRO, POLICIAL MILITAR, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 17/04/1989, RG PMPI 10.14657-11, CPF 042.161.423-46, FILHO DE CLIDENOR LOPES DE SANTANA E JOSÉLIA MARIA DA SILVA SANTANA; E (3) SD PMPI DANNIEL LUCIANO FONTENELE DA SILVA, BRASILEIRO, POLICIAL MILITAR, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 17/08/1984, RG PMPI 10.14672-11, CPF 005.436.953-36, FILHO DE OTONIEL LUCIANO DA SILVA E DE MARIA TERESINHA FONTENELE E SAMPAIO, DE TODAS AS IMPUTAÇÕES QUE LHES FORAM FEITAS COMO INCURSOS NAS PENAS DO ART. 209, CAPUT, DO CP (LESÃO CORPORAL LEVE) E ART. 216 DO CPM (INJÚRIA), EM RAZÃO DE NÃO EXISTIR PROVA SUFICIENTE PARA UM VEREDICTO CONDENATÓRIO, ISENTANDO-OS ASSIM, DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PENAL TRAZIDA PARA O BOJO DO PROCESSO.Réus soltos.Expedientes necessários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-seTeresina-PI, 13 de março de 2020.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO:Nº 0001803-81.2018.8.18.0140.
AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR ESTADUAL.
ACUSADOS: CB PMPI DANIEL CRISTÓVÃO DA COSTA NETO, CB PMPI JOSÉ DA SILVA SANTANA E
SD PMPI DANNIEL LUCIANO FONTENELE DA SILVA.
VÍTIMA:LAYANA SILVA DE ALBUQUERQUE
CRIME:ART. 209 E ART. 216, AMBOS DO CPM.
ADVOGADOS.:DR. WAGNER VELOS MARTINS ? OAB/PI 17693,
DRA. LAYZA BEZERRA MACIEL PEREIRA - OAB/PI 7766, E
DR. RODRIGO MARTINS EVANGELISTA - OAB/PI 6624.
De ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o DR. WAGNER VELOS MARTINS ? OAB/PI 17693, DRA. LAYZA BEZERRA MACIEL PEREIRA - OAB/PI 7766, E DR. RODRIGO MARTINS EVANGELISTA - OAB/PI 6624. da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima , cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?).PORTANTO, DIANTE DAS PROVAS DOS FATOS TRAZIDOS À COLAÇÃO, A DÚVIDA EMERGE E, ASSIM, HÁ DE SE APLICAR, PARA A ESPÉCIE, O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO ?IN DUBIO PRO REO?, JULGANDO IMPROCEDENTE A AÇÃO PENAL E COM FULCRO NO ART. 439, ?E? DO CPPM, ABSOLVER OS ACUSADOS (1) CB PMPI DANIEL CRISTÓVÃO DA COSTA NETO, BRASILEIRO, POLICIAL MILITAR, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 26/11/1984, RG PMPI 10.14425-11, CPF 012.557.673-08, FILHO DE CLORIVAL CRISTÓVÃO DA COSTA E DE VALMIRA ALVES DE SOUSA COSTA; (2) CB PMPI JOSÉ DA SILVA SANTANA, BRASILEIRO, POLICIAL MILITAR, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 17/04/1989, RG PMPI 10.14657-11, CPF 042.161.423-46, FILHO DE CLIDENOR LOPES DE SANTANA E JOSÉLIA MARIA DA SILVA SANTANA; E (3) SD PMPI DANNIEL LUCIANO FONTENELE DA SILVA, BRASILEIRO, POLICIAL MILITAR, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 17/08/1984, RG PMPI 10.14672-11, CPF 005.436.953-36, FILHO DE OTONIEL LUCIANO DA SILVA E DE MARIA TERESINHA FONTENELE E SAMPAIO, DE TODAS AS IMPUTAÇÕES QUE LHES FORAM FEITAS COMO INCURSOS NAS PENAS DO ART. 209, CAPUT, DO CP (LESÃO CORPORAL LEVE) E ART. 216 DO CPM (INJÚRIA), EM RAZÃO DE NÃO EXISTIR PROVA SUFICIENTE PARA UM VEREDICTO CONDENATÓRIO, ISENTANDO-OS ASSIM, DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PENAL TRAZIDA PARA O BOJO DO PROCESSO.Réus soltos.Expedientes necessários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-seTeresina-PI, 13 de março de 2020.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)Teresina, 16 de Março de 2020. Eu, _____, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo. AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL

14.294. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000153-41.2017.8.18.0008
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: ANTONIA DALVA FRANÇA CARVALHO
Advogado(s): LUCAS RIBEIRO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15536)
Representado: THIRZA DE CARVALHO SOUSA
Advogado(s): HANNAH YASMINE LIMA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 8705), DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6611), CLAUDIO AREA LEAO CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8749), WANDER NEGREIROS PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 12583)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA** o **Advogado de Defesa: LUCAS RIBEIRO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15536),** para apresentar as Alegações Finais na forma de memoriais em favor da querelante ANTONIA DALVA FRANÇA CARVALHO, no prazo de 05(cinco) dias. Quartel do Comando Geral da PMPI ? QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 16 dias do mês demarço de dois mil e vinte. Eu, *Maria Oneide Oliveira Dias*, Serventuária, digitei e subscrevo.

14.295. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
Processo nº 0000024-02.2018.8.18.0008
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA PI
Executado(a): LUIZ PEREIRA DA SILVA
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)Por todo o exposto , declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE DO CB PM LUIZ PEREIRA DA SILVA qualificado nos autos,tendo em vista o cumprimento da pena imposta ao mesmo.Intimem-se as partes. P. R. I.Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição.Cumpra-se.Teresina-PI, 18 de Fevereiro de 2020.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL(JUSTIÇA MILITAR)DA COMARCA DE TERESINA/PI.

14.296. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
Processo nº 0032511-56.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Réu: JOHNSON ANDRADE JUNIOR, ALMIR CÉSAR SILVA PEREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO, PEDRO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560), FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)Isto posto, acompanhando o parecer ministerial, e com fulcro nos arts.123. IV c/c art. 125, VII e § 1º todos do CPM, ,DECLARO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO EM RELAÇÃO A PRESENTE AÇÃO, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO E A CONSEQUENTE BAIXA NO SISTEMA THEMIS WEB. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P. R. I.Cumpra-se.Teresina-PI, 14 de fevereiro de 2020.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE

TERESINA/PI.

14.297. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
Processo nº 0007014-19.2012.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Réu: EDWARD CALIXTO HARDY MADEIRA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)Isto posto, acompanhando o parecer ministerial, e com fulcro nos arts.123. IV c/c art. 125, VII e § 1º todos do CPM, ,DECLARO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO EM RELAÇÃO A PRESENTE AÇÃO. DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO E A CONSEQUENTE BAIXA NO SISTEMA THEMIS WEB,.Dê-se baixa na distribuição. P. R. I.Cumpra-se.Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2020.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA/PI.

14.298. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000285-59.2015.8.18.0076
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE UNIÃO - PI
Advogado(s):
Indiciado: LEONARDO RODRIGUES DE ARAUJO, SILVIO DA SILVA PIAUILINO
Advogado(s):
Encaminhado os autos para o Ministério Público, opinou pelo arquivamento do inquérito policial militar, uma vez que constatara que no presente caso concreto já ocorrera a prescrição da pretensão punitiva do Estado, visto que o máximo da pena privativa de liberdade cominada aos crimes é de 02 anos, hipótese na qual a prescrição ocorre em 04 anos, visto que o suposto crime ocorrera em 24/11/2014.
Do exposto, após análise do parecer ministerial declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE dos militares investigados, posto que conforme determina o art. 125, VI, do Código Penal Militar, a prescrição regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se em 04 anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois.
Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial N° 047 - 060/D/2015-DPU, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer do parquet estadual.
Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Intimem-se as partes.
P.R.I.
Cumpra-se.
TERESINA, 13 de março de 2020
VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

14.299. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
Processo nº 0000058-70.2004.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ANTONIO NONATO LIMA JUNIOR
Advogado(s): MARISE PEREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1593)
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)Isto posto, acompanhando o parecer ministerial, e com fulcro nos arts.123. IV c/c art. 125, VII e § 1º todos do CPM, ,DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face do CAP PM ANTONIO NONATO LIMA JUNIOR pela PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO.Intimem-se as partes. P. R. I. Apos , arquive-se com a devida baixa na distribuição.Cumpra-se.Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2020.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA/PI.

14.300. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000227-27.2019.8.18.0008
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLICIA MILITAR DO PIAUI - CORREGEDORIA - PORTARIA N.º 532/IPM/CORREG, DE 13/08/2019.
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
Encaminhado os autos para o Ministério Público, opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, manifestando-se nos termos do art. 397 do Código de Processo Penal Militar, uma vez que as testemunhas apontadas pelo ofendido negaram ter presenciado qualquer agressão por parte dos policiais militares, conforme declarações às fls. 39/40 e 42/43. Além disso, após diligências, foi juntado laudo de exame de corpo de delito (fls. 86), não tendo sido constada nenhuma lesão no civil.
Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria n° 532/IPM/CORREG, DE 13/08/2019, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial.
Após arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Intimem-se as partes.
P.R.I.
Cumpra-se.
TERESINA, 13 de março de 2020
VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

14.301. SENTENÇA - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002119-60.2019.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Encaminhado os autos para o Ministério Público, opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, uma vez que que não há indícios mínimos a justificar a instauração da ação penal pela prática de tortura. Com efeito, não há provas de que houve agressão física e/ou psicológicas. Ademais, a suposta vítima sequer foi localizada, pois vive em situação de rua.
Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Nº 1420/2018, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial.
Após arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Intimem-se as partes.
P.R.I.
Cumpra-se.
TERESINA, 13 de março de 2020
VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ
Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

14.302. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
Processo nº 0029242-43.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCISCO WELLINGTHON DA SILVA PINHEIRO
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)Por todo o exposto, em harmonia com o parecer ministerial,DECLARO A PRESCRIÇÃO DA PUNIBILIDADE DO RÉU FRANCISCOWELLINGTHON DA SILVA PINHEIRO, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO E A CONSEQUENTE BAIXA NO SISTEMA THEMIS WEB. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.P. R. I.Cumpra-se.Teresina-PI, 18 de FEVEREIRO de 2020.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA/PI.

14.303. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
Processo nº 0000079-46.2004.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ANTONIO NONATO LIMA JÚNIOR
Advogado(s): MARISE PEREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1593
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)Isto posto, acompanhando o parecer ministerial,,DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face do CAP PM ANTONIO NONATO LIMA JUNIOR pela PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA na forma dos arts.123. IV c/c art. 125, VII todos do CPM,.INTIMEM-SE as partes.Apos, arquive-se com a devida baixa na distribuição. P. R. I.Cumpra-se.Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2020.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA/PI.

14.304. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
Processo nº 0003506-36.2010.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Réu: OCIMAR ALVES DA SILVA, JORGE LUIZ ALMEIDA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)Por todo o exposto, ,DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de OCIMAR ALVES DA SILVA E JORGE LUIZ ALMEIDA SILVA, pela MORTE DO AGENTE na forma do art 123, I do CPM. Intimem-se as partes.P. R. I.Cumpra-se.Teresina-PI, 17 de Fevereiro de 2020.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL(JUSTIÇA MILITAR) DA COMARCA DE TERESINA/PI.

14.305. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
Processo nº 0000310-87.2012.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: NAILSON LOPES DA COSTA
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)Por todo o exposto, em harmonia com o parecer ministerial,DECLARO A PRESCRIÇÃO DA PUNIBILIDADE DO RÉU NAILSON LOPES DA COSTA, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO E A CONSEQUENTE BAIXA NO SISTEMA THEMIS WEB.INTIMEM-SE AS PARTES.P. R. I.Apos , arquive-se com a devida baixa na distribuiçãoCumpra-se.Teresina-PI, 17 de Fevereiro de 2020.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL(JUSTIÇA MILITAR) DA COMARCA DE TERESINA/PI.

14.306. ATO ORDINATÓRIO - JECC TERESINA - ZONA SUL 2 - SEDE

Processo nº 0000008-49.2007.8.18.0003
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: STEFFI CLAÚDIA DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): STEFFI CLAUDIA DE OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10646)
Réu: SIEMENS LTDA.
Advogado(s): ANDRÉ FONSECA LEME(OAB/SÃO PAULO Nº 172666)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.307. ATO ORDINATÓRIO - JECC TERESINA - ZONA SUL 2 - SEDE

Processo nº 0000001-91.2006.8.18.0003
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANIBAL MARTINS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARIA TEREZA DE SOUSA MARQUES VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 794)
Réu: MANOEL PEREIRA DE MORAIS
Advogado(s): NAYANE KAROLINE SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14732), EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228), MURILO PAULO DA SILVA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6960), ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.308. ATO ORDINATÓRIO - JECC TERESINA - ZONA SUL 2 - SEDE

Processo nº 0000001-57.2007.8.18.0003
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA ANATALIA PEREIRA CESAR
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Executado(a): GRADIENTE ELETRÔNICA S/A
Advogado(s): ANA SELMA TEIXEIRA DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 3520)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

15.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0803471-90.2018.8.18.0031 CLASSE: INTERDIÇÃO (58) ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela] REQUERENTE: GEORGIA DE BARROS MACEDO LIMA REQUERIDO: GIZELDA DE BARROS LEITAO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO A Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de GIZELDA DE BARROS LEITÃO, brasileira, viúva, portadora do RG de nº. 4.907.789 e CPF de nº 143.274.654-53, nascida em 04/10/1935, residente nesta cidade, nos autos do Processo nº 0803471-90.2018.8.18.0031, em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curadora a Sra. GEORGIA DE BARROS MACEDO LIMA, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu - LEOLINDA ARAUJO RODRIGUES SILVA, Analista Judicial, digitei e subscrevo. PARNAÍBA, 18 de fevereiro de 2020. Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

15.2. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0002844-27.2015.8.18.0031 CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69) ASSUNTO(S): [Fixação] AUTOR: ANDRESSA SOARES DE CARVALHO TESTEMUNHA: DIEGO PEREIRA DA CONCEIÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias O Dr. Max Paulo Soares de Alcântara, Juiz de Direito desta cidade em exercício na 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Dezenove de Outubro, 3495, PARNAÍBA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por K. S. P., , BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, e M. E. S. P. , Brasileira e filhos(a) de ANDRESSA SOARES DE CARVALHO e DIEGO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, residente e domiciliado(a) em AV. ARQUITETO ASSIS REIS, 185, JOÃO XIII, PARNAÍBA - Piauí em face de DIEGO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado , autônomo com endereço incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para efetuar o pagamento do débito no valor de R$ 6.608,86 (Seis Mil, Seiscentos e Oito Reais e oitenta e seis Centavos) ou justificar a impossibilidade de pagamento no prazo de 03 dias, sob pena de prisão civil, E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2019 (03/12/2019). Eu - Assunção de Maria Maia Torres, digitei, subscrevi e assino. PARNAÍBA, 3 de dezembro de 2019 Dr. Max Paulo Soares de Alcântara Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.3. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0802684-61.2018.8.18.0031 CLASSE: INTERDIÇÃO (58) ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela] REQUERENTE: MARTA PATRICIA

ARAUJO DE ANDRADE REQUERIDO: FRANCISCO JONAS ANDRADE DE ARAUJO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO A Dra. . ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de FRANCISCO JONAS ANDRADE DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG nº 4.484.620 SSP-PI e inscrita no CPF nº 081.495.813-32, residente e domiciliado no mesmo endereço da autora, nos autos do Processo nº 0802684-61.2018.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARTA PATRICIA ARAUJO DE ANDRADE, brasileira, solteira, diarista, portadora do RG nº 1.913.897 SSP-PI e do CPF nº 019.759.893-50, residente e domiciliada na Rua Projetada 60, nº 169, Bairro Tatus, Ilha Grande-PI a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu - LEOLINDA ARAUJO RODRIGUES SILVA, Analista Judicial, digitei e subscrevo. PARNAÍBA, 18 de fevereiro de 2020. DRA. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

15.4. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0004238-69.2015.8.18.0031
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Nomeação]
REQUERENTE: CEZARINA PEREIRA VERAS DE MORAIS
REQUERIDO: ELIOMAR VERAS DE MORAES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de ELIOMAR VERAS DE MORAES ,brasileiro, , inscrito no CPF sob o nº 710.267.703-00, e RG nº 6478019 PA, residente e domiciliado no conjunto Dom Rufino I, G4, casa 05, Bairro Rosápolis, nesta cidade de Parnaíba-PI, nos autos do Processo nº 0004238-69.2015.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curadora a Sra. CEZARINA PEREIRA VERAS DE MORAES, brasileira, viúva, do lar, inscrita no RG sob o nº 633.130 SJSP, e CPF sob o n°240.318.523-04, residente e domiciliada no conjunto Dom Rufino I, G4, casa 05, Bairro Rosápolis, nesta cidade de Parnaíba-PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, Assunção de Maria Maia Torres, Analista Judicial, digitei e subscrevo. PARNAÍBA, 21 de fevereiro de 2020.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

15.5. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000670-11.2016.8.18.0031
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Nomeação]
REQUERENTE: ELENILSON DE MORAES ARAUJO
REQUERIDO: ELANIA DE MORAES ARAUJO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de ELANIA DE MORAES ARAUJO, brasileira solteira e portadora do RG nº 1.704.071 SSP-PI e do CPF n 015.576.548-44,residente na rua Genésio Pires 445 Bairro Santa Luzia em Parnaíba - PI nos autos do Processo nº 0000670-11.2016.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador o Sr. ELENILSON DE MORAES ARAUJO, brasileiro, solteiro autônomo portador do RG nº 2.808.677 SSP-PI e do CPF nº 042.279.883-57, residente na rua Genésio Pires 445 Bairro Santa Luzia em Parnaíba - PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, Assunção de Maria Maia Torres, Analista Judicial, digitei e subscrevo. PARNAÍBA, 03 de fevereiro de 2020.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

15.6. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

2ª Publicação
A Mma. Juiza de Direito da Vara Única da Comarca de Altos-PI, ***Dra. Andréa Parente Lobão Veras***, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **EVA LOPES DA SILVA**, brasileira, solteira, RG nº 2.538.337 SSP/PI e CPF nº 033.085.273-67, nos autos do Processo nº 0800733-51.2017.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de Altos-PI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **LUCILENE LOPES DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG nº 1.807.365 SSP-PI e CPF nº 032.549.643-90, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A M.Ma Juiza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

15.7. AVISO DE INTIMAÇÃO - 0002881-85.2014.8.18.0032

INTIMO as Dras. MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA - OAB PI10121 - CPF: 231.234.433-53 (ADVOGADO) e MARTA SIMONE BELTRAO DE CARVALHO - OAB PI10084 - CPF: 429.066.103-30 (ADVOGADO), da sentença retro.

15.8. AVISO DE INTIMAÇÃO - 0001151-05.2015.8.18.0032

INTIMO o Dr. BRUNO LIMA ARAUJO - OAB PI5822 - CPF: 631.263.623-20 (ADVOGADO), da sentença retro.

15.9. AVISO DE INTIMAÇÃO - 0801743-74.2019.8.18.0032

INTIMO o Dr. HERVAL RIBEIRO - OAB PI4213 - CPF: 877.228.873-68 (ADVOGADO), da sentença retro.

15.10. AVISO DE INTIMAÇÃO - 0800619-22.2020.8.18.0032

INTIMO o Dr. FRANCISCO DIAGO DE SOUSA DANTAS - OAB PI16530 , da sentença retro.

15.11. AVISO DE INTIMAÇÃO - 0801592-11.2019.8.18.0032

INTIMO o requerido, OZEAS PEREIRA PRESTES, por meio de seu advogado, Dr. José Alberto de Carvalho Lima, OAB/PI 2.107/90, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação a inicial, sob pena de revelia.

15.12. AVISO DE INTIMAÇÃO - 0802864-40.2019.8.18.0032

INTIMO a Dra. MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES - OAB PI182 - CPF: 110.357.223-72, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a petição de ID -8666597.

15.13. GUARDA

PROCESSO Nº: 0801754-70.2019.8.18.0140
CLASSE: GUARDA (1420)
ASSUNTO(S): [Medidas de proteção]
REQUERENTE: JUSSELINO MESSIAS
REQUERIDO: ULISSES SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
A Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara da Infância e da Juventude desta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a quem possa interessar e o conhecimento deste deva pertencer, que tramita neste Juizado da 1ª Vara da Infância e da Juventude, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes s/n - Praça Edgard Nogueira, - Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 1º Andar, Teresina - PI, uma Ação de Guarda, relativamente à criança M.EB.S., requerida por JUSSELINO MESSIAS, ficando por este edital CITADO o Sr. ULISSES SOUSA, residente em endereço ignorado, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 10(dez) dias, nos termos do art.158, §4º do ECA, Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 15 dias, indicando provas a serem produzidas
e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV do NCPC. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa no futuro alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza que fosse expedido o presente edital que deverá ser publicado 01 (uma) vez no Diário de Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. CUMPRA-SE. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos quinze de março de 2020 (15/03/2020). Eu,___(Erika Araújo Camelo), Analista Judicial, que o digitei e subscrevi.

15.14. CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

E D I T A L D E C O N V O C A Ç Ã O
O Doutor **LUIS HENRIQUE MOREIRA RÊGO**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de José de Freitas - PI, no uso das atribuições legais etc.
Faz saber por este EDITAL que, nos termos do artigo 40, XXII, "c", da Lei Orgânica de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº 20/2014 da Corregedoria Geral de Justiça e Portaria nº 001/2019 deste Juizado, torna público a quem interessar possa que, no dia **24 de março de 2020**, **às 10:00hs**, na Sala das Audiências 01 deste Juizado, dar-se-á início aos trabalhos da CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL nos serviços judiciários realizados pela SECRETÁRIA desta Unidade.
Ficam convocados todos os serventuários e funcionários deste Juizado Especial e Anexos a comparecer à abertura dos trabalhos correcionais.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o Meritíssimo Juiz de Direito mandou expedir o presente Edital e afixá-lo no local de costume.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (16.03.2020).
Eu,_____EMERSON LOPES FERREIRA, Secretário da Correição, digitei e subscrevi.
Dr. **Luís Henrique Moreira Rêgo**
Juiz Corregedor

15.15. CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

P O R T A R I A Nº 001 - 2020
O Doutor **LUIS HENRIQUE MOREIRA RÊGO**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de José de Freitas - PI, no uso das atribuições legais etc.
CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei Orgânica de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº 3.176 de 12 de dezembro de 1979);
CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento n º 20/2014 da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados.
R E S O L V E:
REALIZAR a Correição Ordinária Geral no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de José de Freitas - PI, relativa aos serviços judiciários efetivados durante o período compreendido entre 1o de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
DESIGNAR o dia **24 de março de 2020, às 10:00 hs**, na Sala de Audiências 01 deste Juizado Especial, nesta Cidade e Comarca de José de Freitas, Estado do Piauí, para início dos trabalhos da CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL, a ser levada a efeito em sua Secretaria, servindo como secretário dos trabalhos o servidor EMERSON LOPES FERREIRA.
DESIGNAR o dia **31 de março de 2020**, **às 14:00 hs, para o encerramento dos serviços correicionais.**
RECOMENDAR ao senhor Diretor de Secretaria deste Juizado Especial, que adote, imediatamente, todas as providências cabíveis.
DETERMINAR o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados a esta unidade jurisdicional,
inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados e estagiários.
DETERMINAR que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva unidade com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive todos os processos há mais de 10 (dez) dias em poder de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
DESIGNAR o servidor EMERSON LOPES FERREIRA, matrícula nº 27859, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob

compromisso de seu elevado cargo.
DETERMINAR ao senhor secretário da unidade correicionada que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento n°. 20/2014. Da Corregedoria Gerai de Justiça, acima referido.
CIENTIFICAR os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
DETERMINAR que sejam expedidos convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e ao representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
DETERMINAR que seja expedido EDITAL DE CONVOCAÇÃO e procedida a comunicação ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça.
DETERMINAR a(o) Senhor(a) Secretário(a) que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e a portaria da presente Correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.
Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Gabinete do Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de José de Freitas, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2020 (16.03.2020).
Dr. **Luís Henrique Moreira Rêgo**
Juiz Corregedor

15.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
O(A) Doutor(a) Antônio Genival Pereira de Sousa, Juiz(a) de Direito titular da Vara Única da Comarca de Jaicós, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 02/2020 deste Juízo, que foi designado o dia 23/03/2020, às 08h00min., na sala das audiências da Vara Única desta Comarca de Jaicós/PI, para a audiência de instalação da Correição Geral Ordinária Judicial e Extrajudicial da referida Vara, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Jaicós/PI, em 16 de março de 2020. Eu, _____Luiz Cláudio Pergentino Pereira de Sousa, Secretário(a) da Vara e da Correição, subscrevi.
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA
Juiz Corregedor

15.17. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000124-65.2017.8.18.0048
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373)
ASSUNTO(S): [Dissolução]
REQUERENTE: VALDEMAR GONCALVES DA COSTA
REQUERIDO: APARECIDA DA COSTA TORRES
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, MM. Juiza de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi **designada audiência de Instrução e Julgamento, no dia 12/05/2020, às 11h30min,** nos autos do Processo nº 0000124-65.2017.8.18.0048 em trâmite pela Vara Única da Comarca de Demerval Lobão da Comarca de DEMERVAL LOBãO, a ser realizada na sala de audiências no átrio do fórum local, e vem por meio deste **INTIMAR APARECIDA DA COSTA TORRES,** em local incerto e não sabido da referida audiência. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça para que no futuro não possam alegar ignorância.
Eu, ANDREIA CORDEIRO MAMEDE, Analista Judicial, digitei.
demerval lobão-PI, 28 de janeiro de 2020.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Demerval Lobão

15.18. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0002651-41.2017.8.18.0031
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Nomeação]
REQUERENTE: SONIA MARIA LIMA ROCHA
REQUERIDO: BIANCA LIMA DE OLIVEIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO O (A) Dr (a). Max Paulo Soares de Alcântara, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA em exercício, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de BIANCA LIMA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, desempregada, portadora do RG de nº 4.087.837 SSP - PI e inscrita no CPF sob o nº 329.478.818-50, residente e domiciliada na Rua Professora Bernarda Costa de Souza, nº 2284, bairro Piauí, Parnaíba - Piauí em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador SONIA MARIA LIMA ROCHA, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG de nº 20.065.805-0 SSP - SP e inscrita no CPF sob o nº 116.825.188-50, residente e domiciliada na Rua Professora Bernarda Costa de Souza, 2284, bairro Piauí, Parnaíba - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, Assuncao de Maria Maia Torres, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. PARNAÍBA, 22 de novembro de 2018.
Dr. Max Paulo Soares de Alcântara
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA em exercício.

15.19. Portaria nº 001/2020-GJ-3ª Vara de Picos-PI

Portaria Administrativa - EDITALnº 01.2020 - Juízo da 3ª Vara
O Doutor **GENECI BENEVIDES RIBEIRO**, Juiz de Direito, Titular da 3ª Vara da Comarca de Picos, Piauí, no uso de suas atribuições legais, em especial da Letra "c" do Inc. XII c/c o Inc. XXXIII do art. 40 da Lei Estadual nº 3.716/79 da LOJEP Organização e Divisão Judiciária do Estado do

Piauí, Regulamentado do Art. 17 a 44 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de 1º Grau do Estado do Piauí, Provimento nº 20/2014 CN-CGJ/PI e suas alterações etc.,
Considerando que, é obrigação realizar Correição Ordinária Anual, no primeiro trimestre de cada ano na conformidade do Art. 21 do Provimento nº 20/2014 mencionado e que entre a data da publicação do edital da correição e da abertura da mesma só precisa mediar cinco, dias, nos termos do inc. I deste,
R E S O L V E,
1) Proceder do dia **vinte e seis (26) ao dia vinte e sete (27) de março do ano de dois mil e vinte (2020)** a **13ª** (décima terceira) Correição Ordinária Anual na 3ª Vara da Comarca de Picos, Piauí, nos termos do provimento citado com abrangência dos atos praticados do dia **primeiro (1º) do mês de janeiro a trinta e um (31) de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019) ;**
2) Estabelecer que a abertura da mesma se dará às **09h00min** do primeiro dia e o encerramento às **14h00min** do último dia, do período correcional, em audiências públicas a se realizarem na sala das audiências do citado Juízo, situado no Fórum Judiciário Estadual, Lado Direito do Pavimento Térreo, na Rua Joaquim Baldoino, 180, Bairro Bomba de Picos, Piauí, (Prédio do Dr. José Nunes), à qual poderão se fazer presentes, não só as autoridades abaixo nominadas, mais qualquer cidadão ou cidadã;
2.1- E de logo, comunicar que, qualquer cidadão ou cidadã pode e as autoridades devem comunicar e reclamar por escrito ou verbalmente a respeito do funcionamento do Juízo epigrafado, bem como, contra os atos jurídicos e ou administrativos praticados nele e por seus funcionários e auxiliares, em razão de seus cargos ou mesmo de suas vidas privadas, desde que, o indignifiquem e ao Poder Judiciário e a Administração Pública em geral, conforme as respectivas Leis: Orgânica, Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Piauí e nas demais leis aplicáveis, que, não sendo da nossa competência conhecer e julgar, será encaminhado à autoridade competente;
3**)** Determinar, que, os funcionários e estagiários lotados na 3ª Vara se apresentem na audiência de abertura da Correição munidos dos seus títulos funcionais a fim de serem visados, e para o encerramento, sob pena disciplinar, por força do § 2º do Art. 20 do Provimento nº 20/2014 CN-CGJ/PI;
4) Determinar que a Secretária da Correição cumpra as disposições do CN da CGJ, especialmente as do § 4º do Art. 21 do Provimento nº 20/2014, CN-CGJ/PI, com suas alterações, exceto do(s) Inc(s) II, IV e VIII que, da atribuição de outrens,
5) Declarar que:
5.1- Não haverá inspeção nos Presídios e Delegacias, tendo em vista que nos termos do INC. III do Art. 43-A da LOJEPI, é da competência privativa do Juízo da 5ª Vara;
5.2- Não se dará correição nos livros de notas, registros e demais atos nos Cartórios extrajudiciais, tendo em vista que, é da competência privativa do Juízo da 1ª e 2ª Vara, nos termos do inc. I do art. 43-A da LOJEPI;
6**)** Nomear a Sra. Nayra Maíza Leal Moura, Oficial de Gabinete desse Juízo para secretariar os trabalhos correcionais e a Sra. Rosa Maria de Jesus Sousa Barros, Assessora Jurídica do Juiz de Direito Titular, para substituta eventual, as quais serviram sob o compromisso dos seus cargos.
7) Determinar que, se comunique aos:
7.**1**- Exmos. Srs. Des. Presidente do Poder Judiciário, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí e Juízes de Direito desta comarca;
7.**2**- Exmos Srs. Procurador-Geral de Justiça e aos Exmos. Promotores de Justiça, em exercício nessa unidade judiciária;
7.**3-** Aos Senhores Presidentes da OAB secção do Piauí e subsecção de Picos;
7.**4**- O(A) Senhor(a) Defensor(a) Público Geral do Estado em exercício e aos Defensores Públicos do Núcleo de Picos;
7.**5-** Aos funcionários e serventuários da Vara em Correição, inclusive a obrigatoriedade de comparecimento, nos termos do § 2º do Art. 20 Provimentos nº 20/2014 CN-CGJ/PI;
8- Arquive-se digitalizado e valendo por Registro de Portaria;
9- Dou a presente **Portaria a força, também, de Edital** com prazo de vacância de cinco (05) dias nos termos do Inc. I do § 4º do Art. 21 provimentos em evidência, por medida de efetividade jurisdicional rápida e econômica, posto que, não se faz necessário um mero Edital para a publicação do ato e Edital não tem a força de portaria na qual delibera o Juiz administrativamente;
10- Publique-se no Diário da Justiça Estadual, valendo a sua publicação por este ato, afixe no átrio do Fórum local e requisite-se a fixação de uma via aos excelentíssimos senhores prefeitos municipal e presidentes das câmaras municipais dos municipais que compõem a Comarca de Picos, nas sedes dos seus poderes, inclusive nos mercados públicos;
Gabinete do Juiz de Direito, Titular da 3ª Vara da Comarca de Picos, Piauí, **aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (16/03/2020).**

15.20. EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: 0002071-42.2016.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MARIA DOS SANTOS ALVES SILVA
Advogado(s): ELIANE MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7817)
Réu: DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR LANDRI SALES
INTIMA as prtes acerca da conclusão do procedimento de virtualização do presente feito.

15.21. EDITAL - PJe- 0802517-41.2018.8.18.0032

EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Baldoino, 180, Picos-PI, a ação acima referenciada, proposta por CLEIDIANE VELOSO DA CONCEIÇÃO, BRASILEIRO (a), filha de Adão Raimundo Veloso e Arcanja Maria da Conceição, residente e domiciliada na Rua Zuza Lino, n° 127, Bairro Malvas, Picos-PI, em face de **ÁGUIDA MARIA MENDES DE OLIVEIRA**, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada , para, **apresentar contestação** nos autos em epígrafe, **no prazo de 15 (quinze) dia**, **sob pena de revelia**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 27 de fevereiro de 2020 (27/02/2020). Eu, HELEN FERREIRA DE SOUSA, estagiária, digitei.

15.22. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0801342-12.2018.8.18.0032

INTIMO o Dr. Alcenor Lopes Martins OAB/PI 16834, para no prazo de 15 (quinze) dias, para produzir as provas que entender necessárias, nos termos no artigo 348, do CPC e, caso a parte autora compreenda não ser necessária a indicação de novas provas, que apresente alegações finais escritas, consoante dita o artigo 364, §2º, do CPC.

15.23. EDITAL DE CITAÇÃO 30 DIAS

PROCESSO Nº: 0800284-08.2018.8.18.0053

CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)
ASSUNTO(S): [Regime de Bens Entre os Cônjuges]
REQUERENTE: MARIA DO CARMO BRASILEIRO, LUIZ RAIMUNDO BRASILEIRO
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS
O Dr. MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de GUADALUPE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. João Clímaco de Almeida, nº 37 - Centro, GUADALUPE-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **MARIA DO CARMO BRASILEIRO e LUIZ RAIMUNDO BRASILEIRO**, ficando por este edital intimada a quem interessar possa nos termos do art. 734 caput e §1° do Código de Processo Civil. autos em epígrafe, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar para validade de regime de casamento diverso da comunhão parcial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de GUADALUPE, Estado do Piauí, aos dezesseis do mês de março do ano de dois mil e vinte(16/03/2020). Eu, Rosa Carmina Coêlho lima, digitei, subscrevi e assino.
GUADALUPE, 16 de março de 2020
MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GUADALUPE

15.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001364-34.2017.8.18.0034
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: YAN MENDES DA SILVA
Advogado(s): LUCAS GABRIEL DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 15085), ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
DESPACHO: (...) Dando continuidade a marcha processual, designo audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novel art. 400 do CPP,**para o dia o dia 04/05/2020, às 10:00 horas**, na sala de audiência deste Juízo.

15.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000309-71.2019.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTOS
Advogado(s):
Réu: FRANCIEL DE SOUSA NUNES, PAULO DE ARAUJO CIPRIANO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, DESCLASSIFICO a imputação delitiva contida na denúncia para o crime do art. 157, §3º c/c art. 14, II do Código Penal e julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR os réus FRANCIEL DE SOUSA NUNES e PAULO DE ARAÚJO CIPRIANO DA SILVA como incursos nas penas do crime de latrocínio tentado, tipificado no art. 157, § 3º, in fine, c/c art. 14, II do Código Penal, crime hediondo nos termos do art. 1º, II da Lei nº 8.072/1990. Passo à dosimetria da pena. DA DOSIMETRIA EM RELAÇÃO A PAULO DE ARAÚJO CIPRIANO DA SILVA Analiso individualmente as circunstâncias do art. 59 do Código Penal. A culpabilidade ultrapassa o ordinariamente esperado para o crime, pois os réus se deslocaram para esta cidade partindo de Teresina com a finalidade exclusiva de praticar assalto, verificando-se a premeditação delitiva. O réu é primário, embora responda a outras ações. A personalidade e a conduta social do réu não foram apontadas como negativas. As vítimas em nada contribuíram para a prática do crime. As circunstâncias são por demais gravosas, pois o delito foi praticado mediante o concurso de dois agentes, ambos armados, ocasionando maior risco à integridade das vítimas. Foram feitas duas vítimas, Maria do Carmo Marques Martins, que sofreu a subtração de um aparelho celular, e João de Deus Veloso, atingido por um disparo de arma de fogo, circunstância que agrava enormemente o delito. O motivo do crime, cupidez, é próprio do tipo penal. As consequências não ultrapassam o esperado para o delito. Como há duas circunstâncias negativas fixo a pena-base acima do mínimo legal, mas abaixo do ponto médio, em 22 (vinte e dois) anos de reclusão e 60 (sessenta) dias-multa. Há uma atenuante a ser reconhecida, concernente à confissão, embora parcial, uma vez que o réu reconheceu apenas o roubo tentado. Compenso a atenuante com a agravante do art. 61, II, alínea h, já que as vítimas eram maiores de 60 anos ao tempo do fato, pois Maria do Carmo Marques Martins nascera em 01/05/1953 (fl. 99) e João de Deus Veloso em 02/12/1942 (fl. 36). Incide uma causa de diminuição da pena, correspondente à tentativa. A vítima foi atingida por um disparo de arma de fogo, verificando-se que os réus percorreram integralmente o iter criminis. Realizados todos os atos executórios, mediante a realização de vários disparos contra a vítima e considerando que a vítima foi atingida, a redução não pode ser realizada no patamar máximo. Assim, reduzo a pena de metade, perfazendo 11 (onze) anos de reclusão. Considerando a pena aplicada e as circunstâncias judiciais reconhecidas, em consonância ao art. 33, §2º, a do Código Penal, o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade é o fechado. DA DOSIMETRIA EM RELAÇÃO A FRANCIEL DE SOUSA NUNES Analiso individualmente as circunstâncias do art. 59 do Código Penal. A culpabilidade ultrapassa o ordinariamente esperado para o crime, pois os réus se deslocaram para esta cidade partindo de Teresina com a finalidade exclusiva de praticar assalto, verificando-se a premeditação delitiva. O réu é primário, embora responda a outras ações. A personalidade e a conduta social do réu não foram apontadas como negativas. As vítimas em nada contribuíram para a prática do crime. As circunstâncias são por demais gravosas, pois o delito foi praticado mediante o concurso de dois agentes, ambos armados, ocasionando maior risco à integridade das vítimas. Foram feitas duas vítimas, Maria do Carmo Marques Martins, que sofreu a subtração de um aparelho celular, e João de Deus Veloso, atingido por um disparo de arma de fogo, quando se encontrava caído ao solo, com uma moto por cima de seu corpo, circunstância que agrava enormemente o delito. O motivo do crime, cupidez, é próprio do tipo penal. As consequências não ultrapassam o esperado para o delito. Como há duas circunstâncias negativas fixo a pena-base acima do mínimo legal, mas abaixo do ponto médio, em 22 (vinte e dois) anos de reclusão e 60 (sessenta) dias-multa. Há uma atenuante a ser reconhecida, concernente à confissão, embora parcial, uma vez que o réu reconheceu apenas o roubo tentado. Compenso a atenuante com a agravante do art. 61, II, alínea h, já que as vítimas eram maiores de 60 anos ao tempo do fato, pois Maria do Carmo Marques Martins nascera em 01/05/1953 (fl. 99) e João de Deus Veloso em 02/12/1942 (fl. 36). Incide uma causa de diminuição da pena, correspondente à tentativa. A vítima foi atingida por um disparo de arma de fogo, verificando-se que os réus percorreram integralmente o iter criminis. Realizados todos os atos executórios, mediante a realização de vários disparos contra a vítima e considerando que a vítima foi atingida, a redução não pode ser realizada no patamar máximo. Assim, reduzo a pena de metade, perfazendo 11 (onze) anos de reclusão. Considerando a pena aplicada e as circunstâncias judiciais reconhecidas, em consonância ao art. 33, §2º, a do Código Penal, o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade é o fechado. Como o tempo de prisão provisória é insuficiente para alteração do regime de cumprimento da pena, a detração penal será feita pelo juízo da execução, conforme dispõe o art. 387, § 2º do Código de Processo Penal, com as alterações da Lei nº 12.376/2012. Condeno os réus em custas, mas suspendo a cobrança em razão da condição de pobreza que ostenta, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado da sentença, comunique-se à Justiça Eleitoral para os fins do art. 15, III da Constituição Federal. No que concerne ao direito de recorrer em liberdade, entendo necessária a manutenção da custódia, por persistirem os motivos ensejadores de sua

decretação. Primeiramente, ressalto que a materialidade e a autoria estão suficientemente demonstradas, uma vez que necessários à condenação. O crime atribuído ao acusado está previsto entre aqueles para os quais é admitida a prisão preventiva, atendendo-se ao requisito do art. 313, I do Código Penal. O delito apresenta gravidade concreta demonstrada pelo modus operandi, tendo em vista o concurso de agentes, ambos de posse de arma de fogo municiadas com vários projéteis, o que submeteu as vítimas a maior risco. As vítimas eram pessoas idosas e, portanto, mais vulneráveis diante do vigor físico dos réus. Ademais, o Sr. João de Deus Veloso foi atingido por um disparo quando se encontrava totalmente indefeso, caído ao chão com uma moto por cima de seu corpo, que havia sido jogada nele pelos réus. Dessa forma, a permanência da prisão provisória justifica-se como garantia da ordem pública, para resguardar a sociedade da repetição de atos ilícitos de natureza grave, devendo prevalecer o interesse social em detrimento da liberdade individual do acusado, diante das circunstâncias apontadas. Por tais razões, deixo de conceder aos réus o direito de recorrer em liberdade. Acrescento que a situação é ainda mais gravosa em relação ao réu Franciel Nunes, que responde a outros dois processos (0000696-86.2019.8.18.0036, nesta Comarca, por crime de tráfico, 0002951-30.2018.8.18.0140, na Comarca de Teresina, por porte ilegal de arma de fogo e receptação). Expeça-se a guia de execução penal provisória. P. R. I. ALTOS, 19 de fevereiro de 2020 ANDREA PARENTE LOBAO VERAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

15.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000088-41.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARISTELA ASSUNÇÃO LEAL
Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774)
Réu: MUNICIPIO DE PALMERAIS-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Acolho a cota ministerial retro(Cota Ministerial: intimar a parte autora para se manifestar sobre a contestação no prazo de 15 dias)

15.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

1ª Publicação
Processo nº: 0000126-68.2017.8.18.0037
Classe: Interdição
Interditante: JOSE LUIS E SILVA JUNIOR
Advogado(s):
Interditando: JUÇANDRA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). NETANIAS BATISTA DE MOURA , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JUÇANDRA PEREIRA DA SILVA, Brasileira, viúva, portadora do RG. nº23257242002-0-MA., e do CPF sob nº 009.257.313-40, filha de FLORENÇA PEREIRA DOSSANTOS e CEZARIO PEREIRA DE ARAUJO, residente e domiciliada em ASSENTAMENTO VILA FELIZ, ZONA RURAL, AMARANTE - Piauí** nos autos do Processo nº 0000126-68.2017.8.18.0037 em trâmite pela Vara Única da Comarca de AMARANTE, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JOSE LUIS E SILVA JUNIOR, Brasileiro, Solteiro portador do RG nº3.949.338-SSP/PI e do CPF sob nº 074.003.663-78, filho de JUÇANDRA PEREIRA DA SILVA e JOSE LUIS E SILVA, residente e domiciliado em ASSENTAMENTO VILA FELIZ, ZONA RURAL, AMARANTE - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
AMARANTE, 16 de março de 2020.
NETANIAS BATISTA DE MOURA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da AMARANTE.

15.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

1ª Publicação
Processo nº: 0000302-81.2016.8.18.0037
Classe: Interdição
Interditante: MARIA LUIZA DE MORAIS
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Interditando: CARMOSINA VILARINHO DE MORAIS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). NETANIAS BATISTA DE MOURA , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CARMOSINA VILARINHO DE MORAIS, brasileira, viúva, aposentada, filho(a) de CIRILA FERREIRA VILARINHO e JOAQUIM ANTONIO VILARINHO, residente e domiciliado(a) em RUA FIRMINO DE SOUSA MARTINS, 2840, PARQUE ITARARE, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0000302-81.2016.8.18.0037 em trâmite pela Vara Única da Comarca de AMARANTE, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA LUIZA DE MORAIS, brasileira, casada, agente de estação, filhoa de CARMOSINA VILARINHO DE MORAIS e JACINTO ALVES DE MORAIS, residente e domiciliada em RUA FIRMINO DE SOUSA MARTINS, 2840, PARQUE ITARARE, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARIA APARECIDA ALVES GOMES, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
AMARANTE, 16 de março de 2020.
NETANIAS BATISTA DE MOURA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da AMARANTE.

15.29. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000113-40.2015.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: OSVALDO DE FREITAS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11420)
Réu: CARMEM CÉLIA DE FREITAS SANTOS
Advogado(s):
É do conhecimento deste Juízo que a parte ré faleceu, por esta razão intime-se o autor para apresentar manifestação quanto ao andamento do feito.

15.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000611-58.2015.8.18.0063
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: SERASA S/A
Advogado(s): FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
Réu: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DIREITOS DO CIDADÃO - ASBRADC
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
DECISÃO: "... Face ao expoto, com base no art. 93, II, do CDC, que apresenta natureza de competência absoluta, declaro este Juízo ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processar e julgar o presente feito, razão pela qual declino da competência para processar e julgar este feito o Juízo da Vara Única da Comarca de Palmeirais? PI. Remetam-se os autos ao Juízo da Comarca de Teresina ? PI com a respectiva baixa do processo na distribuição. Intimações e expedientes necessários. P. R. I. Cumpra-se. PALMEIRAIS, 8 de maio de 2019, KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS."

15.31. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000002-27.2011.8.18.0092
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Réu: ESMERINO DIAS FILHO, JOSÉ FONSECA FILHO, CATARINA RODRIGUES NETA
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 14 de março de 2020 ODETE TORRES DO NASCIMENTO Técnico Judicial - .

15.32. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000001-10.2011.8.18.0038
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Réu: DANIEL ALVES DE FIGUEREDO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 14 de março de 2020 ODETE TORRES DO NASCIMENTO Técnico Judicial - .

15.33. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000961-53.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSEFINA GONÇALVES NASCIMENTO
Advogado(s): ISMAEL PARAGUAI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7235)
Réu: MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES-PI
Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088)
Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido autoral para condenar o Município de Júlio Borges na obrigação de pagar à parte autora o salário referente ao mês de dezembro de 2012,cujo valor total da condenação corresponde à quantia de R$ 762,00 acrescido de correção monetária e comincidência de juros de mora, contados desde o inadimplemento (art. 397, CC).Em atenção ao julgamento dos Embargos de Declaração em Recurso Extraordinário (RE 870947ED), no qual se pleiteou a modulação de efeitos da decisão que julgou o Tema 810 de Repercussão Geral, o qualversa acerca da validade da correção monetária e dos juros moratórios incidentes sobre as condenaçõesimpostas à Fazenda Pública, conforme previstos no art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei11.960/2009, será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) para a atualização dedébitos judiciais das Fazendas Públicas (precatórios).Sem custas e honorários advocatícios, de acordo com o art. 55 da Lei nº 9.099/95, aplicadosubsidiariamente à Lei nº 12.153/2009.Sentença não sujeita ao reexame necessário, em função da condenação ser inferior a 100 (cem)salários mínimos (art. 496, § 3º, III do CPC), bem como em razão da demanda ter sido submetida ao rito dosJuizados Especiais da Fazenda Pública (art. 11 da Lei nº 12.153/2009), conforme entendimento do STJ.Decorrido o prazo legal sem que tenha sido interposto eventual recurso, certifique-se o trânsitoem julgado.Resolvo o mérito, com fundamento no artigo 487, I, e 490 do CPC.Após o trânsito em julgado, arquive-se, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15.34. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000426-03.2012.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), PEDROLOPESDEOLIVEIRAFILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)

Réu: ADÃO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto, EXTINGO o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, IV, do Código de Processo Civil, tendo em vista a perda do objeto ante a superveniente perda do interesse de agir.Custas a cargo do demandado, diante da aplicação do princípio da causalidade.Sem condenação em honorários (aplicação por analogia do art. 523, § 1º, CPC).Fica autorizado o desentranhamento dos títulos que instruem o feito, por meio de entrega ao requerente mediante recibo nos autos.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.Após o trânsito em julgado e praticadas as providências de praxe, arquivem-se os autos com baixa.

15.35. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000655-89.2014.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: VULMÁRIO GONÇALVES BASTOS
Advogado(s): DAIANE LILIAN PIRES SCHMIDT TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13534), WILIAN DANIEL PIRES SCHMIDT(OAB/PIAUÍ Nº 11318), TAMIRA MOREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 10221)
Executado(a): JOCELINO BARBOSA GOMES
Advogado(s): ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 2806)
Ante o exposto, INDEFIRO o pedido da parte autora, terminando o prosseguimento regular do feito. Retifique-se o causídico do requerente, ante a juntada de substabelecimento sem reserva de poderes. Intimem-se as partes pra que especifiquem, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando sua pertinência e relevância para o deslinde da causa, sob pena de indeferimento. Expedientes Necessários.

15.36. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000167-98.2016.8.18.0092
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: AGUINALVA HENRIQUE GAMA, ALAN KARDEQUE VOGADO SOARES, ANUBETE ANGELINO PEREIRA, CÍCERO AMARO RIBEIRO, CLEANA FERNANDES FONSECA PRÓSPERO, EUROESTE FERNANDES DOS SANTOS, FLORINDA SOUSA DE ARAÚJO, IVONE FELICIDADE REINALDO DE OLIVEIRA, JOILDE DIDÓ ARAÚJO GOMES, LUCIENE MARTINS RIBEIRO, MARIA ALICE FERREIRA BARBOSA, DENILDE OLIVEIRA SILVA DE CARVALHO, MARIA FERREIRA DE SOUSA JÚNIA, MIERSON DIAS DE SOUSA, MOISÉS CARVALHO CORREIA, NELCIVÂNIA LUSTOSA DE OLIVEIRA, RAILVANETE LUSTOSA ALENCAR CASTRO FREITAS, REGINALDA RIBEIRO DE ALMEIDA, VANDERLEIA MOREIRA BASTOS, ZILDETE PEREIRA DIAS
Advogado(s): VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2882)
Réu: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI
Advogado(s):
Ante o exposto, DENEGO a segurança, na forma do art. 6º da Lei nº 12.016/09 c/c art. 485, VI, NCPC, devendo a parte impetrante, querendo, buscar as vias ordinárias para discussão do direito alegado. Sem honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº 12.016/09). Custas pela impetrante.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Após o trânsito em julgado, inexistindo outros requerimentos a serem apreciados, arquive-se.

15.37. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000074-79.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Réu: AUGUSTO BISPO ALVES
Advogado(s):
Ante o exposto, EXTINGO o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VI, do Código de Processo Civil, tendo em vista a perda superveniente do interesse de agir.Custas a cargo do demandado, diante da aplicação do princípio da causalidade.Sem condenação em honorários (aplicação por analogia do art. 523, § 1º, CPC).Fica autorizado o desentranhamento dos títulos que instruem o feito, por meio de entrega ao requerente mediante recibo nos autos.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.Após o trânsito em julgado e praticadas as providências de praxe, arquivem-se os autos com baixa.

15.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000916-49.2017.8.18.0038
Classe: Usucapião
Usucapiente: MANOEL DA CUNHA LIRA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Usucapido: BENILTON PROSPERO DUARTE
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para que promova a juntada da certidão de registro imobiliário atualizada, ou certidão negativa de registro, quando se tratar de imóvel não transcrito, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme a art. 321 do Cídigo de Processo Civil, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, I, do mesmo diploma legal.

15.39. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000244-17.2012.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: DALVINO FRANCISCO PEREIRA
Advogado(s):
Ante o exposto, EXTINGO o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VI, do Código de Processo Civil, tendo em vista a perda superveniente do interesse de agir.Custas a cargo do demandado, diante da aplicação do princípio da causalidade.Sem condenação em honorários (aplicação por analogia do art. 523, § 1º, CPC).Fica autorizado o desentranhamento dos títulos que instruem o feito, por meio de entrega aorequerente mediante recibo nos autos.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.Após o trânsito em julgado e praticadas as providências de praxe, arquivem-se os autos combaixa.

15.40. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000076-49.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: ALDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto, EXTINGO o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VI, do Código de Processo Civil, tendo em vista a perda superveniente do interesse de agir.Custas a cargo do demandado, diante da aplicação do princípio da causalidade.Sem condenação em honorários (aplicação por analogia do art. 523, § 1º, CPC).Fica autorizado o desentranhamento dos títulos que instruem o feito, por meio de entrega aorequerente mediante recibo nos autos.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.Após o trânsito em julgado e praticadas as providências de praxe, arquivem-se os autos combaixa

15.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000549-25.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALDENIR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10958), TULIO DIAS PARANAGUA ELVAS(OAB/PIAUÍ Nº 11141)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Tendo em vista a notícia do falecimento da parte autora e inexistindo habilitação dos demais herdeiros (além da Sra. Emília de Sousa Pereira) - fls. 28/33, determino, na forma do art. 313, § 2º, II, do CPC, a SUSPENSÃO DO PROCESSO e a intimação de seu espólio, por meio de publicação no Diário Oficial, bem como de edital noátrio deste Fórum, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam arespectiva habilitação no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção do feito earquivamento dos autos.Certifique a Secretaria acerca da existência de processo de inventário ou de arrolamento de bens, tendo por de cujus o Sr. Aldenir Pereira da Silva.

15.42. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000125-22.2013.8.18.0038
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: V. D. S. S.
Advogado(s): DRª.PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 394603)
Réu: D. L. D. S.
Advogado(s):
Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, apenas para o fim de decretar o divórcio de VILMA DE SOUSA SILVA e DOMINGOS LIRA DA SILVA.

15.43. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000570-98.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TEOFILO DE SOUSA NETO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
Diante do exposto, AFASTO a preliminar de ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo, PRONUNCIO parcialmente a prescrição, reconhecendo estar prescrita a pretensão em relação às parcelas anteriores a 28/06/2012 e, no mérito, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida por TEÓFILO DE SOUSA NETO contra BANCO BMG S.A, para o fim de: (a) DECLARAR a inexigibilidade do débito descrito na inicial atinente ao contrato de nº 197363486; (b) a empresa ré a restituir, em dobro, as respectivas quantias indevidamente consignadas em folha de pagamento, montante que deverá ser corrigido monetariamente pela variação do índice IGP-M, a partir de cada desconto, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, desde a citação, nos termos doart. 406 do Código Civil, combinado com o art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional, descontados os valores efetivamente recebidos pela parte autora via TED; e (c) CONDENAR a empresa ré ao pagamento de indenização por danos morais, que arbitro em R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), com juros de mora de 1% ao mês desde a citação e correção monetária desde a data do arbitramento, nos termos da Súmula 362 do STJ. cONDENO a parte ré em custas e honorários de sucumbência, estes em 10% sobre o valor da condenação. Resolvo o mérito, com fundamento no artigo 487, I, e 490 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15.44. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000541-48.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ SOARES DA SILVA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados por JOSÉ SOARES DA SILVA contra o BANCO ITAÚ BMG S.A. Em razão da ação tramitar pelo rito da Lei do Juizado Especial Cível (Lei nº 9.099/95), inviável acondenação em custas e honorários advocatícios, na forma do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se .Registre-se. Intimem-se.

15.45. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000386-16.2015.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JECONIAS JOSE ALVES
Advogado(s): MARIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6253)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, II, do Código de Processo Civil, RECONHEÇO estar prescrita a pretensão submetida a juízo, resolvendo o mérito pela IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. Em razão da ação tramitar pelo rito da Lei do Juizado Especial Cível (Lei nº

9.099/95), inviável a condenação em custas e honorários advocatícios, na forma do art. 55 da referida lei.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Observe-se o cadastro correto dos causídicos das partes.Após o trânsito em julgado e inexistindo providências pendentes, arquive-se com as cautelas deestilo

15.46. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000278-16.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SUFIA MARIA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados por SUFIA MARIA DA SILVA contra BANCO BMB S.A. Condeno a parte autora (artigo 85 do CPC) em custas e honorários de sucumbência, estes em10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, suspendendo a exigibilidade do pagamento, ante a concessão dejustiça gratuita, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC.Resolvo o mérito, com fundamento nos artigos 487, I, e 490 do CPC.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Observe-se a correta intimação dos procuradores das partes.

15.47. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000311-14.2012.8.18.0092
Classe: Interdição
Interditante: MÁRIO CELESTINO DUQUE DE OLIVEIRA
Advogado(s): ELIOMAR GOMES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: JOSÉ MARIA SOBRINHO DUQUE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Ante o transcurso do considerável lapso temporal entre a manifestação do Ministério Público (25/02/2018) até a presente data, deixo de nomear curador provisório. Oficie-se ao CRAS de Curimatá/PI para realização de estudo social circunstanciado, do qual deverá constar relatório descritivo sobre a convivência entre interditante e interditando, a ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias. Após, proceda-se à conclusão dos autos para designação da audiência de entrevista dointerditando e oitiva do interditante, opotunidade na qual será decidido acerca da concessão da curatelaprovisória.Cumpra-se.

15.48. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000830-78.2017.8.18.0038
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMA S/A
Advogado(s): DANIEL NUNES ROMERO(OAB/SÃO PAULO Nº 168016), MILTON GOMES SOARES JÚNIOR(OAB/PARAÍBA Nº 8262), SIDNEI FERRARIA(OAB/SÃO PAULO Nº 253137)
Requerido: ITALO RODRIGUES LUSTOSA
Advogado(s):
Vistos.Tendo em vista o largo decurso de tempo transcorrido desde o ajuizamento da inicial, fator que pode indicar mudanças significativas da realidade fática, a ensejar perda superveniente do interesse de agir, INTIME-SE a parte autora para que manifeste, NO PRAZO DE 5 (CINCO) dias, se ainda possui interesse no prosseguimento do feito. Em caso positivo, verifico que a requerente não apresentou comprovante de notificação extrajudicial no endereço do réu, ou mesmo prova da comunicação realizada pelo cartório, como afirma na inicial.Sendo assim, deve a parte autora, no prazo, juntar aos autos a prova da constituição em mora do devedor (art. 2º, § 2º, do Decreto-Lei 911/69).Cumpra-se.

15.49. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000159-58.2015.8.18.0092
Classe: Guarda
Requerente: M. D. G. F. D. S.
Advogado(s): IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA(OAB/TOCANTINS Nº 5797)
Requerido: V. F. D. S.
Advogado(s):
Diante do exposto, com espoque no art. 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, resolvendo o mérito, para conceder a guarda definitiva de C. B. F. a M. D. G. F. D. S. (sua avó paterna), devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso, Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15.50. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000080-45.2016.8.18.0092
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: B. D. O. C.
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Requerido: L. E. B. O., J. L. B. R.
Advogado(s):
Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na exordial, para declarar a inexistência de vínculo de paternidade/filiação entre as partes. Condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais, na forma do § 8º do art. 85 do CPC, fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais). Publique-se .Registre-se. Intimem-se

15.51. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000159-84.2019.8.18.0038
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: CPCE 4ª CPM / 7º BPM AVELINO LOPES-PI
Advogado(s):
Autor do fato: KEVEN CARVALHO
Advogado(s):
Diante do exposto, aceita a transação penal, aplicada e cumprida a pena restritiva de direito, na modalidade prestação pecuniária, DECLARO, pois. EXTINTA A PUNIBILIDADE do suposto autor do fato KEVEN CARVALHO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, Arquivem-se com as

devidas baixas.

15.52. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000049-59.2015.8.18.0092
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: JUVILSON SOUSA E SILVA
Advogado(s): ISMAEL PARAGUAI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7235)
Réu: MUNICIPIO DE JÚLIO BORGES-PI
Advogado(s):
Chamo o feito à ordem. Em decorrência da redação do artigo 2º, §4º, da LEI Nº 12.153, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009,por interpretação analógica, e Resolução nº 20 de 2010 do TJPI, converto de ofício o rito procedimental para o estabelecido na citada lei. ENCAMINHEM-SE os autos ao Conciliador para designação da audiência de tentativa de conciliação, nos termos da Lei nº 12.153/09, procedendo-se às intimações necessárias, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua realização.INTIME-SE a parte requerente da data da audiência, por meio de seu advogado, mediante publicação do Diário de Justiça. ADVIRTA-SE que a ausência do requerente importará em extinção do feito sem resolução do mérito (art. 27 da Lei nº 12.153/09 c/c art. 51, I, da Lei nº 9.099/95) e na hipótese de ausência do Requerido em confissão e revelia (art. 27 da Lei nº 12.153/09 c/c art. 20 da Lei nº 9.099/95). Expedientes necessários.

15.53. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000041-55.2012.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Réu: ALMIR DE SOUSA NUNES
Advogado(s):
Ante o exposto, EXTINGO o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VI, do Código de Processo Civil, tendo em vista a perda superveniente do interesse de agir.Custas a cargo do demandado, diante da aplicação do princípio da causalidade.Sem condenação em honorários (aplicação por analogia do art. 523, § 1º, CPC).Fica autorizado o desentranhamento dos títulos que instruem o feito, por meio de entrega aorequerente mediante recibo nos autos.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.Após o trânsito em julgado e praticadas as providências de praxe, arquivem-se os autos combaixa

15.54. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000778-82.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ MARIA DE SÁ
Advogado(s): MARCUS VINICIUS DIAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14865)
Réu: RIBEIRO VEÍCULOS, MARCUS VINICIUS DOS SANTOS
Advogado(s):
Ante o exposto, indefiro o peido de justiça gratuita, bem como de pagamento de custas ao final do processo, e determino a intimação da parte autora para efetuar o recolhimento das custas, no prazo de 30 (tinta) dias, sob pena de extinão do processo sem julgmanto do mérito, com cancelamento da distribuição (art. 290, do NCPC). Intimem-se. Cumpra-se.

15.55. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000037-82.1993.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: (BANCO DO BRASIL S/A, INCORPORADOR DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A)
Advogado(s): RANULFO DE MOURA MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5431-A), JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2107)
Executado(a): ADINALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s):
Ante o exposto, HOMOLOGO a desistência e julgo EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 924). Custas pelo exequente. Sem condenação em honorários, pois pleiteada a desistência antes dooferecimento de embargos à execução.Publque-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se

15.56. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000467-60.2016.8.18.0092
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: S. D. G. D. S.
Advogado(s): GABRIELA OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13890)
Executado(a): K. N. A. C.
Advogado(s):
Tendo em vista o transcurso de considerável lapso temporal entre a manifestação ministerial (16/01/2018), e a presente data, Intime-se a parte autora para, em 5 (cinco) dias, se manifestar sobre o (in)adimplemento do débito alimentar referente ao rito escolhido na exordial (art. 528, § 7º, do CPC). Após, proceda-se à conclusão dos autos.Cumpra-se com urgência

15.57. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000049-64.2012.8.18.0092
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOSÉ NAILTON NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317/92)
Réu: MIGUEL SOARES MARQUES
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web..

15.58. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000189-32.2013.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ROBISON PEREIRA LOPES
Advogado(s): OSÓRIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088)
Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do condenado ROBISON PEREIRA LOPES, nos termos do art. 107, I, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com a devida baixa.

15.59. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000008-44.2005.8.18.0092
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MIGUEL SOARES MARQUES
Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317/92)
Executado(a): JOSÉ NAILTON NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000162-44.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO DE SOUSA PRÓSPERO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: "(...) Após, manifeste-se o credor quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias sob pena de extinção.

15.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000049-11.2005.8.18.0092
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): OTACILIO JOSE DE SOUSA, ALMIRON JOSE ALVES, RAIMUNDO FERRAZ DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 16 de março de 2020
ODETE TORRES DO NASCIMENTO
Técnico Judicial - .

15.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000161-33.2012.8.18.0092
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Réu: ESPÓLIO DE OSÓRIO MARQUES BASTOS
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.63. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000197-12.2011.8.18.0092
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALCENIR RODRIGUES DUQUE
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOZA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042), ANA CARLA DE SOUSA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9371)
Réu: BANCO SCHAHIN, BANCO BMC S.A., BANCO MATONE S/A, BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A), FÁBIO GIL MOREIRA SANTIAGO(OAB/BAHIA Nº 15664), CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº

8203), SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Diante do exposto, REJEITO as preliminares de incompetência do juízo e inépcia da inicial e, no mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão deduzida por ALCENIR RODRIGUES DUQUE contra BANCO BMC S.A (BRADESCO), BANCO BONSUCESSO S.A., BANCO MATONE S.A.(ORIGINAL) e BANCO SCHAHIN S.A. (BCV), para o fim de:(a) DECLARAR a inexigibilidade do débito descrito na inicial atinente ao empréstimo consignadode nº 46-710101/10999; (b) CONDENAR o BANCO SCHAHIN (BCV) a restituir, em dobro, as respectivas quantiasindevidamente consignadas em folha de pagamento, montante que deverá ser corrigido monetariamente pelavariação do índice IGP-M, a partir de cada desconto, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, desde acitação, nos termos do art. 406 do Código Civil, combinado com o art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional,descontado os valores efetivamente recebidos pela parte autora via TED;(c) CONDENAR o BANCO SCHAHIN (BCV) ao pagamento de indenização por danos morais,que arbitro em R$ 2.000,00 (dois mil reais), com juros de mora de 1% ao mês desde a citação e correçãomonetária desde a data do arbitramento, nos termos da Súmula 362 do STJ;(d) HOMOLOGAR o acordo realizado entre a parte autora e o BANCO BRADESCO S.A. (BMC)para que produza os seus legais e jurídicos efeitos;(e) JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora em face de BANCOMATONE S.A. (ORIGINAL) e BANCO BONSUCESSO S.A..Condeno o BANCO SCHAHIN S.A. (BCV) em custas e honorários de sucumbência, estes em10% sobre o valor da condenação.Quanto à demanda em face do BANCO BMC S.A. (BRADESCO), ante o acordo formalizado e jácumprido, fixo as custas (art. 90, § 2º, do CPC), suspendendo a exigibilidade do pagamento pela partepro rataautora, ante a concessão de justiça gratuita, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC.Acerca dos pedidos em face do BANCO MATONE S.A. (ORIGINAL) e BANCO BONSUCESSOS.A., condeno a parte autora (artigo 85 do CPC) em custas e honorários de sucumbência, estes em 10% sobre ovalor da causa, suspendendo a exigibilidade do pagamento, ante a concessão de justiça gratuita, nos termos doart. 98, § 3º, do CPC.Resolvo o mérito, com fundamento no artigo 487, I, III, e 490 do CPC.Determino a remessa dos autos à Secretaria para que proceda com as alterações necessáriasno caderno processual, visto que não há menção a um dos réus (BANCO BONSUCESSO S.A.).Cadastre-se e retifique-se os nomes dos advogados no sistema e na capa dosThemis Webautos, observando-se, notadamente, as últimas petiçoes protocoladas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000041-19.2014.8.18.0092
Classe: Inventário
Arrolante: OSORIO MARQUES BASTOS FILHO
Advogado(s): DODGE FELIX CARVALHO BASTOS (OAB/PIAUÍ Nº 365102)
Arrolado: OSÓRIO MARQUES BASTOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.65. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000458-98.2016.8.18.0092
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: I. P. S.
Advogado(s): MARCUS VINICIUS DIAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14865)
Executado(a): D. B. D. S.
Advogado(s):
Vistos, etc.,Chamo o feito à ordem.Diante do grande lapso temporal em que a parte exequente veio apresentar planilha de débito alimentar em face do executado no processo em epígrafe (fls. 02/05),determino que a secretaria INTIME-A, através do seu advogado, bastante constituído, parano prazo de 05 (cinco) dias, apresente nova memória de cálculo do débito alimentar, queconstará acrescida das parcelas vencidas após o pedido de execução, o qual ensejará aprisão, bem como os débitos pretéritos, ou seja, vencidos antes do pedido de execução, jáexcluídas as supostas parcelas pagas, inclusive manifestando interesse no prosseguimentoou não do feito, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito.Expedientes necessários.

15.66. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000212-07.2015.8.18.0038
Classe: Guarda
Requerente: F. B. D. S**.**
Advogado(s): ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 2806)
Requerido: G. D. E S
Advogado(s):
Chamo o feito à ordem, em obediência ao princípio do contraditório e ampladefesa, cite-se a genitora dos menores, ora requerida, para, no prazo de 15 (quinze) dias,apresentar resposta à presente demanda, observando, para tanto, o endereço fornecido noestudo social de fl. 38, qual seja: Povoado Bozó, município de Morro Cabeça no Tempo/PI.Expedientes necessários

15.67. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000158-80.2011.8.18.0038
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: DELSON LUSTOSA
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
Executado(a): EDISON ROSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FELIPE BARROS DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 7335)
1. Do cotejo dos autos, verifica-se a realização de penhora online, às fls.109/111, do vol. I;2. Em sucessivo, sobreveio decisão de fls. 219/221, vol. II, proferida no ano de2013, julgando improcedentes os embargos e determinando uma série de diligências, entreas quais, o cumprimento do item "E", na forma designada às fls. 221, o qual encontra-seainda pendente, conforme certidão retro.3. Pois bem, dando prosseguimento ao feito, considerando que a penhoraonline gera automaticamente a conta judicial correlata, retifico o "item E" da decisão de fls.219/221, para determinar a intimação do exequente para se manifestar sobre a penhoraonline, inserida às fls. 109/111, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender dedireito, para a ultimação do feito.4. Intime-se o exequente. Expirado o prazo, autos conclusos para despacho.Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.68. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000139-67.2015.8.18.0092
Classe: Adoção
Adotante: C. P. J. N.
Advogado(s): VAMBERTO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10481)
Adotado: B. L. F. M.
Advogado(s):
Intimada para se manifestar sobre o parecer do Ministério Público Estadual, aparte autora manteve-se inerte, conforme se infere da certidão de fl. 32.Sendo assim, intimem-se os requerentes, através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover os atos e diligências que lhe competir, bem como manifestar seu interesse no prosseguimento ou não do feito, sob pena de extinção, sem resolução de mérito.Expedientes necessários.Cumpra-se.

15.69. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000024-90.2008.8.18.0092
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): JOSÉ RODRIGUES BASTOS
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.70. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000236-04.2014.8.18.0092
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 13902), LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 22373), RAPHAEL VICTOR COSTA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6161)
Réu: JOÃO BATISTA VIANA-ME, JOÃO BATISTA VIANA
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 16 de março de 2020 ODETE TORRES DO NASCIMENTO Técnico Judicial - .

15.71. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000991-88.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: IVANILDA BARBOSA DIAS
Advogado(s): ISMAEL PARAGUAI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7235)
Réu: MUNICIPIO DE JÚLIO BORGES-PI
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651), LARA MONIKE MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 12630), OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000048-91.2005.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A -AGENCIA 1209-2 - CURIMATÁ/PI
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): ANFILOFIO DE SOUZA NETO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 16 de março de 2020 ODETE TORRES DO NASCIMENTO Técnico Judicial - .

15.73. DECISÃO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000710-71.2013.8.18.0039
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA DAS DORES DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO INACIO A FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PARAÍBA Nº 17314-A), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Tendo em vista o comprovante de depósito do valor remanescente da condenação juntado nos autos, resolvo extinguir a fase de execução, nos termos do art. 924, II do CPC. EXPEÇA-SE alvará para levantamento do valor depositado. Após, arquivem-se os autos.

15.74. DECISÃO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001146-30.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO ALMEIDA
Advogado(s): GISELA BARROS CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5547)
Réu: LIDER DE CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): LUANA SILVA SANTOS(OAB/PARÁ Nº 16292)
Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1.022, I c/c o art. 85, § 2º ambos do CPC, acolho parcialmente os embargos de declaração, de modo que na sentença onde se lê 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da causa, leia-se 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Intimem-se as partes.

15.75. DECISÃO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000424-93.2013.8.18.0039
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: FRANCISCO LIRA DA ROCHA
Advogado(s): GISELA BARROS CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5547)
Réu: LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s): RENATA LEAL NOGUEIRA REGO(OAB/PIAUÍ Nº 8310)
Tendo em vista o comprovante de depósito do valor da condenação juntado nos autos e a falta de insurgência da parte autora, apesar de intimada, resolvo extinguir a fase de execução, nos termos do art. 924, II do CPC. EXPEÇA-SE alvará para levantamento do valor depositado. Após, arquivem-se os autos.

15.76. DECISÃO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0001551-32.2014.8.18.0039
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOSÉ DE JESUS DA SILVA FILHO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: FIDC NPL I S/A
Advogado(s): MARIANA DENUZZO SALOMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 253384)
Vistos. Tendo em vista o comprovante de depósito juntado nos autos através de petição de protocolo eletrônico nº 0001551-32.2014.8.18.0039.5007, e concordância expressa da parte autora/exequente com requerimento de expedição de alvará, resolvo extinguir a fase de execução, nos termos do art. 924, II do CPC. EXPEÇA-SE alvará para levantamento do valor depositado. Após, arquivem-se os autos

15.77. EDITAL - VARA CRIMINAL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de BARRAS)
Processo nº 0000890-48.2017.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CARLITO DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): JOSÉ AMILTON SOARES CAVALCANTE(OAB/CEARÁ Nº 29099)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado Dr. JOSÉ AMILTON SOARES CAVALCANTE OAB/CEARÁ Nº 29099 para tomar ciência do teor do Laudo de Exame Pericial Toxicológico acostado às fls. 136 para, caso queira, se manifestar sobre o referido documento. Barras/PI, 16 de março de 2020. Eu, LUZIA DE MARIA RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi.

15.78. EDITAL - VARA CRIMINAL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de BARRAS)
Processo nº 0000357-45.2019.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE BARRAS-PI
Advogado(s):
Réu: CARLITO DE CARVALHO SILVA, MARIA ONEIDE VIEIRA
Advogado(s): HUMBERTO CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7085)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado Dr. HUMBERTO CARVALHO FILHO, OAB/PIAUÍ Nº 7085, para tomar ciência do teor do Laudo de Exame Pericial Toxicológico acostado às fls. 144 para, caso queira, se manifestar sobre o referido documento. Barras/PI, 16 de março de 2020. Eu, LUZIA DE MARIA RODRIGUES, Técnico Judicial, digitei e conferi.

15.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000143-94.2016.8.18.0084
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DOMINGOS FARIAS DOS SANTOS
Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 14), DEBORA NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5383)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intima-se o advogado do réu acima, da redesignação da audiencia nests auto, marcada para o **dia 15/04/2020, às 9:30 horas, neste juizo**. Eu, Francisco Gomes da Silva- Analista , digitei.

15.80. DECISÃO - JECC BATALHA - SEDE

Processo nº 0000049-64.2019.8.18.0142
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE BATALHA
Advogado(s):
Autor do fato: ESPERANÇA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s):
Com efeito, nos crimes de ação penal pública condicionada à representação, como no presente, o ofendido pode se retratar até o oferecimento da denúncia, o que ainda não ocorreu no presente feito.
ISSO POSTO, determino o arquivamento dos presentes autos, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal.
Intime-se. Cumpra-se.

15.81. SENTENÇA - JECC BATALHA - SEDE

Processo nº 0000045-66.2015.8.18.0142
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE BATALHA
Advogado(s):
Autor do fato: MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Considerando que o autor do fato compareceu ao local de prestação de serviços na forma acordada, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do AGENTE na forma do art. 76, §4°, da Lei n. 9.099/95, determinando, desta forma, o arquivamento dos autos, devendo apenas constar o registro do seu nome tão-somente para inviabilizar nova utilização dos benefícios da Lei dos Juizados Especiais nos próximos 05 (cinco) anos.

15.82. SENTENÇA - JECC BATALHA - SEDE

Processo nº 0000025-70.2018.8.18.0142
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE BATALHA
Advogado(s):
Autor do fato: EMANOEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Considerando que o autor do fato compareceu ao local de prestação de serviços na forma acordada, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do AGENTE na forma do art. 76, §4°, da Lei n. 9.099/95, determinando, desta forma, o arquivamento dos autos, devendo apenas constar o registro do seu nome tão-somente para inviabilizar nova utilização dos benefícios da Lei dos Juizados Especiais nos próximos 05 (cinco) anos.

15.83. SENTENÇA - JECC BATALHA - SEDE

Processo nº 0000017-59.2019.8.18.0142
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE BATALHA
Advogado(s):
Autor do fato: CARLOS JACQUES PIRES DE CARVALHO
Advogado(s):
(...) Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do(s) autor(es) do fato, na forma do art. 76, §4°, da Lei n. 9.099/95, determinando, desta forma, o arquivamento dos autos, devendo apenas constar o registro do seu nome tão-somente para inviabilizar nova utilização dos benefícios da Lei dos Juizados Especiais nos próximos 05 (cinco) anos.
Lado outro, no que toca aos valores em depósito, aguarde-se o que será decidido em relação às prestações pecuniárias deste juízo referente ao ano de 2020. Em seguida, expeça(m)-se o(s) respectivo(s) ALVARÁ(S) e, após a prestação de contas do beneficiário, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

15.84. SENTENÇA - JECC BATALHA - SEDE

Processo nº 0000096-43.2016.8.18.0142
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BATALHA
Advogado(s):
Autor do fato: DAYRON WILLIAN DE CERQUEIRA FALCÃO
Advogado(s):
Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do(s) autor(es) do fato, na forma do art. 76, §4°, da Lei n. 9.099/95, determinando, desta forma, o arquivamento dos autos, devendo apenas constar o registro do seu nome tão-somente para inviabilizar nova utilização dos benefícios da Lei dos Juizados Especiais nos próximos 05 (cinco) anos.
Lado outro, no que toca aos valores em depósito, aguarde-se o que será decidido em relação às prestações pecuniárias deste juízo referente ao ano de 2020. Em seguida, expeça(m)-se o(s) respectivo(s) ALVARÁ(S) e, após a prestação de contas do beneficiário, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

15.85. SENTENÇA - JECC BATALHA - SEDE

Processo nº 0000028-93.2016.8.18.0142
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE BATALHA
Advogado(s):
Autor do fato: ANTONIO MENDES DE SOUSA
Advogado(s):
(...) Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do(s) autor(es) do fato, na forma do art. 76, §4°, da Lei n. 9.099/95, determinando, desta forma, o arquivamento dos autos, devendo apenas constar o registro do seu nome tão-somente para inviabilizar nova utilização dos benefícios da Lei dos Juizados Especiais nos próximos 05 (cinco) anos.
Lado outro, no que toca aos valores em depósito, aguarde-se o que será decidido em relação às prestações pecuniárias deste juízo referente ao ano de 2020. Em seguida, expeça(m)-se o(s) respectivo(s) ALVARÁ(S) e, após a prestação de contas do beneficiário, arquivem-se os autos com

baixa na Distribuição.

15.86. SENTENÇA - JECC BATALHA - SEDE

Processo nº 0000108-86.2018.8.18.0142
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE BATALHA
Advogado(s):
Autor do fato: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA MACIEL
Advogado(s):
Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do(s) autor(es) do fato, na forma do art. 76, §4°, da Lei n. 9.099/95, determinando, desta forma, o arquivamento dos autos, devendo apenas constar o registro do seu nome tão-somente para inviabilizar nova utilização dos benefícios da Lei dos Juizados Especiais nos próximos 05 (cinco) anos.
Lado outro, no que toca aos valores em depósito, aguarde-se o que será decidido em relação às prestações pecuniárias deste juízo referente ao ano de 2020. Em seguida, expeça(m)-se o(s) respectivo(s) ALVARÁ(S) e, após a prestação de contas do beneficiário, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

15.87. SENTENÇA - JECC BATALHA - SEDE

Processo nº 0000065-52.2018.8.18.0142
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE BATALHA
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO DAS CHAGAS LUSTOSA MACHADO JUNIOR
Advogado(s):
Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do(s) autor(es) do fato, na forma do art. 76, §4°, da Lei n. 9.099/95, determinando, desta forma, o arquivamento dos autos, devendo apenas constar o registro do seu nome tão-somente para inviabilizar nova utilização dos benefícios da Lei dos Juizados Especiais nos próximos 05 (cinco) anos.
Lado outro, no que toca aos valores em depósito, aguarde-se o que será decidido em relação às prestações pecuniárias deste juízo referente ao ano de 2020. Em seguida, expeça(m)-se o(s) respectivo(s) ALVARÁ(S) e, após a prestação de contas do beneficiário, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

15.88. SENTENÇA - JECC BATALHA - SEDE

Processo nº 0000073-29.2018.8.18.0142
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE BATALHA
Advogado(s):
Autor do fato: JOSE MENDES DA SILVA
Advogado(s):
Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do(s) autor(es) do fato, na forma do art. 76, §4°, da Lei n. 9.099/95, determinando, desta forma, o arquivamento dos autos, devendo apenas constar o registro do seu nome tão-somente para inviabilizar nova utilização dos benefícios da Lei dos Juizados Especiais nos próximos 05 (cinco) anos.
Lado outro, no que toca aos valores em depósito, aguarde-se o que será decidido em relação às prestações pecuniárias deste juízo referente ao ano de 2020. Em seguida, expeça(m)-se o(s) respectivo(s) ALVARÁ(S) e, após a prestação de contas do beneficiário, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

15.89. SENTENÇA - JECC BATALHA - SEDE

Processo nº 0000134-84.2018.8.18.0142
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE BATALHA
Advogado(s):
Autor do fato: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do(s) autor(es) do fato, na forma do art. 76, §4°, da Lei n. 9.099/95, determinando, desta forma, o arquivamento dos autos, devendo apenas constar o registro do seu nome tão-somente para inviabilizar nova utilização dos benefícios da Lei dos Juizados Especiais nos próximos 05 (cinco) anos.
Lado outro, no que toca aos valores em depósito, aguarde-se o que será decidido em relação às prestações pecuniárias deste juízo referente ao ano de 2020. Em seguida, expeça(m)-se o(s) respectivo(s) ALVARÁ(S) e, após a prestação de contas do beneficiário, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

15.90. SENTENÇA - JECC BATALHA - SEDE

Processo nº 0000141-76.2018.8.18.0142
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE BATALHA
Advogado(s):
Autor do fato: JOSÉ ALBERTO LUSTOSA DE CASTRO
Advogado(s): GEORGE WELLINGTON DA SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 15255)
Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do(s) autor(es) do fato, na forma do art. 76, §4°, da Lei n. 9.099/95, determinando, desta forma, o arquivamento dos autos, devendo apenas constar o registro do seu nome tão-somente para inviabilizar nova utilização dos benefícios da Lei dos Juizados Especiais nos próximos 05 (cinco) anos.
Lado outro, no que toca aos valores em depósito, aguarde-se o que será decidido em relação às prestações pecuniárias deste juízo referente ao ano de 2020. Em seguida, expeça(m)-se o(s) respectivo(s) ALVARÁ(S) e, após a prestação de contas do beneficiário, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

15.91. SENTENÇA - JECC BATALHA - SEDE

Processo nº 0000038-06.2017.8.18.0142
Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE BATALHA
Advogado(s):
Autor do fato: NATAELSON DE MORAIS MENESES
Advogado(s):
Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do(s) autor(es) do fato, na forma do art. 76, §4°, da Lei n. 9.099/95, determinando, desta forma, o arquivamento dos autos, devendo apenas constar o registro do seu nome tão-somente para inviabilizar nova utilização dos benefícios da Lei dos Juizados Especiais nos próximos 05 (cinco) anos.
Lado outro, no que toca aos valores em depósito, aguarde-se o que será decidido em relação às prestações pecuniárias deste juízo referente ao ano de 2020. Em seguida, expeça(m)-se o(s) respectivo(s) ALVARÁ(S) e, após a prestação de contas do beneficiário, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

15.92. SENTENÇA - JECC BATALHA - SEDE

Processo nº 0000069-26.2017.8.18.0142
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE BATALHA
Advogado(s):
Autor do fato: LUIS CARLOS FERNANDES DA SILVA
Advogado(s):
Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do(s) autor(es) do fato, na forma do art. 76, §4°, da Lei n. 9.099/95, determinando, desta forma, o arquivamento dos autos, devendo apenas constar o registro do seu nome tão-somente para inviabilizar nova utilização dos benefícios da Lei dos Juizados Especiais nos próximos 05 (cinco) anos.
Lado outro, no que toca aos valores em depósito, aguarde-se o que será decidido em relação às prestações pecuniárias deste juízo referente ao ano de 2020. Em seguida, expeça(m)-se o(s) respectivo(s) ALVARÁ(S) e, após a prestação de contas do beneficiário, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

15.93. AVISO - JECC BATALHA - SEDE

Processo nº 0000043-96.2015.8.18.0142
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE BATALHA
Advogado(s):
Autor do fato: MARIA DE LOURDES CARVALHO
Advogado(s):
(...) Isto posto, nos termos dos artigos 107, IV c/c 109, incisos VI do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AGENTE EM VIRTUDE DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO.
Decorrido o prazo de lei sem recurso das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se

15.94. AVISO - JECC BATALHA - SEDE

Processo nº 0000010-38.2017.8.18.0142
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: JORGE ADRIANO SILVA GOMES
Advogado(s): PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8852)
Aviso de publicação de sentença.
Publicação de sentença proferida nos autos acima referidos, cujo teor segue transcrito: "Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do(s) autor(es) do fato, na forma do art. 76, §4°, da Lei n. 9.099/95, determinando, desta forma, o arquivamento dos autos, devendo apenas constar o registro do seu nome tão-somente para inviabilizar nova utilização dos benefícios da Lei dos Juizados Especiais nos próximos 05 (cinco) anos. Lado outro, no que toca aos valores em depósito, aguarde-se o que será decidido em relação às prestações pecuniárias deste juízo referente ao ano de 2020. Em seguida, expeça(m)-se o(s) respectivo(s) ALVARÁ(S) e, após a prestação de contas do beneficiário, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.". Batalha-PI 16/03/2020.

15.95. SENTENÇA - JECC BATALHA - SEDE

Processo nº 0000152-08.2018.8.18.0142
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE BATALHA
Advogado(s):
Autor do fato: ANA CLAUDIA ROCHA FONTENELE
Advogado(s): GEORGE WELLINGTON DA SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 15255)
Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do(s) autor(es) do fato, na forma do art. 76, §4°, da Lei n. 9.099/95, determinando, desta forma, o arquivamento dos autos, devendo apenas constar o registro do seu nome tão-somente para inviabilizar nova utilização dos benefícios da Lei dos Juizados Especiais nos próximos 05 (cinco) anos.
Lado outro, no que toca aos valores em depósito, aguarde-se o que será decidido em relação às prestações pecuniárias deste juízo referente ao ano de 2020. Em seguida, expeça(m)-se o(s) respectivo(s) ALVARÁ(S) e, após a prestação de contas do beneficiário, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

15.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000301-96.2007.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: REGINA LÚCIA ALVES SOARES
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
DESPACHO: "...**Concedo as partes, o prazo sucessivo, de 05 (cinco) dias para apresentação de alegações finais por memoriais."**

15.97. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001260-66.2017.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ELISEU FELIX OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO LEONARDO TAVARES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12133)
DESPACHO-MANDADO Consoante termo de assetada de fls. 70, redesigno para o dia 10 de agosto de 2020, às 12 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunha e interrogatório do Réu. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

15.98. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000871-52.2015.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ELDER DE SOUSA, MOZAR DE CARVALHO SILVA
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Face o teor do termo de assentada de fls. 71, redesigno para o dia 04 de agosto de 2020, às 10 horas, a realização de audiência de instrução e julgamento para oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

15.99. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001016-40.2017.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: BRUNO SILVA CAETANO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 12 / 08 / 2020, às 11 horas, a realização de audiência de instrução e julgamento para oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

15.100. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001213-34.2013.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CARLOS EDVAN FIDELES PEREIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 18 de agosto de 2020, às 10h30min, a realização de audiência de oitiva da testemunha CARLOS HENRIQUE LOPES PEREIRA. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

15.101. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000541-26.2013.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: NEYMAR ARAUJO BRITO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO-MANDADO Face a certidão expedida pela serventia da vara, acosta aos autos às fls. 57, redesigno para o dia 13 / 08 / 2020, às 13 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s), mantendo-se os demais termos do despacho de fls. 55.Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

15.102. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000082-14.2019.8.18.0026
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: BRENO RAMOS LEITE BRITO
Advogado(s): DÉCIO SOARES MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 3018)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado DÉCIO SOARES MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 3018), para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua Contrarrazões ao Recurso de Apelação interposto pela acusação.

15.103. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000527-32.2019.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GILSON DA SILVA MIRANDA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO-MANDADO
Designo para o dia 18 / 08 / 2020, às 10h45min, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

15.104. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000205-12.2019.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO
Advogado(s): LUÍS AURINO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 18033), TANIA MARTINS AURINO(OAB/PIAUÍ Nº 12634)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR LUÍS AURINO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 18033), TANIA MARTINS AURINO(OAB/PIAUÍ Nº 12634) para, no prazo legal, apresentarem alegações finais em forma de memorais.

15.105. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001242-11.2018.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO SAMPAIO LIMA NETO
Advogado(s): JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 11827)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 11827) para oferecerem suas contrarrazões no prazo de 08(oito) dias.

15.106. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001049-30.2017.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO VALDERI ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 04 / 08 / 2020, às 11h00min , a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso.

15.107. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002334-29.2015.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: HUGO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 17 / 08 / 2020, às 11h00min , a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

15.108. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001462-14.2015.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JANES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Conforme terma de assentada (fl.71) redesigno para o dia 10 / 08 / 2020, às 13h00min, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

15.109. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002122-08.2015.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ERIVELTON DE SOUSA FURTADO
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 05 / 08 / 2020, às 11h30min , a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

15.110. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000019-18.2008.8.18.0044
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MOURA, NELI ARAÚJO DE MOURA, ELIZETE DE ARAÚJO MOURA, MARIA LEIDIMAR ARAÚJO MENESES, RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MOURA, ALMICÉLIA ALVES DE ARAÚJO, GUIOMAR ALVES FEITOSA
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253), JOSÉ ALTAMIR NUNES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2940)
Arrolado: ALMIR ARAÚJO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 16 de março de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

15.111. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000044-07.2003.8.18.0044
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JULIMAR MOREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Requerido: REGINALDO AMANCIO DOS REIS, AMANCIO DOS REIS
Advogado(s): JOSÉ ALTAMIR NUNES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2940)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 16 de março de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

15.112. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000339-97.2010.8.18.0044
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA NACIONAL-UNIÃO
Advogado(s):
Executado(a): SILVIO DE BARROS QUEIROZ ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 16 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

15.113. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000021-61.2003.8.18.0044
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): WILTON PAULO DA SILVEIRA SANTOS -ME
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 16 de março de 2020
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Cedido Prefeitura - 03217416333

15.114. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000115-77.2001.8.18.0044
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAIMUNDO MARIANO DE SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 57-A)
Executado(a): FIRMA VAREJÃO BARRETO MARTINS LTDA, JOÃO BOSCO DE SANTANA MARTINS, AROLI VALENTE BARRETO MARTINS, ANTONIO JONATAS VALENTE BARRETO, TERESA JUDITE LEMOS FALÇÃO BARRETO
Advogado(s): LEANDRO CARDOSO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 2753), RAIMUNDO JAIRO BARRETO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6380)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 16 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

15.115. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000018-53.1996.8.18.0044
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): ANTONIO RODRIGUES GOMES FILHO, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BRITO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 16 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

15.116. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000061-67.2008.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIO GILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3508)
Requerido: WALTERDES COELHO DE MOURA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 16 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

15.117. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000099-79.2008.8.18.0044
Classe: Inventário
Inventariante: MILTON PINHEIRO DE ARAUJO, MARIA JOSE PINHEIRO DE ARAUJO, MIRO PINHEIRO DE ARAUJO, MANOEL RAIMUNDO PINHEIRO, ZILDA PINHEIRO DE ARAUJO, OSVALDO PINHEIRO DE ARAUJO, FRANCISCO PINHEIRO NETO, LUIS DE ARAUJO CARVALHO, MARIA LOURDES PINHEIRO CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Inventariado: LOURENÇO PINHEIRO DE ARUJO, MARIA CECILIA DE ARAUJO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 16 de março de 2020
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Cedido Prefeitura - 03217416333

15.118. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000014-84.1994.8.18.0044
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Executado(a): FRANCISCO VIEIRA LUZ -ME
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 16 de março de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nucendigpro

15.119. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000130-70.2006.8.18.0044
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): EDILSON RODRIGUES DE MIRANDA, MARIA ELITA ALVES DE MIRANDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 16 de março de 2020
RAUSTHE SANTOS DE MOURA
Analista Judicial - 404090-2

15.120. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000004-45.1991.8.18.0044
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): JOSÉ DE ANCHIETA MOURA CHAVES, MARTA MARIA DAMASCENO CHAVES, TARCISIO DE SANTANA CRONEMBERGER
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 16 de março de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

15.121. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000356-07.2008.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MOACYR BREDA, MARLENE BREDA, BANCO SUDAMERIS S/A, BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): HILSON CUNHA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2870), HILSON CUNHA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2870)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 16 de março de 2020
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Cedido Prefeitura - 03217416333

15.122. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000006-78.1992.8.18.0044
Classe: Inventário
Inventariante: JASON MENESES DA SILVA MAIA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Inventariado: ENEAS NUNES MAIA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 16 de março de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

15.123. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000102-05.2006.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JUMARA PACHECO DE MOURA
Advogado(s): REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8244), ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 4803)
Réu: MUNICIPIO DE BREJO DO PIAUI
Advogado(s): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 16 de março de 2020
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Cedido Prefeitura - 03217416333

15.124. PORTARIA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS
PROCESSO Nº: 0000525-17.2012.8.18.0088
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ POR SEU REPRESENTANTE NA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Réu: EVALTER SILVA CASTRO, ELIVELTON DA SILVA FERREIRA
Vítima: ANTÔNIO DA SILVA DE MACEDO
PORTARIA Nº 03/2020 - GJCC
O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS/PI, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a designação de júris para os dias 07 e 23 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de audiência pública para o sorteio dos jurados, conforme art. 432 do Código de Processo Penal;
RESOLVE
Art. 1o - Designado o dia 23 de março de 2020, às 13h:00min, para a realização do sorteio dos jurados que participarão dos atos designados para os dias 07 e 23 de abril de 2020 nos autos dos processos n° 0000525-17.2012.8.18.0088 e 0000148-02.2019.8.18.0088, respectivamente.
Art. 2o - Determinar a intimação do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil para, querendo, comparecer ao sorteio dos jurados (Art. 434 do CPP).
Art. 3o - O sorteio dos jurados não será adiado pelo não comparecimento daqueles citados no art. 2o desta portaria.
Art. 4o - Junte-se cópia desta portaria nos autos dos processos n° 0000525-17.2012.8.18.0088 e 0000148-02.2019.8.18.0088.
Art. 5o - Deve ser fixada cópia desta portaria no mural do Fórum de Capitão de Campos.
Art. 6o - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Juiz da Vara Única da Comarca de Capitão de Campos/PI.
Capitão de Campos/PI, 18 de fevereiro de 2020.
RANIERE SANTOS SUCUPIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

15.125. PORTARIA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Única DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS
PROCESSO Nº: 0000148-02.2019.8.18.0088
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ANTONIO FRANCISCO SILVA SOUSA
Vítima: JOÃO EVANGELISTA LOPES
PORTARIA Nº 03/2020 - GJCC
O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS/PI, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a designação de júris para os dias 07 e 23 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de audiência pública para o sorteio dos jurados, conforme art. 432 do Código de Processo Penal;
RESOLVE
Art. 1o - Designado o dia 23 de março de 2020, às 13h:00min, para a realização do sorteio dos jurados que participarão dos atos designados para os dias 07 e 23 de abril de 2020 nos autos dos processos n° 0000525-17.2012.8.18.0088 e 0000148-02.2019.8.18.0088, respectivamente.
Art. 2o - Determinar a intimação do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil para, querendo, comparecer ao sorteio dos jurados (Art. 434 do CPP).
Art. 3o - O sorteio dos jurados não será adiado pelo não comparecimento daqueles citados no art. 2o desta portaria.
Art. 4o - Junte-se cópia desta portaria nos autos dos processos n° 0000525-17.2012.8.18.0088 e 0000148-02.2019.8.18.0088.
Art. 5o - Deve ser fixada cópia desta portaria no mural do Fórum de Capitão de Campos.
Art. 6o - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Juiz da Vara Única da Comarca de Capitão de Campos/PI.
Capitão de Campos/PI, 18 de fevereiro de 2020.
RANIERE SANTOS SUCUPIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

15.126. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000640-67.2014.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MENOR M.C DE O.,REPRESENTADO POR SUA GENITORA SENHORA FERNANDA DE OLIVEIRA
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Réu: EDIMILSON CAVALCANTE PONTES
Advogado(s): ANTONIO CARDOSO DA SILVA NETO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26094)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) INTIME-SE a parte Requerida, por seu advogado, para tomar conhecimento da juntada aos autos dos documentos pessoais de RG, CPF e de dados bancários da Requerente, a partir do que fica o Requerido obrigado a efetuar o pagamento da prestação alimentícia na conta bancária de titularidade da Requerente. CAPITÃO DE CAMPOS, 16 de março de 2020. MARIA AURORA FERREIRA BONA, Secretário(a) - 26666.

15.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000908-53.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TERESA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
Intima a parte autora por seu(s) patrono(s), para no prazo legal, se manifestar sobre o recurso de apelação apresentada pela parte requerida.

15.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000645-21.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA SOLIDADE SANTANA DOS SANTAOS
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4261), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), LUANDA DIAS DE FIGUEIREDO(OAB/PIAUÍ Nº 4998)
Intima a parte autora por seu(s) patrono(s), para no prazo legal, se manifestar sobre o recurso de apelação apresentada pela parte requerida.

15.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000080-57.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intima a parte autora por seu(s) patrono(s), para no prazo legal, se manifestar sobre o recurso de apelação apresentada pela parte requerida.

15.130. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000265-95.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TEODORA ROSA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
CERTIDÃO CERTIFICO para os devidos fins de direito, que deixo de proceder a revogação do mandado outorgado à advogada FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES-OAB-PI Nº- 11570 e OAB-MA Nº- 15.348-A, bem como o cadastramento dos novos advogados indicados conforme protocolo de petição eletrônico Nº-0000265-95.2016.8.18.0088.5005, por não constar junto ao peticionamento os documentos pertinentes ao mesmo.

15.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002243-10.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intima a parte requerida, por seu(s) patrono(s), para, no prazo legal, se manifestar sobre o recurso adesivo retro ofertado pela parte autora.

15.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002244-92.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intima a parte requerida, por seu(s) patrono(s), para, no prazo legal, se manifestar sobre o recurso adesivo retro ofertado pela parte autora.

15.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001407-37.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s): STEFANI CODECEIRA RODRIGUES VASCONCELOS TELLES(OAB/PERNAMBUCO Nº 45679), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Intima a parte requerida, por seu(s) patrono(s), para, no prazo legal, se manifestar sobre o recurso adesivo retro ofertado pela parte autora.

15.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000535-22.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA SOLIDADE SANTANA DOS SANTAOS
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), ROMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4261)
Intima a parte requerida, por seu(s) patrono(s), para, no prazo legal, se manifestar sobre o recurso adesivo retro ofertado pela parte autora.

15.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001314-74.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO ROSA DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intima a para autora, por seu(s) advogado(s), para, no prazo legal, se manifestar sobre a petição eletrônica retro protocalada, ofertada pela parte requerida.

15.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000534-37.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIS AUGUSTINHO DE LIMA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO ao advogado da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos documentos pertinentes ao pedido conforme protocolo de petição eletrônico Nº-0000265-5.2016.8.18.0088.5008

15.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002006-73.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA MARIA DE JESUS
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 16 de março de 2020. MARIA AURORA FERREIRA BONA, Secretário(a) - 26666

15.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000009-67.2007.8.18.0089
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE WILKES RUBEN DE MACEDO ME
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
CARACOL, 16 de março de 2020
ARISTIDES AUGUSTO DIAS NETO
Analista Judicial - 4161106

15.139. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000974-95.2011.8.18.0027
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): MELCHISEDEC DE SEIXAS NOGEUIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
CORRENTE, 13 de março de 2020.
GUSTAVO ATAÍDE FERNANDES SANTOS
Analista Judicial - Mat. nº 29273

15.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000727-46.2013.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO O SR. JESUALDO CAVALCANTI BARROS
Advogado(s): JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8045)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s): FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 3563)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CORRENTE, 16 de março de 2020
SUELI DIAS NOGUEIRA
Analista Judicial - 4113802

15.141. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000339-10.2018.8.18.0047
Classe: Inventário
Inventariante: JOSÉ VILSON NUNES DE MIRANDA
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Inventariado: MARIA DE JESUS VIEIRA DE BRITO
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro o pedido de gratuidade judiciária.
Nomeio o requerente como inventariante, por ser o companheiro da falecida, nos termos do art. 617, II, NCPC e do documento protocolado às fls. 11.
Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo de inventariante, na forma do art. 617, parágrafo único, CPC.
Após a data que o inventariante prestar o compromisso, terá o prazo de 20 (vinte) dias para a apresentação das primeiras declarações, devendo a secretaria lavrar termo circunstanciado, nos termos do art. 620 do CPC.
Intime-se.
CRISTINO CASTRO, 13 de março de 2020.
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.142. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000034-75.2008.8.18.0047
Classe: Ação de Exigir Contas
Autor: ADRYANA CAMPOS DE OLIVEIRA, ANGELUCY CAMPOS DE OLIVEIRA BATISTA
Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8658)
Réu: INOCÊNCIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): INOCENCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1788)
DESPACHO
INTIME-SE o advogado, Dr. Willians Lopes Fonseca, OAB/PI nº 8658, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos os documentos pessoais das requerentes, bem como o instrumento de mandato outorgado por Angelucy Campos de Oliveira Batista, haja vista que o substabelecimento juntado aos autos se refere ao Proc. nº 0000036-26.2010.8.18.0047.
CRISTINO CASTRO, 13 de março de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.143. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000018-53.2010.8.18.0047
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: EMERSON OBATA
Advogado(s): ACELINO BEZERRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1889/88)
Requerido: ROULLIER DO BRASIL
Advogado(s):
3. DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, por ausência superveniente de interesse processual, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC.
Custas a serem custeadas pelo autor.
P.R.I. Após o trânsito em julgado, baixa e arquivamento destes autos e dos que estão em apenso.
CRISTINO CASTRO, 13 de março de 2020.
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.144. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000697-43.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE
Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455), EDINA GOMES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10154)
Réu: PRESIDENTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO PIAUÍ-ELETROBRÁS
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
DESPACHO
O art. 99, parágrafo 3º, NCPC aduz que se presume verdadeira a declaração de hipossuficiência deduzida exclusivamente pela pessoa natural.
A jurisprudência, todavia, é pacífica no sentido de que a referida declaração acarreta apenas presunção relativa de veracidade, admitindo prova em contrário. Tal entendimento também decorre da interpretação do art. 99, parágrafo 2º, NCPC, que permite que o pedido de gratuidade seja indeferido.
No caso dos autos, o(a) requerido(a), em sua contestação, impugnou o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a) requerente.
Todavia, a demandante, que é servidora pública e está assistida por advogado particular, requereu a justiça gratuita, porém não juntou com a Inicial a declaração de hipossuficiência e, em sede de réplica, deixou de apresentar provas capazes de infirmar a impugnação do requerido.
Intime-se, pois, a demandante para que, em 15 (quinze) dias, junte aos autos a sua declaração de imposto de renda do último ano, a sua declaração de hipossuficiência, se for o caso, bem como outros documentos que entender necessários à comprovação dos requisitos bastantes para a concessão do benefício postulado, como certidões negativas de bens imóveis, extrato do DETRAN, ou efetue o recolhimento total das custas, sob pena de indeferimento da inicial.
CRISTINO CASTRO, 13 de março de 2020.
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.145. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000523-63.2018.8.18.0047
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSÉ LUSTOSA SOARES
Advogado(s): OSÓRIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088)
Requerido: ´RONALDO DE CASTRO
Advogado(s):
DESPACHO
Designo audiência de justificação prévia para o dia 8 de abril de 2020, às 9h, no fórum local, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas do autor, que deverão comparecer independentemente de intimação.
Cite-se o réu para comparecer à audiência acima designada, nos termos do art. 562, caput, do CPC, cientificando-o de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar resposta, contados da intimação da decisão que deferir ou não a medida liminar, nos termos do art. 564, parágrafo único, do CPC.
CRISTINO CASTRO, 13 de março de 2020.
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.146. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000772-53.2014.8.18.0047
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO FEDERAL
Advogado(s): ANA CRISTINA ADÃO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): F C MENESES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11380)
DESPACHO
INTIME-SE o advogado subscritor da exceção de pré-executividade, Dr. Evaldo Martins, OAB nº 11.380, para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a juntada da procuração outorgada pela parte executada, sob pena de desentranhamento da referida peça.
Se não houver a juntada da procuração no prazo acima:
a) PROMOVA-SE o desentranhamento da referida exceção de pré-executividade dos autos eletrônicos, promovendo-se o desapensamento da referida peça dos autos físicos, com o seu respectivo arquivamento.
b) Após, INTIME-SE a União, por remessa, para, no prazo de 30 dias, promover os requerimentos pertinentes à satisfação de seu crédito.
Se houver a juntada da procuração pelo nobre advogado, VOLTEM-ME os autos conclusos para decisão.
CRISTINO CASTRO, 13 de março de 2020.
ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.147. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000748-25.2014.8.18.0047
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogado(s):
Executado(a): F.C. MENESES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11380)
DESPACHO
INTIME-SE o advogado subscritor da exceção de pré-executividade, Dr. Evaldo Martins, OAB nº 11.380, para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a juntada da procuração outorgada pela parte executada, sob pena de desentranhamento da referida peça.
Se não houver a juntada da procuração no prazo acima:
a) PROMOVA-SE o desentranhamento da referida exceção de pré-executividade dos autos eletrônicos, promovendo-se o desapensamento da referida peça dos autos físicos, com o seu respectivo arquivamento.
b) Após, INTIME-SE a União, por remessa, para, no prazo de 30 dias, promover os requerimentos pertinentes à satisfação de seu crédito.
Se houver a juntada da procuração pelo nobre advogado, VOLTEM-ME os autos conclusos para decisão.
CRISTINO CASTRO, 13 de março de 2020.
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.148. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000746-55.2014.8.18.0047
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogado(s):
Executado(a): F C MENESES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11380)
DESPACHO
INTIME-SE o advogado subscritor da exceção de pré-executividade, Dr. Evaldo Martins, OAB nº 11.380, para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a juntada da procuração outorgada pela parte executada, sob pena de desentranhamento da referida peça.
Se não houver a juntada da procuração no prazo acima:
a) PROMOVA-SE o desentranhamento da referida exceção de pré-executividade dos autos eletrônicos, promovendo-se o desapensamento da referida peça dos autos físicos, com o seu respectivo arquivamento.
b) Após, INTIME-SE a União, por remessa, para, no prazo de 30 dias, promover os requerimentos pertinentes à satisfação de seu crédito.
Se houver a juntada da procuração pelo nobre advogado, VOLTEM-ME os autos conclusos para decisão.
CRISTINO CASTRO, 13 de março de 2020.
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000024-12.2000.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA SOARES DA SILVA, SR. DOMINGOS, ALMIR, ANTÔNIO JOSÉ, CLEONICE, SÔNIA, DIANA, JOELMA E GILDEMAR SOARES DA SILVA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: PIAUÍ GASES COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA
Advogado(s): ROBERTO BENEDITO LIMA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2194), JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2516), ELIANA FREIRE DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 3136), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), MARCÍLIO FERNANDO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3091)
DESPACHO: Intimar os advogados da **Audiência de instrução e Julgamento designada para o dia 07/04/ 2020 às 10h** na sala de audiências do Fórum de Cristino Castro.

15.150. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000360-25.2014.8.18.0047
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
Advogado(s):
Executado(a): F C MENESES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11380)
DECISÃO
Trata-se o presente feito de uma execução fiscal, cujo executado apresentou exceção de pré-executividade.
Devidamente intimada, a parte autora apresentou resposta à referida exceção.
São os fatos. Decido.
A exceção de pré-executividade possui três características principais, são elas: atipicidade, pelo fato de que não existe amparo normativo sobre o instituto, limitação probatória, apoiada na proibição de dilação probatória, e, por fim, a informalidade, devendo ser apresentada no processo executivo por simples petição, não havendo regras que estabeleçam prazos ou rigor em seu procedimento.
Para que a exceção de pré-executividade possa ser admitida é indispensável que o vício indicado se apresente com tal evidência a ponto de justificar o seu reconhecimento de plano pelo juízo, sendo desnecessária qualquer dilação probatória. O acolhimento da exceção, portanto, depende de que as alegações formuladas pela parte sejam averiguáveis de plano, completamente provadas, praticamente inquestionáveis.
Qualquer consideração ou análise mais aprofundada impede o manejo desse instrumento processual.
Sobre o assunto, o Superior Tribunal de Justiça editou a seguinte súmula: (...)
No caso em apreço, o excipiente alegou, em sede de exceção de pré-executividade, (a) a nulidade da citação, em virtude do cerceamento de defesa, haja vista a ausência de conhecimento acerca do objeto exato da demanda; e (b) a declaração de inconstitucionalidade da prévia garantia da execução, a fim de que fossem conhecidos os "embargos à execução".

A) DA ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA
A parte executada alegou que a carta de citação estava acompanhada apenas da inicial e da certidão de dívida ativa, o que teria ocasionada cerceamento de defesa.
A inscrição em dívida ativa, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, é reduzida em um termo de inscrição que deverá conter os requisitos previstos no §5º do art. 2º da Lei nº 6.830/80, momento a partir do qual o crédito passa a gozar da presunção de certeza e liquidez, materializado na certidão de dívida ativa, que é o título executivo extrajudicial necessário para aparelhar a execução fiscal.
Não há previsão legal que imponha ao credor a obrigação de juntar com a certidão de dívida ativa a cópia do processo administrativo, mesmo porque nem todos os créditos são dele derivados.
O termo de inscrição e a CDA deverão apenas indicar, se for o caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito (inciso V do art. 202 do CTN e o inciso VI do §5º do art. 2º da LEF), o que ocorreu no presente caso, já que a CDA indicou o processo administrativo nº 02020.001192/2007-43.
A lei permite que o próprio devedor, havendo interesse, junte aos autos a cópia do processo administrativo, na forma prevista no art. 41 da LEF.
Logo, não constitui requisito para a propositura da execução fiscal que a inicial esteja acompanhada do processo administrativo que originou a dívida regularmente inscrita, motivo pelo qual REJEITO a argumentação referente ao cerceamento de defesa sustentada pelo réu.
B) DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA EXIGÊNCIA DE PRÉVIA GARANTIA DA EXECUÇÃO
A parte executada alegou não possui condições de garantir o juízo, razão pela qual requereu a declaração incidenter tantum da inconstitucionalidade desta exigência, a fim de que fossem conhecidos os "embargos" opostos.
Neste ponto, equivocou-se a parte executada, uma vez que a defesa apresentada nestes autos consistiu em exceção de pré-executividade, para a qual não se exige a segurança do juízo.
Desse modo, quanto ao pedido da declaração de inconstitucionalidade da exigência de garantia da execução, reputo AUSENTE O INTERESSE processual da parte executada.
ANTE O EXPOSTO, determino o prosseguimento da execução fiscal.
INTIME-SE a parte autora, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, formule os requerimentos pertinentes à satisfação de seu crédito.
INTIMEM-SE as partes desta decisão.
CRISTINO CASTRO, 13 de março de 2020.
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.151. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000506-61.2017.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JUAREZ MARTINS DA SILVA
Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DISPOSITIVO
Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I, do CPC, julgo improcedente o pedido inicial, por não restar devidamente demonstrado o exercício da atividade rural, no período necessário à obtenção do benefício previdenciário pretendido.
Condeno a parte autora ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios fixados em R$500,00 (quinhentos reais), restando a exigibilidade suspensa em face da AJG.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, não havendo interposição de recurso pelas partes, arquivem-se os autos com a devida baixa.
CRISTINO CASTRO, 13 de março de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.152. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000309-48.2013.8.18.0047
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ -REP. P/ PROCURADORIA GERAL
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): F C MENESES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11380)
DECISÃO
Trata-se o presente feito de uma execução fiscal, cujo executado apresentou exceção de pré-executividade.
Devidamente intimada, a parte autora apresentou resposta à referida exceção.
São os fatos. Decido.
A exceção de pré-executividade possui três características principais, são elas: atipicidade, pelo fato de que não existe amparo normativo sobre o instituto, limitação probatória, apoiada na proibição de dilação probatória, e, por fim, a informalidade, devendo ser apresentada no processo executivo por simples petição, não havendo regras que estabeleçam prazos ou rigor em seu procedimento.
Para que a exceção de pré-executividade possa ser admitida é indispensável que o vício indicado se apresente com tal evidência a ponto de justificar o seu reconhecimento de plano pelo juízo, sendo desnecessária qualquer dilação probatória.
O acolhimento da exceção, portanto, depende de que as alegações formuladas pela parte sejam averiguáveis de plano, completamente provadas, praticamente inquestionáveis.
Qualquer consideração ou análise mais aprofundada impede o manejo desse instrumento processual.
Sobre o assunto, o Superior Tribunal de Justiça editou a seguinte súmula:
No caso em apreço, o excipiente alegou, em sede de exceção de pré-executividade, (a) a nulidade da citação, em virtude do cerceamento de defesa, haja vista a ausência de conhecimento acerca do objeto exato da demanda; e (b) a declaração de inconstitucionalidade da prévia garantia da execução, a fim de que fossem conhecidos os "embargos à execução".
A) DA ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA
A parte executada alegou que a carta de citação estava acompanhada apenas da inicial e da certidão de dívida ativa, o que teria ocasionada cerceamento de defesa.
A inscrição em dívida ativa, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, é reduzida em um termo de inscrição que deverá conter os requisitos previstos no §5º do art. 2º da Lei nº 6.830/80, momento a partir do qual o crédito passa a gozar da presunção de certeza e liquidez, materializado na certidão de dívida ativa, que é o título executivo extrajudicial necessário para aparelhar a execução fiscal.
Não há previsão legal que imponha ao credor a obrigação de juntar com a certidão de dívida ativa a cópia do processo administrativo, mesmo porque nem todos os créditos são dele derivados.

O termo de inscrição e a CDA deverão apenas indicar, se for o caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito (inciso V do art. 202 do CTN e o inciso VI do §5º do art. 2º da LEF), o que ocorreu no presente caso, já que a CDA indicou o processo administrativo nº 52938000048.
A lei permite que o próprio devedor, havendo interesse, junte aos autos a cópia do processo administrativo, na forma prevista no art. 41 da LEF.
Logo, não constitui requisito para a propositura da execução fiscal que a inicial esteja acompanhada do processo administrativo que originou a dívida regularmente inscrita, motivo pelo qual REJEITO a argumentação referente ao cerceamento de defesa sustentada pelo réu.
B) DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA EXIGÊNCIA DE PRÉVIA GARANTIA DA EXECUÇÃO
A parte executada alegou não possui condições de garantir o juízo, razão pela qual requereu a declaração incidenter tantum da inconstitucionalidade desta exigência, a fim de que fossem conhecidos os "embargos" opostos.
Neste ponto, equivocou-se a parte executada, uma vez que a defesa apresentada nestes autos consistiu em exceção de pré-executividade, para a qual não se exige a segurança do juízo.
Desse modo, quanto ao pedido da declaração de inconstitucionalidade da exigência de garantia da execução, reputo AUSENTE O INTERESSE processual da parte executada.
ANTE O EXPOSTO, determino o prosseguimento da execução fiscal.
INTIME-SE a parte autora, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, formule os requerimentos pertinentes à satisfação de seu crédito.
INTIMEM-SE as partes desta decisão.
CRISTINO CASTRO, 13 de março de 2020.
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.153. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000266-77.2014.8.18.0047
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Advogado(s): SILVIA MARIA SERVIO SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 96-B)
Executado(a): F C MENESES DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE WILSON MOREIRA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10229), FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11380)
DECISÃO
Trata-se o presente feito de uma execução fiscal, cujo executado apresentou exceção de pré-executividade.
Devidamente intimada, a parte autora apresentou resposta à referida exceção.
São os fatos. Decido.
A exceção de pré-executividade possui três características principais, são elas: atipicidade, pelo fato de que não existe amparo normativo sobre o instituto, limitação probatória, apoiada na proibição de dilação probatória, e, por fim, a informalidade, devendo ser apresentada no processo executivo por simples petição, não havendo regras que estabeleçam prazos ou rigor em seu procedimento.
Para que a exceção de pré-executividade possa ser admitida é indispensável que o vício indicado se apresente com tal evidência a ponto de justificar o seu reconhecimento de plano pelo juízo, sendo desnecessária qualquer dilação probatória. O acolhimento da exceção, portanto, depende de que as alegações formuladas pela parte sejam averiguáveis de plano, completamente provadas, praticamente inquestionáveis.
Qualquer consideração ou análise mais aprofundada impede o manejo desse instrumento processual.
Sobre o assunto, o Superior Tribunal de Justiça editou a seguinte súmula: (...)
No caso em apreço, o excipiente alegou, em sede de exceção de pré-executividade, (a) a nulidade da citação, em virtude do cerceamento de defesa, haja vista a ausência de conhecimento acerca do objeto exato da demanda; e (b) a declaração de inconstitucionalidade da prévia garantia da execução, a fim de que fossem conhecidos os "embargos à execução".
A) DA ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA
A parte executada alegou que a carta de citação estava acompanhada apenas da inicial e da certidão de dívida ativa, o que teria ocasionada cerceamento de defesa.
A inscrição em dívida ativa, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, é reduzida em um termo de inscrição que deverá conter os requisitos previstos no §5º do art. 2º da Lei nº 6.830/80, momento a partir do qual o crédito passa a gozar da presunção de certeza e liquidez, materializado na certidão de dívida ativa, que é o título executivo extrajudicial necessário para aparelhar a execução fiscal.
Não há previsão legal que imponha ao credor a obrigação de juntar com a certidão de dívida ativa a cópia do processo administrativo, mesmo porque nem todos os créditos são dele derivados.
O termo de inscrição e a CDA deverão apenas indicar, se for o caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito (inciso V do art. 202 do CTN e o inciso VI do §5º do art. 2º da LEF), o que ocorreu no presente caso, já que a CDA indicou o processo administrativo nº 02020.000524/2006-91.
A lei permite que o próprio devedor, havendo interesse, junte aos autos a cópia do processo administrativo, na forma prevista no art. 41 da LEF.
Logo, não constitui requisito para a propositura da execução fiscal que a inicial esteja acompanhada do processo administrativo que originou a dívida regularmente inscrita, motivo pelo qual REJEITO a argumentação referente ao cerceamento de defesa sustentada pelo réu.
B) DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA EXIGÊNCIA DE PRÉVIA GARANTIA DA EXECUÇÃO
A parte executada alegou não possui condições de garantir o juízo, razão pela qual requereu a declaração incidenter tantum da inconstitucionalidade desta exigência, a fim de que fossem conhecidos os "embargos" opostos.
Neste ponto, equivocou-se a parte executada, uma vez que a defesa apresentada nestes autos consistiu em exceção de pré-executividade, para a qual não se exige a segurança do juízo.
Desse modo, quanto ao pedido da declaração de inconstitucionalidade da exigência de garantia da execução, reputo AUSENTE O INTERESSE PROCESSUAL da parte executada.
ANTE O EXPOSTO, determino o prosseguimento da execução fiscal.
INTIME-SE a parte autora, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, formule os requerimentos pertinentes à satisfação de seu crédito.
INTIMEM-SE as partes desta decisão.
CRISTINO CASTRO, 13 de março de 2020.
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.154. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000911-05.2014.8.18.0047
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: CHARLENE DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu:

Advogado(s):
DESPACHO
Na Inicial, consta que o de cujus deixou como herdeiras apenas a Sra. Charlene da Silva Oliveira (filha) e a Sra. Maria Gonçalves da Silva (esposa).
Todavia, na certidão de óbito de fls. 05, consta que o falecido deixou dois filhos maiores de idade.
Intime-se, pois, a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecer a situação acima indicada.
CRISTINO CASTRO, 13 de março de 2020.
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.155. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000804-19.2018.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALICE ÁUREA FERREIRA DA CRUZ
Advogado(s): LUCIANA CAMPOS LEÓDIDO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14217)
Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Advogado(s):
DESPACHO
O art. 99, parágrafo 3º, NCPC aduz que se presume verdadeira a declaração de hipossuficiência deduzida exclusivamente pela pessoa natural.
A jurisprudência, todavia, é pacífica no sentido de que a referida declaração acarreta apenas presunção relativa de veracidade, admitindo prova em contrário.
Tal entendimento também decorre da interpretação do art. 99, parágrafo 2º, do CPC, que permite que o pedido de gratuidade seja indeferido.
No caso dos autos, a parte requerida, em sua contestação, impugnou o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a) requerente.
Todavia, a parte demandante, que está assistido por advogado particular, requereu a justiça gratuita, porém não juntou com a Inicial a sua declaração de hipossuficiência e, intimada para manifestar-se sobre a contestação, deixou de apresentar provas capazes de infirmar a impugnação do requerido.
Intime-se, pois, a parte autora para que, em 15 (quinze) dias, junte aos autos a sua declaração de imposto de renda do último ano, a sua declaração de hipossuficiência, bem como outros documentos que entender necessários à comprovação dos requisitos bastantes para a concessão do benefício postulado, como certidões negativas de bens imóveis, extrato do DETRAN, ou efetue o recolhimento total das custas, sob pena de indeferimento da inicial.
CRISTINO CASTRO, 13 de março de 2020.
ANDERSON DE BRITO DA MATA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.156. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000635-32.2018.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: NORISMAR PEREIRA LIMA
Advogado(s): LUCIANA CAMPOS LEÓDIDO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14217)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ, FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Advogado(s):
DESPACHO
O art. 99, parágrafo 3º, NCPC aduz que se presume verdadeira a declaração de hipossuficiência deduzida exclusivamente pela pessoa natural.
A jurisprudência, todavia, é pacífica no sentido de que a referida declaração acarreta apenas presunção relativa de veracidade, admitindo prova em contrário.
Tal entendimento também decorre da interpretação do art. 99, parágrafo 2º, do CPC, que permite que o pedido de gratuidade seja indeferido.
No caso dos autos, a parte requerida, em sua contestação, impugnou o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a) requerente.
Todavia, a parte demandante, que está assistido por advogado particular, requereu a justiça gratuita, porém não juntou com a Inicial a sua declaração de hipossuficiência e, intimada para manifestar-se sobre a contestação, deixou de apresentar provas capazes de infirmar a impugnação do requerido.
Intime-se, pois, a parte autora para que, em 15 (quinze) dias, junte aos autos a sua declaração de imposto de renda do último ano, a sua declaração de hipossuficiência, bem como outros documentos que entender necessários à comprovação dos requisitos bastantes para a concessão do benefício postulado, como certidões negativas de bens imóveis, extrato do DETRAN, ou efetue o recolhimento total das custas, sob pena de indeferimento da inicial.
CRISTINO CASTRO, 13 de março de 2020.
ANDERSON DE BRITO DA MATA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.157. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000497-02.2017.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FLORISMAR RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): LUCIANA CAMPOS LEÓDIDO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14217), SAMUEL SOARES CAMPOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10330)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO
O art. 99, parágrafo 3º, NCPC aduz que se presume verdadeira a declaração de hipossuficiência deduzida exclusivamente pela pessoa natural.
A jurisprudência, todavia, é pacífica no sentido de que a referida declaração acarreta apenas presunção relativa de veracidade, admitindo prova em contrário.
Tal entendimento também decorre da interpretação do art. 99, parágrafo 2º, do CPC, que permite que o pedido de gratuidade seja indeferido.
No caso dos autos, a parte requerida, em sua contestação, impugnou o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a) requerente.
Todavia, a parte demandante, que está assistido por advogado particular, requereu a justiça gratuita, porém não juntou com a Inicial a sua declaração de hipossuficiência e, intimada para manifestar-se sobre a contestação, deixou de apresentar provas capazes de infirmar a impugnação do requerido.
Intime-se, pois, a parte autora para que, em 15 (quinze) dias, junte aos autos a sua declaração de imposto de renda do último ano, a sua declaração de hipossuficiência, bem como outros documentos que entender necessários à comprovação dos requisitos bastantes para a

concessão do benefício postulado, como certidões negativas de bens imóveis, extrato do DETRAN, ou efetue o recolhimento total das custas, sob pena de indeferimento da inicial.
CRISTINO CASTRO, 13 de março de 2020.
ANDERSON DE BRITO DA MATA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.158. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000495-32.2017.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA AMELIA CAVALCANTE
Advogado(s): LUCIANA CAMPOS LEÓDIDO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14217), SAMUEL SOARES CAMPOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10330)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO
O art. 99, parágrafo 3º, NCPC aduz que se presume verdadeira a declaração de hipossuficiência deduzida exclusivamente pela pessoa natural.
A jurisprudência, todavia, é pacífica no sentido de que a referida declaração acarreta apenas presunção relativa de veracidade, admitindo prova em contrário.
Tal entendimento também decorre da interpretação do art. 99, parágrafo 2º, do CPC, que permite que o pedido de gratuidade seja indeferido.
No caso dos autos, a parte requerida, em sua contestação, impugnou o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a) requerente.
Todavia, a parte demandante, que está assistido por advogado particular, requereu a justiça gratuita, porém não juntou com a Inicial a sua declaração de hipossuficiência e, intimada para manifestar-se sobre a contestação, deixou de apresentar provas capazes de infirmar a impugnação do requerido.
Intime-se, pois, a parte autora para que, em 15 (quinze) dias, junte aos autos a sua declaração de imposto de renda do último ano, a sua declaração de hipossuficiência, bem como outros documentos que entender necessários à comprovação dos requisitos bastantes para a concessão do benefício postulado, como certidões negativas de bens imóveis, extrato do DETRAN, ou efetue o recolhimento total das custas, sob pena de indeferimento da inicial.
CRISTINO CASTRO, 13 de março de 2020.
ANDERSON DE BRITO DA MATA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.159. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000157-39.2009.8.18.0047
Classe: Inventário
Inventariante: PETRONIO MARTINS FALCÃO, MARIA AMELIA CAVALCANTE, NAZARENO FERREIRA CAVALCANTE
Advogado(s): GIVANILDO LEAO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 3840)
Inventariado: ESPOLIO DE AGOSTINHO MENDES AUGUSTO
Advogado(s):
SENTENÇA
3. DISPOSITIVO
Diante do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em virtude do abandono da causa pela parte autora, nos moldes do artigo 485, III, do CPC.
Custas ao encargo da parte autora.
Sem honorários.
P.R.I. Após o trânsito em julgado, baixa e arquivamento.
CRISTINO CASTRO, 13 de março de 2020.
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000345-17.2018.8.18.0047
Classe: Interdição
Interditante: P. DOS S. B.
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
Interditando: A. R. B.
Advogado(s):
SENTENÇA: Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. CRISTINO CASTRO, 4 de fevereiro de 2020 ANDERSON BRITO DA MATA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000561-51.2013.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: M. DE F. R. O.
Advogado(s): ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5877)
Réu: J. N. D.
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, com lastro no artigo 485, VI do Código de Processo Civil, extinguo o processo sem resolução do mérito, em virtude da falta de interesse da parte autora. Sem Custas e honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.CRISTINO CASTRO, 5 de fevereiro de 2020ANDERSON BRITO DA MATAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO.

15.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000673-49.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TERESA VIEIRA BARBOSA
Advogado(s): GERALDO JUNIOR ROCHA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 11351)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da autora para se manifestar sobre o valor do depósito judicial realizado através do protocolo eletrônico de 08/01/2020, nº 500208/01/2020.

15.163. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000539-85.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZA MARIA DE SOUSA REIS
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, resolvendo o mérito e encerrando a fase de conhecimento, nos termos do art 487, inc I do CPC para condenar a autarquia ré à conceder o benefício de auxílio-doença em favor da autora LUIZA MARIA DE SOUSA REIS desde a data do requerimento administrativo (no caso desde 13/01/2011, fls. 11) convertendo-o em aposentadoria por invalidez a partir da juntada do Laudo Médico Pericial (no caso desde 08/11/2018, fls. 82, quando foi constatada, com definitividade, a incapacidade da parte autora).
CRISTINO CASTRO, 13 de março de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.164. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000544-73.2017.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ NASCIMENTO HORA
Advogado(s): JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6591)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
D I S P O S I T I V O
Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para CONDENAR o requerido, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, a conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por idade especial (trabalhador rural) ao autor JOSÉ NASCIMENTO HORA, desde a data do requerimento administrativo, no caso, 18/06/2015 (fls. 11).
CRISTINO CASTRO, 13 de março de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.165. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000154-69.2018.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOAQUIM ONILTON DE CARVALHO
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DISPOSITIVO
Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I, do CPC, julgo improcedente o pedido inicial, por não restar devidamente demonstrado o exercício da atividade rural, no período necessário à obtenção do benefício previdenciário pretendido.
Condeno a parte autora ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios fixados em R$500,00 (quinhentos reais), restando a exigibilidade suspensa em face da AJG.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, não havendo interposição de recurso pelas partes, arquivem-se os autos com a devida baixa.
CRISTINO CASTRO, 13 de março de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.166. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000083-38.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ARISMAR LIMA RIBEIRO
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DISPOSITIVO
Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do art. 487, I do CPC, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o Benefício Assistencial (Art. 203, V, CF/88) ao autor ARISMAR LIMA RIBEIRO desde a sua indevida cessação, no caso, desde 01/05/1998.
CRISTINO CASTRO, 13 de março de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.167. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000514-04.2018.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALONLAIDE PAULINO LUZ
Advogado(s): JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6591)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, resolvendo o mérito e encerrando a fase de conhecimento, nos termos do art 487, inc I do CPC para condenar a autarquia ré à conceder o benefício de auxílio-doença em favor do autor ALONLAIDE PAULINO LUZ desde a data do requerimento administrativo (no caso desde 31/10/2017, fls. 11) convertendo-o em aposentadoria por invalidez a partir da juntada do Laudo Médico Pericial (no caso desde 22/05/2019, fls. 40).
CRISTINO CASTRO, 13 de março de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.168. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000667-71.2017.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROGÉRIO SILVA SANTOS
Advogado(s): MILTON CARVALHO DE ARAGAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, resolvendo o mérito e encerrando a fase de conhecimento, nos termos do art 487, inc I do CPC para condenar a autarquia ré à restabelecer o benefício de auxílio-doença em favor do autor ROGÉRIO SILVA SANTOS desde a sua indevida cessação (no caso desde 09/03/2017, fls. 08) convertendo-o em aposentadoria por invalidez a partir da juntada do Laudo Médico Pericial (no caso desde 18/01/2019, fls. 52).
CRISTINO CASTRO, 13 de março de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000132-84.2013.8.18.0047
Classe: Monitória
Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): JOAO BATISTA OLIVEIRA REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 15173), BRENDA MARIA BATISTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 17247), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), GABRIELA VAZ MACHADO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 16142), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CASCAVEL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando o Provimento Conjunto nº11/2016, em seu art. 4º, §1º, II, intimo a parte autora para providenciar o peticionamento eletrônico do cumprimento de sentença via sistema PJe, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.170. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000043-37.2008.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDSON PESSOA BATISTA
Advogado(s): INOCÊNCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº -1788)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5752-B), HUGO ATTIM MENESES WAQUIM GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 6923), FRANCISCA MARIA BARBOSA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11004), WELTTON RODRIGUES LOIOLA(OAB/CEARÁ Nº 14683)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Intimo a pare Autora, por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação interposto.

15.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000761-19.2017.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO PAULINO RATSBONE
Advogado(s): ENZO MARTINS ARRAIS MOUZINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8343), GUSTAVO SANTOS MARTINS QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12235)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Portanto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para afastar a responsabilidade da parte ré. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição. CRISTINO CASTRO, 5 de fevereiro de 2020 ANDERSON BRITO DA MATA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000301-03.2015.8.18.0047
Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914)
Executado(a): MARIA DAS GRAÇAS ROCHA NUNES
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12589)
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte exequente intimada a protocolar a execução de sentença no sistema PJE, nos moldes do art. 4º, do provimento conjunto 11/2016.

15.173. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000488-40.2017.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA FERREIRA
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A -BMC
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Intimo a pare Autora, por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação interposto.

15.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000496-17.2017.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA AURINA ROSAL DE BRITO
Advogado(s): LUCIANA CAMPOS LEÓDIDO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14217), SAMUEL SOARES CAMPOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10330)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DANILO MENDES DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 16149)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, acolho a prejudicial de mérito suscitada pelo ente estatal, de modo que reconheço a prescrição do direito vindicado, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC c/c art. 1º do Decreto nº 20.910/32. Custas e honorários advocatícios a serem custeados pela parte autora, estes últimos que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Por ser a parte demandante beneficiária da justiça gratuita, suspendo a exigibilidade da cobrança das custas e honorários, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do trânsito em julgado desta decisão, somente podendo ser exigidos caso a parte, nesse interregno, adquira capacidade para pagamento. Ultrapassado o lapso temporal sem o pagamento ou a modificação da capacidade financeira da autora, reputo extintas essas obrigações, tudo nos termos do art. 98, parágrafo 3º, CPC. Em caso de recurso de apelação, ciência à parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal (art. 1.010, §1º, do CPC). Após, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, com nossas homenagens e cautelas de estilo. Com o advento da Lei nº 13.105/2015, o juízo de admissibilidade é efetuado pelo juízo ad quem, na forma do artigo 1.010, § 3º. P.R.I. Após o trânsito em julgado, baixa e arquivamento.

15.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000673-44.2018.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA LÚCIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455)
Réu: BANCO BRADESCO - S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Intimo a parte Autora, por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

15.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000049-44.2008.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CARLOS HENRIQUE ARAÚJO DE CARVALHO
Advogado(s): INOCÊNCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº -1788)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13203-B)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Intimo a parte autora, por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

15.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000024-79.2018.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IRAM BATISTA COSTA
Advogado(s): JULIO CESAR BARROS DIOGENES(OAB/PIAUÍ Nº 11454)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se a parte Ré, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os Embargos de Declaração interposto.

15.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000076-77.2015.8.18.0048
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: JAQUELINE PRISCILA DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE D. LOBÃO/PI.(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: JOSUE DE SOUSA SANTOS, LUIZ FERNANDO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
DEMERVAL LOBÃO, 16 de março de 2020
LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA
Secretário(a) - 3864

15.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000366-29.2014.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO SOCORRO MARTINS CHAVES
Advogado(s): MÁRIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6253)
Réu: BANCO BONSUCESSO, BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
DEMERVAL LOBÃO, 16 de março de 2020
LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA
Secretário(a) - 3864

15.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000188-98.2019.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE ESPERANTINA-PI
Advogado(s):
Indiciado: ENILDO BONNA SANTOS FORTES, MARCOS BONNA SANTOS FORTES, WEMESSON DA SILVA ARAUJO, MARCIO PONTES BRITO
Advogado(s): HUMBERTO CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7085), MOISÉS PONTES PASTANA(OAB/PIAUÍ Nº 15066), EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052), LINA TERESA COSTA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 10618)
Cumprindo-se a diligência requerida pelo Juízo de origem, designo a data de 26/03/2020, às 09:00 para a realização de audiência para oitiva das seguintestes temunhas/informantes: James Fortes Rodrigues Neto, Carlos Daniel Correia da Silva(menor), Aurinete Marques Damasceno, Maria Esperança Carvalho da Silva, Antônio Joãoda Costa, Maria das Graças Machado, Juscelino da Silva Rodrigues, Ivan Rocha Luz, EliasSilva Rodrigues Neto, Francisco Pereira Rocha, Antônio Alves da Carvalho. Comunique-se ao Juízo Deprecante.Intimações e expedientes necessários.PORTO, 13 de março de 2020. NAURO THOMAZ DE CARVALHO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO.

15.181. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001268-66.2019.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCE ALAN DOS SANTOS, JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): EDILCIO JOSÉ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10540), CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8716)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o réu FRANCE ALAN DOS SANTOS, por seus advogados, intimado para apresentar as Alegações Finais, no prazo legal.

15.182. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001784-91.2016.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARCOS VINICIUS DA SILVA TORRES
Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444), MAYANNE DE CARVALHO LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 14186)
SENTENÇA: " Por tais razões, IMPRONUNCIO o denunciado MARCOS VINICIUS DA SILVA TORRES com fulcro no artigo 414 do Código de Processo Penal. Expeça-se alvará de soltura. Custas pelo Estado."

15.183. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000063-40.2011.8.18.0106
Classe: Reclamação
Autor: FRANCISCO XAVIER FARIAS
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: ESTADO DO PIAUI (SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI)
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada, para apresentar Contrarrazões de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias.

15.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000797-25.2012.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO SERVULO DE CARVALHO NETO
Advogado(s): MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 152-A)
DECISÃO: POR ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FRONTEIRAS-PI, FICA O ILMO. SR. DR. MANOEL JURACI BEZERRA INTIMADO PARA INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO RÉU ANTÔNIO SERVULO DE CARVALHO NETO, NO PRAZO DE 10 (DIAS), SOB PENA DE EM NÃO O FAZENDO SER O RÉU CITADO POR EDITAL.

15.185. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000097-95.2020.8.18.0042
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Requerente: 10ª - DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CORRENTE - ESTADO DO PIAU
Advogado(s):
Requerido: ELIVÂNIO RIBEIRO DA CRUZ
Advogado(s):
Desse modo, com fundamento nos artigos 41 e 395 do Código de Processo Penal, RECEBO A DENÚNCIA nos exatos termos propostos em desfavor de ELIVÂNIO RIBEIRO DA CRUZ.
Feito isso, CITE-SE o ACUSADO, pessoalmente, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396 do CPP), devendo, desde logo, arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, inclusive no tocante ao mérito, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (§ 1º do artigo 401 do CPP).
Por ocasião da citação, deverá o Oficial de Justiça perguntar ao Acusado se constituirá advogado ou deseja ser patrocinado pela Defensoria Pública. Caso opte pela Defensoria Pública, REMETAM-SE os autos para apresentação de resposta à acusação, nos termos do art. 396-A, § 2º, do CPP.
REQUISITE-SE a Folha de Antecedentes Criminais.
Em havendo arguição de absolvição sumária ou rejeição da denúncia, REMETAM-SE os autos ao Ministério Público, para manifestação. Logo após, voltem-me os autos conclusos, para apreciação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.186. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000027-64.2012.8.18.0105
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARCOS ROCHA DE AMORIM FILHO
Advogado(s): MARCOS ROCHA DE AMORIM FILHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 25728)
Réu: ALCILENE DE TAL, VALDEMAR BENICIO DOS SANTOS NETO, VALDINÁ FERNANDES VIEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000229-35.2014.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PERNAMBUCO Nº 1591), ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/CEARÁ Nº 14815)
Executado(a): GEZUMAR OLIVEIRA ALVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.188. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000284-83.2014.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A
Advogado(s): ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13901), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: RAILVAN BRANDÃO FIGUEREDO, LISANA TAVARES MOURA FIGUEREDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.189. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000266-23.2018.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): JORGE RATAJCYK
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000388-12.2013.8.18.0052
Classe: Alvará Judicial
Requerente: K.R.S. REPRESENTADO POR JORGE MESSIAS DA SILVA
Advogado(s): JESSE JOHNNY RABELO COITÉ(OAB/BAHIA Nº 46531)
Requerido: LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.191. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000162-15.2013.8.18.0114
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CRISTÓVÃO DIAS SOARES
Advogado(s): KELTON ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 6005)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI FIXO)
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000855-46.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EVA MARIA DOS SANTOS ANDRADE
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.193. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000584-37.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.194. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000624-19.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA RITA DA CONCEIÇÃO REIS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.195. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000687-44.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EMILIA LIMA DO CARMO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.196. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000303-23.2013.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDIVANIA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): JADEMILSON RODRIGUES DE MEDEIROS(OAB/BAHIA Nº 44295), JOCIRO NUNES ALVES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6418)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A, ADRIANO ALVES DA SILVA, ADEMIR ALVES DA SILVA
Advogado(s): JOSAINE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), JADEMILSON RODRIGUES DE MEDEIROS(OAB/BAHIA Nº 44295), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000746-32.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 11268), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000767-08.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ LUIZ MARTINS SARAIVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000661-17.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIO FERREIRA DOS REIS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.200. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000729-93.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000720-68.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE JESUS SANTOS BRANDÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000667-53.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SONIA MARIA DE SOUZA E SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.203. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000671-90.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SONIA MARIA DE SOUZA E SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000133-11.2016.8.18.0097
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOSUE ALVES DE SOUSA
Advogado(s): ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9648)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito desta Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. WILSON SALES BELCHIOR ? OAB/CE nº 17.314, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Ante petitorio da parte autora, intime-se o banco requerido para informar se há divergência dos valores depositado em 10 dias. Após venha-me os autos conclusos. Cumpra-se.

Itainópolis/PI, 13 de marçode 2020. MARIANA MARINHO MACHADO ? Juíza de Direito. Aos dezessete (17) de março de dois mil e vinte (2020). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

15.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000268-44.2019.8.18.0056
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SÁ
Advogado(s): ONESINO VAGNER AMORIM ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 15304)
INTIMA o Advogado DR. ONESINO VAGNER AMORIM ANDRADE - OAB/PI Nº 5.304, do inteiro teor do relatório sucinto do processo (despacho), a seguir transcrito : "Trata-se de ação penal ajuizada pelo Ministério Público em 05/11/2019, petição eletrônica de fls. 56, o Ministério Público do Estado do Piauí ajuizou denúncia contra Francisco das Chagas Silva Sá e requereu o pronunciamento do acusado para submetê-lo ao Julgamento perante o Tribunal Popular do Júri pela prática do fato típico previsto no art.121,§2º,II c/c art.14, II do CP. Segundo o titular da ação penal: "(...)no dia 29 de outubro de 2019, por volta das 19h20min, na zona rural desta cidade e Comarca de Itaueira-PI, o indiciado, Francisco das Chagas da Silva Sá, por motivo fútil, com o porte de arma branca, tentou matar a vítima João Pinto Vieira, não atingindo seu intento por circunstâncias alheias a sua vontade. (...)"(trechos da denúncia). Anteriormente ao ajuizamento da denúncia decisão de fls.28/32, em audiência e custódia homologou o auto de prisão em flagrante e o converteu em prisão preventiva como garantia da ordem pública, em 31/10/2019. Decisão de ls.65/67, em 07/11/2019, recebeu a denúncia e determinou a citação do réu para apresentar defesa preliminar. Resposta a acusação, petição eletrônica de fls.73, em 18/11/2019, inclusive com requerimento de liberdade provisória Em audiência de fls.112/115 foram ouvidas a vítima, inquiridas as testemunhas arroladas na denúncia e feito o interrogatório do réu, foram apresentadas alegações finais da acusação e da defesa e, após, em sentença de pronúncia foi acolhido o pedido do Ministério Público e o réu foi pronunciado pela suposta prática de homicídio tentado cometido contra a vítima por motivo fútil, bem como foi indeferido o pedido de liberdade provisória do réu. Trânsito em julgado da Sentença de Pronúncia, conforme certidão de fls.139. O MP apresentou rol de testemunhas para deporem em plenário por meio de peticionamento eletrônico de fls.141. A defesa apresentou rol de testemunhas para depor em plenário por meio de peticionamento eletrônico de fls.145. Autos conclusos. É o Relatório. Não foram requeridas diligências pelas partes. Não há qualquer nulidade processual a ser sanada, motivo pelo qual o processo deve ser incluído na pauta. Ante o exposto, determino que a Secretaria adote os expedientes necessários para incluir o feito na pauta da reunião do Tribunal do Júri. Determino a Juntada da Folha de Antecedentes Criminais Atualizada do pronunciado. Intimem-se as partes deste despacho e o cumpra com os expedientes necessários. ITAUEIRA, 6 de março de 2020 .aa.LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ITAUEIRA ". Dado de passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte. Eu,aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso.

15.206. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000144-95.2018.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO
Advogado(s): VALDEMAR HENRIQUE DA ROCHA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 16115)
INTIMA o advogado, Dr. VALDEMAR HENRIQUE DA ROCHA SOBRINHO - OAB/PI Nº 16.115, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 22 DE ABRIL DE 2020, ÀS 10:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte. Eu,aa.,Walter Antonio da Luz, conferi o presente aviso

15.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ITAUEIRA
Rua Ludgero de França Teixeira, nº 766, ITAUEIRA-PI
PROCESSO Nº 0000064-15.2010.8.18.0056
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Denunciado: ERIVALDO FREITAS DOS SANTOS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito da Comarca de ITAUEIRA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu ERIVALDO FREITAS DOS SANTOS, brasileiro, piauiense, união estável, natural de Itaueira - PI, filho de Martins Sebastição dos Santos e Maria Anunciada de Freitas, RG. Nº 2.392.875-SSP/PI, residente em lugar incerto e não sabdido, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência ADMONITÓRIA, MARCADA PARA O DIA 23 DE ABRIL DE 2020, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de FRança, 766, centro, Itaueira - PI. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de ITAUEIRA, Estado do Piauí, aos 16 de março de 2020 (16/03/2020). Eu, WALTER ANTÔNIO DA LUZ, Analista Judicial, o digitei, e eu, GILVANETE VIEIRA MARTINS, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS
Juiz de Direito da Comarca de ITAUEIRA

15.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ITAUEIRA
Rua Ludgero de França Teixeira, nº 766, ITAUEIRA-PI
PROCESSO Nº 0001227-20.2016.8.18.0056
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: SÉRGIO DE SOUSA DAS CHAGAS
Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO
O RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito da Comarca de ITAUEIRA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu SÉRGIO DE SOUSA DAS CHAGAS, brasileiro, união estável, soldador, natural de Turiaçu - MA, filho de Severiano Miranda das Chagas e Maria de Sousa das Chagas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, acompanhado de advogado, à **audiência ADMONITÓRIA, MARCADA PARA O DIA 23 DE ABRIL DE 2020, ÀS 09:00 HORAS**, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de ITAUEIRA, Estado do Piauí, aos 16 de março de 2020 (16.03.2020). Eu, WALTER ANTÔNIO DA LUZ, Analista Judicial, o digitei, e eu, GILVANETE VIEIRA MARTINS, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi
RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS
Juiz de Direito da Comarca de ITAUEIRA

15.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000200-67.2014.8.18.0057
Classe: Interdição
Interditante: MARIA ISALTA DE SOUSA
Advogado(s): ALESSANDRA FERREIRA TARQUINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4156-B)
Interditando: IVANEIDE ISALTA DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Diante do exposto, acompanhando parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, formulado para nomear OGEANO OSVALDO DE OLIVEIRA como curador de Ivaneide Isalta de Sousa Oliveira, em substituição a outrora nomeada, devendo prestar o indispensável compromisso de bem e fielmente cumprir seu encargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, oportunidade em que deverá colacionar atestado médico de boa saúde física e mental, bem como certidão de antecedentes criminais. Expeça-se ofício ao Cartório de Registro Civil na forma do art. 755, §3º, do Diploma Processual Civil, efetuando-se, em seguida, a publicação desta sentença na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias, devendo constar do edital os nomes da interditada e do curador agora nomeado, a causa da interdição e os limites da curatela, bem como a razão da substituição, a fim de dar amplo conhecimento público. Sem custas ou honorários advocatícios a deliberar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15.210. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000157-33.2014.8.18.0057
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NARCISO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JAICÓS, 16 de março de 2020
ANDERSON LOPES BRANDÃO
Analista Judicial - 29258

15.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000522-58.2012.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: JOSÉ DE ARAÚJO SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1563)
DESPACHO: Intimo-lhe para comparecer a audiência designada para o dia 04/05/2020, às 09:30, neste Fórum.

15.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000234-13.2012.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: EXPEDITO VICENTE DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1563)
DESPACHO: Intimo-lhe para comparecer a audiência designada para o dia 04/05/2020, às 09:15, neste Fórum.

15.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000089-54.2012.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

Réu: SÉRGIO FARIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2919)
DESPACHO: Intimo-lhe para comparecer a audência designada para o dia 04/05/2020, às 12:45, neste Fórum.

15.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000617-54.2013.8.18.0057
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA 13º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - JAICÓS - PI
Advogado(s):
Réu: J.N.C.S.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: Dessa forma, entendo que os efeitos da medida devem perdurar até julgamento da ação penal correlata que ainda deverá ser ajuizada, razão pela qual, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para confirmar os efeitos do decisum interlocutório mencionado, mantendo-os inalterados até ulterior deliberação. Sem custas. P.RI.C. Após, arquivem-se os autos. JAICÓS, 27 de abril de 2017 FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

15.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000075-41.2010.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARIA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO, JUCIELHO RAMOS DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1563/85), FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1563)
DESPACHO: Diante da manifestação do Ministério Público, intimem-se as partes para que se manifestem em fase de diligências, se não houver manifestação, abra-se prazo para alegações finais por memoriais. JAICÓS, 11 de março de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

15.216. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000148-71.2014.8.18.0057
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PAULA JOSEFA DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JAICÓS, 16 de março de 2020
ANDERSON LOPES BRANDÃO
Analista Judicial - 29258

15.217. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000187-34.2015.8.18.0057
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VALDEMAR FÉLIX DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JAICÓS, 16 de março de 2020
ANDERSON LOPES BRANDÃO
Analista Judicial - 29258

15.218. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000176-39.2014.8.18.0057
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s): HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE(OAB/PERNAMBUCO Nº 23798), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255), JOSE ALBERTO SILVA GUIMARAES JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 38155)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JAICÓS, 16 de março de 2020
ANDERSON LOPES BRANDÃO
Analista Judicial - 29258

15.219. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000068-73.2015.8.18.0057
Classe: Petição Cível
Autor: TIBÉRIO BORGES DE SOUSA
Advogado(s): KEYTIANA MOREIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9077)
Réu: O MUNICÍPIO DE JAICÓS
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA BISPO(OAB/PIAUÍ Nº 7834), LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12864), JOSY CRISTINA NASCIMENTO CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 9469)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JAICÓS, 16 de março de 2020
ANDERSON LOPES BRANDÃO
Analista Judicial - 29258

15.220. DECISÃO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000013-17.2018.8.18.0058
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(s): PAULIANO PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14817)
(...) "DECISÃO Trata-se de Recurso de Apelação interposto pela defesa do apenado de Anderson Ferreira dos Santos. Decerto, interposto tempestivamente o recurso de apelação, o escrivão faz conclusão dos autos para o juiz apreciar os requisitos de admissibilidade do referido recurso, e uma vez recebido, concede o prazo, para o apelado, apresentar as contrarrazões, e, em seguida, apresentadas ou não, determina a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Analisando os autos, observa-se que já fora apresentada contrarrazões ao recurso de apelação apresentado pela defesa, entretanto, o referido recurso não fora recebido por este Juízo, até a presente data, tendo em vista que a Secretaria dessa Vara não fez conclusão dos autos, no momento oportuno, para os devidos fins, inobservando o procedimento retromencionado. Tendo este magistrado, conhecimento do referido recurso, apenas na data de hoje, consoante certidão de conclusão, expedida nos autos pelo Secretário da Vara. Outrossim, o recebimento do recurso de apelação após as contrarrazões, não acarreta a nulidade processual, constituindo-se em mera irregularidade, razão pela qual, atendidos os requisitos legais de admissibilidade, recebo o recurso de apelação interposto pelo Apelante (peticionamento eletrônico nº 0000013-17.2018.8.18.0058), dada sua legitimidade recursal (art. 577, CPP), em ambos os efeitos, devendo a Secretaria, no primeiro dia útil subsequente, remeter os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de praxe e homenagens de estilo. Em relação à petição da defesa juntada aos autos, conforme peticionamento eletrônico de nº. 0000013-17.2018.8.18.0058.5010, convém consignar, que a defesa levantou questão de ordem na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, requerendo a transferência do apenado para a Penitenciária João de Deus Barros na Comarca de Picos-PI, restando deferido e determinado por esse magistrado em atendimento ao pleito da defesa. A posteriori, a defesa juntou aos autos petição requerendo a transferência do apenado para a Penitenciária de Oeiras-PI. Este Magistrado ratifica, em todos os seus termos, a sentença proferida em Sessão Plenária do Tribunal do Júri, indeferindo, por ora, o referido pedido de transferência para o presídio localizado em Oeiras/PI, mantendo a determinação da transferência do apenado para a Penitenciária João de Deus Barros em Picos-PI. Insta salientar, ainda, que qualquer pleito consubstanciado na transferência do apenado, seja, doravante, direcionado para o Juízo de Execução, uma vez que este Juízo já exauriu sua jurisdição com a prolação da sentença. Atente-se à Secretaria que, nos processos criminais, quando da interposição do recurso de apelação, faça-se imediatamente conclusão, para fins de apreciação dos requisitos de admissibilidade do recurso. Expedientes e intimações necessárias. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA." (...)

15.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000037-11.2019.8.18.0058
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: EURIMAR ANTÔNIO FERREIRA DE BRITO
Advogado(s): ANTONIO BERNARDES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12692)
DECISÃO: INTIMA, para comparecer á audiência de instrução e julgamento, **designada para o dia 25/03/2020 ás 14:30 horas**, neste Fórum.

15.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

PROCESSO Nº: 0000059-06.2018.8.18.0058
CLASSE: Termo Circunstanciado
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALMEIDA BORGES
Vítima: JOÃO PEREIRA DE SOUSA NETO, GUSTAVO DA SILVA FERREIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). ENIO GUSTAVO LOPES BARROS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALMEIDA BORGES, vulgo(a), Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA FERREIRA DE ALMEIDA BORGES e GESSY BORGES, residente e domiciliado(a) em RUA 16 CASA 18, PARQUE PIAUÍ, TIMON - Maranhão, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do fato (art. 147 do Código Penal) imputado a FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALMEIDA BORGES, o que faço comfundamento nos Enunciados nº 99 e 117 do FONAJE c/c arts. 104 e 107, VI, ambos do Código Penal. Ciência ao MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Expedientes necessários. P.R.I. JERUMENHA, 9 de maio de 2019. ENIO GUSTAVO LOPES BARROS-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ KATYUCYA MONTEIRO RAMOS,Auxiliar da Secretaria, digitei e subscrevo.
JERUMENHA, 16 de março de 2020.
ENIO GUSTAVO LOPES BARROS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da JERUMENHA.

15.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000031-19.2004.8.18.0029
Classe: Embargos
Embargante: JOSÉ WILSON LIMA PARENTE
Advogado(s):
Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO (OAB/PIAUÍ Nº 3704)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, as partes Autora e Ré, por seu(s) procurador(s), sobre a CERTIDÃO DE TRANSITO/BAIXA/REMESSA, fls. 533.
JOSÉ DE FREITAS, 16 de março de 2020
VICENTE ALVES FERREIRA NETO
Analista Judicial - 1010662

15.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000463-06.2008.8.18.0059
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogado(s):
Executado(a): FRANCISCA MARIA SOARES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 16 de março de 2020

15.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000709-55.2015.8.18.0059
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Réu: DIEGO SAMARONE DOS SANTOS
Advogado(s): VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4085-B)
SENTENÇA:
Visto se tratar de crime cuja a pena máxima em abstrato correspondente é de 01 (um) ano, tendo sido praticado no dia 31 de maio de 2015, portanto prescrevendo a pretensão punitiva em 4 (quatro) anos mais precisamente no dia 31 de maio de 2019 e levando em consideração o parecer do Ministério Público contido nos autos, declaro extinta a punibilidade do réu DIEGO SAMARONE DOS SANTOS, com base no art. 109, V do Código Penal Brasileiro.

15.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000250-34.2007.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MÁRCIO KILDARE PEQUENO SARAIVA
Advogado(s): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061)
Requerido: BANCO FINASA S/A, CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO PIAUÍ (SPC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO)
Advogado(s): LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 4580), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador das partes embargadas para,

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 174/188. LUIS CORREIA, 16 de março de 2020

15.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000925-21.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA MARIA SOUSA DE ARAUJO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte requerida/sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto já se encontra juntado aos autos (boleto já expedido com desconto de 50%, por se tratar de custas pro rata), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. LUIS CORREIA, 16 de março de 2020

15.228. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000489-28.2013.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA LIDUÍNA PEREIRA DE OLIVEIRA, ROSÂNGELA MARIA BEZERRA BRITO, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SÁ, FRANCISCA MACHADO SILVA, LUIZ GONZAGA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO, FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES VERAS, DENIZE DO NASCIMENTO SANTOS, IVANI PEREIRA DE SOUSA, ROSETE PEREIRA DE SOUSA, FRANCISCA GALENO DOS SANTOS SILVA, ROZÉLIA DE OLIVEIRA FONTENELE, MARIA DO LIVRAMENTO ARAÚJO FÉLIX
Advogado(s): JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205)
Réu: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA-PI, MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO o presente processo, com resolução do mérito, nos termos do Art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Para declara nos termos do TEMA 163 do STF que não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade. Determino a restituição do indébito das contribuições previdenciária que incidiram sobre as verbas acima recolhida nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da presente demanda, correção monetária nos termos da Súmula 162 do STJ, pela SELIC a partir do transido em Julgado. Os valores a serem restituídos devem ser demonstrados através de cálculo pericial à ser realizada pela parte requerente de forma pormenorizada demonstrando as verbas descontadas de forma irregular. Condeno o Município de Luís Correia - PI, a pagar honorários advocatícios de sucumbência, que fixo em 15% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 85, §3º, Inciso I, do CPC, considerando a relevância da matéria e bem como a necessidade de instrução probatória. Sentença não sujeita ao reexame necessário, conforme art. 496, §3º, inciso III do CPC. P.R.I.C

15.229. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000483-21.2013.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SELMA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, LUZIA PEREIRA SOUZA, MARIA GORETT MACHADO FREIRE, WALDIANA VERAS FERREIRA, FRANCISCA ANGÉLICA DA ROCHA GALENO, SIMONE VERAS BRITO, GIZEUDA DA COSTA ARRUDA, FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELE BRITO, ELI MARGARETH ELÓI LIMA, IVONETE CARVALHO DE BRITO, VAGNILDA FELÍCIO GONÇALVES, MARIA ALZENIR DE SOUZA
Advogado(s): JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205)
Réu: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA-PI, MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO o presente processo, com resolução do mérito, nos termos do Art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Para declara nos termos do TEMA 163 do STF que não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade. Determino a restituição do indébito das contribuições previdenciária que incidiram sobre as verbas acima recolhida nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da presente demanda, correção monetária nos termos da Súmula 162 do STJ, pela SELIC a partir do transido em Julgado. Os valores a serem restituídos devem ser demonstrado através de cálculo pericial à ser realizada pela parte requerente de forma pormenorizada demonstrando as verbas descontadas de forma irregular. Condeno o Município de Luís Correia - PI, a pagar honorários advocatícios de sucumbência, que fixo em 15% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 85, §3º, Inciso I, do CPC, considerando a relevância da matéria e bem como a necessidade de instrução probatória. Sentença não sujeita ao reexame necessário, conforme art. 496, §3º, inciso III do CPC. P.R.I.C

15.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000244-04.2019.8.18.0060
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JEFERSON COSTA SILVA, FRANCISCO FLAVIO BATISTA
Advogado(s): ACELINO DE BARROS GALVÃO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 13828)
DESPACHO: Diante do pedido do MP, designo nova audiência das testemunhas e vítimas faltantes para o dia 13/05/2020, às 11h e 10min.

15.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000763-91.2010.8.18.0060
Classe: Guarda
Requerente: FRANCISCO DE JESUS NUNES, FRANCISCA MARIA DE SOUSA NUNES
Advogados: ARMANDO CESAR DE CARVALHO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 1954), ROBERTO LOPES GONCALVES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13161)
Requerido: A JUSTIÇA PÚBLICA

DESPACHO: Diante do exposto, INTIME-SE a parte exequente, por intermédio de seu procurador, para no prazo de 15(quinze) dias, emendar o pedido de cumprimento de sentença, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado do crédito e, as demais exigências do art. 534 do CPC, sob pena de não conhecimento do pedido.

15.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000014-56.2007.8.18.0100
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL 02
Advogado(s):
Réu: JOSENILDO LIAL MOREIRA, JOVANE LIAL MOREIRA
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230), FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3273), EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2789), JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10613)
DECISÃO: Trata-se de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa promovida em face de Josenildo Lial Moreira e Jovane Lial Moreira. Os requeridos foram condenados em primeiro grau de jurisdição e, após, apelação interposta pelo Ministério Público do Estado do Piauí, fora proferido acórdão impondo-lhe as sanções de multa civil no valor de 20 (vinte) vezes a respectiva remuneração mensal percebida por cada um deles ao tempo do ato e a suspensão de seus direitos políticos pelo prazo de 04 (quatro) anos. Os demandados, insatisfeitos com a condenação, opuseram embargos de declaração em face do acórdão acima mencionado, o quais foram conhecidos, mas, no mérito, foi negado provimento. Em razão de considerados protelatórios os embargos, foi arbitrada multa por litigância de má-fé no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa e outra, com fundamento no art. 1.026, § 2º, do CPC, esta no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa. O acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em face do qual não foi interposto o recurso cabível, transitou em julgado em 03 de outubro de 2017, conforme certidão de fl. 328. Retornado os autos à origem, as partes foram devidamente intimadas e somente o Ministério Público apresentou manifestação nos autos, pugnando pelo cumprimento do acórdão. Em despacho de fl. 335, sem qualquer conteúdo decisório, foi determinado o encaminhamento de cópia do acórdão proferido pelo TJPI, a fim de que a decisão seja cumprida naquilo que se refere à suspensão dos direitos políticos dos condenados. Além disso, foi determinada a expedição de ofícios para a secretaria de administração de Manoel Emídio para que informasse o valor da remuneração do prefeito municipal à época dos fatos. Após manifestações da secretaria municipal, os requeridos constituíram novo patrono nos autos e pugnaram pela suspensão do cumprimento da sentença e pela devolução do prazo para apresentação de impugnação ao expediente. Decido. Não merecem prosperar os pedidos dos requeridos. É que, apesar do pedido inicial do Ministério Público para o cumprimento definitivo do acórdão proferido, ainda se está adotando medidas preparatórias para que tal ocorra. Assim é que se busca a individualização dos valores a serem executados à título da sanção pecuniária e demais multas impostas. Todos os atos processuais tomados após o retorno dos autos a este juízo têm por finalidade a liquidação das quantias impostas na condenação, o que depende de meras informações da secretaria de administração deste Município, as quais se encontram no processo. Os requeridos não foram ainda intimados para o cumprimento da decisão porque antes, obviamente, é necessário conhecer o que exatamente deve ser por eles pago. Com os valores, certamente serão cientificados para cumprirem a decisão exequenda e apresentarem as defesas previstas na lei processual. Não se diga, outrossim, que o encaminhamento de ofícios ao TRE para promover a imediata suspensão dos direitos políticos dos requeridos feriu alguma prerrogativa processual porventura afeta a estes. Isso porque o cumprimento desta sanção, sobre a qual não cabe mais recurso, independe de ato a ser praticado por qualquer das partes processuais, mas é afeta unicamente à justiça eleitoral. Não há, e isso é importante ressaltar, qualquer condição ou termo para a execução da sanção a que aqui se refere. Sendo assim, indefiro o pedido de suspensão do andamento do processo e determino a intimação do Ministério Público do Estado do Piauí para que, nos termos do art. 524 do CPC, apresente demonstrativo de cálculo atualizado do valor exequendo. Liquidado o valor da condenação, intimem-se os requeridos para pagarem o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida a multa de 10% (dez por cento), na forma do art. 523, § 1º, Do CPC. Caso o valor seja pago de forma parcial, a multa deverá incidir sobre o restante. Não efetuado o pagamento voluntário, expeça-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, a fim de que sejam penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, preferindo-se a penhora de dinheiro, via bacenjud. Decorrido o prazo para pagamento voluntário, ficam os requeridos cientificados de que poderão apresentar impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias e independente de garantia do juízo, nos termos do art. 525 do CPC. Só depois de cumpridas todas as determinações acima, retornem os autos conclusos. MANOEL EMÍDIO, 11 de março de 2020 LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

15.233. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000207-95.2012.8.18.0100
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA BORGES LEAL
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA(OAB/MARANHÃO Nº 10804), ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
Cujo boleto se encontra disponível no Sistema Themis Web, para verificação e pagamento, devendo recibo do referido pagamento ser encaminhado a esta Vara Única.
MANOEL EMÍDIO, 16 de março de 2020
JOSÉ OALDO DE SOUSA
Secretário(a) - Mat. nº 410170-7

15.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000377-22.2015.8.18.0081
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUZIA SOARES DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "... intime-se o requerido para que pague as custas processuais totais no prazo de 15 dias, conforme boleto juntado aos autos, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)".

15.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000540-02.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DECISÃO: "...Condeno o réu/impugnante em honorários de 10% sobre o valor impugnado e custas judiciais....Intimem-se as partes, por seus procuradores, devendo o executado pagar as custas processuais conforme boleto juntado aos autos, e o devido, com os acréscimos legais, prazo de 15 dias, contados do trânsito em julgado, momento em que deverá ser expedido o alvará. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016).."

15.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000466-11.2017.8.18.0102
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE MARCOS PARENTE - PI, PEDRO NUNES DE SOUSA, NONATO TEIXEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644), RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779), ANSELMO ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13445), LARA DA ROCHA DE ALENCAR BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 15456)
DECISÃO: ".... Relatório Trata-se de ação civil de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Piauí em face de Município de Marcos Parente, Pedro Nunes de Sousa e Nonato Teixeira Sociedade de Advogados, já amplamente qualificados nos autos, ao qual é atribuída a prática de ato ímprobos, por realizarem contratações diretas sem licitação ou aprovação em concurso público. Alega o órgão ministerial (fls. 02/24), em síntese, que: 1) foi praticado ato ilícito no município por seu gestor consistente na contratação sem licitação pelo município de Marcos Parente do escritório NONATO TEIXEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS no dia 13 de janeiro de 2017 para a prestação de serviços advocatícios em suposta situação de inexigibilidade de licitação (processo administrativo de inexigibilidade de licitação n.º 05/2017) no valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Que a natureza comum do serviço está evidenciada pelo próprio contrato que prevê a execução de atividades que pode ser feita por qualquer advogado, nos termos das Súmulas 252 e 264 do TCU. 2) o procedimento de inexigibilidade sequer tem numeração, desrespeitando o disposto no art. 38 da Lei n.º 8.666/93; 3) o município conta com procuradora municipal concursada desde 07 de março de 2017, sendo que o concurso fora homologado ainda em 2016, o que evidencia que a procuradora concursada poderia ter sido nomeada desde o primeiro dia do mandato do atual gestor; 4) para realizar os mesmos serviços a procuradora recebe quantia muito inferior aos escritórios contratados (R$ 1.721,86)... Como um administrador pode, como ocorreu na maioria dos casos, nos primeiros dias de gestão, buscar profissionais capacitados, formular as razões que justificam sua contratação e o respectivo preço, tramitar todo esse procedimento pelos diversos órgãos do município (setor jurídico, financeiro, controladoria), redigir contratos e contratar tais profissionais. Aparentemente, não há justificativa ou escusabilidade para essa conduta. Deve-se consignar também que se tem contratado advogados precariamente, com valores superiores às previsões para o cargo efetivo, pode nomear remunerar servidores aprovados em concurso público na mesma quantidade. Por fim, verifico que não foram juntados aos autos os atos constitutivos do escritório de advocacia, tampouco a procuração da pessoa jurídica para o patrono que apresentou a resposta preliminar, o que merece reparos nos termos do arts. 103 e seguintes do CPC. Assim, recebo a ação de improbidade , nos termos do já fundamentado. Cite-se o escritório requerido, por Diário Oficial e por carta com Aviso de para que, querendo, ofereça contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob Recebimento pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados pelo autor, devendo, no , o requerido apresentar os atos constitutivos e a procuração para atuação mesmo prazo regular em juízo. Ciência ao Ministério Público e ao Município. Intime-se o réu Pedro Nunes de Sousa por seu procurador, para que informe sobre o cumprimento da medida liminar. Apresentada a contestação, intime-se o Ministério Público para oferecer Réplica no prazo legal. Por fim, conclusos..."

15.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000244-43.2017.8.18.0102
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ MILTON DOS SANTOS
Advogado(s): EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 60 DIAS . O (A) Dr (a). BRENO BORGES BRASIL, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, JOSÉ MILTON DOS SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA SANTOS e LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA TIRADENTES S/N, CENTRO, MARCOS PARENTE - Piauí, residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " cPROCESSO Nº: 0000244-43.2017.8.18.0102 CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI Réu: JOSÉ MILTON DOS SANTOS SENTENÇA Dispensado o relatório, nos termos do art. 81, § 3º, da Lei nº 9.099/95. A transação penal obteve êxito, tendo sido homologada no juízo de origem e aplicada a pena de prestação de serviços à comunidade pelo período fixado. Cumpridas as prestações, a entidade beneficiada comunicou o fato a este juízo. Com efeito, os documentos dos autos demonstram o cumprimento da pena restritiva de direito aplicada/suspensão condicional do processo. Ante o exposto, nos termos do artigo 66, II da Lei de Execução Penal, declaro extinta a punibilidade das beneficiárias. Transitada em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição. P.R.I. MARCOS PARENTE, 11 de março de 2020 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTEopia e cola o dispositivo da sentença". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.Eu,FRANCISCA MARIA ALVES RODRIGUES GUIMARÃES, Analista Judicial, digitei e subscrevo.MARCOS PARENTE, 16 de março de 2020.BRENO BORGES BRASIL.Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da MARCOS

PARENTE.

15.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000479-44.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA MARIA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Tem o presente a finalidade de intimar a parte requerida por seu patrôno, para apresentar contrarrazões a apelação, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo. MARCOS PARENTE, 16 de março de 2020. Julio Césr Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

15.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000094-20.2019.8.18.0061
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO RODRIGUES DE CASTRO, DARLEY DA SILVA, GUILHERME OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12004)
DESPACHO: Intime-se a defesa da expedição de Carta Precatória para a Comarca de União/PI com a finalidade de ouvir as testemunhas arroladas na resposta à acusação do réu GUILHERME OLIVEIRA DE SOUSA e 01 (uma) testemunha arrolada na Denúncia.

15.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000001-59.1979.8.18.0061
Classe: Inventário
Inventariante: LUÍSA CYNOBELLINA DE ASSUNÇÃO LACERDA, JOSE ANGELO DE LACERDA
Advogado(s): MILTON JOSE DE LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12504), FRANCISCO DAS CHAGAS REBÊLO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3518), FLORISA TERESINHA BARBOSA LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 9553), CYNTHIA FLÁVIA BARBOSA LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 7437)
Inventariado: JOSÉ DE DEUS LACERDA
SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO o plano de partilha apresentado às fls. 533/549, cujo objeto são os bens que integram o espólio de José de Deus Lacerda, para que surta os efeitos previstos pela legislação de regência.

15.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000001-59.1979.8.18.0061
Classe: Inventário
Inventariante: LUÍSA CYNOBELLINA DE ASSUNÇÃO LACERDA, JOSE ANGELO DE LACERDA
Advogado(s): MILTON JOSE DE LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12504), FRANCISCO DAS CHAGAS REBÊLO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3518), FLORISA TERESINHA BARBOSA LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 9553), CYNTHIA FLÁVIA BARBOSA LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 7437)
Inventariado: JOSÉ DE DEUS LACERDA
SENTENÇA: Intime-se as partes para apresentar a comprovação do pagamento dos impostos devidos.

15.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000051-30.2012.8.18.0061
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: CLARINDO FERREIRA RODRIGUES
Advogado(s): JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793)
Através deste, de ordem do MM. Juiz de Direito Sérgio Roberto Marinho Fortes do Rêgo, INTIMO o advogado da parte requerida: JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6793) para manifestação, sobre a certidão de fl. 28 (que não existe nenhum processo tramitando entre as partes) e, ainda, o que dispõem os arts. 9º e 10 do CPC, para se manifestar no prazo de cinco dias. Eu, Ilmara Chaves Linard, Analista Judicial, subscrevi e digitei.

15.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000059-62.2018.8.18.0104
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: TAYSON ROMÁRIO DAS CHAGAS DIAS
Advogado(s): AURELIANO MARQUES DA COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12501)
SENTENÇA:
Isto posto, DEFIRO o pleito ministerial e, por conseguinte, DECLARO extinta a punibilidade do indiciado TAYSON ROMÁRIO DAS CHAGAS DIAS, qualificado nos autos, em virtude do cumprimento de transação penal, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 9.099/95; observando-se que a sanção imposta não constará de certidão de antecedentes criminais e não terá efeitos civis, sendo registrada para fins de requisição judicial e para impedir novo benefício no prazo previsto em Lei (art. 76, §§ 4º e 6º).
Intime-se, pessoalmente, o(a) representante do MINISTÉRIO PÚBLICO e o defensor nomeado do acusado, nos termos do art. 370, §4º. do CPP. Dispensada a intimação do(a) autor(a) do fato, em conformidade com o enunciado n. 105 do FONAJE.
Em atenção a manifestação ministerial retro, determino a expedição de ofício endereçado ao representante legal da AMORMED, solicitando, no prazo de 15 (quinze)dias, que apresente a prestação de contas do importe que seria utilizado para auxílio no custeio das despesas de Atletas

naturais de Monsenhor Gil/PI, que participaram do Campeonato Brasileiro Caixa de Atletismo Sub 16, entre os dias 27 a 30 de setembro de 2018 (vide fls. 37), sob pena de responsabilização cível e criminal, sem prejuízo de outras medidas pertinentes ao caso.
Intimações e demais atos necessários.
Após o trânsito em julgado, certificado nos autos, promova o arquivamento do feito, procedendo as baixas necessárias nos registros desta unidade jurisdicional, observadas as formalidades legais.
Cumpra-se.
MONSENHOR GIL, 2 de março de 2020.
SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

15.244. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000081-86.2019.8.18.0104
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Requerente: DELGADO DE POLICA CIVIL DE 18º MONSENHOR GIL
Advogado(s):
Menor Infrator: EMANUEL DE SOUSA CASTRO
Advogado(s):
Diante do exposto, presentes os requisitos legais, acolho o pleito ministerial para homologar a remissão concedida ao adolescente EMANUEL DE SOUSA CASTRO, já qualificado, e, em consequência designo a realização da audiência para aplicação da medida socioeducativa prevista no art. 112, I, do ECA (advertência), e quanto ao cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade prevista no art. 112, II, do ECA, determino o imediato cumprimento. Designo a data de 24 de Setembro de 2020, às 11h30min, para realização da admoestação verbal prevista no art. 115 do ECA. OFICIE-SE ao Conselho Tutelar, à Secretaria de Educação de Monsenhor Gil-PI para fins de cumprimento da medida de prestação de serviço à comunidade do adolescente infrator, devendo ao final do período ser remetido a este Juízo comprovante de cumprimento pela Secretaria de Educação, nos termos da proposta de remissão. Intime-se o adolescente desta decisão, devendo o mesmo compromete-se em se apresentar-se, juntamente com seu responsável, no prazo de 05 (cinco dias úteis) junto ao local de cumprimento da medida socioeducativa e a audiência. Ressalto que o presente procedimento está acobertado pelo segredo de justiça (art. 206 do ECA), devendo a Secretaria adotar as cautelas de praxe na disponibilização de informações no Sistema Themis, na publicação de avisos e intimações e na permissão de acesso aos autos por terceiros. Ciência ao MPE. Expedientes necessários. Observe-se o lapso temporal fixado, certifique-se, e, observado o cumprimento da medida, vistas ao Presentante Ministerial. Após, baixa e arquivamentos definitivos. Cumpra-se. Decisão registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. MONSENHOR GIL, 13 de março de 2020 SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

15.245. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000356-74.2015.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ, INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
Advogado(s):
Indiciado: CERAMICA PARAISO LTDA
Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953), ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 10531)
Diante do exposto, pelos fundamentos supra e tudo mais do que nos autos consta, declaro extinta a punibilidade do réu Cerâmica Paraíso LTDA, ante a prescrição da pretensão punitiva, fonte no art. 107, IV, do Código Penal. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivamento e baixa definitiva do feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. MONSENHOR GIL, 13 de março de 2020 SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

15.246. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000396-85.2017.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (COMARCA DE MONSENHOR GIL-PIAUÍ)
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ CRISTINO CAMPELO DE SANTANA
Advogado(s):
Ante o exposto, declaro, em conformidade com o parecer ministerial, a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de JOSÉ CRISTINO CAMPELO DE SANTANA, com fulcro no art. 89, §5º, Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. É dispensável a intimação do réu, conforme Enunciado Criminal nº 105 do FONAJE. Após, dê-se a respectiva baixa e arquivamento dos presentes autos. MONSENHOR GIL, 12 de março de 2020 SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

15.247. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000082-08.2018.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MARCOS MACIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Diante do exposto, a pena definitiva pela prática do crime do art. 213, caput, do Código Penal é de 07 (sete) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto, conforme determinação do art. 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal Afasto a possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito e sursis, eis que o agente do fato não preenche os requisitos previstos no art. 44 e 77, ambos do CP. Concedo ao réu o direito recorrer em liberdade, por não existirem os requisitos autorizadores da cautelar previstos no art. 312 e 313 do Código de Processo Penal. Deixo de fixar um valor indenizatório mínimo em favor da vítima, nos moldes do art. 387, IV, do CPP, diante da ausência de pedido nesse sentido, em atenção ao entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça (vide AgRg no REsp n. 1.644.458/MS, 5ª Turma, Min. Rel. ILAN PACIORNIK, DJ em 30/06/2017). Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Contudo, por ser o denunciado beneficiário da justiça gratuita, suspendo a exigibilidade destas, pelo período de 05 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado, quando então, em não havendo condições financeiras de o réu quitar o débito, restará extinta a obrigação (vide STJ, AgRg no REsp n. 1.656.212/SC, 6ª Turma, Min. Rela. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, DJ em 07/04/2017). Comunique-se a vítima do inteiro teor desta Sentença (art. 201,

§1o, do CPP). Após o trânsito em julgado, tomem-se as seguintes providências: 1) oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do acusado, com a sua devida qualificação, acompanhada de cópia da presente decisão, para fins do disposto no artigo 15, III, da CF/88; 2) expeça-se guia de recolhimento definitiva, encaminhando-a ao Juízo competente para a execução deste julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. MONSENHOR GIL, 11 de março de 2020. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

15.248. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000071-28.2008.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE MONSENHOR GIL PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANDRE FERNANDES DA SILVA, IVANILDO BEZERRA DA SILVA, JOSE DE ARIMATÉIA SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS BURLAMAQUI, VALFRAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO Trata-se de pedido de reconsideração formulado pela advogada do réu, em face de sentença que a condenou ao pagamento de multa em decorrência de abandono da causa sem motivo justo. De início cabe esclarecer, em breve linhas, que não há previsão em nossa legislação processual do "pedido de reconsideração". O meio adequado para impugnar sentença é o respectivo recurso cabível, de acordo com o respectivo rito. Ademais, esgotada a jurisdição em primeiro grau, fica o Magistrado impossibilitado de alterar a sentença, com exceção de correções relativas a erro material. Isto posto, indefiro o pleito retro. Certifique-se a secretaria o trânsito em julgado. Intimem-se. Cumpra-se. MONSENHOR GIL, 13 de março de 2020 SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

15.249. DECISÃO - VARA NÚCLEO DE PLANTÃO PICOS

Processo nº 0000355-38.2020.8.18.0032
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS AMANÇO MESQUITA
Advogado(s):
Desta forma, restando o flagrante em ordem, por observância dos requisitos previstos nos artigos 302, 304 e 306 do Código de Processo Penal, e não existindo vícios formais a macular a peça, HOMOLOGO a presente prisão em flagrante(...) Assim, diante do exposto e à luz do que preconiza o art. 5º, LXVI, da Constituição Federal de 1988, MANTENHO A LIBERDADE PROVISÓRIA DO CUSTODIADO FRANCISCO DAS CHAGAS AMANÇO MESQUITA mediante a fiança já prestada, nos termos do que dispõem os artigos 310, III, e 319, VIII, ambos do CPP, por não entender necessário seu encarceramento cautelar, eis que ausente os requisitos da prisão preventiva(...)

15.250. DECISÃO - VARA NÚCLEO DE PLANTÃO PICOS

Processo nº 0000354-53.2020.8.18.0032
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS - 3ª DRPC
Advogado(s):
Requerido: GILVAN ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s):
Desta forma, restando o flagrante em ordem, por observância dos requisitos previstos nos artigos 302, 304 e 306 do Código de Processo Penal, e não existindo vícios formais aparentes que possam macular a peça, HOMOLOGO O PRESENTE AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE e passo a analisar a necessidade de manutenção da segregação cautelar(...)Pelo exposto, nos termos dos artigos 311, 312 e 313, I, todos do Código de Processo Penal, CONVERTO A PRISÃO FLAGRANCIAL DE GILVAN ANTONIO DE SOUSA EM PRISÃO PREVENTIVA, restando prejudicada a liberdade provisória(...)

15.251. DECISÃO - VARA NÚCLEO DE PLANTÃO SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000186-25.2020.8.18.0073
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: 17 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Requerido: ERIZONALDO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
"(...)ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos artigos 282, §§ 1º e 2º, 310, inc. III, e 319, incs. I, IV e V, todos do Código de Processo Penal, HOMOLOGO a prisão em flagrante (art. 302, inc. IV, do CPP) do autuado ERIZONALDO DE SOUSA SANTOS, e no mesmo expediente CONCEDO-LHE LIBERDADE PROVISÓRIA, SEM FIANÇA, condicionada a cumprimento das MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO a seguir, pelo prazo de 03 (três) meses:a) comparecimento mensal em juiz, a cada dia 15 do mês, para informar e justificar suas atividades; b) proibição de mudar de endereço ou se ausentar da comarca por mais de 08 (oito) dias sem prévia autorização judicial; e c) recolhimento domiciliar noturno a partir das 19h até às 06 horas do dia seguinte, especialmente ante a suposta reiteração delitiva, conforme apontado alhures.(...)"

15.252. DECISÃO - VARA NÚCLEO DE PLANTÃO SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000187-10.2020.8.18.0073
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: DISTRITO POLICIAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: JOBSO RUBENS MAGALHÃES

Advogado(s):
"(...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos artigos 282, §§ 1º e 2º, 310, inc. III, e 319,incs. I, IV, todos do Código de Processo Penal, HOMOLOGO a prisão em flagrante (art. 302, inc. IV, do CPP) do autuado JABSON RUBENS MAGALHÃES, e no mesmo expediente CONCEDO-LHE LIBERDADE PROVISÓRIA, SEM FIANÇA, condicionada a cumprimento das MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO a seguir, pelo prazo de 03 (três) meses:a) comparecimento bimestral em juízo para informar e justificar suas atividades; b) proibição de mudar de endereço ou se ausentar da comarca por mais de 08 (oito) dias sem prévia autorização judicial.

15.253. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000329-80.2019.8.18.0030
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s): FABRICIO DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13309)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo para informar se pretende produzir provas em audiênias, no prazo de 05(cinco) dias.

15.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001635-56.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
SENTENÇA: Ficam os advogados das partes acima nominados, INTIMADOS da sentença de fls., cuja sentença em síntese é o seguinte: (...) "Ante o exposto, tenho, considerando a necessidade da produção de prova pericial e diante da complexidade da matéria, por reconhecer a incompetência absoluta do Juizado Especial Civil para processar e julgar o feito, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 51, II da Lei n° 9.09911995. Sem custas e honorários advocaticios a teor do art. 55 da Lei n° 9.099/95. Ficam os presentes intimados em audiência. Intime-se a autora por seu patrono via DJE." Padre Marcos PI, 13 de março de 2020. Dra. Tallita Cruz Sampaio ? Juíza de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

15.255. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000090-53.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SEVERINA PEDRINA DE SOUSA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Réu: CLAUDIO MARCOS DE SOUSA, ODILA QUEROBINA DE MACEDO
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.256. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000515-12.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA JOSEFA DE CARVALHO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.257. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001387-90.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CONSTRUTORA AVANCO LTDA

Advogado(s): FRANCINEIDE MOURA BEZERRA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 13949), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4935)
Réu: MUNICIPIO DE FRANCISCO MACEDO
Advogado(s): MARIA GENECILDA ALENCAR BRITO ANTÃO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8293), FREDERICO LEONARDO DAMASCENO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 14848)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.258. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000004-44.1998.8.18.0062
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): GEORGE BARBOSA JALES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3650)
Executado(a): RADIO BOA ESPERANÇA LTDA.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000657-21.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO SOCORRO CARVALHO MOURA
Advogado(s): DAVI PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 28756-)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001081-24.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALDENIR ANDRÉ DA LUZ
Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11547), NAIANDRA TALITA DE SOUZA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12874), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 128982)
Réu: VAI VOANDO VIAGENS LTDA., AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A
Advogado(s): ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE(OAB/MATO GROSSO Nº 7413/O)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002232-25.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO MARIANO DOS REIS
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000004-77.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO DE DEUS CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.263. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000630-33.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NATIVIDADE DE CARVALHO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.264. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000137-90.2015.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ILDMAR HONORATO GRANJA
Advogado(s): TIBERIO FARIAS DE OLIVEIRA BISPO(OAB/PIAUÍ Nº 12516), ALEXANDRE DE SOUZA MATTA(OAB/SÃO PAULO Nº 143171)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): MARILIA DIAS ANDRADE(OAB/PARÁ Nº 14351), LUANA SILVA SANTOS(OAB/PARÁ Nº 16292)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.265. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000349-77.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA JOSEFA VENTURA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.266. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000558-46.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BOAVENTURA FRANCISCA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.267. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001080-39.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LEONARDO VALDEMAR LEAL DE ARAÚJO
Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11547)
Réu: VAI VOANDO VIAGENS LTDA., AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A
Advogado(s): ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE(OAB/MATO GROSSO Nº 7413/O)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.268. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000344-60.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.269. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001479-68.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CANDIDO JOÃO DA SILVA
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.270. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000520-34.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA JOSEFA DE CARVALHO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000393-67.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA FAUSTA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000030-17.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANIBAL JOSE DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/MINAS GERAIS Nº 70580)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000085-26.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VALDEMAR GUILHERMINO DE SOUSA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397),

FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BRADESCOFIN S/A
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000415-23.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OSVALDO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO MERCANTILFINAN S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001446-78.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor:
Advogado(s):
Réu: TEREZA LUIZA DE CARVALHO, BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669), RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000195-59.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CICERO ERNESTO DIAS, BANCO BRADESCO SA
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001946-47.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000181-41.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIA FERNANDA DE MACEDO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BANCO PAN S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.279. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000344-89.2015.8.18.0062
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): NAIANDRA TALITA DE SOUZA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12874)
Inventariado: ESPOLIO DE JOSEFA ANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA E BRAZ JOÃO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.280. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001345-41.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA SILVA VIANA GOMES
Advogado(s): FREDERICO LEONARDO DAMASCENO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 14848)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.281. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001076-02.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO DE ASSIS GOMES
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511), DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)
Réu: ESPÓLIO DE MARIA APARCEIDA DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.282. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002300-72.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JACÓ SANTIAGO ALENCAR
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001857-24.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE MARIA DE CARVALHO
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000627-44.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA HILDA RIBEIRO
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO PAN S/A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020

ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

15.285. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000254-47.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ESTEVÃO ZACARIAS DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.286. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000380-63.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.287. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000385-85.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA ISABEL DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.288. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000479-33.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSEFA LEITE DOS SANTOS
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.289. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000384-03.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUISA FRANCISCA DE MACEDO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.290. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000647-35.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO EDUARDO RIBEIRO
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO CETELEM S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.291. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000344-21.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSEFA LEITE DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.292. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000492-32.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO MANOEL DE SOUSA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.293. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000966-03.2017.8.18.0062
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: EDVALDO EUFEMIO LEAL

Advogado(s): FABIANO GONÇALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11250)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.294. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001305-59.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.295. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000320-90.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA ISABEL DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s): ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4385), ANTONIA PEREIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12223), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.296. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001425-05.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SOLIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.297. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000463-79.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA FRANCISCA DE JESUS
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BRADESCONFIN
Advogado(s): THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 7555)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.298. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000017-13.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSE FLUGÊNCIO DE ALENCAR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000066-88.2015.8.18.0062
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
Réu: RENAN ARAÚJO DE SOUSA, PAULO SABINO DE CARVALHO MACEDO, JOAO PAULO DA SILVA SOUSA, GABRIEL SILVA LINCOLN
Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11547), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 128982)
DESPACHO: Ficam os advogados acima nominados intimados do despacho proferido nos autos em epígrafe de fls. 299, onde fica redesignada audiência com a mesma finalidade para ás 11:00 horas do dia 28/04/2020, neste Fórum de Justiça. Padre Marcos - pi, 16/03/2020. Dra. Tallita Cruz Sampaio, Juíza de Direito. Gilson de Carvalho Dantas Filho, Analista Judicial.

15.300. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000193-89.2016.8.18.0062
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): JOSÉ PAIXÃO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.301. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000615-64.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

15.302. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000296-62.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CICERO ANTONIO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO ORIGINAL
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.303. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000220-43.2014.8.18.0062
Classe: Imissão na Posse
Requerente: VENTOS DE SANTA JOANA XV ENERGIA RENOVÁVEIS S/A
Advogado(s): FRANCISCO ALEXANDRE MACEDO ARRAIS(OAB/CEARÁ Nº 13149), LÚCIA MARIA MELLO LEITÃO DE HOLLANDA(OAB/SÃO PAULO Nº 158908)
Requerido: O ESPOLIO DE JOSÉ JUBELINO DE MACEDO, REPRESENTADO POR SUA ESPOSA MARIA E CARVALHO MACEDO
Advogado(s): INGRED MAIA CONCERVA LEAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 14724)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.304. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000086-89.2009.8.18.0062
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Advogado(s): JOSEFRANCISCOLOPES(OAB/PIAUÍ Nº 139483)
Executado(a): CENTRO DE DOENÇAS TROPICAIS LTDA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2919)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.305. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000099-83.2012.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA MARTINA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.306. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000320-61.2015.8.18.0062
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: JEANE TEREZA BRITO DA SILVA
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: MANOEL VILEMAR RIBEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.307. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000053-94.2012.8.18.0062
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: EDUARDA DE SOUSA SERAFIM E EVERTON DE SOUSA SERAFIM REP POR SUA GENITORA LAURINA MARIA DE MORAIS SOUSA
Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)
Requerido: EDVALDO DUARTE SERAFIM
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.308. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000566-86.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA ADELAIDE DE MACEDO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.309. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000458-57.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO JOSE SOBRINHO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205), JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.310. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001989-81.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS MERCES SILVA DOS REIS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.311. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000415-57.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSEFA VENTURA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.312. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000113-91.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BASILIO BENJAMIM DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 392)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.313. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000972-10.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.314. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000206-88.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CONSTANCIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO NETA
Advogado(s): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.315. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000581-89.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSEFA ADELINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.316. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000457-14.2013.8.18.0062
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): FRANCISCO DANTAS DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO

Assessor Jurídico - 28483

15.317. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002003-65.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA VITÓRIA DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.318. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000343-36.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO EMIDIO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.319. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000394-23.2012.8.18.0062
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): JOSE ANTONIO LIRA BEZERRA - PROCURADOR FEDERAL(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): FRANCISCO DANTAS DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.320. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001881-52.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BIBIANO ANGELO DE SOUSA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BRADESCOFIN
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.321. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002137-92.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
THALITA CARVALHO CIPRIANO
Assessor Jurídico - 28483

15.322. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000208-58.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NIVEA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

15.323. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000111-24.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: AMADEU ALEXANDRE DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

15.324. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000381-48.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO LEAL
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

15.325. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000556-76.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BOAVENTURA FRANCISCA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

15.326. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000771-18.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSIMEIRE LIMA LEAL
Advogado(s): JOSE DIUMAR DA SILVA CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14691), ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI
Advogado(s): MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 18296)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

15.327. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000556-76.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BOAVENTURA FRANCISCA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

15.328. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000381-48.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO LEAL
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

15.329. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000111-24.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: AMADEU ALEXANDRE DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

15.330. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000208-58.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NIVEA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS, 16 de março de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

15.331. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002159-53.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.332. SENTENÇA - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000436-63.2015.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Requerido: FLAVIO DOS SANTOS
Advogado(s):
Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, Parágrafo Único c/c art. 485, VIII, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejada pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo autor.

15.333. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000436-63.2015.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 16133)
Requerido: FLAVIO DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA fl. 110: "... Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, Parágrafo Único c/c art. 485, VIII, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejada pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo autor."

15.334. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002034-38.2004.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), EDUARDO MELO CAVALCANTI SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6904)
Executado(a): MICLELLE DA CONCEIÇÃO DE SOUSA MUNIZ
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8660)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.335. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001321-38.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Réus: BRUNA VASCONCELOS CARVALHO, KELCYANNE ARAUJO MIRANDA, DAVID ALISSON DA CRUZ SOUSA
Advogado(s): FÁBIO DANILO BRITO MARTINS(OAB/PI nº 17879), LEONCIO DA SILVA COELHO JUNIOR(OAB/PI nº 23901), ANA KARINA VERAS FERREIRA(OAB/PI nº 9244)
Em face de todo o exposto, o único caminho é a pronúncia dos acusados. EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE a pretensão ministerial e, com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO os acusados BRUNA VASCONCELOS CARVALHO, KELCYANNE ARAÚJO MIRANDA e DAVID ALISSON DA CRUZ SOUZA, todos devidamente qualificados nestes autos, como incursos nas reprimendas dos tipos penais previstos no art. 121, § 2º, II e IV, e art. 121, § 2º, II c/c art. 14, II, c/c art. 29 e 69, todos do Código Penal, para que se submetam a julgamento pelo Tribunal do Júri.

15.336. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002203-97.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: Ministério Público
Indiciado: LUIZ EDUARDO ALVES VERAS
Advogado(s): MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 10714)
Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o réu LUIZ EDUARDO ALVES VERAS, qualificado nos autos, qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 129, §9º, do Código Penal (LESÃO CORPORAL QUALIFICADA PELA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA) e no art. 24-A da Lei nº 11.340/06 (DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS), c/c arts. 5º, III e 7º, I e II da Lei Maria da Penha, todos na forma do art. 69 do Código Penal.

15.337. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0003200-51.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MANOEL GOMES COSTA, MARIA DO SOCORRO MARTINS DO NASCIMENTO, RAIMUNDO NONATO BARROSO, ANTONIO VERAS DOS SANTOS
Advogado(s): MARCELO AZEVEDO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 12559), FELIPE BRITO FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 10127), JULIO HENRIQUE RIBEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 15622)
De ordem da MM Juíza de Direito da 1° Vara Criminal de Parnaíba Dra. Maria do Perpetuo Socorro Ivani de Vasconcelos, pelo presente intimo o advogado da parte acusada (Dr. Felipe Brito Fortes) para que, no prazo legal de 08 (oito) dias, apresente as razões do recurso.

15.338. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002301-82.2019.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO ALBERTO ARAUJO DE MELO
Advogado(s): RAFAEL BACELAR MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 17839)
SENTENÇA:
Cuida-se de ação penal em face de ANTONIO ALBERTO ARAÚJO DE MELO, pela prática de fato descrito como crime previsto no art. 121, §2º, II; c/c art. 14, II, ambos do CPB.
Desta monta, declaro, por sentença, extinta a punibilidade da conduta imputada ao acusado ANTONIO ALBERTO ARAÚJO DE MELO, ante o seu óbito devidamente comprovado nos autos.

15.339. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002449-35.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: BONIFÁCIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Advogado(s): ALAN COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 6404)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Intimo a parte recorrente para apresentar as razões do recurso no prazo legal.

15.340. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001902-29.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA
Advogado(s):
Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 07 de maio de 2020 às 12:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI.

15.341. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002320-88.2019.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA-PI
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO CARLOS DE JESUS
Advogado(s): RAFAEL DE SOUSA FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 9260)
SENTENÇA: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a ação penal para ABSOLVER: o acusado das imputações que lhe foram feitas, da prática do delito capitulado na denúncia. A prática delituosa constante na denúncia é de vias de fato, prevista no artigo 21 da Lei de Contravenções Penais, tendo a pena máxima prevista de 03 (seis) meses e multa.

15.342. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001383-78.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: 1 ª DELEGACIA REGIONAL DA POLICIA CIVIL - PARNAIBA - PI
Advogado(s):
Réu: JOSE ROBSON DE SOUSA MIRANDA, BRUNO PEREIRA FONTENELE, NATALHA MARJORIE DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): ANLY GONÇALVES FERRAZ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8905), CAMILLA FARIAS DE CARVALHO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10688)
Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 12 de agosto de 2020 às 10:30 horas, na sala de audiências da 1ªVara Criminal de Parnaíba-PI.

15.343. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000228-40.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCIVALDO DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9246)
Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 04 de agosto de 2020 às 08:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI.

15.344. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000082-04.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: WALDENICE SOUZA DE PAULA
Advogado(s): EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10126)
Réu: ELIAS XIMENES DO PRADO
Advogado(s):
DESPACHO A fim de evitar possível arguição de nulidade processual, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, declinarem se há interesse na produção de outras provas, devendo, em sendo o caso, especificar e justificar as provas a serem produzidas. PARNAÍBA, 10 de março de 2020 HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.345. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000816-18.2017.8.18.0031
Classe: Oposição
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA VIEIRA
Advogado(s): MARZITA VÉRAS DOS SANTOS(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 67795), JOSE LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 55923)
Requerido: WALDENICE SOUZA DE PAULA, ELIAS XIMENES DO PRADO
Advogado(s): EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10126)
DESPACHO A fim de evitar possível arguição de nulidade processual, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, declinarem se há interesse na produção de outras provas, devendo, em sendo o caso, especificar e justificar as provas a serem produzidas. PARNAÍBA, 10 de março de 2020 HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.346. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000878-49.2003.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DOS MORROS DA MARIANA, MARIA MADALENA DE OLIVEIRA BRITO, ADRIANA OLIVEIRA BRITO
Advogado(s):
Intime-se o exequente por seu advogado, para no prazo de 15(quinze) dias se mabifestar sobre os depositos judiciais constantes as fls.186/188. requerendo o que achar cabivel. PARNAÍBA, 12 de março de 2020 HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.347. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002574-81.2007.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: AFRANIO RODRIGUES CALIXTO FILHO
Advogado(s):
Requerido: AUTONORTE VEICULOS LTDA, FABRICANTE WOLKSVAGEM
Advogado(s): LIDIANE RIBEIRO RAMOS(OAB/null Nº null)
DESPACHO Em razão das decisões contidas nestes autos, intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15(quinze) dias requerer o que ainda achar de direito. PARNAÍBA, 11 de março de 2020 HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.348. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000361-78.2002.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANA DE SOUSA ARAUJO E OUTROS, ADRIANA ARAUJO DE SOUSA, RAIMUNDO A. DE SOUSA & CIA LTDA
Advogado(s): RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Requerido: RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA
Advogado(s): MARIA DAS NEVES FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 228-B), FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 227-B)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 16 de março de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538

15.349. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003297-32.2009.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA INES SANTOS SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): JARBAS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4987), GIOVANNI JERVIS DIOGENES E MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 5737)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 16 de março de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538

15.350. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000115-29.1995.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONSTRUTORA DA COSTA NORTE
Advogado(s): ROMULO SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10133)
Executado(a): CICERO DA SILVA BRITO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 16 de março de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538

15.351. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000247-66.2007.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), LORENE MARANHÃO DA SILVA THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 11039)

Réu: B C O ALBUQUERQUE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 16 de março de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538

15.352. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004774-51.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
Advogado(s): ANA SILVIA DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 1924), ROBERTO CAJUBÁ DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 2156)
Réu: AGESPISA - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
Advogado(s): MARINA GABRIELLE CARDOSO DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16310), DENISE BARROS BEZERRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 9418)
DESPACHO:
De ordem do MM.Juiz, fica redesignada para a data de 12/05/2020, às 10:30 h , a realização da audiência de que trata a decisão anterior. Demais expedientes necessários na forma já determinada

15.353. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001087-52.2002.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Requerente: MARA AGUIDA PORFIRIO MOURA - ME, MARA AGUIDA PORFIRIO MOURA, MARA AGUIDA PORFIRIO MOURA
Advogado(s): ANA SILVIA DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 1924), ROBERTO CAJUBÁ DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 2156)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 16 de março de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538

15.354. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002419-49.2005.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: CARLOS ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA, FRANCISCO PORTELA BRITO
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958), FRANCISCO DA SILVA FILHO (OAB/PI Nº 5301)
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. PALOMA COSTA OLIVEIRA FONTINELE, ESTAGIÁRIA da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) supracitado(s), para comparecer(em) a **Audiência de Restauração de Autos a acontecer no dia 08 de Abril de 2020, às 08:45 horas,** nos autos acima epigrafados. Aos 16.03.2020. Eu, Paloma Costa Oliveira Fontinele, Estagiária, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

15.355. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0001801-16.2019.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: JOSE AIRTON DE SOUZA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE AIRTON DE SOUZA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 16 de março de 2020 (16/03/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARCELO MESQUITA SILVA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

15.356. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000742-90.2019.8.18.0031

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Requerido: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI, BERNARDO JOSE DA SILVA SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI, BERNARDO JOSE DA SILVA SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 16 de março de 2020 (16/03/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARCELO MESQUITA SILVA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

15.357. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002997-89.2017.8.18.0031
Classe: Execução de Medidas Sócio-Educativas
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA-PI / ATO INFRACIONAL, JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Menor Infrator:
Ex positis, em razão da falta de interesse processual, EXTINGO O PROCESSO, com fulcro no art. 485, VI, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo recursal, arquive-se os autos com a observância das formalidades legais, inclusive a baixa na distribuição. Cumpra-se com as formalidades legais. PARNAÍBA, 12 de março de 2020. MARCELO MESQUITA SILVA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA.

15.358. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000278-52.2008.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO FRANCISCO ALVES GOMES
Indiciado: CLAUDIO ROBERTO MENESES DA SILVA
Vítima: FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA AQUINO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS
O (A) Dr (a). MARCELO MESQUITA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ANTONIO FRANCISCO ALVES GOMES** brasileiro, solteiro, garçom, filho de Josimar Alves Gomes e de Enedina Maria Alves, residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Réu ANTONIO FRANCISCO ALVES GOMES Culpabilidade inerente ao crime. O Réu deve ser considerado primário, pois consultando ao sistema Themis Web, constata-se que o réu NÃO possui condenação transitada em julgado. Não há nos autos elementos que informem a personalidade e a conduta social. O crime foi praticado para que o acusado se locupletasse da coisa roubada, como sói acontecer em crimes de tal espécie. Não há nada nos autos acerca das circunstâncias e consequências do crime, razão pela qual deixo de valorá-las. A vítima em nada contribuiu para a prática do crime. Levando-se em conta as circunstâncias judiciais trazidas pelo art. 59 do CP, fixo a pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão e 10 dias multa, eis que as circunstâncias judiciais são favoráveis ao réu. Inexistem circunstâncias agravantes. Verifica-se a presença da circunstância atenuante prevista no art. 65, inciso I, do CPB. Todavia, como a reprimenda foi fixada em seu mínimo legal, deixo de atenua-la, o que faço com fundamento no entendimento sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça no Enunciado nº 231.Ausentes causas de diminuição. Presente a causa de aumento do concurso de agentes, majoro a pena em 1/3, fixo a pena definitiva em 05 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, e a pena de multa em 30 (trinta) dias-multa. quantum de pena aplicado e em observância às circunstâncias judiciais do acusado, art. 33, §2º, b, e §3 º do CP. Afasto a detração prevista no 387, §2º, do CPP, pois o réu não possui tempo para obtenção de outros benefícios, já que permaneceu preso por 12 (doze) dias- art. 83 do C.P. Incabível na hipótese os benefícios previstos no art. 44 e 77 do CP, em razão da quantidade de pena fixada e em face da violência praticada contra a vítima, inerente a este tipo penal. Deixo de fixar o valor mínimo de reparação do dano, nos termos do art.387, IV, em virtude de ausência de pedido expresso tanto da vítima como do Ministério Público. Concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que não existe qualquer motivo que justifique a necessidade de aplicação de medida cautelar diversa da prisão, nem mesmo de prisão preventiva, por estarem ausentes os seus requisitos. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, _____ MARLINDA PESSOA ARAUJO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PARNAÍBA, 16 de março de 2020.
MARCELO MESQUITA SILVA
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara Criminal da PARNAÍBA.

15.359. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000417-18.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO JOSE COSTA SIQUEIRA
Advogado(s): RAIMUNDO JOSE COSTA SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13738)
Por não verificar quaisquer das hipóteses previstas no art. 397 do CPP que autorizariam a absolvição sumária do(a) acusado(a), ainda que diante do teor da resposta à acusação ofertada, designo audiência de instrução e julgamento para às 10:00h do dia 27 de maio de 2020 (CPP, art. 399)

onde serão tomadas as declarações da vítima, ouvidas as testemunhas residentes na Comarca e interrogado(a) o(a) acusado(a)

15.360. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0002438-11.2012.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: MAURILIO DE SOUZA LOPES, RAPHAEL RADÔNIO BARROS DA COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MAURILIO DE SOUZA LOPES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 16 de março de 2020 (16/03/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARCELO MESQUITA SILVA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

15.361. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000931-44.2014.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Réu: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 16 de março de 2020 (16/03/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARCELO MESQUITA SILVA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

15.362. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003945-31.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO LUCIANO MARCOLINO DE SOUZA
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. PALOMA COSTA OLIVEIRA FONTINELE, ESTAGIÁRIA da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) supracitado(s), para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 08 de ABRIL de 2020, às 11:00 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 16.03.2020. Eu, Paloma Costa Oliveira Fontinele, Estagiária, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

15.363. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0005738-39.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante:
Advogado(s):
Indiciado: MIGUEL ITALO NUNES CAVALCANTE
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. PALOMA COSTA OLIVEIRA FONTINELE, ESTAGIÁRIA da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) supracitado(s), para comparecer(em) a **Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 08 de ABRIL de 2020, às 11:30 horas**, nos autos acima epigrafados. Aos 16.03.2020. Eu, Paloma Costa Oliveira Fontinele, Estagiária, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

15.364. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001702-12.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 14 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.365. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000880-23.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: WALDEMAR DA SILVA PASSOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 14 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.366. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001926-47.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO ALVES SOBRINHO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 14 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.367. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001586-06.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE CARNEIRO SOBRINHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 14 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.368. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000974-68.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: QUINTINO RODRIGUES DA SILVA NETO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 14 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.369. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000752-03.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ALVES LIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 14 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.370. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000994-59.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO ALVES DE HOLANDA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 14 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.371. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001026-64.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA GERALDO DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 14 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.372. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001562-75.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 14 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.373. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001020-57.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA CONRADO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 14 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.374. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001323-71.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 14 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.375. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001972-36.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GONÇALA FERREIRA LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 16 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000351-33.2019.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Réu: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA SANTOS
Advogado(s): ESMAELA PEREIRA DE MACEDO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10677)
DESPACHO: De ordem do MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Pedro II/PI, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, INTIMO a Dra. ESMAELA PEREIRA DE MACEDO ARAUJO, OAB/PI 10677, a comparecer na sala das audiências deste juízo, no dia 18 de março de 2020,às 08:00 horas, para audiência de Instrução e Julgamento, nos autos em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro II/PI, aos 16 de março de 2020. Eu, Francisco José de Carvalho, Analista Judicial, digitei.

15.377. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000599-09.2013.8.18.0065
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: MAURÍCIO ROBERTO DOS SANTOS FREITAS
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Assim sendo, com base nos fundamentos supra, hei por bem declarar extinto o presente feito, bem como a punibilidade do menor em tela, nos termos do art. 107, IV CPB. Ciência ao MP. PRI e após os prazos recursais e demais formalidades legais, Arquive-se, com as devidas baixas nos registros e distribuição. PEDRO II, 16 de dezembro de 2019 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.378. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000333-80.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA VIEIRA RIBEIRO DE CASTRO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 16 de março de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

15.379. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001152-17.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: B.V.FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 16 de março de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

15.380. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000599-67.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA PEREIRA DA LUZ
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 16 de março de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

15.381. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000971-50.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web

para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 16 de março de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

15.382. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000201-86.2018.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 16 de março de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

15.383. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001939-46.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: OLIMPIO FERREIRA SANTIAGO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 16 de março de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

15.384. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001560-08.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO MOTA LIMA
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 16 de março de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

15.385. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001234-82.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSA PEREIRA SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 16 de março de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

15.386. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001267-72.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA RUFINO ALVES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web

para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 16 de março de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

15.387. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000797-41.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CELESTINA GALVÃO BARROS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 16 de março de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

15.388. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001651-98.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA LOPES DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 16 de março de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

15.389. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001383-78.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PAULO FIRMINO DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 16 de março de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

15.390. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000343-27.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GONÇALA PERES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 16 de março de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

15.391. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000660-25.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web

para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 16 de março de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

15.392. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001034-41.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 16 de março de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

15.393. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001183-76.2013.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARIA DO AMPARO DE CASTRO
Advogado(s):
SENTENÇA: (....) DE CASTRO na forma do art. 386 do CPP, em razão de entender que o fato não constitui crime, mas contravenção já prescrita. Sem custas. Ciência ao MP. PRI e, com o trânsito em julgado, arquive-se. PEDRO II, 16 de dezembro de 2019 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.394. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000720-95.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VENTURA MARIA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 16 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.395. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001619-93.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA HELENA DE CASTRO LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 16 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.396. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000254-33.2019.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:
Advogado(s):
Requerido: LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA, MAURICIO ROBERTO DOS SANTOS FREIRE
Advogado(s): AARAO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9688)
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, julgo parcialmente os presentes embargos de declaração determinando que as medidas cautelares impostas ao réu Maurício Roberto dos Santos Freire tenham prazo de duração de 06 meses, após esse prazo deverá ser reanalisada a necessidade de manutenção das mesmas.Intimem-se as partes a indicarem se a apelação interposta nos autos resta valendo. Intimem as partes também à respeito do laudo de exame de corpo de delito nos autos em fls. 154/155. PRI. PEDRO II, 16 de março de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.397. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000822-20.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MIGUEL TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 16 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.398. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000089-54.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 16 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.399. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001120-12.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALIPIO GOMES DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 16 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.400. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001842-46.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA VIEIRA RIBEIRO DE CASTRO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 16 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.401. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001208-50.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CANDIDO VIEIRA NETO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 16 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.402. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000358-93.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AMELIA DO CARMO SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 16 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.403. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001146-10.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO GREGORIO DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 16 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.404. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000129-36.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 16 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO

Analista Judicial - 4090675

15.405. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000030-32.2018.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 16 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.406. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000592-24.2010.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Indiciado: IGOR MOREIRA SOUSA
Advogado(s): OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAUÍ Nº 12035)
DESPACHO: "...redesigno a audiência anteriormente designada para **o dia 23/04/2020 às 08h30min**, a audiência por videoconferência para cumprimento da presente carta precatória, oportunidade em que será interrogado o réu **Igor Moreira Sousa**, na Comarca de Teresina-PI."

15.407. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000210-02.2008.8.18.0032
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ JUSCELINO XAVIER DE OLIVEIRA
Advogado(s): HELIO FERNANDES FREIRE DE MENEZES(OAB/PERNAMBUCO Nº 13486)
DESPACHO: " ...redesigno a audiência anteriormente designada para o dia **23/04/2020 às 09:00 horas**, audiência por videoconferência para cumprimento da presente carta precatória, oportunidade em que será ouvida a testemunha de acusação Jeus Tadeu Soares de Sousa, na comarca de Teresina-PI"

15.408. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000453-23.2017.8.18.0066
Classe: Guarda
Requerente: ANTONIO ROGÉRIO DE AMORIM, MARIA RITA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): PALOMA ANTAO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 14083)
Requerido: ANTONIA MARLENE DE AMORIM
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PIO IX, 16 de março de 2020 JOSE DE ARAUJO CHAVES Analista Judicial - 4123271

15.409. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000207-56.2019.8.18.0066
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu: WATSON CESAR BEZERRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): PAULA DE ALENCAR LIMA(OAB/CEARÁ Nº 29694)
SENTENÇA: "...Portanto, a ação que quando de seu ajuizamento demonstrava-se necessária, agora não mais o é, por ter sido extinto o processo. Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC, por falta de interesse processual decorrente da perda de seu objeto. Sem custas..."

15.410. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000197-19.2013.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: IRENO MACHADO DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o Dr. FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 5234), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manisfeste nos autos, requerendo o que for de direito.

15.411. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000406-75.2019.8.18.0067
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE PIRACURUCA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: MARCIA MAGALHÃES, EVANDRO PEREIRA
Advogado(s): FILIPE LUNARI CUNHA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 16394), ANTONIO XIMENES JORGE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12617), PAULO NASCIMENTO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 13878), LINDOMAR DE SOUSA COQUEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12176), PAULO TIAGO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14238)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, informem se existe mais alguma diligencia a ser realizada.Superado tal prazo, sem que exista alguma diligência a ser realizada,intimem-se as partes para apresentação de alegações finais no prazo/ordem/forma/legal.PIRACURUCA, 02 de março de 2020,STEFAN OLIVEIRA LADISLAU,Juiz de Direito.

15.412. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000924-70.2019.8.18.0033
Classe: Inquérito Policial
Representante: DELEGADO DO 2º DISTRITO POLICIAL DE PIRIPIRI-PI
Advogado(s):
Réu: MANOEL DE MELO PEREIRA
Advogado(s): TAMIRES DE SOUSA IBIAPINA COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 16670)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 1ª Vara de Piripiri/Pi, intima a advogada Dra. TAMIRES DE SOUSA IBIAPINA COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 16670), para audiência , nos termos do art. 28-A,§4º, do CPP, para proposta de acordo de não persecução penal designada para o dia 01/04/2020, às 09h45, no Fórum Local desta cidade. Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista Judicial o digitei.

15.413. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

2ª Publicação
Processo nº: 0001720-66.2016.8.18.0033
Classe: Interdição
Interditante: MARIA ELIETE PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10124)
Interditando: HELENA DE SOUZA NASCIMENTO
Advogado(s): MARIA LUSTOSA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4613), DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr (a). RAIMUNDO JOSÉ GOMES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **HELENA DE SOUZA NASCIMENTO, residente e domiciliada em COMUNIDADE LAGOA DA CRUZ, , PIRIPIRI - Piauí** nos autos do Processo nº 0001720-66.2016.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **MARIA ELIETE PEREIRA DO NASCIMENTO**, Brasileiroa , residente e domiciliada em COMUNIDADE LAGOA DA CRUZ, ZONA RURAL, PIRIPIRI - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.Eu, EDUARDA ARAGÃO DA SILVA, Estagiária, o digitei.
PIRIPIRI, 4 de março de 2020.
RAIMUNDO JOSÉ GOMES
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

15.414. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000196-02.2011.8.18.0068
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA RAIMUNDA SOARES DA SILVA, FRANCISCA SILVA SOARES
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053), CESAR WYLLANNE DE PAULA ALVES GERONCO(OAB/PIAUÍ Nº 12848)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Devidamente cumprida a obrigação, arquivem-se os autos com as devidas baixas na distribuição.

15.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000018-58.2019.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL
Advogado(s):
Indiciado: WANE RODRIGUES DA SILVA EPP, ROBERTO E SILVA CARVÃO LTDA, CARLOS ROBERTO DA SILVA
Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744)
DESPACHO:
Assim, RATIFICO o RECEBIMENTO da DENÚNCIA, reconhecendo-se como válidos os atos até o momento praticados neste feito.

15.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000004-26.2017.8.18.0079

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAILANE DA SILVA SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte requerida para informar o número da agência e conta judicial a qual foi realizado o depósito.

15.417. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

1ª Publicação
Processo nº 0000094-32.2017.8.18.0112
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO AMPARO DOS SANTOS
Advogado(s): VAGNA FEITOSA DA SILVA BORGES (OAB/PIAUÍ Nº 14972)
Interditando: JULIETE DE SOUZA MORAIS
SENTENÇA
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o requerimento de INTERDIÇÃO de JULIENTE DE SOUZA MORAIS, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial enegocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão pelo qual lhe nomeio como sua CURADORA a Sra. MARIA DO AMPARO DOS SANTOS, devidamente qualificada nos autos, ressaltando que não poderá a interditanda praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho eao voto.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
RIBEIRO GONÇALVES, 7 de outubro de 2019
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

15.418. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001050-76.2017.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FABIO DA SILVA CAVALCANTE
Advogado(s): MARDEN EISNER OLIVEIRA BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 16368)
DESPACHO: Diante da resposta à acusação apresentada, não verifico nos autos qualquer causa de absolvição sumária prevista no art. 397 do CPP. **Nisso designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/06/2020, às 10 horas, no fórum local**.[...] Intime-se o Ministério Público. Publique-se via DJ-e. Cumpra-se. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 9 de março de 2020 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

15.419. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001249-40.2013.8.18.0135
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: VANESSA DE SOUSA
Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVOR(OAB/PIAUÍ Nº 5902/08)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA/PI, SENHOR ANTONIO COELHO, MUNICIPIO DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA/PI
Advogado(s): MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10551)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos, para as providências cabíveis, no prazo legal.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 16 de março de 2020.
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
TÉC. JUDICIAL

15.420. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000274-52.2012.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HILDA CINOBILNA DE ALENCAR SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAUÍ Nº 11943)
DESPACHO: DESPACHO
Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos e para requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 15 de outubro de 2019
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

15.421. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000193-87.2017.8.18.0116
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: SAMARA PEREIRA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS MAXIMINO SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: Trata-se de homologação de acordo extrajudicial intentado por SAMARA PEREIRA DA SILVA SANTOS, representante dos

menores MARIA LORRANA DA SILVA SANTOS e MARIA LANNA DA SILVA SANTOS, devidamente qualificados nestes autos, e FRANCISCO DAS CHAGAS MAXIMINO SANTOS. O acordo diz respeito à Ação de Divórcio com pedido de Alimentos proposta neste juízo. Com a inicial vieram os documentos de fls. 07/12. Após devidamente citado o requerido, sobreveio instrumento de acordo devidamente assinado pelas partes e referendado pela Defensoria Pública (fls. 26). Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público opinou pela homologação do ajuste, haja vista o atendimento aos melhores interesses dos menores (fls. 29). É o relatório. Decido. Trata-se, como visto, de demanda envolvendo direito disponível, sendo facultado às partes a resolução do conflito por meio de acordo, harmonizando suas vontades, desde que livres e conscientes, desvinculadas, pois, de qualquer vício, o que aqui se percebe pelo termo de acordo constante nos autos (fls. 26), ao final assinado por todos os interessados. Ademais, não existem direitos de terceiros lesados pela proposta de acordo apresentada, mas, há a garantia de satisfação do interesse de ambas as partes, bem como dos filhos menores. Assim, HOMOLOGO o acordo extrajudicial firmado para que produza seus feitos legais e jurídicos, declarando extinto o feito com resolução do mérito, na forma prescrita pelo artigo 487, III, alínea b, do CPC. Custas de lei, porém, com exigibilidade suspensa diante da gratuidade de justiça concedida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na distribuição.

15.422. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000020-94.2000.8.18.0072
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): LUIS MENDES DE PINHO
Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2685)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 16 de março de 2020 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

15.423. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000603-80.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICÍPIO DE DOM INOCENCIO - PI
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Réu: LUZIVALTER DIAS DOS SANTOS
Advogado(s): ELISANGELA TEIXEIRA ROSA DOS SANTOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 40605)
SENTENÇA: "[...] ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 17, §§ 6º e 8º, da Lei n. 8.429/92, REJEITO A PETIÇÃO INICIAL. Sem custas e sem honorários. Intimem-se as partes e o MPE. Transcorrido o prazo para interposição de recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para reexame necessário da presente sentença, nos termos dos arts. 19, da Lei n. 4.717/65, e 496 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros. SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de fevereiro de 2020. CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO".

15.424. AVISO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000842-07.2005.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: SERRANA MOTOS LTDA
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)
Requerido: SANTANA RIBEIRO SOARES BISPO
Advogado(s):
INTEME-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS A COMARCA DE ORIGEM PARA REQUERER O QUE NECESSARIO FOR PARA O ANDAMENTO DO FEITO, ATRAVES DE SEUS PATRONOS. PRI.

15.425. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000584-79.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SINDSERMEVAB - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VARZEA BRANCA/ PI
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771), MARINA MACÊDO E ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4174)
Réu: MUNICIPIO DE VARZEA BRANCA-PI
Advogado(s): MARCELA TAVARES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3931)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMEM-SE AS PARTES ATRAVES DE SEUS PROCURADORES DO RETORNO DOS AUTOS QUE ESTAVA EM GRAU DE RECURSO SUPERIOR EM BRASILIA-DF.PRI.

15.426. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000175-61.2018.8.18.0074
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE SIMÕES-PI, ANA PAULA DE CARVALHO SOUSA
Advogado(s): DAVI PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 28756)
Réu:
Advogado(s):
Considerando a documentação complementar apresentada pelo reeducanda, dando conta do cumprimento integral da pena, sendo certificado pelo Secretaria, declaro extinta a punibilidade da reeduncanda. P.R.I. Ciência ao MP. Comunicações necessárias. Após, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.

15.427. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000074-87.2019.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: JORGE FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10659)
Recebo o recurso de apelação. Na forma do art. 600 do CPP, intime-se o denunciado/apelante e, depois dele, o apelado, para no prazo de oito dias cada um, oferecer razões e contrarrazões recursais.

15.428. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000045-66.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JESSE TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
Réu: O MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): DESPACHO
INTIME-SE as partes sobre o RETORNO dos autos da instância superior, para requerer o que entender necessário, sob pena de arquivamento.
Expeça-se o necessário.
SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.429. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000179-30.2016.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 10957), MARCIO RODRIGO LELIS COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6951)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro o pedido de fls.126
Intime-se o INSS, para que este apresente extrato de confirmação da implantação do beneficio, através de INFBEN ou HISCRED ou que esse seja implantado imediatamente, no prazo de 15 (quinze) dias.
Cumpra-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de março de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.430. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000192-59.2012.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude
Autor: GERALDO ADELINO DE SOUSA
Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238), MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13093)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 1422568)
DESPACHO
O INSS impugnou os cálculos apresentados pela parte autora e indicou os valores que entende serem devidos.
Intimada para se manifestar, a parte exequente reconheceu a procedência do pedido formulado na impugnação do executado e requereu a que fossem feito os cálculos pela contadoria judicial.
Assim, com os cálculos efetuados, bem como petição da parte autora em concordância com estes (fl.214), HOMOLOGO O ACORDO.
Expeça-se RPV na forma adequada ao valor de fl.201.
Após as providências cabíveis, à Secretaria para certificar o cumprimento integral da sentença, arquivando-se posteriormente os autos.
Intimem-se. Expedientes necessários.
SIMPLÍCIO MENDES, 11 de março de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.431. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000401-94.2017.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: LEONARDO DA SILVA
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
DESPACHO: Intimar o advogado GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442), para comparecer a audiência de instrução designada para o dia 07.04.2020, às 10:30h, na Sala das audiências da Vara Única da Comarca de União-PI.

15.432. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000321-62.2019.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAMOEL SILVA COSTA

Advogado(s): ANTONIO MORAIS DA COSTA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 17455), ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
DESPACHO: INTIMAR os advogados para comparecerem a audiência de instrução designda para o dia 08.04.2020, às 10:30h, na Sala das audiências da Vara Única da Comarca de União-PI.

15.433. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001652-84.2016.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUIS MOREIRA LIMA NETO
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
DESPACHO: Intimar o advogado para comparecer a audiência de instrução designada para o **dia 14.04.2020, às 10:00h**, na Sala das audiências da Vara Única da Comarca de União-PI.

15.434. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000826-24.2017.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FABIO LIMA DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), JESSE DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11114)
DESPACHO: INTIMAR os advogados MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), JESSE DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11114), para comparecerem a audiência de instrução designada para o dia 13.04.2020, às 09:30h, na Sala das audiências da Vara Única da Comarca de União-PI.

15.435. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000300-23.2018.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LEONARDO FERREIRA MOITA
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
DESPACHO: INTIMAR o advogado GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442), para comparecer a audiência de instrução designada para o dia 07.04.2020, às 09:30h, na Sala das audiências da Vara Única de União-PI.

15.436. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000270-85.2018.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FREDSON OLIVEIRA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15976)
Réu: MATHEUS LIMA LACERDA
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
DESPACHO: INTIMAR os advogados GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442) e FREDSON OLIVEIRA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15976), para comparecerem a audiência de instrução designada para o dia 14.04.2020, às 09:00h, na Sala das audiências da Vara Única da Comarca de União-PI.

15.437. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000617-62.2011.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS
Advogado(s): BEATRIZ HELENA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8792)
Executado(a): LC E CIA LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.438. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001257-26.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Requerido: D M DE S DA SILVA ME
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.439. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000333-93.2007.8.18.0077
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: ALDENORA GUIMARÃES RODRIGUES
Advogado(s): MARKOS MAGNONI VARÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5868-A)
Suplicado: GILDENOR LIMA RODRIGUES
Advogado(s): WILLIAM DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9494)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.440. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000966-89.2016.8.18.0077
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EFIGÊNIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ISABEL CRISTINA MENDES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9133), JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474), RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.441. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000274-32.2012.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: VALDEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI(OAB/PIAUÍ Nº 6829-B)
Executado(a): FRANCISCO SALVADOR LEITE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.442. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000020-20.2016.8.18.0077
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: EMPREENDIMENTOS FEIRENSE LTDA
Advogado(s): PERICLES NOVAIS FILHO(OAB/BAHIA Nº 19531)
Réu: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI-POSTO DE URUÇUI-PI
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.443. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000187-52.2007.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSÉ MARIA LEHEHUM
Advogado(s): VALDEVINO PEREIRA DE SANTANA (OAB/PIAUÍ Nº 9-B)
Réu: ANTONIO MACHADO SOUSA, MARIA NEUZIMAR PINHEIRO
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.444. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000847-36.2013.8.18.0077
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: GPDAS, REP. POR SUA MÃE MARIA DE JESUS PEREIRA LIRA

Advogado(s): DANIEL GAZE FABRIS(OAB/PIAUÍ Nº 208501-1)
Requerido: HISMAR DIAS DA SILVA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.445. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000233-70.2009.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO FAZENDA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): TARGA TRANSPORTES URUÇUI-PÍ
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.446. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000295-42.2011.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CELESTINA LEITE
Advogado(s): GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI(OAB/PIAUÍ Nº 6829-B)
Executado(a): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.447. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000914-93.2016.8.18.0077
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CARMOSINA DOS SANTOS FEITOSA
Advogado(s): ISABEL CRISTINA MENDES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9133), JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474), RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.448. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000024-58.1996.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AQRUITETURA E AGRONOMIA- CREA-PI
Advogado(s): FERNANDO PEDREIRA DE A. ALCANTARA(OAB/PIAUÍ Nº 1132)
Executado(a): OVINOS DO PIAUI AGROINDUSTRIALS/A
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.449. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000011-78.2004.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL-PI
Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1008)
Executado(a): SERTANEJA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.450. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000129-20.2005.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s):
Executado(a): DEPOSITO FORTALEZA LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.451. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000957-35.2013.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DEO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVVEIS
Advogado(s):
Executado(a): JOVINO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.452. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000755-53.2016.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): LUIZ GONZAGA MIRANDA PORTELA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.453. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001067-34.2013.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: NAIR BORGES DE MEDEIROS
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Réu: O MUNICIPIO DE URUÇUI-PI
Advogado(s): LUÍS FELIPE SOUSA MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8886)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.454. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001036-77.2014.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: NEW AGRO PRODUTOS AGRICOLA LTDA
Advogado(s): SAMARA CARDOSO WEILER(OAB/MARANHÃO Nº 9183)
Executado(a): AERTON VARGAS GINDRI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.455. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000236-25.2009.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO FAZENDA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): URUÇUÍ TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA

Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.456. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000298-94.2011.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JEOVANA CAROLINE OLIVEIRA BRITO (MENOR), DEUZIRENE OLIVEIRA DE BRITO
Advogado(s): GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI(OAB/PIAUÍ Nº 6829-B)
Requerido: JIOVANE NUNES SERRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.457. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000991-39.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: EDILENE ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.458. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000031-11.2000.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
Executado(a): JOSE CAVALCANTE LTDA
Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 841)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.459. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000426-51.2010.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: KARLIANE DE ARAÚJO LIMA UCHOA
Advogado(s): CICERO DE SOUSA BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 2387)
Requerido: MUNICIPIO DE URUÇUÍ-PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.460. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000051-89.2006.8.18.0077
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: SARAH BORGES ARAÚJO, LEILANE BORGES DA SILVA
Advogado(s): MARKOS MAGNONI VARÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5868-A)
Requerido: FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.461. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000705-37.2010.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO BATISTA DE AQUINO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: R P DA SILVA COELHO (FRIG. BOI BELEZA)
Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923), WESLEY VINICIUS CRUZ BENIGNO(OAB/PIAUÍ Nº 11066)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.462. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000164-48.2003.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FUNDAÇÃO BEFICIENTE VALE DO URUÇUÍ - FUNVALE
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.463. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0000358-67.2011.8.18.0077
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUI
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS COSME
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

15.464. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0000368-14.2011.8.18.0077
CLASSE: Execução de Alimentos
Autor: ELENILDE BORGES ALVES, CARLOS SANTOS RODRIGUES
Réu:
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

15.465. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0000439-21.2008.8.18.0077
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: SHARK S/A DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS
Requerido: M L GERHARD ME
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

15.466. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0000127-40.2011.8.18.0077
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSE ALVES APARECIDO DA ROCHA
Requerido: SERVEMPLAC
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

15.467. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0000758-08.2016.8.18.0077
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado(a): ANISIA MEDIANEIRA CONTERATTO KLEIN
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

15.468. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0000535-31.2011.8.18.0077
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Executado(a): ANTONIO DE PÁDUA & CIA LTDA ME
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

15.469. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0000537-98.2011.8.18.0077
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Executado(a): MARCOS EDSON ISOTTON ME
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

15.470. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0000013-09.2008.8.18.0077
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Requerente: GRACILIANA RIBEIRO DE ALMEIDA, MÁRCIA MIRANDA CHAGAS
Requerido: ESTADO DO PIAUÍ
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

15.471. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0000041-74.2008.8.18.0077
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S/A
Requerido: EDMILSON AZEVEDO
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

15.472. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0000272-38.2007.8.18.0077
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Executado(a): IEDA MARIA COELHO DE ALMEIDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

15.473. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0000234-89.2008.8.18.0077
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: ETELVINA BORGES
Réu:
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

15.474. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0000159-26.2003.8.18.0077
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: MACIANO ALVES DA SILVA
Requerido: MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

15.475. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0000032-10.2011.8.18.0077
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: JULIANA DA COSTA SILVA(MENOR) REP. POR SUA MÃE MÁRCIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Réu: IVELTO BARBOSA DA SILVA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

15.476. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0000153-77.2007.8.18.0077
CLASSE: Reclamação
Reclamante: MARIA DO NAZARÉ RODRIGUES MORAIS
Reclamado: MUNICIPIO DE URUÇUÍ-PI
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

15.477. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0000333-59.2008.8.18.0077
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Reivindicante: JOSÉ LUIS DA SILVA
Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

15.478. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0001064-40.2017.8.18.0077
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEONDINA BARBOSA DE SOUSA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

15.479. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0000791-61.2017.8.18.0077
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ELDA SIMPLICIO DOS SANTOS SILVA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

15.480. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0001176-77.2015.8.18.0077
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA EMÍLIA BARBOSA DOS SANTOS
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

15.481. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000358-67.2011.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS COSME
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.482. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000368-14.2011.8.18.0077
Classe: Execução de Alimentos
Autor: ELENILDE BORGES ALVES, CARLOS SANTOS RODRIGUES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.483. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000439-21.2008.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: SHARK S/A DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS
Advogado(s): BEATRIZ HELENA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8792)
Requerido: M L GERHARD ME
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.484. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000127-40.2011.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSE ALVES APARECIDO DA ROCHA
Advogado(s): GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI(OAB/PIAUÍ Nº 6829-B)
Requerido: SERVEMPLAC
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.485. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000758-08.2016.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): ANISIA MEDIANEIRA CONTERATTO KLEIN
Advogado(s): GISLAINE PIRES DA SILVA DE RESENDE(OAB/MINAS GERAIS Nº 176771)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.486. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000535-31.2011.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): ANTONIO DE PÁDUA & CIA LTDA ME
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.487. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000537-98.2011.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s):
Executado(a): MARCOS EDSON ISOTTON ME
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.488. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000013-09.2008.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: GRACILIANA RIBEIRO DE ALMEIDA, MÁRCIA MIRANDA CHAGAS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.489. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000041-74.2008.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: EDMILSON AZEVEDO
Advogado(s): JOBER ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2558)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.490. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000272-38.2007.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s):
Executado(a): IEDA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.491. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000234-89.2008.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ETELVINA BORGES
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.492. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000159-26.2003.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MACIANO ALVES DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.493. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000032-10.2011.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JULIANA DA COSTA SILVA(MENOR) REP. POR SUA MÃE MÁRCIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI(OAB/PIAUÍ Nº 6829-B)
Réu: IVELTO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.494. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000153-77.2007.8.18.0077
Classe: Reclamação
Reclamante: MARIA DO NAZARÉ RODRIGUES MORAIS
Advogado(s): ALZIMIDIO PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4140), EVARDO BARROS DE DEUS NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4103)
Reclamado: MUNICIPIO DE URUÇUÍ-PI
Advogado(s): DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13758)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.495. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000333-59.2008.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Reivindicante: JOSÉ LUIS DA SILVA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.496. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001064-40.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEONDINA BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

15.497. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000791-61.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ELDA SIMPLICIO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.498. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001176-77.2015.8.18.0077
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA EMÍLIA BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.499. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000188-66.2009.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIZETE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARKOS MAGNONI(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: ELETROSUL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
ARTHUR BENEDICTO DE REIS FEITOSA
Analista Judicial

15.500. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0000274-32.2012.8.18.0077
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: VALDEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Executado(a): FRANCISCO SALVADOR LEITE DE OLIVEIRA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

15.501. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0000966-89.2016.8.18.0077
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EFIGÊNIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO FICSA S/A
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

15.502. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0000333-93.2007.8.18.0077
CLASSE: Divórcio Litigioso
Suplicante: ALDENORA GUIMARÃES RODRIGUES
Suplicado: GILDENOR LIMA RODRIGUES
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

15.503. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0001257-26.2015.8.18.0077
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Requerido: D M DE S DA SILVA ME
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

15.504. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000030-16.2006.8.18.0077
Classe: Monitória
Autor: RAIMUNDO NONATO GONÇALVES
Advogado(s): CARLOS WASHINGTON CRONEMBERGER COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 701)
Réu: TERRA FORTE AGROPECUÁRIA LTDA, IDEMAR LUIZ COVER
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
ARTHUR BENEDICTO DE REIS FEITOSA
Analista Judicial - 3854

15.505. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000487-38.2012.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: LUIZ ALVES DE SOUSA
Advogado(s): GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI(OAB/PIAUÍ Nº 1945-E)
Executado(a): FRANCISCO CARLOS DIAS CARNEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.506. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000483-30.2014.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): FLÁVIO COELHO ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-A)
Executado(a): HIDALGO LUCIANO DOTTO
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
ARTHUR BENEDICTO DE REIS FEITOSA
Analista Judicial - 3854

15.507. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000197-81.2016.8.18.0077
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: LUIZ HENRIQUE FERREIRA SANTIAGO(MENOR), REP. POR SUA GENITORA MARIA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA SANTIAGO
Advogado(s): STENIO GALVAO MARTINS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14094), DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI- NÚCLEO DE URUÇUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): FÉLIX FERREIRA SANTIAGO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
ARTHUR BENEDICTO DE REIS FEITOSA
Analista Judicial - 3854

15.508. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001075-69.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BASILIO PEREIRA BORGES
Advogado(s): JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
ARTHUR BENEDICTO DE REIS FEITOSA
Analista Judicial - 3854

15.509. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001164-92.2017.8.18.0077
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ALCIMEIRE MARTINS DE ANDRADE, EMANUELLE MARTINS DE ANDRADERUA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): DEMERVAL FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.510. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000267-35.2015.8.18.0077
Classe: Interdição
Interditante: NELCINA BATISTA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI- NÚCLEO DE URUÇUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: JOSE ROCHA DA SILVA TAVARES
Advogado(s): LAIONARA CORREA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11031)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.511. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000765-97.2016.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): ANTONIO BORGES LEAL COMERCIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.512. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000766-82.2016.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ-FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): PIAUI TRATORES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.513. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000192-40.2008.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUISA LOPES FERREIRA
Advogado(s):
Declarado: BANCO GE CAPITAL, BANCO INDUSTRIAL
Advogado(s): TAISE GALVANI RAYES(OAB/SÃO PAULO Nº 233034)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.514. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000046-91.2011.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): JANETE CARVALHO DOS SANTOS, ALEXSANDER LOSS
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.515. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000852-19.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.516. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000934-50.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408)
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.517. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000063-16.2000.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): IEDA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.518. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000168-60.2018.8.18.0077
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: CHARLES RAMON DA SILVA ALVES
Advogado(s): JOSÉ CAVALCANTE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3420)
Requerido: SANDRIANA PEREIRA SILVA, EYCHYLLY PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.519. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000497-77.2015.8.18.0077
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: EYCHYLLY PEREIRA DA SILVA, SANDRIANA PEREIRA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI- NÚCLEO DE URUÇUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): CHARLES RAMON DA SILVA ALVES
Advogado(s): JOSÉ CAVALCANTE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3420)
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.520. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000301-73.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651)
Requerido: JEFFERSON FRANCISCO PEREIRA GOMES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

URUÇUÍ, 16 de março de 2020
ARTHUR BENEDICTO DE REIS FEITOSA
Analista Judicial - 3854

15.521. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000843-28.2015.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: NEW AGRO PRODUTOS AGRICOLA LTDA
Advogado(s): SAMARA CARDOSO WEILER(OAB/MARANHÃO Nº 9183)
Executado(a): JOSE DE SOUZA SANTOS, ROSANA AMORIM MENESES SANTOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
ARTHUR BENEDICTO DE REIS FEITOSA
Analista Judicial - 3854

15.522. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000062-36.1997.8.18.0077
Classe: Inventário
Inventariante: ARLINDO BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s):
Inventariado: ANTONIO MARTINS BARBOSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.523. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000275-80.2013.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): PARNAÍBA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.524. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000186-28.2011.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOÃO BATISTA COSTA BARROS
Advogado(s): FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11064-)
Requerido: ITAÚ SEGUROS SA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.525. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001087-83.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NEUZA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA
Advogado(s): JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): KYARA GABRIELA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 13914)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

15.526. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000600-50.2016.8.18.0077
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: KAYLON DANIEL GOMES DE OLIVEIRA (MENOR), ROSILEIDE GOMES CARVALHO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI- NÚCLEO DE URUÇUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): EDMILSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
ARTHUR BENEDICTO DE REIS FEITOSA
Analista Judicial - 3854

15.527. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000157-07.2013.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): WEIAND E WEIAND CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
ARTHUR BENEDICTO DE REIS FEITOSA
Analista Judicial - 3854

15.528. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000904-49.2016.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LEÔNCIO GONÇALVES GUIMARÃES
Advogado(s): JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.529. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000990-54.2015.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: PAULO LEITE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.530. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000894-05.2016.8.18.0077
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: GUILHERME SAIRO DE FREITAS DE SOUSA

Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
ARTHUR BENEDICTO DE REIS FEITOSA
Analista Judicial - 3854

15.531. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000448-80.2008.8.18.0077
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: L C B CARNEIRO LEHEHUM-ME
Advogado(s): LUCIANE RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 72455)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 16 de março de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - 4108710

15.532. EDITAL - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000265-34.2013.8.18.0110
Classe: Atentado
Requerente: JOÃO ALVES DE LACERDA, ROZÁRIA NETA BONFIM LACERDA
Advogado(s): JOÃO ALVES DE LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 6006-A), JOÃO ALVES DE LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 6006)
Requerido: BERK CONIL CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fulcrono art. 267, V, do Código de Processo Civil, em razão da existência de litispendência. Intime-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Mariana Marinho Machado, Juiz de Direito, Pimenteiras, 24 de setembro de 2014. Eu, Jivago dos Santos Viana, Analista Judicial, digitei o presente aviso. Valença do Piauí, 16 de março de 2020.

16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

16.1. Correição Ordinaria anual

PORTARIA Nº 001/2020
Correição Geral Ordinária - Exercício 2020 - Ano/Base 2019
O DOUTOR ROGÉRIO DE OLIVEIRA NUNES, Juiz de Direito do Juizado Especial cível e Criminal de Piracuruca, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legai, etc.
CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979) e,
CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados.
RESOLVE:
Art.1º. Realizar a Correição Ordinária Geral no Juizado Especial cível e Criminal de Piracuruca, Piauí, relativa aos serviços judiciários efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2019 e 31/12/2019.
Art.2º. Estabelecer o dia 23/03/2020, às 10:00 hs, no Juizado Especial para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia o dia 27/03/2020, às 10:00 hs, no Juizado Especial para o Encerramento dos serviços correicionais.
Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados à esta unidade jurisdicional, inclusive terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados.
Art.4º. Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva Unidade, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 5º. Designar a servidora JULIANA FONTENELE GOMES, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo.
Art. 6º. Determinar a Srª. Secretária do Juizado Correicionado, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
Art. 8º. Determinar que expeça-se convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
Art. 11º. Determinar a Senhora Secretária que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Juiz de Direito Juizado Especial cível e Criminal de Piracuruca, aos 16 de março de 2020.
ROGÉRIO DE OLIVEIRA NUNES
Juiz de Direito

17. OUTROS

17.1. Aviso Nº 52/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Despacho Nº15934/2020-PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD (evento.1596143), referente ao Processo **SEI nº20.0.000018865-5,** torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias,com esteio no art. 13, parágrafo único da Resolução 61/2017, sobre **inutilização de 03 (três) Papéis de Segurança,** nos termos do Informação (1595433), referente ao estoque do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Içara-SC, em virtude de erro na impressão, para ato de Aposição na Apostila de Haia. Conforme seguinte numeração : **A3543827, A3543914 e A5316297.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.
MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE
Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante**, **Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 13/03/2020, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1619104** e o código CRC **618986F5**.

17.2. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA11 DE MARÇO DE 2020.
Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Presentes os Exmos. Srs. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Presente também o Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes, que participou do julgamento da Apelação Cível nº 2015.0001.000244-9. Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a presença da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), comigo, BacharelaNatália Borges Bezerra, Secretária, e com o auxílio funcional do Oficial de Justiça - Juarez Chaves de Azevedo, como também da Operadora de som - Vera Clara de Assis Veras da Silva -, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 04 de março de 2020, publicada no **Diário da Justiça Eletrônico nº 8.861 de 10 de março de 2020 (disponibilizada em 09 de março de 2020),** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2018.0001.000861-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Embargante/Embargada: IP CARRIER TELECOM DO BRASIL LTDA. Advogado: Leandro Cavalcante de Carvalho (OAB/PI nº 5.973). Embargada/Embargante: TIM NORDESTE S. A. Advogados: Leonardo Montenegro Cocentino (OAB/PE nº 32.786), Carlos Antônio Harten Filho (OAB/PE nº 19.357) e outros. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesEmbargos de Declaraçãoe dar-lhes parcial provimento para: i) sanar a omissão da parte dispositiva do acórdão guerreado, razão pela qual o item "i" do *decisum* passa a ter a seguinte redação: *"i) reconhecer a existência de relação jurídica entre as partes, a ausência da prestação do serviço, e proceder à desconstituição da dívida e ao reconhecimento da cobrança indevida, com o reconhecimento da ilegitimidade da inscrição no nome da Autora em cadastro de inadimplentes";* ii) manter inalterado o valor fixado a título de indenização por danos morais; iii) manter os honorários sucumbenciais em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, qual seja, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com todos os acréscimos legais, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2015.0001.000244-9 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante/Apelada: EVANILDA PEREIRA DE FARIAS. Advogado: Acyr Avelino do Lago Filho (OAB/PI 6.871). Apelado/Apelante: CONSTRUTORA JUREMA LTDA. Advogado: Francisco Borges Sampaio Júnior (OAB/PI 2.217) e outros. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos de Apelação Cível e Recurso Adesivo, para dar provimento à Apelação e julgar improvido o recurso adesivo, nos seguintes termos: i) rejeitar a preliminar de perda superveniente do objeto no tocante ao pedido indenizatório de danos morais oriundos de construção, que se iniciou irregular e, no curso do processo, obteve a aprovação da obra; e, quanto ao mérito, ii) majorar os danos morais para R$ 20.000,00 (vinte mil reais); iii) mantido os demais termos da sentença. Deixam de fixar honorários recursais, conforme determinação do Enunciado Administrativo nº 07 do STJ, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Fernando Carvalho Mendes (convocado). Impedido: Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2014.0001.007328-2 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. 1º Apelante: TERMACO - TERMINAIS MARÍTIMOS DE CONTAINERS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA. Advogados: Raul Amara Júnior (OAB/CE nº 13.371-A) e outros. 2º Apelante: DAY BRASIL S. A. Advogados: Rita de Cássia Mesquita Taliba (OAB/SP nº 102.186), Bruno Alberto Silva Amaral (OAB/SP nº 281.156) e outros. Apelado: EDUARDO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. Advogados: Francisco de Sales e Silva Palha Dias (OAB/PI nº 1.223) e outros. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesrecursose, preliminarmente, afastar a alegação de ilegitimidade passiva. No mérito, dar parcial provimento a ambos, apenas para afastar a previsão de solidariedade da condenação, fixada na sentença, de modo que cada Ré arcará com R$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de danos morais, totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Manter, no entanto, os demais termos do *decisum,* mormente quanto ao percentual de honorários advocatícios, que subsiste em 20% (vinte por cento), a serem pagos, por cada Ré, sobre o valor atualizado da sua condenação. Deixam de fixar honorários recursais, conforme determinação do Enunciado Administrativo nº 07 do STJ, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Houve sustentação oral: Dr. Rodrigo Avelar Reis Sá (OAB/PI nº 10.217) - Advogado da 1ª Apelante. Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino,

Procuradora de Justiça.**2019.0001.000162-1 - Agravo Interno apenso à Apelação Cível nº 2012.0001.000137-7.** Agravantes: AGENOR LOPES DE AGUIAR e outros. Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outros. Agravada: CAIXA SEGURADORA S. A. Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE nº 16.983). **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Internoe negar-lhe provimento, mantendo a decisão monocrática que determinou a remessa dos autos à Justiça Federal, a quem compete decidir o interesse de pessoa ou matéria sujeita à sua jurisdição, com fulcro no CPC/15, art. 45; Súmulas 150 e 124 do STJ e teses firmadas pelos acórdãos proferidos em recursos especiais repetitivos (REsp nº 1.091.363/SC e REsp nº 1.091.393/SC), na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2017.0001.009561-8 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Agravante: ANTÔNIA GIRLEIDE AURELIANO SOARES E SILVA. Advogados: Edmilson de Sá Carvalho (OAB/PI nº 4.812-B) e outros. Agravada: CONSTRUTORA GALIB BRASIL LTDA. Advogado: Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824). **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe dar-lhe provimento, a fim de modificar a decisão agravada, fazendo constar que a base de cálculo para incidência de honorários advocatícios sucumbenciais seja o somatório da condenação de lucros cessantes e o proveito econômico advindo do afastamento, no saldo devedor, da incidência de correção monetária como outrora contratado entre as partes. Condenam a parte Agravada na restituição das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios recursais, os quais majoram em 2%, nos moldes do artigo 83, parágrafo 11, do Código de Processo Civil, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2017.0001.010853-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Teresina / 9ª Vara Cível. Embargante: RAIMUNDO NONATO CLARO DA SILVA. Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar. Embargada: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogados: Gibran Silva de Melo Pereira (OAB/PI nº 5.436) e outros. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesEmbargos Declaratóriose dar-lhes provimento, para integrar o acórdão combatido no sentido de possibilitar o parcelamento do débito em sessenta parcelas mensais, que deverão ser destacadas da fatura do mês atual, sendo cobradas em apartado, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2018.0001.002388-0 - Apelação Cível.** Origem: Itaueira / Vara Única. Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (BANCO FINASA BMC S. A.). Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/PI nº 7.198-A). Apelada: MARIA AMELIA MESSIAS. Advogado: Thiago Ribeiro Evangelista (OAB/PI nº 5.371). **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe negar-lhe provimento. Fixam honorários recursais em 3% (três por cento) conforme Enunciado Administrativo nº 07 do STJ, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2015.0001.007703-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Embargante: BANCO VOLKSWAGEN S. A. Advogada: Manuela Motta Moura da Fonte (OAB/PE nº 20.397). Embargado: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA. Advogado: Lennon Araújo Rodrigues (OAB/PI nº 7.141). **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesEmbargos de Declaraçãoe negar-lhes provimento, ante a inexistência de erro material a ser sanado, bem como indeferir o pedido de prequestionamento formulado pelo Embargante pela ausência de indicação dos dispositivos contrariados. Além disso, deixam de arbitrar honorários advocatícios recursais, pela impossibilidade de majorar os honorários na hipótese de interposição de recurso no mesmo grau de jurisdição (Enunciado n. 16 da ENFAM), consoante jurisprudência do STJ, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2016.0001.008727-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Embargante: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI nº 3.923). Embargados: ANTÔNIO SÉRGIO NETO e ANA CÉLIA DE DEUS ANDRADE. Advogado: Marcelo Rodrigues Sérgio (OAB/PI nº 3.740). **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesEmbargos de Declaraçãoe dar-lhes parcial provimento, para reconhecer omissão de matéria cognoscível de ofício e integrar o acórdão recorrido para indeferir a preliminar de abandono da causa pelo Autor, ora Embargado. Negar, no entanto, provimento aos demais pedidos recursais, ante a inexistência de erro material a ser sanado, bem como indeferir o pedido de prequestionamento formulado pelo Embargante, em vista da ausência de indicação dos dispositivos contrariados. Além disso, deixam de arbitrar honorários advocatícios recursais, pela impossibilidade de majorar os honorários na hipótese de interposição de recurso no mesmo grau de jurisdição (Enunciado n. 16 da ENFAM), consoante jurisprudência do STJ, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2015.0001.006073-5 - Apelação Cível.** Origem: Arraial / Vara Única. Apelante/Apelada: MARIA EVERLANDIA PEREIRA DE HOLANDA SILVA. Advogado: Maria Zilda Silva Baldoíno (OAB/PI nº 5.075-A). Apelado/Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesrecursose negar provimento à Apelação Cível da Ré, Equatorial Piauí, para manter a sentença quanto à sua condenação à restituição em dobro do valor das faturas cobradas nos meses de janeiro a novembro de 2008. Já em relação à Apelação Cível da parte Autora, dar-lhe provimento, para condenar a Ré a pagar R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais, sobre o qual deverão incidir juros e correção monetária, a partir do seu arbitramento, pela taxa SELIC. Ademais, em razão da procedência dos pedidos autorais, inverter parcialmente os ônus sucumbenciais, antes rateados entre as partes, para fixá-los em sua totalidade em desfavor da Ré. Por fim, deixam de arbitrar honorários advocatícios recursais, conforme determinação do Enunciado Administrativo nº 07 do STJ, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2014.0001.009134-0 - Apelação Cível.** Origem: Cocal / Vara Única. Apelante: RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE SOUSA. Advogado: Francisco Fábio Oliveira Dias (OAB/PI nº 4.896). Apelado: NOVA CASA BAHIA S. A. Advogados: Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB/MG nº 63.440) e outros. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe dar-lhe provimento para reformar a sentença para: i) declarar a inexistência de vínculo contratual entre as partes e, consequentemente, do débito objeto da demanda, e determinar que a Ré, ora Apelada, providencie**

a retirada da referida inscrição do nome do Autor, ora Apelante, nos cadastros de inadimplentes; ii) condenar a Ré, ora Apelada, a pagar R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais em favor do Autor, ora Apelante, sobre os quais deverão incidir juros e correção monetária, a partir do seu arbitramento, pela taxa SELIC. Ademais, em razão da procedência dos pedidos autorais, inverter os ônus sucumbenciais e fixar os honorários advocatícios em desfavor da Ré, ora Apelada, em 20% sobre a condenação, de acordo com o art. 85, parágrafo 2º, do CPC/15. Por fim, deixam de arbitrar honorários advocatícios recursais, conforme determinação do Enunciado Administrativo nº 07 do STJ, na formado voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **0702796-81.2019.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA. Advogados: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161) e outros. Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Moisés Batista de Souza (OAB/PI nº 4.117-A), Fernando Luz Pereira (OAB/PI nº 7.031-A). Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, pois presentes os requisitos de admissibilidadee dar-lhe provimento apenas para determinar que a taxa de juros mensal remuneratório seja reduzida de 2,60% a.m para 1,59% a.m, restando incólume os demais pontos da sentença. Reverter os ônus sucumbenciais, condenando o apelado ao pagamento de todas as custas e despesas processuais, bem como ao pagamento dos honorários arbitrados em primeira instância (10%), e honorários sucumbenciais recursais, que arbitram em 10% sobre o valor do proveito econômico, o que fazem com suporte no artigo 85, parágrafo 2º do CPC, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**0705029-51.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: C. C. D. S. P. Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar. Agravada: C. M. D. S. A. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento. E por considerar não evidenciados os requisitos legais condicionantes, votarpelo desprovimento do Agravo de Instrumento, tornando sem efeito a decisão que concedeu a priori o efeito suspensivo, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**0706770-63.2018.8.18.0000- Apelações Cíveis. Origem: Luzilândia / Vara Única. Apelante/Apelado:ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros. Apelados/Apelantes: TERESINHA DIAS LIARTE GOMES e outros. Advogados:José Arimatéia Dantas Lacerda (OAB/PInº 1.613) e outros. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível e do recurso Adesivo, para dar provimento à Apelação dos autores e julgar improvido o Recurso Adesivo da Eletrobrás, nos seguintes termos: i) afastar a preliminar de nulidade da sentença, por ausência de fundamentação; e, no mérito: ii) condenar a Eletrobrás a pagar danos morais, para cada autor, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), pela frequente interrupção do serviço de energia elétrica, que ocasionou diversos transtornos aos moradores; iii) por fim, condenar a Eletrobrás ao pagamento das custas e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação, e, a título de honorários recursais, majorar esse percentual para 12% (doze por cento), nos termos do art. 85, §§1º e 11, do CPC/2015, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**PROCESSOS ADIADOS:** Foram **ADIADOS** os seguintes processos em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Relator: **0701422-30.2019.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 9ª** Vara Cível. Apelante: BANCO ITAUCARD S.A. **Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338) e outros.** Apelado: JOSÉ MARIA DE MENDONÇA. Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar. **Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. Pedido de Vista: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho.** Foi **ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, *em razão da ausência justificada do eminente Des. Relator.***0809352-46.2017.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 7° Vara Cível. Apelante: FRANCISCA ALVES FORTES. Advogado: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI n° 2.523) e outra. Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S. A.Advogado: Eny Angé Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA n° 29.442). Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão.** Foi **ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, *em razão da ausência justificada do eminente Des. Relator.***PROCESSOSRETIRADOS DE PAUTA: 0701155-58.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: JOSINO RIBEIRO NETO & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP. Advogados: Josino Ribeiro Neto (OAB/PI nº 748), Mauro Oquendo do Rego Mauro (OAB/PI nº 5.935) e outros. Agravado: CARLOS A. GOMES E CIA. LTDA. - EPP. Advogado: Gustavo Lage Fortes (OAB/PI nº 7.947). Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Foi **RETIRADO DE PAUTA** o processo em epígrafe, *a pedido do eminente Des. Relator.***0705881-12.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Apelante: HERLANE DA SILVA BORGES. Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar. Apelada: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. Advogados: Benta Maria Paé Reis Lima (OAB/PI nº 2.507) e outros. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Foi **RETIRADO DE PAUTA** o processo em epígrafe, *a pedido do eminente Des. Relator.*E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Natália Borges Bezerra, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

17.3. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2020.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2020.

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, presentes os Exmos. Srs. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a presença da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça, às 09h38min (nove horas e trinta e oito minutos), comigo, Bacharela Natália Borges Bezerra, Secretária, e com o auxílio funcional do Oficial de Justiça - Juarez Chaves de Azevedo, como também do Operador de som - Jesiel Matos da Silva - foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 05 de março de 2020, publicada no **Diário da Justiça eletrônico nº 8.862, de 11 de março de 2020(disponibilizado em 10 de março de 2020),** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2017.0001.010753-0 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumentoe negar-lhe provimento, mantendo *in totum* a decisão vergastada, na formado voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Houve sustentação oral: Dr. Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro (OAB/PI nº 15.891) - Procurador do Estado. Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra.

Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2017.0001.008453-0 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargado: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO. Advogadas: Lílian Érica Lima Ribeiro (OAB/PI n° 3.508) e outra. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesEmbargos Declaratórios e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para fins de prequestionamento dos arts. 2º e 37, X, da CF/88 e arts. 15 e 16, da LC nº 90/07, com a ressalva de que estes dispositivos não foram violados pelo acórdão embargado; mas, para negar, de outro lado, a ocorrência das alegativas de omissão, tendo em vista serem inexistentes, na formado voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2017.0001.010017-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI. Advogado: Julliano Mendes Martins Vieira (OAB/PI nº 7.489). Embargada: THATIANE VILA NOVA DA SILVA. Advogado: Darlington Alencar Ribeiro (OAB/PI nº 9.295). **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesEmbargos Declaratórios, masnegar-lhes provimento, na formado voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2016.0001.012181-9 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança.** Embargante: NOEME MARIA LEITE VIEIRA. Advogado: Carlos Lacerda Avelino (OAB/PI N° 10590). Embargado: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesEmbargos de Declaração, masnegar-lhes provimento, e, em razão do caráter protelatório deste recurso, condenar a Embargante ao pagamento de multa no valor de 2% sobre o valor atualizado da causa, conforme prevê o art. 1.026, parágrafo 2º, do CPC/2015, na formado voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2017.0001.000636-1 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargados: ANDRÉ FREITAS MAIA e outros. Advogada: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155). **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesEmbargos Declaratórios, masnegar-lhes provimento, na formado voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2013.0001.001006-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: José de Freitas / Vara Única. Embargante: MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI. Advogados: Maurílio Igor de Sousa Oliveira (OAB/PI N°3832) e outros. Embargados: MARIA NEUZA NASCIMENTO e outros. Advogado: Renato Coelho de Farias (OAB/PI N° 3596) e outros. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesEmbargos de Declaração, masnegar-lhes provimento, mantendo integralmente o acórdão embargado, por julgar inexistentes as contradições alegadas, notadamente em relação aos Temas nº 191 e 308 do Supremo Tribunal Federal, na formado voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2014.0001.003253-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA - PIAUÍ. Advogados: Márlio da Rocha Luz Moura (OAB/PI N° 4505) e outros. Apelado: JAELSON MARTINS DE ARAÚJO. Advogado: Antonio do Nascimento Almeida (OAB/PI N° 7419). **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesEmbargos de Declaração, masnegar-lhes provimento, e, em razão do caráter protelatório deste recurso, condenar o Embargante ao pagamento de multa no valor de 2% sobre o valor atualizado da causa, conforme prevê o art. 1.026, parágrafo 2º, do CPC/2015, na formado voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2014.0001.001128-8 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: CARVALHO E FERNANDES LTDA. Advogado: Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves (OAB/PI nº 4.373-B). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe negar-lhe provimento, para determinar a manutenção integral da sentença, na formado voto do Relator.Deixam de condenar a Apelante em honorários recursais, nos termos do art. 85 do CPC/15, em decorrência da aplicação do Enunciado Administrativo nº 07 do STJ.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2018.0001.004209-6 - Embargos de Declaração no Agravo Interno apenso ao Mandado de Segurança nº 2015.0001.001265-0. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargado: JOÃO VIEIRA DE SOUSA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesEmbargos de Declaração, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, e dar-lhes provimento tão somente para efeitos prequestionadores, considerando prequestionados os artigos 2º, 6º, 109, I, 167, II, VII e VIII, 196 e 198, II e parágrafos 1º e 2º da CF, arts. 113, 115, parágrafo único, 373, 464 a 480, e 485, VI, do CPC/2015, arts. 7º, 16, 17 e 18 da Lei nº 8.080/90 e arts. 1º, 6º, parágrafo 5º, 10, e 19 da Lei nº 12.016/2009 que, no entanto, não foram violados pelo acórdão embargado, inexistindo qualquer omissão. Ademais, manter a decisão embargada em todos os seus termos, no sentido de reconhecer como correta a indicação do Secretário de Estado da Saúde do Piauí como autoridade coatora deste *mandamus* e, em consequência, de reconhecer a competência deste Tribunal para processar e julgar a presente ação mandamental, na formado voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**2017.0001.013311-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Embargante: FERNANDA PEREIRA PASSARINHO. **Defensor Público: Nelson Nery Costa.** Embargado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544). **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesEmbargos de Declaração, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, masnegar-lhes provimento, por entender pela inexistência de qualquer omissão a ser sanada, mantendo o acórdão embargado e todos os seus termos. Em razão do caráter protelatório deste recurso, condenar a Embargante ao pagamento de multa no valor de 2% sobre o**

valor atualizado da causa, conforme prevê o art. 1.026, parágrafo 2º, do CPC/15,na formado voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **0819643-71.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. 1º Apelado: RICJARDESON ROCHA DIAS. Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins (OAB/PI nº** 13.758). **2º Apelado: RAFAEL TAJRA FONTELES. Advogados: Mário Basílio de Melo (OAB/PI nº 6.157), Giovanni Antunes Almeida (OAB/PI nº 11.671). Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da REMESSA NECESSÁRIA e da APELAÇÃO CIVIL INTERPOSTA, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, mas lhes NEGAR PROVIMENTO, mantendo a sentença recorrida que extinguiu a Ação Civil Pública de Responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa n. 0819643-71.2018.8.18.0140, nos termos do art. 17, § 8º, da Lei n. 8.429/92. Sem condenação em honorários recursais, na formado voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**0709702-24.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: RAYLTON DE MOURA COSTA. Advogado: Adriano Paulo da Silva (OAB/PI nº 13.896). Impetrado: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Mandado de Segurança, mas negar a segurança vindicada, extinguindo o feito com resolução de mérito, na formado voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Houve sustentação oral: Dr. Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro (OAB/PI nº 15.891) - Procurador do Estado. Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**0707957-09.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Cristino Castro / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: AFONSO DE OLIVEIRA ARAÚJO. Advogado: Felipe Soares Dias Freitas (OAB/PI nº 12.455). Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe negar-lhe provimento, mantendo a sentença impugnada em todos os seus termos, na formado voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **0706815-67.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante:** FRANCISCO DENIS MENDES DE BRITO. **Advogado:** Abelardo Neto Silva (OAB/PI nº 10.970). I**mpetrado:** GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. **Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, votar pela concessão da segurança vindicada, com arrimo na Súmula nº. 15 deste Tribunal de Justiça, a fim de ser reconhecido o direito do impetrante à nomeação no cargo de Professor de Informática na 1ª Gerência Regional de Educação - PARNAÍBA/PI, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC/15, na formado voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Houve sustentação oral: Dr. Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro (OAB/PI nº 15.891) - Procurador do Estado. Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**0704865-23.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante:** ADALBERTO DAMASCENO PAIVA. **Advogada:** Jéssica Layane Falcão da Silva (OAB/PI nº 15.726). **Impetrado:**GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. **Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, votar pela concessão da segurança vindicada, com arrimo na Súmula nº. 15 deste Tribunal de Justiça, a fim de ser reconhecido o direito do impetrante à nomeação no cargo de Professor de Português na 5ª Gerência Regional de Educação - CAMPO MAIOR/PI, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC/15, na formado voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Houve sustentação oral: Dr. Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro (OAB/PI nº 15.891) - Procurador do Estado. Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**0706084-37.2019.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES - PI. Advogado: Diego Alencar da Silveira (OAB/PI nº 4.709). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, considerando que os fatos e fundamentos expostos pelo Apelante não são suficientemente consistentes para ilidir as provas e os fundamentos da sentença vergastada, votar pelo conhecimento e desprovimento da presente Apelação, sob os fundamentos fáticos e jurídicos expostos no voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**0000311-45.2010.8.18.0072 - Apelação Cível. Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única. Apelante: FRANCISCO JOSÉ DE MORAES. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Apelado: MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA. Advogada: Débora Maria Costa Mendonça (OAB/PI nº 9.203). Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votar pela declaração, de ofício, da INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL para apreciar a demanda, determinando a remessa dos autos à Justiça do Trabalho, para que seja dado o regular processamento ao feito, na formado voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**0703730-73.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA. Advogadas: Tatiana Marani Vikanis (OAB/SP nº 183.257) e outra. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recursoe negar-lhe provimento, para determinar a manutenção integral da sentença. *Ademais, condeno a parte apelante ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do proveito econômico, a título de honorários advocatícios, nos termos do art.85, § 3º, I, do CPC/15,* na formado voto do Relator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça.**PROCESSOS ADIADOS:** **2011.0001.000476-3 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Requerente: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradores: Fábio Holanda Monteiro (OAB/PI nº 7.572) e outros. Requerido: BOA VISTA HOTEL LTDA. Advogados: Perickles da Fonseca Lima(OAB/PI nº 4.394) e outros. Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem. 2011.0001.000544-5 - Apelação Cível.** Origem: Landri Sales / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradores do Estado: Caio Vinicius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400) e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Pedido de Vista: Des. Hilo de Almeida Sousa. 2014.0001.005655-7 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: CARLA LEAL FEITOSA. Advogados: Caroline Freitas Braga dos Santos (OAB/PI nº 2.734) e outro. 1º Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187). 2º Agravado: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. Advogados: Pyrro Massella (OAB/SP nº 11.484). Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Pedido de Vista: Des. Hilo de Almeida Sousa.2017.0001.005917-1 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública/Assistência Judiciária. Agravantes: ANA LÚCIA BATISTA DE MOURA FÉ e outros. Advogado: Astrogildo Mendes Assunção Filho (OAB/PI 3.525) e outros. Agravado: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI. Advogada: Lorena Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB/PI 5.241).**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Pedido de Vista: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. 2016.0001.007671-1 - Mandado de Segurança.** Impetrante: MARIA DE FÁTIMA DANTAS EULÁLIO. Advogado: Eduardo Meneses de Alencar (OAB/PI N° 11992) e outro. Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e outros. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Piauí. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. 2011.0001.002992-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Itaueira / Vara Única. Embargante: MUNICÍPIO DE ITAUEIRA-PI. Advogado: David Oliveira Silva Júnior (OAB/PI nº 5.764). Embargada: FRANCISCA MARTINS DE CARVALHO. Advogado: Glebson de Sousa Lessa (OAB/MA nº 9.562). **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: 0706399-02.2018.8.0000 - Apelação Cível. Apelante: MUNICÍPIO DE BARRO DURO - PI. Advogado: Fernando F.C. Lima (OAB/PI nº 6466). Apelada: RAIMUNDA MENDES OLIVEIRA ABREU. Advogado: Aurélio Barbosa de Moraes (OAB/PI nº 6.281). Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. Vinculados: Des. Paes Landim e Dr. Virgílio Madeira. 0700369-48.2018.8.18.0000 - Mandado De Segurança Cível. Impetrante: MYRTES MARIA DE FREITAS E SILVA. Advogados: Thiago Santos Castelo Branco (OAB/PI N° 6128). Impetrados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ-TCE e outros. Advogado: José Pereira Liberato (OAB/PI N° 2567). Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho. 0011921-34.2009.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: NANCY JORDÂNIA LOPES DA SILVA. Advogado: AndréMonteiro Portella Martins Cunha (OAB/PI nº 4.819). Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. 0817140-77.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: MARIA DE JESUS CARVALHO COSTA. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. 0001288-52.2013.8.18.0033 - Apelação Cível. Origem: Piripiri / 3ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: EDNA MARIA DA SILVA. Advogados: Maria dos Remédios Assunção (OAB/PI nº 5.906), Francisco Andrade de Melo (OAB/PI nº 6.432). Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. 0822042-73.2018.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ZACARIAS DO REGO MONTEIRO FILHO. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. 0828131-15.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: COSMO LIMA DE MACEDO. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. 0813074-54.2018.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: MARIA DE FÁTIMADA SILVA ARAÚJO. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão. 0711134-78.2018.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Conceição do Canindé / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI. Advogado: Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.594). Apelados: ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA e outros. Advogada: Fabiana Mendes de Carvalho Barbosa da Cruz (OAB/PI nº 4.001). Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Natália Borges Bezerra, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.